



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVIII Nº 57, QUARTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2023

BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)

Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL)

2º Vice-Presidente

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)

1º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)

2º Secretário

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)

3º Secretário

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)

4º Secretário

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1ª - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)

2ª - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)

3ª - (cargo vago)

4ª - (cargo vago)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Paulo Max Cavalcante da Silva

Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho

Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Quesia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Gleison Carneiro Gomes

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 31ª SESSÃO, ESPECIAL, EM 18 DE ABRIL DE 2023

1.1 – ABERTURA	14
1.2 – FINALIDADE DA SESSÃO	
Destinada a homenagear e relembrar as vítimas do holocausto em Israel, marcando o dia oficial de lembrança do Holocausto e do Heroísmo (Yom Hashoá ve Hagvurá), nos termos do Requerimento nº 271/2023, do Senador Jaques Wagner e outros Senadores.	14
1.2.1 – Realização de 1 minuto de silêncio em memória das vítimas do holocausto.	14
1.2.2 – Execução do Hino de Israel	14
1.2.3 – Execução do Hino Nacional Brasileiro	14
1.2.4 – Exibição de vídeo institucional	14
1.2.5 – Oradores	
Senador Fabiano Contarato	14
Sr. Daniel Zohar Zonshine, Embaixador de Israel no Brasil	15
Sra. Ilana Trombka, Diretora-Geral do Senado Federal	16
1.2.6 – Apresentação musical, executada pelo quarteto de cordas composto pelos Srs. Carlos Eduardo, Cássio Silva, Nicolás Guilherme e Thiago Francis.	17
1.2.7 – Oradores (continuação)	
Sra. Sarita Mucinic Sarue, Coordenadora Educacional do Memorial do Holocausto de São Paulo - SP	18
Sr. André Lajst, Presidente do StandWithUs Brasil	19
1.2.8 – Leitura de correspondência enviada pelo Presidente da Confederação Israelita do Brasil.	20
1.2.9 – Apresentação musical, executada pelo quarteto de cordas.	21
1.2.10 – Oradores (continuação)	
Sr. Gabriel Waldman, Sobrevivente do holocausto húngaro	21



Sr. George Legmann, Sobrevivente	23
1.2.11 – Discurso do Presidente (Senador Jaques Wagner)	24
1.2.12 – Apresentação musical, executada pelo quarteto de cordas.	25
1.3 – ENCERRAMENTO	25
2 – ATA DA 32ª SESSÃO, DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 18 DE ABRIL DE 2023	
2.1 – ABERTURA	27
2.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE	
2.2.1 – Oradores	
Senador Jorge Kajuru – Preocupação com o problema das obras públicas iniciadas e não concluídas. Registro do Requerimento nº 322, de 2023, de autoria de S. Exa., que solicita informações ao Ministro da Educação, Camilo Santana, sobre as obras acordadas por municípios goianos com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que se encontram paralisadas.	27
Senador Esperidião Amin – Elogios ao Aeroporto Hercílio Luz e à operadora Zurich Airport por ter sido considerado, pelo terceiro ano consecutivo, o melhor aeroporto do País. Registro da presença de representantes dos estados, municípios e das escolas, que estão mobilizados em prol do desarmamento. Lamento pelo adiamento da Sessão do Congresso Nacional, que posterga a leitura do requerimento da CPMI sobre os atos do dia 8 de janeiro de 2023.	29
Senador Izalci Lucas – Insatisfação com o cancelamento da Sessão do Congresso Nacional convocada para esta data. Preocupação com o cumprimento de futuros acordos feitos com a Liderança do Governo. Manifestação favorável à instalação da CPMI para apurar os atos do dia 8 de janeiro de 2023.	31
Senador Marcio Bittar – Críticas a prisões ocorridas devido aos atos antidemocráticos do dia 8 de janeiro. Reprovação da condução da política externa pelo Governo Lula, destacando a falta de neutralidade do Brasil frente à Guerra da Ucrânia em comparação com o último Governo. Censura à nomeação de Aloizio Mercadante para a Presidência do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), e à nomeação do ex-Senador Jorge Viana para a Presidência da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (ApexBrasil).	38
2.3 – ORDEM DO DIA	
2.3.1 – Item extrapauta	
Projeto de Lei de Conversão nº 3/2023 (proveniente da Medida Provisória nº 1142/2022), que <i>autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado e a contratação de profissionais, para os fins que especifica, no âmbito do Ministério da Saúde. Aprovado, nos termos do Parecer nº 40/2023-PLEN-SF, proferido pelo Senador Fabiano Contarato (prejudicada a Medida Provisória nº 1142/2022). À sanção.</i>	40
2.3.2 – Item 2	
Projeto de Decreto Legislativo nº 776/2021, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que <i>aprova o texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a Romênia sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal, assinado em Brasília, em 13 de junho de 2017. Aprovado. À promulgação.</i>	42



2.3.3 – Oradores

Senador Humberto Costa – Elogios à política externa do Governo Lula, destacando a relevância do protagonismo do País nas relações internacionais como forma de obtenção de investimentos e o aprofundamento das relações comerciais com países parceiros. 42

2.3.4 – Item 1

Projeto de Lei nº 1825/2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 68/2017), da Câmara dos Deputados, que *institui a Lei Geral do Esporte; altera as Leis nºs 9394, de 20 de dezembro de 1996, 13756, de 12 de dezembro de 2018, 9696, de 1º de setembro de 1998, 13019, de 31 de julho de 2014, 9504, de 30 de setembro de 1997, 7713, de 22 de dezembro de 1988; e revoga as Leis nºs 8650, de 20 de abril de 1993, 9615, de 24 de março de 1998, 10671, de 15 de maio de 2003, 10891, de 9 de julho de 2004, 11438, de 29 de dezembro de 2006, e 12867, de 10 de outubro de 2013. Retirado da pauta. 43*

2.3.5 – Itens extrapauta

Requerimento nº 167/2023-CDIR, do Senador Randolfe Rodrigues, de autorização para desempenho de missão, a fim de integrar a delegação do Senhor Presidente da República em visita a Portugal. **Aprovado. 43**

Requerimento nº 168/2023-CDIR, do Senador Renan Calheiros, de autorização para desempenho de missão, a fim de integrar a delegação do Senhor Presidente da República em visita a Portugal. **Aprovado. 43**

Requerimento nº 169/2023-CDIR, do Senador Dr. Hiran, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar de reunião da Comissão Permanente de Segurança Cidadã, Combate e Prevenção ao Narcotráfico, Terrorismo e Crime Organizado, na Cidade do Panamá, Panamá. **Aprovado. 43**

2.3.6 – Oradores (continuação)

Senador Jorge Seif – Defesa da criação da CPMI destinada a investigar os atos antidemocráticos do dia 8 de janeiro. Críticas ao Presidente do Congresso Nacional, Senador Rodrigo Pacheco, pelo cancelamento da sessão conjunta agendada para esta data. Questionamento sobre as motivações de supostos atos de membros do Governo Federal para impedir a instalação da CPMI. 44

2.3.7 – Item extrapauta

Projeto de Resolução do Senado nº 45/2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza o Estado do Mato Grosso a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 56.279.900,00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e setenta e nove mil e novecentos de dólares dos Estados Unidos da América). Aprovado. 48*

Redação final do Projeto de Resolução nº 45/2023 (**Parecer nº 41/2023-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada. À promulgação. 49**

2.3.8 – Oradores (continuação)

Senador Plínio Valério – Preocupação com a situação de vulnerabilidade dos indígenas que residem na periferia de Manaus (AM). Críticas às organizações internacionais que objetivam garantir à população indígena somente o básico para a sobrevivência. Apresentação de dados sobre mortalidade infantil na Amazônia. Defesa da instalação da CPI das ONGs. 49



Senador Zequinha Marinho – Manifestação a favor da instalação da CPMI dos atos de 8 de janeiro. Registro da presença de S. Exa. em evento no Município de Itaituba (PA). Críticas às transformações realizadas no Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), convertido em agência reguladora. Defesa da atividade mineradora por garimpeiros.	51
Senador Paulo Paim – Registro sobre a sessão especial realizada nesta data para lembrar e homenagear as vítimas do holocausto.	54
Senador Eduardo Girão – Indignação pelo cancelamento da Sessão do Congresso Nacional designada para esta data.	55
2.3.9 – Itens extrapauta	
Requerimento nº 171/2023-CDIR, do Senador Mecias de Jesus, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, Dívida Social e Desenvolvimento Regional do Grupo Brasileiro no Parlamento Latino-Americano e Caribenho, na Cidade do Panamá, Panamá. Aprovado.	57
Requerimento nº 172/2023-CDIR, do Senador Fernando Farias, de autorização para desempenho de missão, a fim de integrar a delegação do Senhor Presidente da República em visita a Portugal. Aprovado.	57
2.3.10 – Oradores (continuação)	
Senador Cleitinho – Necessidade de investigação dos atos de 8 de janeiro de 2023 por meio de CPMI ou CPI. Preocupação com possíveis retiradas de assinaturas que inviabilizem a instalação dessas comissões. Convite aos Senadores para visitar o pátio da Polícia Federal a fim de averiguar os ônibus utilizados nos atos de 8 de janeiro. Solidariedade com o Senador Sérgio Moro, denunciado pela PGR em virtude de supostas falas contra o Ministro do STF Gilmar Mendes.	57
2.3.11 – Item extrapauta	
Requerimento nº 144/2023, do Senador Irajá e outros Senadores, de desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 332/2018-Complementar e do Projeto de Lei nº 2850/2021. Aprovado.	63
2.3.12 – Oradores (continuação)	
Senadora Soraya Thronicke – Inconformismo com o pedido do Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, de ratificação das assinaturas do requerimento de instalação de CPI, de autoria de S. Exa., que busca investigar os atos antidemocráticos do dia 8 de janeiro.	63
Senador Luis Carlos Heinze – Indignação com o adiamento da Sessão do Congresso Nacional em que ocorreria a leitura do pedido de abertura da CPMI e preocupação com possível retirada de assinaturas do requerimento de criação. Comprometimento com apresentação de projeto que implemente a utilização de água das bacias hidrográficas da região das missões e do noroeste do Rio Grande do Sul para irrigação e combate à estiagem no Estado. Pedido de apreciação de requerimento, de autoria de S. Exa., para discutir o assunto na CRA.	65
Senador Irajá – Lamento pela não aceitação, pela Presidência do Senado, de requerimento para a abertura de CPI, proposta pela Senadora Soraya Thronicke, com vistas a investigar os atos do dia 8 de janeiro. Indignação com o aumento dos impostos pelo atual Governo do Estado do Tocantins.	67
2.3.13 – Convocação de Sessão	
Convocação de sessão deliberativa ordinária para 19 de abril de 2023, às 14 horas.	69
2.4 – ENCERRAMENTO	70
2.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO	71



PARTE II

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 32ª SESSÃO

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Despacho

Despacho sobre o prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 332/2018-Complementar e do Projeto de Lei nº 2850/2021, em razão do desarquivamento, após a aprovação do Requerimento nº 144/2023. 74

3.1.2 – Discurso encaminhado à publicação

Senador Paulo Paim - Íntegra do discurso de S. Exa., nos termos do art. 203 do Regimento Interno. . 76

3.1.3 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei de Conversão (CN) nº 3/2023 (proveniente da Medida Provisória nº 1142/2022), que *autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado e a contratação de profissionais, para os fins que especifica, no âmbito do Ministério da Saúde.* 78

3.1.4 – Requerimentos

Requerimento nº 167/2023-CDIR, do Senador Randolfe Rodrigues, de autorização para desempenho de missão, a fim de integrar a delegação do Senhor Presidente da República em visita a Portugal. 84

Requerimento nº 168/2023-CDIR, do Senador Renan Calheiros, de autorização para desempenho de missão, a fim de integrar a delegação do Senhor Presidente da República em visita a Portugal. 90

Requerimento nº 169/2023-CDIR, do Senador Dr. Hiran, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar de reunião da Comissão Permanente de Segurança Cidadã, Combate e Prevenção ao Narcotráfico, Terrorismo e Crime Organizado, na Cidade do Panamá, Panamá. 95

Requerimento nº 171/2023-CDIR, do Senador Mecias de Jesus, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, Dívida Social e Desenvolvimento Regional do Grupo Brasileiro no Parlamento Latino-Americano e Caribenho, na Cidade do Panamá, Panamá. 100

Requerimento nº 172/2023-CDIR, do Senador Fernando Farias, de autorização para desempenho de missão, a fim de integrar a delegação do Senhor Presidente da República em visita a Portugal. 103

3.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

3.2.1 – Projeto de Lei de Conversão nº 3/2023 (proveniente da Medida Provisória nº 1142/2022)

Parecer nº 40/2023-PLEN-SF 109

3.2.2 – Projeto de Lei nº 1825/2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 68/2017)

Requerimentos nºs 324, 327 e 328/2023 117

3.2.3 – Projeto de Resolução do Senado nº 45/2023



Redação final (Parecer nº 41/2023-CDIR/PLEN-SF) 125

4 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

4.1 – EXPEDIENTE

4.1.1 – Abertura de Prazos

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante as Comissões competentes, aos Projetos de Lei nºs 1725/2021; 661, 1054, 1060, 1070, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1098, 1099, 1103, 1104, 1105, 1107, 1108, 1132, 1138, 1146, 1156, 1191, 1199, 1202, 1208, 1209, 1210, 1217, 1252, 1262, 1269, 1272, 1282, 1311, 1312, 1313, 1316, 1318, 1328, 1351, 1354, 1355, 1369, 1371, 1372, 1387, 1391, 1392, 1393, 1402, 1421, 1433, 1440, 1469, 1472, 1490, 1497, 1498, 1521, 1536, 1548, 1565, 1566, 1573, 1598, 1634, 1639, 1640, 1648, 1658, 1665, 1667, 1668, 1669, 1670, 1675, 1677, 1726, 1729, 1749, 1751, 1754, 1755, 1757, 1766 e 1767/2023. 130

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, ao Projeto de Lei nº 2628/2022. 141

4.1.2 – Despacho

Despacho sobre a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 600 e 845/2023. 143

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, aos Projetos de Lei nºs 600 e 845/2023. 143

Despacho sobre a tramitação conjunta dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 106, 107 e 110/2023. Encaminhamento das matérias às Comissões de Serviços de Infraestrutura; e de Constituição, Justiça e Cidadania. 144

Despacho sobre a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 2735 e 2744/2022; 1078, 1752 e 1756/2023. 145

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Assuntos Sociais, aos Projetos de Lei nºs 2735 e 2744/2022; 1078, 1752 e 1756/2023. 145

4.1.3 – Encaminhamento de matérias

Encaminhamento do Ofício nº 1/2023, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba; e da Carta da Presidência nº 18/2023, da Petróleo Brasileiro S. A., à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor. 147

Encaminhamento dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 61 e 71/2023; dos Projetos de Resolução nºs 22, 23, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 38, 39, 40 e 41/2023; dos Projetos de Lei Complementar nºs 48, 70, 77, 79 e 80/2023; e das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 11 e 17/2023 às Comissões competentes. 148

Encaminhamento do Projeto de Lei Complementar nº 77/2022 às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. 151

Encaminhamento do Projeto de Decreto Legislativo nº 31/2006 à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em razão do arquivamento do Requerimento nº 419/2007. 152



4.1.4 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 83/2023, que *aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, assinado em Lisboa, em 2 de julho de 2021.* 154

4.1.5 – Ofício da Câmara dos Deputados

Nº 28/2023, na origem, que comunica o envio à sanção do Projeto de Lei do Senado nº 8/2017. 180

4.1.6 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 5/2023-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 10/2021 183

Nº 6/2023-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 3/2023 194

Nº 7/2023-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 95/2022 204

Nº 8/2023-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 40/2021 214

Nº 9/2023-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 2/2023 226

Nº 10/2023-CAE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 100/2015 239

Conclusão da instrução do Projeto de Lei da Câmara nº 100/2015. 249

Nº 22/2023-CE, sobre o Projeto de Lei nº 6575/2019 250

Nº 23/2023-CE, sobre o Projeto de Lei nº 5990/2019 258

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei nºs 5990 e 6575/2019. 264

Nº 24/2023-CE, sobre o Projeto de Lei nº 1540/2021 265

Nº 25/2023-CE, sobre o Projeto de Lei nº 2832/2019 273

Prejudicialidade do Projeto de Lei nº 2832/2019 (Ofício nº 54/2023-CE). 281

Nº 26/2023-CE, sobre o Projeto de Lei nº 2738/2020 283

Nº 27/2023-CE, sobre o Projeto de Lei nº 710/2020 292

Nº 28/2023-CE, sobre o Projeto de Lei nº 4355/2020 301

Nº 29/2023-CE, sobre o Projeto de Lei nº 4273/2020 308

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que os Projetos de Lei nºs 710, 4355, 4273 e 2738/2020 sejam apreciados pelo Plenário (Ofícios nºs 53, 55, 56 e 57/2023-CE). 315



4.1.7 – Projetos de Lei

Nº 1947/2023, da Senadora Tereza Cristina, que altera a Lei n.º 12.350, de 20 de dezembro de 2010, para ampliar o regime de suspensão da incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins sobre a venda no mercado interno de aves e reprodutores suínos.	321
Nº 1948/2023, do Senador Cleitinho, que dispõe sobre a publicação de débitos em atraso através de notificação ao contribuinte, em sites e aplicativos oficiais, referentes ao IPVA, DPVAT, e o CRLV. ...	325
Nº 1949/2023, do Senador Cleitinho, que assegura os estudantes inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, a prestação gratuita do serviço de transporte coletivo e dá outras providências.	328
Nº 1950/2023, do Senador Cleitinho, que altera o art. 20 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, para tornar facultativa a adesão ao seguro de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres pelos segurados que declarar possuir seguro automotivo privado.	331
Nº 1955/2023, do Senador Angelo Coronel, que acrescenta dispositivo à Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, para possibilitar municípios a contribuir à seguridade social sobre percentual de suas respectivas receitas correntes líquidas.	335
Nº 1969/2023, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que altera o inciso VII do art. 5º da Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008, e a ela acrescenta o art. 11-A, para atualizar as atribuições do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e fixar piso salarial em prol dos referidos trabalhadores e do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB).	340
Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 1969/2023.	348

4.1.8 – Projeto de Lei Complementar

Nº 91/2023, da Senadora Tereza Cristina, que altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), para vedar a limitação de empenho e movimentação financeira das despesas relativas a ações relacionadas à defesa agropecuária.	350
---	-----

4.1.9 – Projetos de Resolução

Nº 43/2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América). ...	356
Nº 44/2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de até USD 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), com o New Development Bank – NDB, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa Emergencial de Acesso a Crédito – FGI”.	370
Nº 45/2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Estado do Mato Grosso a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 56.279.900,00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e setenta e nove mil e novecentos de dólares dos Estados Unidos da América).	384
Nº 46/2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Município de Recife, no Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil,	



<i>no valor de até US\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).</i>	396
Nº 47/2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, que <i>autoriza o Município de Recife (PE) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US\$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América) para financiamento do Programa para Promoção da Sustentabilidade Fiscal e Melhoria da Efetividade do Gasto Público do Município do Recife.</i>	409
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Resolução do Senado nºs 43 a 47/2023.</i>	426

4.1.10 – Requerimentos

Nº 164/2023-CDIR, do Senador Humberto Costa, de autorização para desempenho de missão, a fim de atuar no Observatório da Democracia do Parlasul, como membro observador das Eleições do Paraguai, em Assunção, Paraguai.	428
Nº 166/2023-CDIR, do Senador Humberto Costa, de retirada do Requerimento nº 164/2023-CDIR. .	430
<i>Deferimento do Requerimento nº 166/2023-CDIR</i>	432
Nº 179/2023-CDIR, da Senadora Leila Barros, de autorização para desempenho de missão, a fim de integrar a delegação do Senhor Presidente da República em visita a Portugal.	433
Nº 323/2023, do Senador Wellington Fagundes e outros Senadores, de realização de sessão de debates temáticos destinada a debater a segurança nas escolas.	438
Nº 325/2023, do Senador Rogério Carvalho e outros Senadores, de realização de sessão especial, em 1º de junho de 2023, destinada a homenagear a Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal (ANAPE) pelos seus 40 anos de fundação.	442
Nº 326/2023, do Senador Paulo Paim, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Sejalmo Sebastião de Paula Nery.	445
Nº 329/2023, do Senador Irajá, de auditoria do Tribunal de Contas da União junto à Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins.	448

4.1.11 – Retificação

Retificação do despacho apostado ao Projeto de Lei nº 592/2023.	453
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, ao Projeto de Lei nº 592/2023.</i>	453

4.1.12 – Término de Prazo

Término do prazo, em 14 de abril de 2023, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei nº 2263/2022.	455
--	-----



PARTE III

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	456
6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	459
7 – LIDERANÇAS	460
8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	462
9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	466
10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	467
11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	491



Ata da 31ª Sessão, Especial,
em 18 de abril de 2023

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência do Sr. Jaques Wagner.

(Inicia-se a sessão às 9 horas e 17 minutos e encerra-se às 10 horas e 43 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Jaques Wagner. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A presente sessão especial foi convocada em atendimento ao Requerimento nº 271, de 2023, de autoria desta Presidência e dos Senadores Alan Rick, Carlos Viana, Paulo Paim, Randolfe Rodrigues e da Senadora Eliziane Gama, que solicitaram, em comum acordo com a Embaixada de Israel, a oportunidade de lembrar nesta sessão o Holocausto e o heroísmo do povo judeu na resistência ao nazismo.

De pé, façamos um minuto de silêncio em memória das vítimas.

(Faz-se um minuto de silêncio.)

O SR. PRESIDENTE (Jaques Wagner. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – A Presidência informa que esta sessão terá a participação dos seguintes convidados: Senador Fabiano Contarato, pelo Estado do Espírito Santo e Líder do PT na Casa; Sr. Daniel Zonshine, Embaixador de Israel no Brasil; Sra. Ilana Trombka, Diretora-Geral do Senado Federal; Sr. Gabriel Waldman, sobrevivente do Holocausto húngaro; Sra. Sarita Sarue, Coordenadora Educacional do Memorial do Holocausto de São Paulo; Sr. André Lajst, Presidente do StandWithUs Brasil; e Sr. George Legmann, sobrevivente do Holocausto.

Convido agora, para compor a mesa, o Senador Fabiano Contarato, o Embaixador Daniel Zonshine, a Sra. Ilana Trombka, a Sra. Sarita Sarue e o Sr. André Lajst. *(Palmas.)*

Pediria a todos que, em posição de respeito, acompanhem o Hino Nacional de Israel.

(Procede-se à execução do Hino de Israel.)

O SR. PRESIDENTE (Jaques Wagner. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Ainda em posição de respeito, vamos acompanhar a execução do Hino Nacional brasileiro.

(Procede-se à execução do Hino Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Jaques Wagner. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Assistiremos agora a um vídeo institucional.

(Procede-se à exibição de vídeo.)

O SR. PRESIDENTE (Jaques Wagner. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Concedo a palavra ao Senador Fabiano Contarato, por cinco minutos.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Para discursar.) – Senhoras e senhores, eu, inicialmente, quero agradecer ao meu colega e amigo, Senador Jaques Wagner, pelo convite para participar da abertura desta sessão especial, na pessoa de quem eu saúdo todas as pessoas que estão compondo a Mesa e todos os presentes.

A comemoração do Dia da Lembrança do Holocausto é um evento de extrema importância.

O genocídio nazista vitimou mais de 6 milhões de judeus. Também buscou o extermínio de negros, *gays*, pessoas com deficiência, ciganos, comunistas, Testemunhas de Jeová, entre tantas minorias.

Honrar as vítimas e os heróis da resistência judaica contra o Holocausto nos dá a oportunidade de refletir sobre essa tragédia à luz da nossa humanidade comum.

O lema do dia de hoje, lembrar para jamais esquecer, nunca esteve tão presente.

Os mais jovens não têm vivo na memória o trauma histórico do Holocausto. Para eles, a Segunda Guerra Mundial parece um evento distante. Não se tem, hoje em dia, a real noção do que foi o nazifascismo; do que foi a perseguição de minorias, com os métodos covardes dos regimes totalitários – poderio militar,



polícias secretas, roubos, confiscos, propaganda –; do que foi o uso da tecnologia para divulgar mentiras escabrosas sobre gente inocente; do que foi a mobilização da sociedade por meio dos linchamentos e dos discursos de ódio e da supremacia racial; do que foi, enfim, o extermínio em massa nos campos de concentração.

O discurso neonazista, hoje em dia, atinge uma banalidade estupefacente. Nós temos estudos recentes que apontam o crescimento de grupos neonazistas em quase 300% nos últimos anos. Muito disso se dá pela internet e pelas redes sociais. As denúncias sobre neonazismo nas redes cresceram em 60% segundo a ONG SaferNet. Os alvos são os mesmos: judeus, negros, mulheres, pessoas com deficiência, população LGBTQIA+.

O pior é que essas manifestações não ficam na internet; elas repercutem no mundo real. Nós vemos isso quando uma suástica é pichada numa universidade; quando um cidadão negro é perseguido no supermercado; quando políticos inescrupulosos tentam reescrever a história em benefício próprio; quando agentes do Estado defendem a tortura como algo natural; quando agentes de Estado defendem a tortura como algo natural, mas também quando um coletivo feminista ou LGBT é caluniado; quando uma mulher trans é espancada, agredida ou morta.

Senhoras e senhores, na minha vida política – e o meu querido Senador Jaques Wagner sabe disto –, em que pese a minha formação acadêmica ser no direito, sempre que eu posso ou eu tenho oportunidade... E pediria só mais um minutinho para tentar, quem sabe, tocar no coração com a literatura.

E, nesta sessão, eu não me canso de me lembrar de um poema do poeta inglês W. H. Auden, que, com bastante propriedade – e aqui eu quero fazer uma homenagem singela aos 6 milhões de vitimados e a todas as famílias do Holocausto –, diz:

Parem os relógios, cortem o telefone,
impeçam o cão de latir,
silenciem os pianos e, com um toque de tambor,
tragam o caixão, venham os pranteadores.
Voem em círculos os aviões
escrevendo no céu a mensagem: ele está morto.
Ponham laços nos pescoços brancos das pombas,
usem os policiais luvas pretas de algodão.
Ele era meu Norte, meu Sul, meu Leste e Oeste,
minha semana de trabalho, meu Domingo de descanso,
meu meio-dia, minha meia-noite, minha conversa, minha canção.
Pensei que o amor fosse eterno, enganei-me.
As estrelas são indesejadas agora, dispensem todas.
Embrulhem a lua, desmantelem o sol.
Despejem o oceano e varram o parque.
Pois nada mais tem sentido.

Nos dias de hoje, lembrar para não esquecer significa justamente isto: lutar contra a apatia, lutar contra a indiferença, lutar em favor do que é humano em todos nós.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Jaques Wagner. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Agradeço as palavras sempre inspiradoras do Senador Fabiano Contarato.

Concedo a palavra ao Sr. Daniel Zonshine, Embaixador de Israel no Brasil, por cinco minutos.

O SR. DANIEL ZOHAR ZONSHINE (Para discursar.) – Caro Senador Jaques Wagner,



sobreviventes, amigos embaixadores, amigos, em 1º de setembro de 1939, meu pai comemorou seu aniversário de 21 anos, em Varsóvia onde ele nasceu. Nesse mesmo dia, os alemães invadiram a Polônia e a Segunda Guerra Mundial começou. Alguns dias depois, meu pai, Jacob, saiu de casa, despediu-se de sua mãe sem saber que era a última vez que a veria e fugiu para o leste.

Nos anos seguintes, ele foi convocado para o Exército polonês, ficou na prisão, estudou alguns meses aqui e lá, trabalhou em fazendas na Rússia, principalmente naquelas onde os homens eram recrutados e precisavam de mão de obra. Seu salário era, na maioria dos casos, meio pão e um bloco de manteiga.

Como vocês sabem, ali, meu pai sobreviveu à guerra. Ele, ao contrário de muitos outros, teve muita sorte. A sorte era uma questão importante, às vezes, crítica naqueles dias de caos na guerra na Europa. Muitos outros, muitíssimos, não tiveram tanta sorte, nem a maioria da família de meu pai: seus pais, tios e outros parentes que viviam na Polônia.

Grandes comunidades de judeus viviam na Polônia e em outros países europeus, antes da guerra. A maioria de seus membros foi assassinada no Holocausto, de maneira sistemática, planejada e calculada, como uma verdadeira indústria da morte. Milhões de pessoas perderam a vida durante a guerra mundial, mas apenas um grupo foi perseguido e assassinado por sua crença religiosa: os judeus, 6 milhões deles, um pouco mais da população da cidade do Rio de Janeiro como um todo, não por causa de algo que fizeram ou deixaram de fazer, mas apenas por serem judeus. Imaginem! O Holocausto foi um evento único e sem precedente. Sua magnitude, seu alcance, sua crueldade calculada e organizada: a essência do mal humano.

Este ano marcamos o 80º aniversário da Revolta do Gueto de Varsóvia. Várias dezenas de jovens judeus, homens e mulheres, decidiram que não morreriam sem lutar. Não tinham chance real de derrotar a máquina nazista, eles sabiam disso. A maioria deles não sobreviveu; alguns, sim; e alguns deles vieram a Israel. A neta de um dos líderes tornou-se em Israel a primeira piloto de caça da Força Aérea Israelense.

Meu pai e minha mãe sobreviveram, cada um à sua maneira, cada um com suas grandes dificuldades. Eles se conheceram em solo russo, formaram família. Meu irmão nasceu Iá. Chegaram ao Estado de Israel e ali construíram uma casa. A família que eles estabeleceram é a resposta deles para aqueles que tentaram – e quase conseguiram – destruí-los, destruir-nos!

Meu papel, como filho deles e como representante do Estado de Israel, é garantir que este tipo de evento ou algo semelhante a ele não aconteça mais. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Jaques Wagner. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Antes de convidar a próxima oradora, a Sra. Ilana Trombka, eu quero registrar e agradecer a presença do corpo diplomático dos seguintes países: da Bélgica, do Canadá, da China, de Cuba, dos Estados Unidos, da Grécia, da Hungria, da Irlanda, do Timor-Leste, da União Europeia, da Suécia e da Tanzânia. E quero registrar também a presença da Deputada Federal Cristiane Lopes e do Deputado Federal Messias Donato.

Passo a palavra à Sra. Ilana Trombka, por cinco minutos.

A SRA. ILANA TROMBKA (Para discursar.) – Bom dia a todos e a todas; bom dia, Senador Jaques Wagner e Senador Contarato.

Ao fazer os cumprimentos aos senhores, eu quero dizer que, como servidora do Senado e como mulher judia, é uma honra sentir que o Brasil está representado na figura dos dois senhores. Quero também cumprimentar o Embaixador Daniel Zonshine, que, na sua passagem pelo Brasil como Embaixador do Estado de Israel, tem feito um profícuo trabalho de aproximação dos órgãos públicos brasileiros com as questões do Estado de Israel. Cumprimento os demais membros da mesa.

Eu tenho um péssimo hábito: falar de improviso. E eu me uso da emoção que sinto no momento para falar de improviso, o que, às vezes, me coloca em situações bem complicadas, mas eu, teimosa que



sou, talvez uma característica do povo judeu, que teima em sobreviver até hoje, sigo com esse meu hábito. E eu devo confessar a vocês que, quando eu ouvia o Hatikva, meus olhos encheram d'água – não é muito comum neste Plenário ouvirmos o Hino de Israel como fizemos hoje –, porque eu me lembrei da ocasião, em 2018, quando, representando o Senado Federal, eu estava no Knesset, no Parlamento de Israel, e lá pude dizer, também entre lágrimas, que eu nunca tinha pensado que na minha vida eu estaria representando o país em que eu nasci no país do meu povo. E talvez hoje eu tenha essa emoção invertida – invertida, mas igualmente importante – de ver este Plenário lotado, com cadeiras coincidentemente azuis e um tapete azul, as cores do Estado de Israel, e estar aqui falando no meu Senado Federal, lugar onde eu escolhi trabalhar e desenvolver minha carreira há 25 anos, do país do meu povo no país onde eu vivo.

Certamente, em 2018, quando Israel fazia 70 anos, lá se reuniram os Parlamentos do mundo para discutir a importância do Estado de Israel, e não há o que se dizer da importância do Estado de Israel para que um terror nazista nunca mais ocorra. Por isso, quando dizemos “Holocausto nunca mais”, falamos ao mesmo tempo “Am Yisrael Chai”, porque a sobrevivência de um povo depende da sua representação, depende de que ele tenha uma pátria, e o Estado de Israel é a pátria de todos os judeus no mundo.

Preciso dizer para vocês também que, em 2013, em conjunto com o Museu do Holocausto de Curitiba, aqui representado pelo colega Carlos Reiss, nós fizemos uma exposição nesse Salão Negro, que muitos de vocês conhecem, que se chamava “Tão somente crianças: infâncias roubadas no Holocausto”. Infelizmente, nada mais adequado para o momento que vivemos hoje, no Brasil, um momento de medo por perder a vítima, por ter crianças como vítimas em atentados contra elas; um momento em que os pais têm medo de levar seus filhos à escola. Será que teremos que dizer novamente que são “tão somente crianças” querendo viver as suas infâncias, como fizemos em 2013 neste Senado Federal?

A Primeira Guerra Mundial trouxe uma terrível originalidade, um plano de extermínio de um povo, de uma nação, mas não somente dos judeus; um plano de extermínio de todo aquele que fosse diferente: os negros, as pessoas com deficiência, as pessoas não cisgênero. Temos que aprender com a história e aprender que essa terrível originalidade que o Holocausto trouxe para a história nunca poderá ser repetida. A luta contra a violência, contra a iniquidade e contra a desumanidade é a luta deste Senado Federal, é a luta que esta Casa, representante da Federação, quer escrever nas páginas da história do Brasil.

E, para terminar e não estourar o meu tempo, porque eu tenho que ser aqui uma pessoa muito disciplinada, eu preciso fazer uma homenagem especial a dois sobreviventes do Holocausto, o Sr. Gabriel Waldman e o Sr. George Legmann, porque são as memórias vivas do terror nazista. E são as histórias deles que têm que nos inspirar para que continuemos lutando, por tanto tempo quanto for necessário, contra qualquer tipo de barbárie; barbárie essa que, hoje faz cem dias, ocorreu dentro deste Plenário com a invasão aos Poderes da República.

Não podemos esquecer o Holocausto nunca. Não podemos esquecer a violência contra qualquer um nunca. E não podemos esquecer a invasão de 8 de janeiro.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Jaques Wagner. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Neste momento assistiremos a uma apresentação de música instrumental, que será executada pelo quarteto de cordas composto pelos Srs. Carlos Eduardo, Cássio Silva, Nicolás Guilherme e Thiago Francis.

(Procede-se à apresentação musical.) (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jaques Wagner. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Dando sequência a esta sessão, eu quero anunciar também a presença da Senadora Ana Amélia e registrar, além do corpo diplomático já citado, a presença do Embaixador da Bélgica no Brasil, Sr.



Peter Claes; do Embaixador do Canadá, Sr. Emmanuel Kamarianakis; da Embaixadora dos Estados Unidos, Elizabeth Frawley Bagley; do Embaixador da Hungria, Zoltán Szentgyörgyi; do Embaixador da Irlanda, Séan Hoy; do Embaixador do Timor Leste, Sr. Olímpio Maria Alves Gomes Miranda Branco; do Embaixador da União Europeia, Sr. Ignacio Ybáñez Rubio; e do Embaixador da Tanzânia, Sr. Adelardus Lubango Kilangi.

Registro também a presença do Presidente do Grupo de Amizade Brasil/Israel da Câmara dos Deputados, o Deputado Federal Gilberto Abramo.

Concedo a palavra agora à Sra. Sarita Sarue, Coordenadora Educacional do Memorial do Holocausto de São Paulo.

A SRA. SARITA MUCINIC SARUE (Para discursar.) – Bom dia a todos. Em nome do Memorial do Holocausto de São Paulo, agradeço por estar aqui, e ao prezado Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco; ao Senador Jaques Wagner, Ilana Trombka, ao Embaixador de Israel, Daniel Zonshine; a todos os embaixadores, cônsules, Deputados, Senadores, diplomatas, autoridades, e aos sobreviventes do Holocausto Gheorghe Legmann e Gabriel Waldman, aqui presentes nesta homenagem às vítimas do Holocausto, na ocasião do *Yom Hashoá*, o Dia da Lembrança do Holocausto.

Eu estava na última sexta-feira no *Shabat*, dia sagrado do judaísmo, reservada ao descanso e ao convívio familiar, em volta de uma mesa, celebrando a vida entre avós, pais, filhos, netos e bisnetos. Sempre me emociono, a cada semana, apreciando os valores da amizade, respeito, união e amor ensinados pelo exemplo pessoal, na vida cotidiana, e transmitidos de geração em geração.

Por uma fração de segundo me vem à mente que, passados os 78 anos do final da Segunda Guerra Mundial e do assassinato de milhões de pessoas, entre elas 6 milhões de judeus, sendo 1,5 milhão de crianças e bebês, é possível ver um judaísmo vibrante e preocupado com a sua memória.

Meu pai foi sobrevivente do Holocausto na Bessarábia, atual Moldávia, trabalhando como escravo em campos de trabalho forçado, e minha mãe, refugiada da Lituânia, tendo escapado da Europa sangrenta um pouco antes da invasão nazista.

Sei o quanto a vida deles foi difícil nos anos de guerra e de fuga. Entretanto, souberam educar meus irmãos e eu com muito amor, realizando aquilo que os nazistas jamais imaginaram: a continuidade de suas vidas no Brasil, o país que os acolheu com respeito e oportunidade para recomeçar uma vida.

Vou repetir aqui o que minha mãe, D. Leia, aos 94 anos, naturalizada brasileira, sempre diz: “O Brasil é o melhor país do mundo!”

Por uma fração de segundo, entendo por que eu trabalho no Memorial do Holocausto, criando um espaço de diálogo, paz e curiosidade nesse Brasil pluralista e multicultural.

Citando o grande escritor israelense Amos Oz, no seu livro *Como curar um fanático*, “o despertar da curiosidade nas pessoas é uma maneira saudável de diminuir as diferenças e combater a intolerância e o preconceito”.

E assim, diariamente, ao entrarmos com nossos visitantes na sinagoga que está preservada dentro Memorial, a primeira sinagoga do Estado de São Paulo, fundada em 1912, no bairro do Bom Retiro, criamos um momento de diálogo, de paz e humanização das diferentes fés e suas semelhanças.

Por uma fração de segundo, percebo nos olhos dos alunos do ensino médio de escolas públicas e particulares que visitam o memorial diariamente o valor da educação, o poder de transformar vidas, abrindo corações para conhecer novas realidades, crenças e culturas.

Sabemos que na ideologia nazista muitos grupos, além dos judeus, foram perseguidos, considerados inferiores, como sub-raças: os ciganos, as testemunhas de Jeová, os homossexuais, as pessoas com deficiências físicas e intelectuais, os comunistas, os negros e as pessoas que tinham empatia, arriscando suas vidas para salvar o próximo. Os valores se inverteram: o bem virou o mal e o mal virou o bem!



E finalmente, por uma fração de segundo, comparo essa triste realidade com o que vem acontecendo dentro das escolas brasileiras: os discursos de ódio daqueles que desumanizam suas vítimas por motivos vazios e ideias absurdas. A juventude precisa conhecer o que foi a ideologia nazista e suas consequências para toda a humanidade.

Recentemente fizemos uma parceria com a Secretaria de Educação da Bahia, gravando aulas para o canal Educa Bahia, para mais de 600 mil estudantes do ensino médio.

As crianças e os adolescentes são naturalmente curiosos e carecem de respostas dos seus de professores, mediadores, educadores e pais, para que lhes deem ferramentas para construir um mundo melhor. Ferramentas para o desafio de combater os negacionistas e os neonazistas.

Por uma fração de segundo, eu sinto a dor das vítimas.

Vamos sempre lembrar seus nomes!

Obrigada. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Jaques Wagner. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Concedo a palavra ao Sr. André Lajst, Presidente do StandWithUs Brasil.

O SR. ANDRÉ LAJST (Para discursar.) – Bom dia a todos.

Senador Jaques Wagner, cumprimento na sua pessoa todas as autoridades presentes, Deputados, Senadores.

Embaixador e grande amigo Daniel Zonshine, cumprimento o senhor e também, através do senhor, todos os embaixadores e diplomatas estrangeiros presentes nesta sessão tão importante.

Eu sempre começo falando a respeito do Holocausto, principalmente em sessões como esta, lembrando a história do meu avô. Diferentemente de algumas outras pessoas que falaram antes de mim, eu sou a terceira geração; não sou filho, mas sou neto de sobrevivente. Meu avô Chaim Lajst foi levado ao campo de extermínio de Sobibor. Não era um campo de concentração; era um campo de extermínio. A gigantesca maioria das pessoas que chegavam ao campo morriam no mesmo dia em câmaras de gás. Um senhor velhinho, quando o meu avô chegou à estação, disse ao meu avô: “Diga que você é jardineiro”. Quando ele saiu do trem, ele disse que era jardineiro. Colocaram ele de lado, e ele ficou trabalhando no campo durante seis meses, misturando as cinzas dos mortos nos fornos com a terra. Seis meses depois, assim como teve o a revolta do Gueto de Varsóvia, que é a data que nós lembramos hoje, teve também um levante, uma revolta no campo Sobibor. Em torno de 15 a 20 judeus, incluindo o meu avô, fizeram uma revolta e assassinaram os 11 membros da SS que tomavam conta do campo. Conseguiram romper os portões e fugiram pela porta da frente. Trezentas pessoas fugiram, em torno de 55 pessoas sobreviveram, entre elas o meu avô. Senão, eu não estaria aqui contando essa história para os senhores.

A gente fala a respeito do antissemitismo e da necessidade educacional de nós lembrarmos e educarmos a respeito do Holocausto e do antissemitismo para as próximas gerações. O trabalho é pedagógico, mas a gente precisa sempre de lembrar também que o antissemitismo não começou na época do Holocausto. E aqui lembro as palavras do Rabino, já falecido, Jonathan Sacks, o ex-Rabino Chefe da Inglaterra, que falava que os judeus eram odiados na antiguidade por causa da sua religião, passaram a ser odiados depois por causa da sua raça, e hoje são odiados por causa do seu Estado nação.

Muitos falam que Israel foi fundado por causa do Holocausto, mas isso é um erro. Na verdade, Israel foi fundado, apesar do Holocausto, uma vez que muitos judeus já haviam migrado para a região dezenas de anos antes da fundação do Estado e dezenas de anos antes do Holocausto e de a Segunda Guerra Mundial começar.

Alguns historiadores dizem que, se Israel existisse antes do Holocausto, o mesmo fato não teria acontecido ou não teria acontecido com a mesma intensidade. Milhões de judeus não tinham para onde ir. O mundo, durante a Segunda Guerra Mundial, estava dividido em dois blocos: lugares aonde judeus não



podiam ir e lugares de onde judeus não podiam sair para serem assassinados.

Acho que o trabalho de a gente lembrar o Holocausto serve para todos nós, no mundo inteiro, em relação à perseguição a todas as minorias, aqui e ali, hoje, ontem e amanhã, para não esquecermos jamais o que o ser humano teve coragem de fazer com o seu semelhante e que a luta contra o racismo é uma necessidade constante e interminável.

Se o Holocausto – e eu digo isso sempre em palestras e aulas pelo Brasil – foi o momento mais escuro da história do povo judeu, a fundação de Israel, que este mês celebra 75 anos de independência, é, sem dúvida alguma, o acontecimento positivo e alegre mais importante da história do povo judeu nos últimos 2 mil anos.

Até gostaria de lembrar, então, algo muito importante: que recentemente, em alguns anos atrás, o Brasil já é membro observador do IHRA (International Holocaust Remembrance Alliance ou Aliança Internacional de Memória do Holocausto), que tem uma definição de trabalho contra o antissemitismo. E lá está, em um parágrafo, que a negação do direito de existência do Estado de Israel é considerada forma de antissemitismo. Eu vou repetir aqui, porque muitas vezes, Senador Jaques Wagner, nós escutamos discursos políticos no Brasil, inclusive de oficiais eleitos, que negam o direito de existência ao Estado de Israel. Eu não estou me referindo a críticas, a políticas de governo; eu estou me referindo especificamente à negação do direito de existência do Estado nacional.

E, por fim, eu queria dizer, em memória a Yom HaShoá, nesta respeitada Casa do povo, que lembro a vocês dois lugares importantes em Israel, um lugar que vivi durante dez anos. O primeiro lugar que eu gostaria de lembrar a vocês é o Monte Herzl. É o principal cemitério militar do Estado de Israel, que está numa montanha maravilhosa na capital do país, Jerusalém. Lá estão enterrados soldados caídos nas guerras de Israel. Este lugar nos lembra o preço de termos Israel. E não muito longe dali está o Yad Vashem...

(Soa a campanha.)

O SR. ANDRÉ LAJST – ... o principal museu do Holocausto do mundo, que nos lembra o preço de não termos Israel.

Ihie zicronam Baruch, muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jaques Wagner. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Registro a presença do Senador Paulo Paim, do Deputado Federal Delegado Caveira e do Encarregado de Negócios da Embaixada da Polônia, Maciej Brodowski.

Antes de passarmos à audição de mais uma apresentação do quarteto, eu queria fazer a leitura da correspondência mandada pelo Presidente da Conib:

O Dr. Claudio Lottenberg, Presidente da CONIB, está impossibilitado de vir a Brasília por compromissos anteriormente assumidos.

Ainda assim, serve a presente para agradecer o convite e reconhecer a importante iniciativa desse ato promovido pelo Senado, por seu Presidente Rodrigo Pacheco e pelo Senador Jaques Wagner.

Prezar pela Memória do Holocausto, evento que resultou na morte de 6 milhões de judeus e milhões de vítimas de outras minorias, é indispensável para que tragédias como essa nunca voltem a acontecer!

Aproveitamos para reiterar nosso agradecimento pela renovada parceria na iluminação das Torres do Congresso em Yom Hashoá com a frase projetada HOLOCAUSTO NUNCA MAIS!

Acreditamos que, ao honrar a memória dos que pereceram, contribuímos inequivocamente para



a construção de um mundo melhor e mais fraterno para todos.

A luta contra o Nazismo é um tema de toda a sociedade brasileira.

Em nome da Conib, pede-se a leitura dessa mensagem.

Eu queria agradecer e dizer que eu acho extremamente importante a presença nesta sessão, na galeria, de alunas e alunos da Escola Britânica de São Paulo. Eu queria dar as boas-vindas a todos vocês, às jovens, aos jovens, aos seus professores, aos seus orientadores.

Creio que a visita a Brasília para conhecer a capital da República, do nosso país, por si só já justificaria a presença de vocês neste Senado Federal, que é a representação da Federação. Mas eu diria que essa visita fica valorizada, para nós que organizamos o evento e eu espero que para vocês, assistindo ao evento, pelo fato de que um dos objetivos desta sessão é exatamente fazer chegar aos jovens, à nova geração, como vocês, o ocorrido há 78 anos, quase 80 anos. Eu acho que é preciso sempre recontar essa história de tristeza, mas também de heroísmo, para que, imbuídos desse espírito de fraternidade, de solidariedade, vocês possam merecer um Brasil, um mundo construído com base na valorização da vida humana, na centralidade da vida humana, da nossa espiritualidade e da convivência dos diferentes. Quero mais uma vez dar as boas-vindas e espero que a sessão possa inspirar vocês e seus educadores e educadoras a pensar um Brasil e um mundo cada mais fraterno.

Muito obrigado pela presença de vocês. (*Palmas.*)

Quero também registrar a presença da Senadora Damares Alves entre nós.

Nós agora assistiremos a mais uma apresentação de música do quarteto já nominado.

(*Procede-se à execução musical.*)

O SR. PRESIDENTE (Jaques Wagner. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Agradeço aqui, em nome do Senado da República, a presença desse quarteto e a execução das duas peças.

Quero anunciar a presença também entre nós da Sra. Deputada Federal Sonize Barbosa e do Sr. Deputado Federal Sargento Gonçalves.

Passo a palavra agora ao Sr. Gabriel Waldman, sobrevivente do Holocausto húngaro, para que faça o seu depoimento.

O SR. GABRIEL WALDMAN (Para discursar.) – Senhoras e senhores, muito obrigado por sua presença aqui, eu me sinto muito honrado.

Meu nome é Gabriel Waldman. Eu nasci na Hungria, em Budapeste, em 1938, portanto, um ano antes do começo da Segunda Guerra Mundial.

Existe um ditado, uma frase que se atribui a Stalin, não sei se é verdade, mas se atribui a ele. Diz a frase o seguinte: “A morte de seis pessoas é uma tragédia, a morte de cem milhões é uma estatística”. Uma frase cínica, uma frase que a gente tem que repudiar, mas é verdadeira, infelizmente. Não existe forma de medir seis milhões de pessoas, a morte delas de uma forma humana, de uma forma sentida.

O fato é o seguinte, a nossa função como sobreviventes é arrancar esses mortos, essas vítimas do Holocausto do seu anonimato e por alguns minutos, pelo menos enquanto estamos aqui falando, dar vida a eles, dar palavra a eles, dar individualidade a eles. A melhor forma de fazer isso, talvez, seja contar nossa própria história.

Os alemães invadiram a Hungria em 1944, portanto, menos de um ano antes do fim da guerra, quando todo mundo já sabia, eles inclusive, que a guerra estava perdida. Eles invadiram a Hungria e aquilo que eles fizeram na Alemanha em seis anos, que é transformar antissemitas civilizados – vamos dizer assim –, de salas de estar, de clubes e coisas assim, onde eles palestravam sobre o antissemitismo, transformá-los



em assassinos seriais! Na Hungria, eles fizeram isso em menos de seis semanas. Eles entraram na Hungria em março de 1944 e em abril os primeiros trens partiram para Auschwitz.

Eles tinham uma estratégia. Essa estratégia era o seguinte, primeiro, liquidar o interior da Hungria, que era mais fácil, porque bastava ter meia dúzia de antissemitas numa cidade com – digamos – 50 mil habitantes, porque cada um desses da meia dúzia poderia denunciar sei lá quantos outros judeus, do que em Budapeste, onde era mais fácil se esconder, pois era cidade grande, com mais de um milhão de habitantes. Então, eles primeiro começaram no interior.

Curiosamente – se a gente pode usar esse termo –, a família do meu pai era toda do interior, família grande, tios, tias, avós, meu próprio pai, primos – pencas deles –; não sobrou ninguém, ninguém, a não ser eu, que estava em Budapeste. Em Budapeste, a família da minha mãe, por sinal descendente da família Zweig, do escritor Stefan Zweig, que morreu no Brasil – o nome dele também era Zweig –, sobreviveram quase todos, porque tivemos sorte. O que fizemos? As escolhas foram simples. Tínhamos três escolhas: primeiro, ir para o gueto, isso quando os nazistas já estavam no auge do terror, ir para o gueto; mas a gente sabia que o gueto era meio caminho para a morte, para Auschwitz. O segundo era a possibilidade de ser escondido por alguém, algum cristão que pudesse nos esconder. Mas como pedir a alguém isso? Ele seria fuzilado se fosse descoberto; e não só ele, mas a família toda seria fuzilada.

Não podíamos também.

A terceira opção era – não sei se vocês sabem disto – que os países neutros na guerra, como Suíça, Suécia, Espanha e até o Vaticano, diga-se de passagem, alugavam prédios e casas em Budapeste e colocavam essas casas sob a proteção das respectivas embaixadas e consulados. Os nazistas respeitavam isso mais ou menos, mas o país que eles mais respeitavam era a Espanha. Por que a Espanha? Porque a Espanha era o único país que não somente ficou neutro na guerra, mas reconheceu o Governo fantoche da Hungria, que era um Governo nazista, que os nazistas impuseram. E, por isso, eles eram mais respeitados que os outros. Nós conseguimos entrar em uma dessas casas espanholas.

Eu sempre digo: Francisco Franco era o ditador da Espanha, sem vergonha, porque reconheceu o Governo da Hungria, o nazista, mas que Deus o tenha, porque, por causa disso, eu estou vivo aqui. Nós conseguimos escapar da morte.

Mas isso não impediu que a gente visse, por exemplo, da casa da Suíça, que ficava a mais de 500m da casa onde nós estávamos, serem levados para Danúbio todos eles – velhos, jovens, crianças, senhoras, senhores, todo mundo – amarrados com arame farpado como se fossem um ramalhete de flores. O mais alto, o mais forte recebeu um tiro na cabeça, e todo o grupo – o ramalhete, vamos dizer assim – foi jogado dentro do Danúbio. O morto afundava todo mundo para baixo.

Sobrevivemos.

O grande escritor italiano Primo Levi escreveu um livro – ele era um grande escritor; era judeu e foi para Auschwitz – chamado *Se Questo è un Uomo*, que em português seria *É isto um ser humano*, em que ele descreve um incidente em Auschwitz de que ele participou. Era inverno. Os prisioneiros eram proibidos de beber ou comer qualquer coisa, mesmo se tivessem comida, fora do expediente – aquilo que os nazistas permitiram para ele. Primo Levi achou um pingente de gelo, arrancou o pingente de gelo, porque a sede era muito pior do que qualquer coisa, e pôs na boca. Nesse momento, passou um guarda nazista, arrancou da mão dele, jogou no chão, pisou em cima. Primo Levi, que a essa altura já estava mais perto da morte do que qualquer coisa, já estava semimorto de fome e tudo, perguntou: “Mas por quê?”. E o nazista, o guarda, respondeu: “Porque eu posso!”. Essa prepotência toda poderosa se manifestou nesse momento: “Eu posso”.

Mas eu digo o seguinte: “Não pode, não, senhor guarda”, porque acima da lei dos ditadrezinhos de plantão, como as leis raciais de Nuremberg, por exemplo, perfeitamente revogáveis – e logo mais foram



inclusive revogadas –, tem uma lei maior, muito maior: a lei de Deus, que nós leigos interpretamos como moralidade e ética. Essa lei nos foi trazida por Moisés, lá alto de uma montanha, 4 mil anos atrás, e até hoje ela está vigente. E o primeiro mandamento dessa lei diz o seguinte: “Não matarás”.

Obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Jaques Wagner. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Agradeço o depoimento do Sr. Gabriel.

Convido agora para o depoimento o Sr. George Legmann, sobrevivente também. (*Palmas.*)

O SR. GEORGE LEGMANN (Para discursar.) – Bom dia a todos, agradeço o convite e me congratulo com o Senador brasileiro por organizar essa data tão especial. Depois de oradores tão ilustres, é certo que não resta muito a falar.

Meu nome é George Legmann. Eu sou sobrevivente do campo de Dachau e eu nasci lá. O meu número é 86878. Meus pais eram da Transilvânia. Devido ao Tratado de Viena, em 1940, a Hungria se aliou ao eixo nazifascista, e a Transilvânia, que era um território romeno, foi cedida para a Hungria. Terminada a guerra, foi devolvida.

Em 16 de abril de 1944, conforme o Gabriel contou, o regime fantoche, que se aliou ao eixo nazifascista, junto com os fascistas, resolveu a solução final do povo judeu da Hungria. Viviam lá 880 mil judeus; terminando a guerra, sobraram 300 mil.

Minha mãe grávida foi levada para um gueto fora da cidade, na capital da Transilvânia, que se chama Cluj-Napoca, em Kolozsvár, em húngaro, Klausenburg, em alemão, em vagões ligados foram deportados para Auschwitz-Birkenau, junto com a minha avó materna que já era de idade, com o meu avô materno e com meu tio que tinha 16 anos, junto com meu pai. Numa parada de trem, meu pai se jogou do trem, ainda em território húngaro, e disse, segundo relatos: “Eu vou vir buscar vocês”, ele foi preso, acabou no *front* russo, mas sobreviveu ao Holocausto.

Minha mãe chegou em Auschwitz-Birkenau, onde, na plataforma, quem estava presente, por acaso, era o Josef Mengele, e o megafone anunciava: “Quem não tiver força física para andar para ir para os alojamentos pode entrar nesses caminhões que estão à disposição”. Quem entrou no caminhão foi para a câmara de gás imediatamente. Isso aconteceu com o meu avô materno e com o meu tio, que tinha 16 anos, porque ele tinha pisado num prego dentro do vagão e tinha infeccionado o pé dele.

Minha mãe falou para a minha avó: “Você não é velha, eu não estou grávida, nós vamos aonde vai todo mundo”. Elas foram transferidas para diversos campos e acabaram no campo de Dachau. Campo de Dachau foi feito em 1933 pelo Hitler e seus aliados quando... Hitler foi eleito democraticamente, mas depois, como não cuidaram da democracia, deu no que deu e, em 1939, eclodiu a Segunda Guerra Mundial. Dachau foi o primeiro campo de concentração, de extermínio no mundo. Estão lá os crematórios. Está lá para todo mundo ver.

Em 1945, 17 de abril, as tropas do General Eisenhower entraram no campo de Ohrdruf, e o General Eisenhower disse o seguinte: “Anotem tudo agora, consigam os filmes, consigam as testemunhas, porque, em algum lugar no caminho da história, algum bastardo vai se levantar e dizer que isso nunca aconteceu”.

Quem estava lá junto, por incrível que pareça, e é uma coincidência, era o pai da Embaixadora Elizabeth Frawley Bagley: o Tenente John Frawley, que foi um dos libertadores dos campos de Ohrdruf e de Dachau. Estava junto com ele também o General Patton e o Omar Bradley, que foi o Segundo Comandante das Forças Aliadas. Quando eles viram o que aconteceu lá, Eisenhower imediatamente enviou dois aviões... Aliás, vieram com dois aviões jornalistas para documentar tudo isso, porque ninguém podia acreditar... Eles mesmo não acreditaram no que viram.

Portanto, nós temos que cuidar da democracia. A democracia é que nem uma flor. Se você não cuidar dela, se você não regá-la, ela murcha. Lá murçou e por isso que houve...



E eu represento aqui a voz de 1,5 milhão de crianças que não tiveram direito à vida. Foi o maior extermínio em massa que aconteceu. Não se compara a nenhum outro genocídio. Foi feita uma máquina para matar gente. Nós vimos números, os outros eram pessoas. Infelizmente, a humanidade não aprendeu, porque ainda tem governos que negam até hoje a existência do Holocausto.

Aqui no Brasil, que abriu a porta para aqueles que vieram para cá, e eu sou um deles, nós temos que cuidar da democracia para nunca mais acontecer o que aconteceu e nunca mais acontecer o 8 de janeiro, que foi uma afronta às instituições... (*Palmas.*)

... foi uma afronta ao ser humano, foi uma afronta ao povo brasileiro, pois perante a Constituição e perante Deus somos todos iguais, independentemente de credo, raça ou se um tem mais possibilidade física do que os outros.

Portanto, vamos cuidar da democracia!

Agradeço a esta Casa mais uma vez o convite.

Democracia sempre e paz entre os povos!

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Jaques Wagner. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA)

– Agradeço o depoimento do Sr. George Legmann, emocionado, como não poderia deixar de ser, porque quem presenciou o horror, ao se lembrar, não tem como não se emocionar. E eu acho que a emoção de cada um que teve que passar pelo terror acaba contaminando e contagiando positivamente cada um de nós para que a gente possa entender que não basta condenar, é preciso resistir, é preciso não ter valentia, mas ter coragem cidadã para enfrentar qualquer afronta à democracia, qualquer manifestação de preconceito, de discriminação, seja contra quem for, porque essa é a semente do terror: ela começa com o preconceito, e a árvore que daí nasce é uma árvore de terror, de morte, de exclusão.

Eu quero também registrar a presença da Deputada Geovânia de Sá e do Coordenador-Geral da Cooperação Humanitária na Agência Brasileira de Cooperação, Ministro José Solla Vázquez Junior, representando o Embaixador Ruy Carlos Pereira.

Quero registrar também para todos os presentes, agradecendo-lhes mais uma vez a presença, que neste momento o Senhor Presidente da República se reúne com os 27 Governadores do país, com o Ministro da Justiça e com outras autoridades responsáveis pelos temas de segurança e direitos humanos, exatamente para planejar, pensar coletivamente uma forma de enfrentar o horror que nós estamos vivendo com a ameaça às nossas crianças nas escolas. Essa é uma ponta de preconceito e de terror que, infelizmente, 78 anos após a Segunda Guerra Mundial, ainda insiste em viver entre nós, o que mostra como é importante haver reuniões, manifestações como esta que estamos fazendo aqui, de lembrar para não esquecer, porque, por incrível que pareça, com todos os depoimentos feitos, ainda vemos manifestações segregacionistas, manifestações preconceituosas. E, como foi registrado aqui, ainda vimos, para nossa tristeza e para tristeza do nosso país, o 8 de janeiro, que foi uma afronta à democracia feita aqui nesta capital da República.

O Yom Hashoá ve Hagvurá (Dia da Lembrança do Holocausto e do Heroísmo), comemoração oficial do Estado de Israel, foi estabelecido com um objetivo amplo. Em parte, busca lembrar as vítimas do holocausto, o genocídio levado a cabo pelo Estado nazista e seus colaboradores principalmente contra mais de 6 milhões de judeus, mas que alcançou, também, populações romãs e sintis, poloneses, homossexuais, deficientes, comunistas, testemunhas de Jeová e adventistas, entre outros. Acrescenta, porém, outro viés importante: a resistência e o heroísmo do povo judeu em sua luta contra a máquina nazista, que teve como uma de suas maiores manifestações o Levante do Gueto de Varsóvia, acontecido a partir de 19 de abril de 1943, há 80 anos.

Cercados no bairro judeu de Varsóvia, Polônia, iniciaram reação armada contra as tropas nazistas, que já haviam deportado, desde o fim de 1942, mais de 300 mil dos 380 mil habitantes do local, levados para



o campo de extermínio de Treblinka e imediatamente assassinados na chegada. Liderados por Mordechai Anielewicz, com poucas armas e chances ínfimas de sucesso, resistindo prédio a prédio, seguraram as tropas nazistas durante quase um mês, até sua inevitável derrota, que significou a destruição do gueto. Sua escolha, desde o início, não era entre viver ou morrer, mas “como morrer”. Lutaram até o fim para preservar sua dignidade e a honra do povo judeu. Preferiram morrer lutando em vez de serem abatidos numa câmara de gás. Passou à história como um dos maiores movimentos de resistência civil contra o nazismo.

“Lembrar para jamais esquecer”: o mote dos movimentos que mantêm viva essa lembrança é cada vez mais fundamental para toda a humanidade, que vê, assustada, o ressuscitar de ideologias que muitos julgavam mortas. Ideologias extremistas que pregam a inferioridade dos adversários e a sufocação e eliminação de vozes discordantes, que negam os fatos históricos e tentam emplacar narrativas falaciosas, apoiadas em ídolos de pés de barro e saudade de eras de ouro que nunca existiram realmente. A mentira tentando, novamente, virar verdade pela insistente repetição. Já sabemos onde isso pode dar: perseguição, guerra, genocídio, extinção das liberdades democráticas e dos direitos humanos, eliminação mesmo de qualquer vestígio do que nos torna humanos. Como sociedade, não podemos deixar que isso volte a acontecer. “Lembrar para jamais esquecer”, mas agir para não permitir a repetição.

Nosso cumprimento a todos os judeus, que se encontram por quase todo o mundo, inclusive no Brasil, pela passagem de tão importante data, e saudação ao Estado de Israel, materialização política da férrea vontade e coragem do povo judeu. Holocausto nunca mais!

Muito obrigado a todos. (*Palmas.*)

Antes do encerramento, nós vamos ter o prazer de ouvir a execução de mais uma peça pelo quarteto já anunciado.

(*Procede-se à apresentação musical.*) (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Jaques Wagner. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Agradeço mais uma vez ao quarteto, que nos honrou com suas peças, agradeço mais uma vez a presença de todos e todas que nos prestigiaram.

“Lembrar para não esquecer” é a mensagem que temos que guardar e propagar.

Muito obrigado a todos.

Está encerrada esta sessão.

(*Levanta-se a sessão às 10 horas e 43 minutos.*)



Ata da 32ª Sessão, Deliberativa Extraordinária, em 18 de abril de 2023

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência dos Srs. Veneziano Vital do Rêgo e Styvenson Valentim, da Sra. Soraya Thronicke e do Sr. Luis Carlos Heinze.

(Inicia-se a sessão às 16 horas e 17 minutos e encerra-se às 19 horas e 29 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB. Fala da Presidência.) – Sras. Senadoras e Srs. Senadores, nós estamos dando por aberta a sessão deliberativa extraordinária, 18 de abril de 2023.

Há número regimental. Assim, declaramos aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores poderão se inscrever para o uso da palavra, por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição, que se encontra sobre a mesa, ou por intermédio dos totens disponibilizados na Casa.

A presente sessão deliberativa extraordinária é destinada à apreciação da Medida Provisória nº 1.142, de 2022, e das seguintes matérias, já disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje:

– Projeto de Lei nº 1.825, de 2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2017, da Comissão Diretora);

– Projeto de Decreto Legislativo nº 776, de 2021.

Passamos aos oradores inscritos, que terão o prazo de dez minutos para uso da palavra.

Na ordem, S. Exa. o Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para discursar.) – Presidente nesta sessão e amigo querido Veneziano Vital do Rêgo, brasileiros e brasileiras, minhas únicas vossas excelências, e quem nos acompanha pela TV Senado, Rádio Senado, Agência Senado e todas as redes sociais, Deus e saúde, pátria amada!

O pronunciamento de hoje aborda uma temática que, a meu ver, envergonha a administração pública brasileira: o dinheiro que se desperdiça, no Brasil, com obras iniciadas e não concluídas. Ora, tive que me obrigar ontem a encaminhar um requerimento ao Ministério da Educação com pedido de informações sobre obras pactuadas por municípios goianos com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação que se encontram paralisadas, bem como os projetos cancelados.

Fiz o pedido em decorrência de informações divulgadas pelo jornal *O Popular*, o maior de Goiás, sobre a existência de 67 obras na área da educação paralisadas no Estado de Goiás. A notícia, ainda, trata do cancelamento de 346 projetos e de 59 obras inacabadas. Como Senador que, ao lado da saúde, prioriza a educação, não poderia me omitir diante da gravidade da situação. Em respeito aos que me elegeram, tenho de saber o motivo técnico que levou à paralisação das obras, a situação do processo administrativo e a possibilidade de repactuação para uma possível retomada das obras, além de conhecer em detalhes as justificativas sobre os projetos cancelados.

Sei que o problema não se restringe a Goiás. Aqui vejo Santa Catarina, vejo Minas Gerais, Cleitinho, Amin, que têm as mesmas queixas. A praga das obras inacabadas atinge todo o Brasil, um paradoxo inaceitável em um país tão carente de investimentos. Está na hora de se colocar um basta nessa situação.

Recordo aqui declaração feita pelo Ministro – e de seu sangue, Presidente – Vital do Rêgo, do Tribunal de Contas da União, em novembro do ano passado, quando o Tribunal de Contas da União divulgou o seu último painel de obras paralisadas. Abro aspas: “Hoje temos um cemitério de obras inacabadas, abandonadas, e os gestores públicos mantêm o permanente negligenciamento da Lei de Responsabilidade Fiscal, abrindo novas frentes de trabalho em obras congêneres. Isso é lamentável sob todos os aspectos” – fecho aspas.

Causa mais espanto, senhoras e senhores, o fato de que a maioria das obras paralisadas, segundo o TCU, é de um setor prioritário para o Brasil, ou seja, a educação – um verdadeiro absurdo, um tapa na cara da sociedade brasileira. Também se destacam negativamente as áreas de saúde, saneamento e infraestrutura de transportes.



Ainda de acordo com o levantamento derradeiro do Tribunal de Contas da União, o percentual de obras públicas paralisadas no Brasil chegou a 38,5%. Dos mais de 22,5 mil contratos pagos com recursos da União, 8.674 foram considerados interrompidos pelo TCU, que apontou mais de R\$27 bilhões em obras suspensas. Haja desperdício!

O mau planejamento dos empreendimentos é a causa principal da paralisação de obras públicas, na análise do Tribunal de Contas da União – uma ineficiência que agrega projetos deficientes, falta de contrapartida de estados e municípios e ausência de capacidade técnica para a execução dos empreendimentos. E lá se vai o dinheiro público literalmente para o ralo.

Como membros do Poder Legislativo temos de exercer o nosso papel aqui de fiscalizar os atos do Poder Executivo, pedindo explicações sobre obras inacabadas e informando o cidadão que paga impostos. Não podemos esquecer, ainda, de cumprir outras obrigações, uma vez que somos uma espécie de cogestores do Orçamento. O Parlamento detém hoje um poder inédito de influência na alocação de recursos públicos para estados, municípios e instituições.

Fecho: temos o dever de analisar com cuidado e agir com racionalidade na hora de destinar os recursos de nossas emendas. Afinal, em última análise, de nossas escolhas também pode depender o mau e o bom uso do dinheiro do contribuinte brasileiro.

Era o que eu queria registrar, e vou insistir nesse vespeiro pela minha causa maior – o estado que me elegeu, de Goiás, com tantas obras inacabadas.

O Sr. Cleitinho (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/REPUBLICANOS - MG) – Dá-me um aparte?

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Agradecidíssimo, Presidente.

O Sr. Cleitinho (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/REPUBLICANOS - MG) – Um aparte?

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Ô, meu querido Cleitinho, com prazer, mineiro.

O Sr. Cleitinho (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/REPUBLICANOS - MG. Para apartear.) – Nobre Senador... Boa tarde a todos os presentes aqui, Senadores e Senadoras. O aparte é simplesmente para poder fortalecer... Eu, quando era Deputado Estadual, Kajuru, fiz um projeto de lei dentro do estado, porque a gente pode fazer lá agora via federal, se V. Exa. quiser fazer em parceria, é que obras que estão inacabadas, enquanto não terminarem essas obras, não possam fazer outras obras.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Concordo plenamente.

O Sr. Cleitinho (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/REPUBLICANOS - MG) – O que acontece é que acabam sendo umas obras eleitoreiras. Fica um empurra-empurra de incompetência de quem fez a obra. “Ah, foi o governo anterior, foi o governo de dez anos atrás”. Não interessa, cada obra que tem, cada tijolo que é feito, é dinheiro público, isso é dinheiro da população. Então, não tem pai de obra, não. O importante é terminar a obra.

Lá, dentro de Minas Gerais, tem escola técnica. Você está entrando na questão da educação. Lá tem escola técnica que está há mais de dez anos parada. Eu fiz fiscalização, como Deputado e agora como Senador. Eu quero até me encontrar com o Ministro da Educação, porque com relação às minhas emendas aqui, eu quero fazer essa parceria com o Ministro da Educação. Dizer assim: “Não, termina a obra que eu mando as emendas”. Lá tem várias escolas técnicas da época do PT, que voltou para o poder. Então, não adianta nada o PT falar que vai fazer mais obras se não terminar essas obras que deixou dez anos atrás.

Minha Casa, Minha Vida, lá, dentro de Minas Gerais, várias casas... Uberaba, posso citar aqui



Uberaba, casa que está lá da época da Dilma e não terminou, está parado, e ainda quer fazer mais obras. Eu digo da questão do Minha Casa, Minha Vida, porque o projeto também não pode deixar de ampliar um Minha Casa, Minha Vida que está parado e tem uma obra que quer fazer da educação, um exemplo, um Cmei, e barrar uma obra de educação porque o Minha Casa, Minha Vida está parado.

Então, o projeto tem que ser bem avaliado, bem estudado. E eu conto aqui com o apoio de todos os nobres Senadores para que em cidades, estados que estiverem com uma obra parada do Governo Federal e querem fazer outra obra idêntica a essa, enquanto não terminarem a que está parada não podem começar outra obra, não.

Então, acho que esse debate seu aqui é extremamente importante. Você está falando de Goiás, eu estou falando de Minas Gerais, mas isso está no Brasil inteiro...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Inteiro.

O Sr. Cleitinho (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/REPUBLICANOS - MG) – ... o mau uso, o desperdício do dinheiro público, porque é isso que a gente tem que trabalhar.

Muito obrigado.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Eu, inclusive, faço um convite a você: semana que vem vamos, juntos, ao Ministério da Educação. A um homem público admirável do Ceará, que é o Ministro Camilo Santana, vamos entregar a ele todas essas obras inacabadas em Goiás e em Minas Gerais.

E, rapidamente, esse projeto em parceria eu aceito na hora. Qual? Daqui para a frente, ser obrigatório o Governador que assume dar sequência a uma obra do Governador anterior.

Isso acontece em Goiás. Há um centro de convenções bilionário, em Goiás, que o Governo atual não quer seguir porque pertence a um adversário mortal politicamente. Isso realmente é inaceitável.

Abraço, Presidente, e obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Jorge Kajuru.

Convido S. Exa. o Senador Esperidião Amin como o próximo inscrito.

Senador Esperidião, por obséquio, a tribuna lhe espera. (*Pausa.*)

Na oportunidade, quero saudar o nosso Senador Paulo Bauer. Seja sempre muito bem-vindo à sua casa.

Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/PP - SC. Para discursar.) – Paulo Roberto Bauer, Sr. Presidente, que, além de ter sido um grande Senador, deu-me a honra de ser meu companheiro de governo, no período de 1999 a 2002.

Presidente, eu venho aqui para fazer três registros muito rápidos. No primeiro deles, eu quero registrar, com alegria, o fato de o Aeroporto Internacional de Florianópolis, o Aeroporto Hercílio Luz, ser considerado, pelo terceiro ano consecutivo, o aeroporto mais bem operado e o que melhor atende os seus usuários no Brasil.

Não é porque é o maior, nem o mais bem equipado; é o melhor, o melhor naquilo que é o serviço público ali oferecido. Então, estendo esses cumprimentos à operadora, a Zurich Airport, aos servidores, aos funcionários, a todos aqueles prestadores de serviço que dão esse motivo de alegria e satisfação para nós todos catarinenses.

A propósito de aeroporto, hoje, acompanhei uma audiência do Governador do Estado, Jorginho Mello, com o Secretário de Portos e Aeroportos do Estado, Beto Martins, o Secretário da Fazenda e dirigentes da CCR, que é a concessionária do Aeroporto de Navegantes, discutindo formas de ampliar os investimentos da concessionária naquele aeroporto, que é estratégico para o Brasil.



Senador Girão, para resumir, quando os caças Gripen chegaram ao Brasil, de navio, o navio chegou ao Porto de Navegantes. De lá, foram desembarcados os primeiros exemplares dos caças a jato, que fizeram um percurso de 3km em caminhão. Foram para o Aeroporto de Navegantes, num primor de logística muito difícil de se encontrar, um aeroporto internacional, como será, cada vez mais, a 3km de um porto que, junto com o de Itajaí, significa o segundo porto em movimentação de contêineres do Brasil.

Então, essa reunião foi muito importante, porque o nosso sonho de termos uma segunda pista, vocacionada, principalmente, para carga com valor agregado, deu um passo na sua concretização e, agora, com a liderança do Governo do Estado, certamente, isso dará uma satisfação a mais.

O segundo registro é a presença, aqui, em Brasília, de representantes dos estados, dos municípios, das escolas, que estão, todos, mobilizados na busca do desarmamento e, acima de tudo, do estabelecimento de uma cultura de paz onde a escola tenha um papel singular a cumprir.

E, com isso, eu registro, na pessoa do Prefeito de Blumenau, Mário Hildebrandt, do Presidente da Câmara de Vereadores, Almir, e de personalidades do Município de Blumenau, a contribuição na busca da redenção, na busca da paz, que não é apenas a ausência da guerra ou do conflito; a busca da paz é a busca da convivência mais fraterna. Esse é o nosso objetivo. E, a propósito, estaremos, na próxima quinta-feira, sob a presidência do Senador Flávio Arns, realizando uma sessão virtual, que eu espero seja virtuosa também, para cumprir esse objetivo.

E, finalmente, talvez na parte menos agradável deste meu pronunciamento, eu quero lamentar o fato de não termos tido a sessão do Congresso Nacional que estava apazada pelo Presidente Rodrigo Pacheco. Ele anunciou, na semana passada, que, já que não poderia fazer no dia 11, seria feita no dia 18. E, não obstante se tenha tido uma evolução razoável na questão de acordos para votação de vetos... Eu, particularmente, tenho muito interesse em alguns vetos, como, por exemplo, o do Plano Nacional de Educação Digital, que sofreu vetos que prejudicam uma lei que tem uma importância muito grande particularmente para o ensino médio e para o ensino digital, ou seja, moderno, no Brasil.

A não realização da sessão do Congresso Nacional também significa postergar a leitura do requerimento de CPMI sobre as ações e também sobre as omissões, tão importantes, Presidente Styvenson, a quem saúdo com muita satisfação, como se meu companheiro e correligionário fosse, que preside esta sessão e impõe disciplina a todos nós, inclusive quanto ao tempo, e a quem quero dizer que lamento muito que o Congresso brasileiro não tenha pressa em colocar luz, lume, a mais ampla possível, sobre o episódio deprimente de vandalismo em que não apenas as ações, mas as omissões, sabidas e consabidas, pelo menos quanto à sua dimensão, mas não no seu conteúdo pleno.

Senador Izalci, o Governador que foi afastado – Ibaneis –, eu votei contra o afastamento dele e eu acho que eu tinha razão. Disse, de maneira muito serena, o Governador do Distrito Federal, quando voltou: “Olha, eu não estou satisfeito com o que eu fiz, mas outros, outros mais, deveriam, no mínimo, confessar os seus erros e, se não confessarem, que esses erros sejam apurados”. Não estou falando de autoria, estou falando de omissão, assim como, aqui, eu já trouxe.

Eu solicitei, na condição de Presidente da Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência, um relatório do GSI no dia 9 de janeiro. Esse relatório foi recebido no dia 21 de janeiro, ali estão alinhadas todas as informações que circularam entre os órgãos que compõem o Sistema Brasileiro de Inteligência.

Eu volto a repetir: ali estão expressos, nesse relatório, vários eventos de omissão. Concluo para dizer o seguinte: eu já requeri, Senador Girão, já requeri, Senador Cleitinho, a quebra da condição de reserva...

(Soa a campanha.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/PP - SC) – ... que foi aplicada a esse relatório pelo GSI. Já fiz esse requerimento como Presidente da CCAI, o qual fui até dia 31



de janeiro.

Mas, agora, vou apresentar no Plenário, porque não é justo que apenas 12 Parlamentares, seis Senadores e seis Deputados, tenham acesso a um documento de inteligência que tem como escopo somente o seguinte: quais foram as informações que circularam no Sisbin entre o dia 2 e o dia 8 de janeiro – é só isso.

Se isso não interessa ao Congresso e, se nós postergamos indefinidamente a CPMI – como diria o saudoso Leonel Brizola, algo há –, algo se pretende esconder, algo que precisa ser desvendado para que a verdade seja apurada e para que ela nos liberte de conceitos e de preconceitos.

Muito obrigado.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – Peço um aparte, Senador Esperidião Amin. (*Pausa.*)

Se me permite, Senador Styvenson, Presidente desta sessão.

Eu queria lhe cumprimentar pelo seu pronunciamento, o primeiro Parlamentar nesta tarde – a sessão foi aberta há pouco tempo – que falou sobre essa questão da CPMI, da expectativa que foi frustrada do brasileiro que estava esperando, há dois meses, a leitura desse requerimento, que busca apenas investigar a verdade, somente a verdade. E o senhor traz um fato novo, como integrante dessa Comissão de Inteligência, que, na verdade, não é um fato tão novo no aspecto de que a própria mídia divulgou que a Abin teria informado o Governo Federal, o Governo Lula, de que o objetivo dos atos do dia 8 de janeiro seria – isso dois dias antes – destruir fisicamente as instituições da Praça dos Três Poderes. Mas o senhor, como integrante dessa Comissão, está fazendo aqui uma solicitação que eu quero apoiar; o Novo, o Partido Novo o apoia nesse requerimento para que se quebre o sigilo. Chega de segredismos na República! Já ouviu isso? Chega!

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/PP - SC) – A *res* é pública!

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Pois é!

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/PP - SC) – A coisa é pública!

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – A coisa é pública!

Então, se está nesse joga para lá, nesse lenga-lenga, como a gente diz lá no Nordeste, vamos fazer a nossa parte e quebrar esse sigilo, porque é outro caminho, um não atrapalha o outro.

Então eu queria cumprimentá-lo e dizer-lhe que estou de acordo com a sua solicitação, Senador Esperidião Amin.

Parabéns!

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/PP - SC) – Muito obrigado.

(Durante o discurso do Sr. Esperidião Amin, o Sr. Veneziano Vital do Rêgo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Styvenson Valentim, 4º Secretário.)

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

Ocupa a tribuna agora o Senador Izalci.

Dez minutos de fala, Senador.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, venho aqui manifestar a minha indignação. Eu aprendi, desde quando entrei na política, que o patrimônio de um político é a palavra. Então, quando você dá a



sua palavra, você tem que cumprir essa palavra. Agora me preocupa muito...

Eu sempre participei da Comissão Mista de Orçamento, sempre participei das reuniões do Congresso Nacional, sempre fui muito ativo na participação. E quero garantir para vocês que a Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional só funciona, Senador Girão, por acordo. Infelizmente, ontem, na reunião de Líderes, nós fizemos um esforço imenso para destravar a pauta, porque o Congresso não podia realizar sessão sem votar os vetos. Nós chegamos a um acordo quanto aos vetos, foram 12 vetos os que nós acordamos para destrancar a pauta, e eu, particularmente, saí de lá com a certeza de que a sessão iria acontecer, porque o Líder... Eu cheguei a elogiar o Líder Randolfe pela forma como ele conduziu o acordo. Óbvio que, quando você faz o acordo, você imagina que, na sequência, ele será cumprido. A sessão de hoje não foi marcada por nós, ela foi marcada dia 11 e, em função da viagem, foi então convocada pelo Presidente para hoje, às 12h, do Congresso Nacional. Então não fomos nós que assumimos qualquer compromisso de fazer qualquer tipo de acordo com relação a essa sessão.

Os pré-requisitos necessários foram todos cumpridos, muito acima, inclusive, do mínimo exigido. A Câmara Federal tem 195 assinaturas, e o Senado, 37. O necessário aqui eram 27 – nós temos 37 – e, na Câmara, 171, e nós temos 195. Lógico que essa viagem à China, esse tempo todo, foi suficiente para que o Governo articulasse de todas as formas a retirada de assinaturas para impedir qualquer coisa, mas isso não aconteceu.

Na reunião de ontem, além de fazer o acordo dos vetos, nós tínhamos a questão dos PLNs, e de todos os PLNs, eu particularmente, o PSDB, nós nos manifestamos favoravelmente ao conteúdo, é óbvio. O primeiro PLN trata do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, que é uma luta nossa de anos, que o Governo está encaminhando para repor os 4, 8 bilhões do fundo. É óbvio que nós vamos votar favorável. No segundo, nós temos aí a questão também da segurança, uma série de... Agora o que aconteceu? O Governo alegou que nós teremos o PLN da enfermagem, que ele gostaria de votar o PLN da enfermagem, só que não chegou sequer a esta Casa o PLN. Como é que nós vamos suspender uma sessão do Congresso Nacional alegando que tem um PLN que vai chegar, que o Lula vai assinar não sei quando e virá para esta Casa? Quem se lembra do arcabouço fiscal? Nós fizemos uma reunião na Liderança, ouvimos o discurso, apresentações, não vimos o texto, mas foi prometido ser encaminhado para cá antes da viagem, depois da viagem, terça-feira e agora é hoje. Acho que não virá, não chegou ainda, pelo menos que eu saiba.

Então, o que me preocupa daqui para frente são os acordos. Como é que nós vamos fazer? Da CMO, sequer foi votado ainda o Vice-Presidente; o relator, definido; uma série de questões. Os PLNs nem têm relator ainda, a Presidente nem está no Brasil. Agora, sempre foi assim: nada se vota no Congresso sem passar pela CMO quando se trata de orçamento. Mas até isso nós estaríamos dispostos a votar, porque há unanimidade, seja no dos enfermeiros, seja no da ciência e tecnologia, seja no do aumento dos servidores. Um dos PLNs é para dar o aumento dos servidores, que nós já votamos por unanimidade.

Então, por que adiar? Porque a maioria da base do Governo assinou um pedido de adiamento, mas a CPMI e a CPI são um instrumento da minoria. Não pode uma maioria impedir o direito da minoria, já foi decidido isso aqui, no Supremo, está tudo já resolvido. Para que então? Por que não fazer a leitura? Aí disseram que não teria quórum; teve quórum. E nem precisaria do quórum que tinha hoje, de 45 Senadores e não sei quantos Deputados. Bastava um sexto para fazer a leitura. Você faz a leitura, depois a instalação.

Então eu quero aqui lamentar muito, porque é muito desgastante para o Senado.

Agora, o pior não é isso, Senador Rogério, com todo o respeito que eu tenho pelos partidos da base do Governo. Diga logo: “Não vamos fazer, não queremos a CPMI, nós temos medo de que se apure isso”, porque sim, o Senador Amin disse aqui do pedido de tirar o segredo do documento da Abin, mas não é



só a Abin, a própria secretaria operacional do GDF, que é uma policial da Polícia Federal, também se manifestou dizendo que haveria isso no dia 8. Nós temos o Batalhão da Guarda Presidencial, que são quase 2 mil policiais. Por que não utilizaram? Nunca o palácio teve menos de 30, 40 pessoas, de manhã, de tarde, de noite e de madrugada. Coincidentemente, no domingo, liberaram todo mundo.

Eu estive na Papuda, vocês sabem disso, eu disse isso aqui. A gente só quer que aconteça... Primeiro, ninguém está passando a mão na cabeça de ninguém. Agora, você não pode ter uma condenação coletiva. A condenação tem que ser individual, pelos atos praticados e pela omissão que aconteceu. E, para isso... “Ah, não, mas o Ministério Público, a Polícia Federal está apurando.” Sim. E daí? Nas outras situações em que fizemos aqui, na da covid, do ano passado, nas outras CPIs que aconteceram aqui, também a polícia estava apurando. Então, a diferença é que, quando é apurado pela Justiça, pelo Ministério Público, pela Polícia Federal, é segredo de justiça. E aqui nós temos condições de dar transparência. Temos que dar a condição para que os familiares desses presos tenham conhecimento pelo menos do que está acontecendo.

Então, o que me preocupa, e na reunião ficou claro isso, é que tentaram justificar o negócio como se todos nós fôssemos idiotas. Eu me senti idiota. Duas horas de conversa e... “Ah não, mas tem o piso da enfermagem”... Nem chegou o PLN. Tem alguém aqui que brigou mais do que nós na questão do piso da enfermagem? Não. Suspender uma sessão por causa exatamente de um PLN que ainda vai ser assinado, que vai ser encaminhado, é um absurdo.

O Sr. Rogério Carvalho (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – O senhor me dá um aparte?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Com o maior prazer.

O Sr. Rogério Carvalho (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Para apartear.) – Eu quero agradecer ao Senador Izalci Lucas e dizer que agora, no final da tarde, o Presidente da República está assinando a proposta de pagamento de R\$7 bilhões para garantir o pagamento do piso da enfermagem. Então, tem uma justificativa real, concreta, objetiva.

E quero também lembrar que as comissões parlamentares de inquérito, de uma maneira geral, fazem um trabalho preliminar de apontar indícios para encaminhar ao Ministério Público para que o Ministério Público possa fazer a investigação. E eu quero aqui dizer que o 8 de janeiro não é uma questão de indício, foi factual. Esses fatos já estão sendo, com toda a transparência, investigados, inclusive, com centenas de pessoas já indiciadas que já se transformaram em investigados e réus. Alguns já foram aceitos como réus ou réus dessa tentativa de tomada do poder, dessa tentativa de golpe que foi urdida antes do dia 1º de janeiro, durante todo o mês de dezembro.

Só para poder a população brasileira entender, esse passo já foi dado. Não estamos falando mais de indício, de levantar informações para depois encaminhar ao Ministério Público. O Ministério Público já encaminhou mais de 500 denúncias, assim como a Polícia Federal também. Então, a gente já tem um trabalho bastante avançado, mas isso, quero concordar com V. Exa., não retira o direito, não retira das Casas Legislativas a sua prerrogativa de querer avaliar, ver, entender. Obviamente nós vamos conseguir revelar coisas para o Brasil que são muito importantes, para que a gente nunca mais na história consiga ver outro evento tão dantesco, tão agressivo à democracia, tão agressivo à institucionalidade republicana como os que nós vimos no dia 8 de janeiro.

Por isso acho que tudo aquilo que vier para garantir que a sociedade brasileira nunca mais negue a existência do golpe de 1964, que foi negado durante quatro anos, que foi comemorado aqui todo dia 31 de março pelo Governo que passou, o golpe militar, para que nunca mais façamos apologia a torturadores, aos porões da ditadura, como foi feita durante quatro anos, eu acho muito importante que a gente possa revirar tudo isso, para que o Brasil nunca mais na sua história viva momentos tenebrosos, obscuros, obtusos como



os que vivemos nesses últimos quatro anos.

Muito obrigado pelo aparte, Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Agradeço o aparte de V. Exa. só lembrando: primeiro, a CPI, a CPMI é um instrumento legal, constitucional, e é competência nossa apurar. Agora, se de fato querem esclarecer essas coisas, qual é o melhor instrumento? A CPMI.

Eu, por exemplo, estive lá na Papuda, não vi lá algumas pessoas que vi nos vídeos e perguntei: cadê essas pessoas? Não sei. Só uma CPI vai identificar aqueles que não estavam lá. E nós queremos saber: para onde eles foram? De onde eles são? Quem é que incentivou isso?

A omissão está clara. Ela existe, porque todos foram alertados de que dia 8 haveria essa movimentação. Então o que eu quero é lamentar isso.

(Soa a campainha.)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Se o discurso é de transparência, é de fiscalização, é de apuração, é para que isso não aconteça. Ninguém... Eu, pelo menos, nunca defendi qualquer coisa relacionada que seja obscura, que não tenha apuração. Muito pelo contrário, participei de todas as CPIs desde quando entrei neste Congresso como Deputado e como Senador, todas – Petrobras, Carf, Lei Rouanet, BNDES, da covid, de que eu não era titular, mas participei, fiz um relatório separado. O Senador Girão, inclusive, fez vários requerimentos meus. Sempre fiz questão de participar, porque eu acho que o único instrumento – o único instrumento – de transparência para apuração chama-se CPI ou CPMI.

No caso específico de agora, houve envolvimento da Casa, da Câmara e do Senado, não é? Houve invasão nas duas Casas. Portanto, o melhor instrumento, o apropriado hoje é a CPMI.

(Soa a campainha.)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Eu lamento que o acordo da primeira reunião de Líderes do Congresso não tenha sido cumprido, aquilo que foi combinado, aquilo que foi conversado. E a gente ficou... Na saída da reunião, eu vejo o Líder numa entrevista e, depois, de manhãzinha, o adiamento da sessão antecipado.

Então, é lamentável, mas eu espero que dia 26, quarta-feira, ao meio-dia, a gente possa fazer, de fato, a leitura desse requerimento. E quero aqui alertar toda a população: nós já temos lá os 195 que assinaram, Deputados, e os 37 Senadores que assinaram.

Então, quero aqui dizer que, a partir de hoje, a retirada de qualquer assinatura é, no mínimo, suspeita; e nós temos que identificar o porquê da retirada da assinatura. Tem que ter, pelo menos, uma fundamentação. Não deveria nem acontecer.

(Soa a campainha.)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Assinou, não deveria ter esse negócio de tirar a assinatura. Eu posso até não assinar, mas retirar a assinatura é totalmente incompatível até com o decoro parlamentar.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Senador Izalci, creio que...

Senador Kajuru, é um aparte ou...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Não. Pela ordem. Eu espero, Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Senador Cleitinho?

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/REPUBLICANOS - MG) – Espero.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Então, antes de dar sequência à lista de oradores – o Senador Marcio Bittar já pode ocupar a tribuna –, Senador Jorge Seif, será o senhor na sequência.

Então, com a palavra o Senador Kajuru, pela ordem.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Pela ordem.) – Em nome da liderança do Partido Socialista Brasileiro (PSB), solicito, por finesa, a inclusão na pauta de amanhã, como extrapauta, do Projeto de Resolução do Senado nº 21, de 2023, de autoria do nosso querido e ético Senador Flávio Arns.

Esse projeto visa instituir o Grupo Parlamentar Brasil-Ucrânia com o objetivo de fortalecer as relações entre nossos países.

Portanto, é de suma importância que esse projeto seja discutido e aprovado o mais breve possível, para que possamos fortalecer nossas relações bilaterais e garantir benefícios para ambos os países.

Solicito então a inclusão extrapauta desse projeto para amanhã, Presidente Styvenson.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Senador Cleitinho.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/REPUBLICANOS - MG. Pela ordem.) – Pela questão de ordem, eu quero aqui primeiro dar total apoio à questão do piso da enfermagem. Como eu já cansei de falar aqui, gente, eu não sou aliado do Governo; sou aliado do povo e jamais vou atrapalhar um governo quando o que for fazer é para a população.

Essa questão do piso da enfermagem é de suma importância para todos os profissionais da enfermagem. O próprio Senador Rogério diz que o Governo Federal agora vai anunciar quase R\$7 bilhões. Aí, sim. Eu acho que lutei tanto quando era Deputado Estadual, a gente fez várias manifestações, pronunciamentos para defender a classe da enfermagem, e a gente tem que fazer isto: tem que sair da teoria e ir para a prática. A classe da enfermagem merece isso há muito tempo, e provou na questão da pandemia. Já passou da hora de esta Casa fazer isso.

O que eu acho engraçado é o seguinte: quando é para benefício da classe política, em questão de segundos, questão de semanas, a gente consegue aprovar leis aqui. Quando é lei para o povo, fica essa lenga-lenga, essa ladainha, e não resolve, fala que não tem orçamento. O que mais tem neste país aqui é dinheiro, gente. O que mais tem neste país aqui é recurso. É só ver que o nosso país aqui é um dos países que mais pagam impostos. Olha a quantidade de imposto que a gente pagou até agora. Falar que não tem dinheiro? É questão de prioridade. Então, nessa situação o Governo vai ter todo o meu apoio.

Mas eu queria falar uma situação que a gente está vendo – sobre a questão da CPMI eu vou falar daqui a pouco – e queria até, aqui, se puder, ter uma resposta do nobre Senador Kajuru, porque eu sei que o Kajuru é independente, é justo e eu acho que vai concordar comigo nessa situação da CPMI. O Kajuru, aqui, conversando com ele, disse: “Cleitinho, esse negócio temos que votar, acabar com isso, resolver”. O que me chama a atenção é só isso aí, porque você não vai passar pano.

Eu estava vendo a questão da comissão lá, da CCJ, para que foi convocado o Ministro da Justiça, o Flávio Dino. Nessa Comissão, a CCJ, o Kim Kataguiri, que é Deputado Federal, leu num documento que o Flávio Dino já sabia dessa situação. Está lá o documento que o Kim leu, eu estou falando o que o Kim falou. Eu queria a perguntar a V. Exa., Kajuru, que é muito justo, muito equilibrado – e eu acho que você vai concordar comigo –: se prenderam o Anderson Torres, se afastaram o Ibaneis aqui, não tinham de



afastar também o Ministro da Justiça, o Flávio Dino?

Eu acho que a CPMI é para isso. Eu acho que quem não deve não teme. Essas Casas são independentes. Esta Casa aqui tem que se posicionar. Esta Casa aqui... A gente fala muito em Comissão de Ética, e o que é ética? Ética, para mim, é o que o meu pai me ensinou desde pequeno: o que você falar você tem cumprir; você não é obrigado a prometer, mas o que você prometer você tem que cumprir.

Aí eu faço uma pergunta. Está aqui o Girão, que está aqui comigo. Há quase um mês, nós estivemos na Presidência, junto com o Presidente Rodrigo Pacheco. Fizemos um vídeo, que rodou o Brasil inteiro, dizendo que, nesta data de hoje, seria instalada a CPI. Faço uma pergunta para V. Exas.: o que é que falta para instalar essa CPI?! Quem não deve não teme!

Sabem o que me chama a atenção? Vou contar uma historinha para vocês. Tinha um amigo meu que estava me devendo, que me devia R\$1.500. Ele pegou e conseguiu receber o salário dele de R\$ 10 mil. Chegou a sexta-feira, ele virou para mim e falou...

(Soa a campainha.)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/REPUBLICANOS - MG) – ... assim: “Cleitinho, te devo R\$1,5 mil, não é? Vou te dar R\$1 mil. Semana que vem, eu te pago os R\$500”. Eu falei: “Espere aí! Você já tem os R\$1,5 mil, recebeu R\$10 mil, pague tudo de uma vez”.

Por que a semana que vem, se nós temos esta semana para resolver isso aqui, se já foi falado que iam resolver isso aqui?! Esta Casa é cara, a produção dela precisa ser urgente. Faz quase 3 meses que nós estamos aqui, e olhem os projetos que nós vamos votar aqui hoje, gente! Com todo o respeito, olhem os projetos que a gente vai votar! Olhem os projetos que a gente votou na semana passada! E o que é que se precisa resolver nesta Casa, aqui no Congresso Nacional, com todo o respeito a V. Exas., a gente não resolve! O nosso salário está em dia! No mês passado, teve uma remuneração maior! Nós precisamos produzir nesta Casa!

E por que a população brasileira clama? É o que todo mundo sabe aqui: essa CPMI. Quem não deve não teme. Por qual motivo ter medo de uma CPMI, gente? Que medo é esse de termos uma CPMI nesta Casa aqui?! É para mostrar que o que está errado está errado e o que está certo está certo. É isso o que a gente precisa fazer aqui.

E, antes de falar qualquer coisa, hoje, eu estava conversando com um cidadão que estava aqui que estava me contando que a esposa dele está presa. A esposa dele nem participou do dia 8. Aí é justo...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/REPUBLICANOS - MG) – Só mais um minuto, para concluir, Presidente.

Tem pessoas que estão falando comigo, me ligando, dizendo que, quando foi contratado o ônibus, era só para ir lá fazer uma manifestação ordeira. O cara foi lá e alugou o ônibus. Se tem outros donos de ônibus que foram financiados e que fizeram bagunça, eles têm que pagar por isso. Agora, se tiverem 100 ônibus parados lá e 90 vieram para cá só para fazerem uma manifestação, é justo que esses caras fiquem com os ônibus presos, sem trabalhar?! Eu faço uma pergunta aqui para toda a Casa: é justo isso acontecer?!

Estou falando... Um cara que está aqui para defender todo mundo, para defender a esquerda, para defender a direita, desde que seja para o bem comum. Agora, esta Casa tem que se posicionar, o Congresso Nacional precisa se posicionar. Tem inocentes pagando pelos pecadores! Os pecadores que paguem por isso! Sou a favor de que os pecadores paguem. Agora, os inocentes não podem pagar, não!



Muito obrigado.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Pela ordem.) – O meu nome foi citado. É rapidamente, Presidente.

Cleitinho, você já me conhece o suficiente. Eu penso o seguinte: quem retira a assinatura de uma CPI, Magno – e você também me conhece há muito tempo, como o Datena –, para mim, merecia a cassação, uma punição rigorosa. Retirar a assinatura, Girão, não tem nada mais ridículo no mundo. Então, se estão adiando para a semana que vem com a tentativa de cooptar Deputados e Senadores, a gente tem que saber os nomes deles para que a sociedade brasileira saiba e pense bem nas próximas eleições. Retirar assinatura, meu Deus, é algo inaceitável!

É só para dizer que ser Vice-Líder de um governo não é ser capacho dele, perfeito? Opinião própria é opinião própria. Ninguém vai mudar! Há a questão do projeto do crime organizado, de que eu sou o Relator, o projeto do Senador Styvenson. O Senador Styvenson liga mim: “Kajuru, fique tranquilo!”

(Soa a campanha.)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Ele disse: “Se você se sentir mal, com pressão do Lula, por favor, pode sair, pode entregar”. Eu falei: “Ninguém vai mudar minha opinião, não – nem mamãe se descesse nesta Terra! Eu vou ser o Relator e pronto, acabou!”

Eu concordo com você. Penso que adiar de hoje para a semana que vem não significou nada já que, na semana que vem, vai ter a leitura da CPMI. Pronto. A única coisa em que eu insisto: eu espero que esta CPMI não seja revanchista – já falei isso com o Senador Girão – e não seja circense. Eu tenho medo... Aqui, eu respeito mais os colegas e amigos do Senado, eu penso que o ambiente aqui é melhor. A Câmara tem momentos de manicômio. Você, inclusive, tem um colega de Minas Gerais que me dá nojo – aquele da peruca. Pelo amor de Deus, com um homem daquele em uma CPI, ela perde a credibilidade! Desculpe!

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/REPUBLICANOS - MG) – Fui citado, Sr. Presidente.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Senador Cleitinho...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Presidente, eu peço a V. Exa. que cumpra o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Isso. Senador Cleitinho, eu sei que o senhor foi citado. Já demos cinco minutos nesse debate.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Nós não podemos ficar aqui num debate entre dois Senadores que não estão nem inscritos!

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Perfeito.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. *Fora do microfone.*) – Enquanto há outros que estão inscritos!

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – E ainda temos aqui o Senador Contarato, que já chegou e que vai relatar a Medida Provisória 1.142.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Senador Cleitinho, Senador Cleitinho, logo, na sequência, eu permito.



Senador Bittar, com a palavra. Dez minutos.

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC. Para discursar.) – Boa tarde aos colegas, Deputados, Senadoras.

Quero me solidarizar, em parte, com a fala do Senador Cleitinho, de Minas Gerais. No meu estado, também está acontecendo esta mistura entre algumas pessoas que, de fato, merecem ser investigadas, que, de fato, foram flagradas depredando o patrimônio público...

E aí, por falar nisso, eu quero lembrar que, em um passado não muito distante, a turma que é considerada de direita, nós quisemos aprovar no Congresso Nacional a lei que tipifica depredação pública como ato terrorista, assim como invasão de propriedade privada. E, à época, a esquerda, uníssona, foi contra e barrou o projeto, porque entendia, naquela época, que aquilo tinha um endereço correto, um endereço certo que era o MST. E tinha, sim, o endereço certo contra o MST, que invade propriedade privada, criando instabilidade num dos ramos que, apesar de tudo, mais gera divisa para o Brasil – cerca de 27% do PIB brasileiro são do agronegócio. E, agora, nós estamos vendo o momento em que a própria esquerda, de volta ao poder, puxa essa temática, quando, lá atrás, estava contra.

Agora, é preciso, de fato, separar o joio do trigo, Presidente. No meu estado, tem sete pessoas ainda presas, duas mulheres e cinco homens, que não estiveram nos atos. Eles estavam, Sr. Presidente, como outras tantas pessoas, manifestando-se por conta própria, sem estrutura econômica por trás, bancando ninguém, por conta própria, manifestando a sua indignação, que é legítima, em frente a um quartel do Exército no Acre. Essas pessoas não depredaram nada e continuam presas. São pessoas que são pais de família, que são os provedores da sua casa, sem terem o que levar de alimento. Eu estive lá com o Deputado Roberto – e aproveito aqui para fazer o registro da presença de um político ilustre do meu estado que foi o Vereador mais votado de Rio Branco, o Deputado Estadual mais votado da capital e, agora, é Deputado Federal pelo Republicanos. Estivemos juntos, assim como com o Coronel Ulysses, Deputado Federal também, visitando essas pessoas. De fato, não há razão para continuarem pessoas inocentes pagando por uma quantidade de pessoas que depredou patrimônio público.

Agora, com todo o carinho, com todo o respeito, nós somos 81, e a gente acaba, Sr. Presidente, criando laços fraternos de amizade, mas, sem querer ofender e sem querer polemizar muito, quem faz apologia a figuras como Che Guevara, Evo Morales e Daniel Ortega, na Nicarágua, não tem muita condição de dizer de alguém do nosso time que, por acaso, tenha feito algum elogio a algum militar da época do regime militar. É só para deixar isso registrado.

Eu quero mencionar, Sr. Presidente, a política externa brasileira. Veja: o Governo passado se manteve neutro na questão da guerra da Rússia contra a Ucrânia. Mesmo assim, mantendo-se neutro, seguindo a tradição da diplomacia brasileira, manifestou-se em aprovação de resoluções da ONU, condenando a guerra. E essa posição equilibrada no Governo passado garantiu ao Brasil continuar tendo uma coisa fundamental da Rússia – e isto era fundamental – que era manter os insumos agrícolas, os fertilizantes, que poderiam, sim, em sendo cortados, afetar a economia e o agronegócio brasileiros. Agora, quando o Governo atual acena, como está acenando, levando pessoas importantes à Rússia e não à Ucrânia, recebendo o Ministro das Relações Exteriores no Brasil, que, aliás, chega aqui de tênis e calça *jeans*, parecendo que o Brasil não mereceu sequer que ele se vestisse diplomaticamente mais adequadamente, o que entendo que seria uma questão até de respeito ao Brasil... Ele dá uma aula no Instituto Rio Branco, que é a tradição da diplomacia brasileira. E aí eu fico imaginando o que será que o Ministro das Relações Exteriores da Rússia veio ensinar ou dar como orientação aos alunos que estão cursando essa tradicional escola brasileira que é o Instituto Rio Branco, vindo de um país que praticamente tem um comandante desde que Brejnev assumiu o comando. A Rússia saiu do regime comunista com Brejnev assumindo o comando, lá já estava o Putin, que, de lá para cá, continua mandando naquele país. Eu fico cá a me perguntar que lições de democracia e



de civilidade tem o Ministro das Relações Exteriores da Rússia para ensinar dentro do Instituto Rio Branco. Então, isso, Sr. Presidente, sim, coloca o Brasil numa situação de vassalo de um país que é autoritário, que sai do regime comunista, que continua no regime autoritário e que não é exemplo de democracia para nenhuma nação, muito menos a nossa, que preza pela democracia e pelo Estado democrático de direito.

Quero terminar dizendo como as coisas estão sendo usadas nos últimos anos no Brasil com dois pesos e duas medidas. Eu já mencionei aqui e repito: o Governo eleito quer mudar a Lei das Estatais, o que é um direito, mas remeta ao Congresso Nacional um projeto de lei revendo o que foi aprovado lá atrás. Agora, não! Interpreta-se uma lei e se nomeia para o BNDES um político que não cumpre as exigências que a lei mandava. Aí o Ministro Lewandowski, numa decisão monocrática, revoga os artigos da Lei das Estatais que foi feita para blindar, para prevenir que não acontecesse mais no Brasil o que aconteceu num passado recente.

Aí se nomeia para a Petrobras um ex-colega nosso. O que eu acho interessante é que o ex-Senador Jean é contra combustíveis fósseis. Ele acha que essa matriz polui o planeta e ele é contra! Ele é defensor entusiasmado da energia eólica, que eu sei que é mais cara, que ocupa uma maior área de terra do que uma hidrelétrica, por exemplo, e ninguém sabe o que vai fazer com aquele lixo. Além disso, aos ambientalistas mais radicais é bom lembrar que a altura daqueles cataventos monstruosos é para pegar a corrente de ar e que, nessas correntes de ar, cara Leila, Presidente da Comissão de Meio Ambiente, é exatamente nelas que migram os pássaros pelo país, pelo mundo, e muitos estão morrendo, porque entram nessa mesma frequência em que estão os cataventos e morrem. De qualquer forma, eu não estou aqui condenando a energia eólica, mas o Governo atual coloca na Petrobras, que é combustíveis fósseis, alguém que não acredita nessa matriz energética, mais uma vez passando por cima da Lei das Estatais, com o apoio da decisão monocrática do Ministro Lewandowski.

E agora, por último... E, se fosse eu, meu caro amigo Magno Malta, que, no Governo do Bolsonaro, fosse indicado para a Apex, e depois descobrissem que eu não tenho curso de inglês, não falo fluentemente inglês, no meu estado, eu estava apanhando de manhã, de tarde e à noite. Isso não acontece com o Jorge Viana. Isso não acontece com o ex-Senador Jorge Viana. E estariam lá dizendo que eu estou ajudando a macular a página do Acre e mais um pacote de denúncias. Além disso, mudam o estatuto, Senadora Damares, para se beneficiarem e indicam três ou quatro amigos, companheiros de jornada, para ocupar cargos tão importantes quanto aqueles.

Só para terminar, às vezes, a pessoa perde a oportunidade de simplesmente se virar para o outro, admitir o seu erro e pedir desculpa. Simples!

(Soa a campanha.)

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - AC) – Peça desculpas. Mas, até na hora de pedir desculpa, o ex-Governador e ex-Senador Jorge Viana pede sem pedir: “Não, eu fui mal-interpretado”. Não foi. Mais uma vez, eu quero repetir: quem fala em nome do Brasil – e a Apex é em nome do Brasil – não tem opinião própria. A opinião que ele tem que dar é a opinião do país dele. Como é que um “caixeiro-viajante”, ao vender o Brasil no exterior, chega dizendo que nós temos que admitir, sim, que o agronegócio brasileiro – esta foi a correlação – cresce invadindo terras na Amazônia?

São pesos e medidas. Imaginem! Na época do Bolsonaro, assumiu a Apex alguém que não tinha essa qualificação; em duas semanas, foi retirado, Rodrigo, porque a crítica foi total, e o Governo retirou! Agora não! Agora, não só a crítica faz ouvido de mercador, como ele muda o estatuto...

(Interrupção do som.)

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC. *Fora do microfone.*)



– Ainda bem que não sou eu...

Um minuto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Senador, mais um minuto para concluir?

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC) – É, depois de tanta, Senador Contarato...

Só para concluir, são pesos e medidas diferentes. Se fosse eu, Magno Malta, que tivesse sido indicado, no Governo do Bolsonaro, para a Apex, e depois descobrissem que eu alterei o estatuto para me beneficiar, eu estaria apanhando todo dia no Acre, mas a mídia nossa parece ter uma simpatia muito grande pela esquerda e quase não fala nada do Jorge lá no Acre.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Nós que agradecemos, Senador Marcio Bittar.

Dando abertura à Ordem do Dia, encerro o Período de Expediente e declaro aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia.

Item extrapauta.

Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2023, que autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado e a contratação de profissionais para os fins que especifica no âmbito do Ministério da Saúde, proveniente da Medida Provisória nº 1.142, de 2022. **(Vide Item 3.1.3 do Sumário)**

Durante o prazo inicial, foram apresentadas quatro emendas.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa do Senado Federal.

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Daniel Soranz, favorável à medida provisória, na forma de projeto de lei de conversão apresentado, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 4.

A matéria foi aprovada no dia 27 de março na Câmara dos Deputados, e seu prazo de vigência se esgota no dia 9 de maio.

A matéria depende de parecer do Senado Federal.

Faço a designação do Senador Fabiano Contarato para proferir o parecer de Plenário.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Para proferir parecer.) – Obrigado, Sr. Presidente, senhoras e senhores.

Como o relatório já foi disponibilizado, eu passo à leitura, imediatamente, do mérito.

No que se refere ao mérito, acreditamos que a medida é oportuna e conveniente. Os hospitais federais e os institutos nacionais do Estado do Rio de Janeiro – que abrangem os Hospitais Federais do Andaraí, de Bonsucesso, Cardoso Fontes, de Ipanema, da Lagoa e dos Servidores do Estado, bem como os Institutos Nacionais de Câncer, de Cardiologia e de Traumatologia e Ortopedia – encontram-se em situação crítica. Conforme noticiado na imprensa, esses seis hospitais federais já teriam, em novembro de 2022, 437 leitos bloqueados e elevado déficit de profissionais, com risco de ampliação do fechamento de leitos em razão da potencial dispensa de mais 2 mil médicos, enfermeiros e auxiliares em 1º de janeiro de 2023.

O Ministério da Saúde informou que, a despeito de seus esforços, não houve tempo hábil para que as novas contratações suprissem de forma efetiva e segura o concomitante desligamento dos profissionais atualmente em exercício; ressaltou ainda que a especificidade da assistência especializada dos profissionais de saúde exige cautelosa transição, uma vez que a ruptura abrupta traria um elevadíssimo risco de desassistência, de incidência de iatrogenias e de outros problemas assistenciais com impactos irreversíveis



e incalculáveis.

A não prorrogação dos contratos temporários de que trata a MPV, dessa forma, elevaria substancialmente o risco de colapso do sistema público de saúde daquele estado, em prejuízo da população que demanda esses serviços.

Somos favoráveis ainda ao acréscimo potencial de 639 contratos temporários previsto no PLV, o que permitirá alcançar o total de 4.117 vagas previstas na Portaria Interministerial nº 11.259, de 5 de maio de 2020. Não se trata, aqui, de uma imposição à contratação de novos profissionais de saúde, mas de autorização – que deve necessariamente ser realizada mediante lei formal – para o provimento de cargos temporários, mediante juízo de conveniência e oportunidade próprio do Poder Executivo, diante da realidade do sistema de saúde do Estado do Rio de Janeiro.

A autorização do PLV para que a prorrogação e a contratação se estendam até 1º de dezembro de 2024 (a redação original autorizava a prorrogação apenas até 1º de dezembro de 2023) também é meritória ao assegurar prazo suficiente para uma transição segura e eficaz.

Voto.

Diante do exposto, o nosso voto é:

i) quanto aos requisitos de admissibilidade, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória nº 1.142, de 2022; pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 1.142, de 2022, e do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2023; pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2023; e

ii) quanto ao mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2023, com a rejeição das Emendas nºs 1 a 4.

Esse é o voto, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 40/2023-PLEN-SF - Vide Item 3.2.1 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Styverson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Parecer favorável ao projeto de lei de conversão.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

Lista de inscritos para discutir. Algum Senador? (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação conjunta os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência da matéria; e o mérito do projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental, nos termos do parecer.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto de lei de conversão, ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas apresentadas.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Pela ordem.) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Superado esse momento, pediria apenas a atenção. Eu queria aqui fazer um registro. Nessa semana que passou, o Desembargador Mário Helton Jorge, do Tribunal de Justiça do Paraná, em fala proferida durante apreciação de recurso na 2ª Câmara Criminal, disse – aspas: “Porque é uma roubalheira generalizada. E isso no paraná, que é um estado que tem um nível cultural superior ao Norte do país,



ao Nordeste, etc. É um país que não tem esse jogo político dos outros estados. Aqui no Paraná, é uma vergonha” – fecho aspas –, falou o Desembargador.

Sr. Presidente, eu não poderia me furtar a deixar o meu repúdio a essa fala desse Desembargador, de um comportamento mais uma vez xenofóbico, e vindo do setor jurídico, meu querido Senador Styvenson. Se eu quisesse traçar um paralelo, com todo o respeito ao Estado do Paraná, porque eu sei que esse não é um comportamento da população do Paraná, mas no âmbito jurídico, eu queria falar para esse Desembargador que nós tivemos Paulo Bonavides, da Paraíba; nós tivemos o Ministro Ayres Britto, de Sergipe; nós tivemos o nosso Ruy Barbosa. Então, se fosse fazer um paralelo entre o Nordeste, o Norte, nós temos grandes referências no Nordeste. E eu me orgulho, e muito, do Nordeste. Falar que o estado tem um nível cultural superior? Ora, meus amigos, nós não podemos perder a capacidade de indignação. É inadmissível você ouvir isso de um desembargador, seja de qual estado for.

Se não quiser ir lá para o âmbito jurídico, eu quero aqui citar o exemplo dos grandes nomes da literatura: Graciliano Ramos, Alagoas; Manuel Bandeira, Pernambuco; Ariano Suassuna, Rachel de Queiroz. Grandes nomes da música: Caetano Veloso, Bahia; Gilberto Gil; Gal Costa; Elba Ramalho; Zé Ramalho. Nós temos outros nomes: Paulo Freire, educador, pernambucano. Nós temos aí Milton Santos, geógrafo, da Bahia.

Fica aqui o meu repúdio a essa fala e eu, assim como várias pessoas fizeram, também representei por essa fala no Conselho Nacional de Justiça para que esse tipo de comportamento não se repita, porque nós temos que entender que, no Brasil, nós vivemos sob o amparo de que todos somos iguais perante a lei, independentemente da raça, cor, etnia, religião, origem, orientação sexual.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Somo-me ao repúdio, Senador Contarato, por ser nordestino e ter o maior orgulho. Acrescente-se aí Câmara Cascudo também, para ele aprender o que é cultura.

Antes de o senhor ocupar a tribuna, Senador Humberto Costa, para a sua fala inadiável, o item 2.

Projeto de Decreto Legislativo nº 776, de 2021, que aprova o texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a Romênia sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal, assinado em Brasília, em 13 de junho de 2017.

O Parecer favorável nº 1, de 2023, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Hamilton Mourão.

O Senador Hamilton Mourão se encontra? (*Pausa.*)

Então, adiantamos e passamos à discussão para os Senadores que queiram discutir o tema. (*Pausa.*)

Não há nenhum Senador que queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o projeto em turno único, nos termos do parecer.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Agora eu passo, para comunicação inadiável, ao Senador Humberto Costa.

Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado e as pessoas que nos acompanham pelas redes sociais, eu queria aqui registrar,



como alguns companheiros nossos, da base do Governo já o fizeram, a viagem do Presidente Lula à China e aos Emirados Árabes, uma agenda que recolocou o Brasil na condição de protagonista nas relações internacionais. Aliás, uma das características mais importantes dos dois Governos do Presidente Lula, também dos Governos, embora em menor escala, da Presidente Dilma, foi a prioridade à nossa política de relações internacionais, à nossa política externa.

Infelizmente, ao longo dos últimos quatro anos, à exceção das viagens reiteradas à Arábia Saudita, nós não tivemos um protagonismo do Brasil na cena internacional. E agora, com o Presidente Lula, particularmente com essa ida à China, o Brasil vai, paulatinamente, ocupando o espaço que lhe cabe, o que é muito importante. As relações internacionais são relevantes, primeiro, porque, desse intercâmbio, nós temos o aprofundamento das relações comerciais, nós temos a busca, a troca de investimentos que geram desenvolvimento para os países e, nessa viagem, o Presidente Lula trouxe a notícia alvissareira de que, entre recursos dos dois países, o Brasil irá receber R\$63 bilhões em investimento.

E isso é só o início de um Governo, nós estamos aos quatro meses incompletos do Governo do Presidente Lula e a sua ação internacional já começa a se fazer sentir, inclusive na esfera dos investimentos, ou seja, o Brasil voltou com força, com uma política externa ativa, e isso vai continuar.

Ao longo dos Governos do PT, nós tivemos a intensificação, principalmente, da pauta comercial do país com a Europa, com a Ásia, com a África, com a América Latina e, portanto, isso fez com que o Brasil, naquele período, tivesse um crescimento significativo dos investimentos aqui no nosso país.

Também foi o momento de o Presidente colocar, de maneira muito clara, embora alguns aqui tenham feito críticas, como é que o Brasil encara esse conflito na Ucrânia. Desde o primeiro momento, nós nos manifestamos contra a invasão territorial da Ucrânia e nos colocamos contra a ideia de que se resolvem conflitos mediante a força das armas, e fizemos, sim, uma censura ao processo de invasão territorial da Ucrânia, mas, ao mesmo tempo, como fizemos e continuamos a fazer agora, também demonstramos que havia uma motivação, por parte da Organização do Atlântico Norte, de tentar expandir a sua influência para cima da própria Rússia. Lembro que falaram da visita de Lula, mas esqueceram que o Presidente da República, no último Governo, foi à Rússia, com o Presidente Putin.

Muita gente vai esquecendo, só que, no nosso caso, nós não estamos tomando partido de nenhum lado, estamos tomando o partido da paz e, para que haja paz, primeiro é importante, como disse o Presidente Lula, que se redesenhe uma nova governança internacional. A Organização das Nações Unidas já não consegue responder a isso. O Conselho de Segurança da ONU, pelo fato de que vários países possuem o direito de veto, também não toma decisões...

(Soa a campanha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... que possam ser implementadas, que sejam mandatórias para os diversos países e que sejam, acima de tudo, em torno da busca de consenso.

Então, essa visita do Presidente reafirma isso, mostra que o Brasil tem muito a exercer como protagonista nas relações internacionais, e eu tenho absoluta convicção de que nós teremos muito a ganhar com a retomada do Brasil no cenário internacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – De nada, Senador Humberto Costa.

Item 1 da pauta está retirado para retornar amanhã, para votação.

Adiantam-se os Requerimentos 167, 168 e 169, de 2023, dos Senadores Randolfe Rodrigues, Renan Calheiros e Dr. Hiran, respectivamente, que solicitam, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença



dos trabalhos da Casa para participarem de missões oficiais, nos termos das autorizações do Presidente do Senado Federal. **(Vide Item 3.1.4 do Sumário)**

As Sras. e Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovados.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Retornamos agora à lista de oradores com o Senador Jorge Seif.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para discursar.) – Sr. Presidente, uma boa tarde para o senhor, para os demais Senadores, Senadoras, servidores da Casa e o público em geral que nos acompanha.

Eu queria, Sr. Presidente, na verdade, inicialmente, lembrar a todos que o povo de direita, o povo que me elegeu, que corresponde a 70% dos eleitores do meu Estado de Santa Catarina, sempre fez manifestações. Isso não é novidade nem para a direita de Santa Catarina, nem para a direita do Brasil. Manifestações que têm senhoras idosas, senhores, filhos, bebês de colo, animais de estimação, todo mundo vestindo verde e amarelo, todo mundo jogando lixo na lixeira, ninguém quebrando nada, ninguém depredando nada. E nós não estamos falando, Sr. Presidente, de um evento isolado. Nós estamos falando de uma história da direita, do comportamento da direita, dos bons costumes da direita, de um *modus operandi*, da forma de se manifestarem pacificamente. E por que eu faço essa recordação a esta Casa? O dia 8 de janeiro foi algo atípico no Brasil, porque até então nós víamos, sim, MST invadindo, matando animais, tocando fogo na Esplanada dos Ministérios, quebrando aqui o Congresso – a Câmara, o Senado –, os ministérios, jogando cadeira, quebrando vidraça, fazendo arruaça, tocando fogo em pneu... Isso é normal na esquerda, mas, na direita, não. Por que eu faço essa lembrança? Dia 8 de janeiro foi atípico.

Há pouco um Senador aqui comentou – um Senador que é governista – que quer realmente que os fatos sejam esclarecidos, que realmente quer a verdade estabelecida. Ora bolas, então por que é que se foge da tal da CPMI? O que este Governo tem a temer se não deve nada para a sociedade? Hoje é um dia triste para a democracia brasileira. Tudo que nós temos na vida, seja de direita, seja de esquerda, seja de centro, seja homem, seja mulher, seja Parlamentar, não seja Parlamentar, o que nós temos na vida é a palavra, o que nós temos na vida é o compromisso, o comprometimento com as pessoas que se relacionam conosco.

E, infelizmente, o Presidente da Casa, que não está aqui hoje, o Senador Presidente Rodrigo Pacheco, falhou, porque não foi o primeiro adiamento, nem o segundo adiamento. Foram gravados vídeos. Foi comprometido. Ontem, tivemos uma reunião aqui com as Lideranças, e hoje, mais uma vez, reunião, e se fugiu de um compromisso. Este Governo fez de tudo. Primeiro, 8 de janeiro é de responsabilidade do Governo do Luiz Inácio Lula da Silva. Quem estava dentro do Palácio da Justiça, do Ministério da Justiça, era o nosso colega aqui, hoje Ministro, Flávio Dino, que falou, em alto e bom som na imprensa: “Eu estava vendo aquilo tudo”. Omisso, omissão.

Se eu sou um agente público, o Ministro da Justiça de um país grande, gigante e maravilhoso como o Brasil, eu estou na minha sala, de frente para os atos de terrorismo e não sei o quê, quebradeira, e estou olhando de camarote o circo pegar fogo, cadê minha responsabilidade? Cadê minha caneta? Cadê o meu papel de manter a ordem dentro, emblematicamente, do centro do poder do Brasil, que é Brasília, dentro desta Casa? O Senado Federal, a Câmara Federal, o Supremo Tribunal Federal, o Palácio do Planalto, as sedes dos Poderes do Brasil sendo depredadas? Ele falou, não são palavras minhas, estão na imprensa.

Então, é com decepção que eu falo hoje que a população brasileira... As pessoas de esquerda querem que os verdadeiros culpados sejam punidos, mas as pessoas de direita também. Não se trata de ideologia, mas de justiça. Pessoas que chegaram na noite do dia 8 ou na manhã do dia 9 foram presas. Mil e quinhentas pessoas presas sem o devido processo legal. E o que nós estamos fazendo? O Governo tenta



comprar com emenda, o Governo tenta tirar assinatura, o Governo fica “barrigando”, postergando, faz de tudo para que essa CPMI não seja instalada.

Aí, eu vou me resguardar o direito de perguntar: qual é o medo? Quem não deve não teme, já dizia minha velha avó. Estão com medo de quê? Da verdade? Das ações e omissões? Documentos estão na imprensa. Não é o Senador Jorge Seif falando. Documentos da imprensa comprovam que o Governo sabia, com um ou dois dias de antecedência, que haveria uma tragédia na Esplanada dos Ministérios. E o que fizeram? Dispensaram o GDF, dispensaram o GSI, dispensaram Polícia Federal, dispensaram Força Nacional, dispensaram Exército Brasileiro, Forças Armadas... O que é isso?

Outra coisa: quem eu represento aqui, os 70% dos catarinenses que votaram em Jair Messias Bolsonaro, não querem ser chamados de terroristas, porque não são terroristas, mas pessoas que estavam se manifestando pacificamente, e os vídeos que tantos de nós receberam... Nós recebemos vídeos de pessoas que pareciam já estar dentro dos órgãos quebrando antecipadamente, policiais chamando os patriotas para entrarem nos prédios públicos. E vamos ficar, nós, fechando os olhos?

Então, hoje é um dia triste, porque tudo o que nós temos na vida, especialmente Parlamentares... Parlamento, *parlar*, falar, usar sua voz como instrumento, e a voz significa palavra, comprometimento, e o Presidente Rodrigo Pacheco é Presidente dos governistas e da oposição, da direita, da esquerda e do centro. Três ou quatro vezes postergada? É um desrespeito conosco, Senadores que queremos a elucidação dos fatos do dia 8 de janeiro, é desrespeito com a população brasileira, que está dividida. E as urnas mostraram: 2 milhões de votos separaram a eleição de um Presidente do outro – 2 milhões! –, foi a eleição mais apertada que este país teve.

Então, Sr. Presidente...

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – V. Exa. me concede um aparte, Senador?

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – ... eu quero aqui manifestar a minha indignação, a minha vergonha e o meu pedido de perdão enquanto Senador de Santa Catarina: me perdoe, população catarinense, porque nós ainda não conseguimos, mesmo diante de todos os acordos, todos os apertos de mão, todos os comprometimentos, todos os vídeos gravados...

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Conceda-me um aparte!

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – ... que o Presidente da nossa Casa cumprisse o seu papel de instalar a CPMI que visa elucidar, dar transparência a culpados, inocentes, omissões e ações no dia 8 de janeiro.

Obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Concede-me um aparte, Senador?

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Sim, senhor.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para apartear.) – Hoje é um dia triste, mas temos que manter a esperança, acreditando na promessa e em quem prometeu.

“Terroristas”... Já ouvimos de tudo: Ministro do Supremo nos chamar de nazistas. Está aposentado o decano, mas disse que falou numa roda de amigos e que não era para vazar – chamou, mas não era para vazar. O outro vem e diz que eleição não se ganha, se toma – é só uma frase.

Que tempos estamos vivendo! Dia 8 de janeiro... Aliás, eu perguntei hoje ao Primeiro-Secretário, o prefeito da Casa, se lhe cabia... Ele disse: “Não, ao próprio Presidente, e eu estou oficiando”.

Ligue a TV Senado.

(*Soa a campanha.*)



O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – As TVs Senado são um puxadinho oficial do Palácio do Planalto. É uma TV que passa 24 horas fazendo alusão às pautas, contra as pautas conservadoras. As pautas ideológicas estão presentes.

Não é só isso. Entre no Instagram ou entre na Agência Senado. O senhor só encontra – 99% das vezes – falas, imagens e fotos de Senadores de esquerda e que votaram no Senador Pacheco. E ele não tem nada com isso, ele recebeu os votos... Só que existem Senadores de primeira classe aqui e Senadores de esquerda.

Eu fico vendo a TV Senado. Se o Senador não se inscrever e subir nessa tribuna, qualquer outra manifestação ou uma visão do Plenário não é mostrada. Hoje, o dia inteiro, é mostrando os vidros sendo quebrados.

Eu quero lembrar que, quando discutíamos a Lei de Segurança Nacional e que a palavra “terrorista” estava lá, o Senador Lindbergh, que hoje estava na reunião como Deputado Federal e foi Senador comigo aqui, amigo meu, então... Foi uma guerra lá na CCJ, eu com ele e ele comigo, e os outros também, porque estavam criminalizando os movimentos. Então, não se podem chamar os movimentos de terroristas, os Antifas; não podem ser chamados de terroristas os Black Blocs, que botaram fogo na Esplanada em 2016, que quebraram o Supremo! O MST arreventou o Supremo, arreventou a Câmara dos Deputados, e isso é ato democrático, não é ato antidemocrático. Ato democrático é o que aconteceu aqui para apurar os atos terroristas. Que terrorista? Que terrorista? Se tiver terrorista, prisão perpétua para ele.

Nós precisamos apurar os fatos para sabermos quem são os inocentes, quem são os infiltrados e quem cometeu o ato indigno, porque, se nós encontrarmos algum terrorista aqui, ele minimamente tem que se parecer com o Cesare Battisti. E Cesare Battisti foi inocentado pela nossa Suprema Corte como um homem honesto, um sujeito que queima família com crianças vivas dentro de casa – está preso, prisão perpétua na Itália – e delatando os crimes que fez, assumindo os crimes que fez. Mas aqui era um inocente. E no dia do julgamento do Cesare Battisti sabem quem estava lá? Senador Nery, Senador Randolfe, Chico Alencar, aquele outro lá de São Paulo, os “psolistas” todos lá dentro do Supremo, quando o homem foi inocentado. Eu tenho a foto desse tamanho, já me deu vontade de mostrar...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... mas uma hora dessas eu mostro, abraçando o Cesare Battisti (*Fora do microfone.*)... desse desgraçado, no dia em que aconteceram as barbaridades aqui. Agora o efeito crucifica? Se algum patriota, alguém que veste a camisa verde e amarela e não é ideológico, entrou aqui, cometeu atrocidade, cometeu besteira... “Ah, você viu o relógio centenário, jogaram no chão!”. Já descobriram, o cara é do MST e vestia uma camisa com a foto de Bolsonaro. Ali de Anápolis, o cara é do MST de Anápolis.

Por que não instalar? Quem tem medo disso? Qual é o medo disso? Já tem cem anos de segredo nas câmeras? A CPI do Distrito Federal pediu ao GSI as imagens. Foram negadas, sabem por quê? É imagem demais, é muito tempo, é muito pesado, não dá para passar adiante. Me morde aqui para ver se sai leite, doutor! Eu não sou menino, rapaz. Eu não sou menino!

Então, esse contorcionismo que vem acontecendo, dia 11, dia 14...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... dia 18, não é dia 18, dia 26, esse contorcionismo, o ônus disso (*Fora do microfone.*)... não vai ficar com ninguém. O ônus disso não



ficará com o Governo, não ficará com os Líderes do Governo. O ônus disso não ficará com a oposição, e nós estamos no lugar onde a história nos colocou. Então, você faz oposição, você está no seu papel; você é a situação, você está no seu papel. Tem um cara da situação aí, como o Senador Humberto Costa estava discutindo, que, se eu quisesse, poderia ter aparteado, sem problema nenhum, como ele pode me apartear, e isso faz parte da vida do Parlamento. Agora, esse contorcionismo, tentaram tirar assinaturas, não conseguiram, continuam. Agora esse contorcionismo usando o teto da enfermagem, para o qual ninguém deu bola a princípio, agora é usado como um escudo, como refém para explicarmos essa situação de não termos hoje a leitura. O que precisa para ter uma leitura, Sr. Presidente, o que precisa? Você tem assinaturas, correto? Correto.

São 27 aqui e 171 lá – o número é até meio horroroso, 171 – na outra Casa, não é? Mas tem 196 – aqui tem 36. Sobejou.

(Interrupção do som.)

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Fora do microfone.*) – Do que mais precisa? De que se instale no Congresso Nacional. O Regimento Comum é omissivo e, quando há omissão no Regimento Comum – diz o próprio regimento –, usa-se o Regimento da Câmara Alta, o regimento daqui. CPMI nasce e fica...

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Fora do microfone.*) – Está sem microfone, Senador. Está sem microfone.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Fora do microfone.*) – Dê-me só um minutinho, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Um minutinho. Pela primeira vez travou aqui, viu, Senador Magno Malta?

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Coisas da TV Senado. Não passa nada nosso. Eu estou achando que travaram também. *(Pausa.)*

Veja, eu já estou encerrando, Sr. Presidente, porque, se não, o discurso dele é que vai ser um aparte – o discurso fica para mim.

Então, Senador Jorge, quando há omissão no Regimento das duas Casas – e esse é omissivo –, usa-se o Regimento da Casa Alta, que é este aqui e que diz então que, uma vez conseguidas as assinaturas, nasce pronta. Ela nasceu, ela não depende de articulação.

Veja só, se dependesse de articulação, a CPI que estava instalada era a da Senadora Soraya, mas não depende disso uma CPMI. Por isso, ela nasce viva, ela só precisa ser lida.

Agora, por que esse medo de ler? Por que esse medo de apurarmos fatos?

Nós já fomos chamados de genocidas. Aliás, no dia de hoje, estou inscrito – não sei se o farei hoje ou amanhã –, vou ler a bula de todas as vacinas. Já sabemos que o vírus – agora eles já conhecem – vazou do laboratório. E onde estava o laboratório, não é? Que não precisa mais de máscara... Que ela nunca protegeu... Esse assunto não existe mais. As grandes televisões não dão mais o número de mortos todos os dias, não é? Já fomos chamados de terraplanistas, já fomos chamados de genocidas, de um monte de porcaria, e agora até de Cesare Battisti querem nos chamar, de terroristas.

Vamos abrir a CPMI e saberemos se acharemos alguns Cesares Battistis. Agora, como disse o Senador Cleitinho – como disse V. Exa. –, se alguém cometeu algum crime doloso, que pague! Agora, o julgamento começou hoje. Por ordem alfabética, não tinha que ser, tem que ser por idade, por comorbidade. Tem pessoas de 70, de 60 anos, com comorbidades. Existem pessoas presas ainda.

O ordenamento jurídico desse país – quando ele existia, ele não existe – dizia que ninguém pode ficar mais de 81 dias preso, sem que se dê alguma resposta a ele, ainda que ele seja o maior ou o pior de



todos os facínoras.

Já tem mais de cem dias que 290 estão presos. E aqueles que estão sendo julgados... E a gente vê a Justiça devolvendo helicóptero de André do Rap, a lancha de André do Rap. Ninguém toca em Adélio. Nós estamos vivendo dias difíceis, meu senhor. Dias difíceis. Mamãe, me acode.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Dando continuidade à lista de oradores.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Sim, Senador Jayme.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, a Comissão de Assuntos Econômicos aprovou hoje o meu relatório referente à Mensagem nº 95, de 2022, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da União, no valor de U\$ 56,28 milhões entre o Governo...

(Soa a campanha.)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT) – ... de Mato Grosso e o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Os recursos se destinam, Sr. Presidente, à segunda etapa do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso (Profisco-MT). Trata-se de matéria extremamente importante para o meu estado. O Profisco-MT busca implantar metodologias e técnicas modernas de gestão fiscal, visando melhorar a eficiência do gasto público e a eficácia da administração fazendária e prover melhores serviços aos mato-grossenses.

O projeto conta, Sr. Presidente, com investimento do BID, com parte de recursos próprios da Secretaria de Fazenda de Mato Grosso (Sefaz-MT). Mato Grosso atualmente, Sr. Presidente, é um dos estados que mais crescem no país, com destaque para o avanço de investimentos, exemplo de sustentabilidade fiscal e organização das contas públicas. Razão pela qual, Sr. Presidente...

(Soa a campanha.)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT) – ... eu quero contar com o voto favorável dos meus pares a esta matéria de relevância para o meu estado.

Solicito a V. Exa., Senador Styvenson, que preside esta sessão na tarde de hoje, que coloquemos, se possível, esse projeto em votação para que possamos dar celeridade na contratação desse financiamento, que é muito importante para o meu querido Mato Grosso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Senador Jayme, pela importância, o Projeto de Resolução nº 45, de 2023, entrou extrapauta e vai ser lido agora para ser votado.

Apresento como conclusão do Parecer nº 7, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Jayme Campos, que autoriza o Estado do Mato Grosso a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até U\$56.279.900 milhões, dos Estados Unidos da América.

Passo à discussão da matéria. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação dela.



A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o projeto de resolução em turno único, nos termos do parecer.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto de resolução.

A matéria vai à promulgação.

Senador Plínio com a palavra por dez minutos.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM. Para discursar.)

– Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, o meu assunto é outro, mas eu quero deixar claro aos brasileiros e às brasileiras que eu assinei a CPMI e que não retirarei assinatura em hipótese alguma e vou continuar cobrando a sua instalação.

Presidente, o cálculo não é científico, mas a gente pode constatar. Entre 30 e 35 mil indígenas vivem hoje na periferia de Manaus em condições de extrema vulnerabilidade. É uma situação que desafia as autoridades e preocupa toda a população, não só do Amazonas, mas como da Amazônia. E mais, é um sinal firme, pois significa que esses índios não estão em condições de sobreviver naquelas terras que, por tanta pressão internacional, foram demarcadas.

Trata-se de um contraste entre a visão idílica que se divulga, inclusive no exterior, sugerindo que os índios brasileiros estão muito satisfeitos e felizes nas reservas e aldeias a que estão hoje limitados e suas verdadeiras condições de vida. É completamente ao contrário.

Há poucos dias, indígenas, ali na periferia de Manaus, famílias inteiras bloquearam o trecho da BR-174, que liga à Venezuela, que liga a Roraima, posteriormente à Venezuela, a Manaus-Boa Vista, em ato de protesto para reivindicar direito a moradia, Senador Zequinha. Eles fecharam os dois lados da rodovia, pedindo a presença do Governador, do Prefeito, para falar de suas mazelas, inclusive que não tinham onde morar, porque habitam a periferia de Manaus em condições sub-humanas. Muitos desses manifestantes fazem parte de... Eu falei em cem, mas na realidade são 500 famílias indígenas, que moram na Rua Flor de Baunilha, no bairro chamado Lago Azul, na Zona Norte da capital amazonense. Os índios afirmam que estão em uma área abandonada há mais de 30 anos e solicitam a quebra da reintegração de posse na comunidade. Na realidade, o que pedem é muito simples: casa para morar e integração à vida econômica nacional.

Senador Cleitinho, o senhor vai me ouvir ainda falar disso muitas e muitas vezes aqui durante quatro anos, porque é uma injustiça, porque esses índios são instrumento de manobra de organizações internacionais que usam o seu nome para usufruir, para enriquecer e querem isolar o índio. E aqui eu vou mostrar, em mais outro depoimento, que o índio não quer saber de viver em isolamento.

Já registrei aqui apelo dos índios da etnia baniua, que vivem na área do Alto Rio Negro, onde atuam 372 ONGs. Eles reclamam que nessa região, abro aspas: “Existem instituições, ONGs com a visão e o objetivo de que os indígenas se mantenham em estado de observadores da natureza, mantendo apenas a sobrevivência, ou seja, tendo o direito de comer e dormir. Nada mais nos garantem”, fecho aspas. A queixa desses integrantes da etnia baniua é de que seus interlocutores, abro aspas novamente, eu estou reproduzindo a carta que recebi: “não têm ideia do que é a vida real de uma comunidade que fica a tantos quilômetros distantes, sem uma atividade econômica para o seu sustento”, fecho aspas.

E não são apenas os baniuas; são centenas de etnias que vivem em condições de total necessidade, mas que são usadas por essas comunidades, por essas organizações estrangeiras. Eu poderia citar os tenharins, eu poderia citar tantas outras que a gente tem acompanhado de perto e ajudado, na medida do possível, com emendas parlamentares.

Tem uma indagação na carta de um índio. Ele pergunta, na carta endereçada a mim: “Qual a economia que se desenvolveu com o artesanato? Japão, Noruega, Dinamarca, Alemanha, França, Austrália?”



Porque querem que nós vivamos de artesanato.” Na carta, também dizem, estou usando esse termo: “Essas organizações querem que nós vivamos só do que cai das árvores. A gente não tem direito a plantar, a colher e explorar nossas terras.”

A Constituição e a Convenção 169, da Organização Internacional do Trabalho, assim como o Estatuto do Índio, todos garantem o direito a desenvolver-se do ponto de vista econômico. Não faltam razões para essa luta pela melhoria de vida.

Vamos lembrar que a Amazônia é o pior lugar do Brasil hoje para ser criança, o que é comprovado, não é pelo Senador Plínio Valério, é pelo Unicef, no seu último relatório. Simplesmente a Amazônia é o pior lugar do Brasil para uma criança viver e sobreviver. Na Amazônia registram-se os mais altos níveis nacionais de mortalidade infantil. Trata-se de uma decorrência das condições econômicas, afinal, olhe só, quatro em cada dez crianças são de famílias sem renda, para contar com uma só cesta básica. Eu já comentei esse relatório aqui, essas tristes condições, aqui mesmo. É o relatório do Unicef.

Ao todo – e continuo com os dados do relatório do Unicef –, 9 milhões de crianças vivem na Amazônia Legal. Os indicadores apontam que, nos nove estados que compõem a região, cerca de 43% das crianças e dos adolescentes vivem em domicílios com renda *per capita* insuficiente para comprar uma cesta básica. No Amazonas, nós somos quase 50% da população que vive em condições sub-humanas e até de extrema pobreza, abaixo da linha de pobreza (47%).

Além disso, a maioria das meninas e meninos amazônicos, afirma o Unicef, não têm atendidos seus direitos à educação, água, saneamento, moradia, informação e proteção contra o trabalho infantil.

Esses índios que vivem em condições de extrema vulnerabilidade na periferia de grandes cidades brasileiras, como é o caso de Manaus, estão, na verdade, procurando se integrar ao que consideram ser o futuro do País. Não querem virar peças de um museu, voltados para o público externo, querem participar da economia. É o que eu sempre digo aqui e reafirmo: o índio não quer tutela, o índio não precisa, não quer mais ser tutelado, quer levar a sua vida, poder produzir, ter renda, ter acesso às políticas públicas da nação.

Isso nos leva à constatação dolorosa de que, sem condições sociais, o que é óbvio também, não há preservação ambiental. As populações que vivem nas periferias urbanas ou na zona rural da Amazônia enfrentam uma escassez quase total de serviços públicos, praticamente total.

O próprio Unicef – repito aqui que volto a usar o Unicef – admite a impossibilidade de salvar o meio ambiente sem preservar a população local, cada vez mais vulnerável e dependendo de benefícios sociais. São esses os indígenas que vivem em condições sub-humanas como também são os amazônidas não indígenas. Não se trata, a propósito, de uma questão relativa apenas à Amazônia. No mundo inteiro as questões da pobreza e do meio ambiente estão ligadas entre si. Famílias pobres, sem assistência social, sem acesso à educação e sem receber serviços de saúde tornam-se mais vulneráveis às ilegalidades ambientais. É uma triste constatação, mas a realidade que se impõe.

Falei aqui de 9 milhões de lares que não têm condições de comprar uma cesta básica, falei aqui de mortalidade infantil, da falta de tudo, de saneamento básico, de saúde, de educação, de transporte, de lazer. Para aqueles que estão me ouvindo e vendo só agora, não estou falando da Etiópia, não estou falando da República Centro-Africana, que fica no centro da África, estou falando da Amazônia, dessa mesma Amazônia tão utilizada, tão cantada, tão decantada por esses hipócritas internacionais que fazem dela um uso errado, que fazem da pobreza da Amazônia o motivo de sua riqueza. Por isso, estou insistindo com o Presidente Rodrigo Pacheco para que instale, imediatamente, a CPI da ONGs para a gente abrir essa caixa-preta.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) –



Dando continuidade à lista de oradores, o Senador Zequinha ocupa a tribuna.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - PA. Para discursar.) – Muito obrigado, Presidente.

Eu volto à tribuna da Casa nesta terça-feira, 18 de abril, o dia prometido para a leitura do requerimento da CPI que apura os eventos de 8 de janeiro. E eu não vou repetir aqui, mas quero dizer que faço minhas as palavras ditas desta tribuna, ainda há pouco, pelo Senador Jorge Seif, de Santa Catarina. Todos nós precisamos que essa CPI seja instalada e a gente possa investigar. Eu acho que quem não deve não teme, não é verdade? O Brasil precisa ser passado a limpo nesse aspecto, porque tem uma coisa muito nebulosa envolvendo tudo isso.

Mas, Presidente, eu, de fato, aqui estou para comentar um evento muito grande que realizamos, ou de que participamos, digo melhor, no oeste do Estado do Pará, na cidade de Itaituba, na última sexta-feira, dia 14. Aquela região é uma região garimpeira, região mineradora, principalmente de ouro, e, hoje, pela manhã, na Câmara Federal, tivemos uma audiência pública em que tivemos a oportunidade de ouvir a Agência Nacional de Mineração, pelo seu Diretor-Geral, sobre a verdadeira situação em que se encontra aquele órgão do Governo Federal.

Em 2017, o DNPM foi transformado numa agência, a exemplo de tantas outras reguladoras que nós temos para os mais diversos setores da economia e da gestão pública. De repente, o Governo Federal toma a medida acertada de transformar o DNPM numa agência. Infelizmente, quem fez o serviço fez um serviço da pior qualidade que se possa imaginar. Foi lá e trocou Departamento Nacional e tal, de produção mineral por Agência Nacional de Mineração e só. Não fez mais nada. Trocou o título, trocou o nome e isso não é transformar um departamento numa agência. Nunca foi.

Para se constituir uma agência e se instalar uma agência, você tem que pensar na sua estrutura. Era só copiar das que já existem aqui, das tantas das que já existem. Infelizmente, isso não aconteceu e nós temos aí uma agência capenga, uma agência que deveria ter hoje, pelo seu organograma, 2.121 servidores. Tem apenas 664 servidores, 68% a menos do que deveria ter. E aí, infelizmente, num país deste tamanho, um país minerador de ponta a ponta, ter a quantidade de servidores que tem não significa quase que nada para a demanda que nós temos.

Agora, vamos voltar para a questão do Tapajós, lá na cidade de Itaituba. Tínhamos ali, praticamente, uns 5 mil garimpeiros, pequenos mineradores, como chamamos aqui. Ali estava presente a Assembleia Legislativa do Estado do Pará, convidada e mobilizada pelo Deputado Estadual Wesley Aguiar; a Comissão de Mineração, presidida pelo Deputado Ronie Silva; mais o Deputado Aveilton, o Deputado Josué Paiva; mais uma Deputada Estadual do Amapá, que é nosso vizinho ali, Presidente do Parlamento Amazônico, para receber essa demanda, que não é pequena. Aquela região do Tapajós, Itaituba, Jacareacanga, Trairão, Novo Progresso, Aveiro e, possivelmente, Rurópolis, demanda junto à ANM, Presidente, mais de 11 mil pedidos de PLGs (Permissão de Lavra Garimpeira), que o Governo dá, autorizando fazer a exploração mineral, para o garimpeiro. São mais de 11 mil nessa região, esses quatro, cinco municípios que estão ali.

O que ocorre? Nesse momento, o Ibama chega lá e suspende toda a atividade, ninguém garimpa mais, ninguém minera mais e, ao não minerar, o desastre econômico começa a entrar em todos esses municípios, porque mais de 50% – sem medo de errar –, 60% de toda a movimentação econômica dessa região vêm da mineração.

Quando se para isso e passam-se 10, 15, 20, 30, 40 dias sem trabalhar, sem produzir, adivinha o que acontece no comércio e em todas as outras atividades econômicas? Colapso total! Então, aquela região está sendo duramente penalizada pela paralisação das atividades.

Por que o garimpo naquela região está parado? Porque a ANM não tem a menor condição de atender aquela demanda, não tem nada, não tem dinheiro, não tem gente, nem recurso financeiro, nem recursos



humanos.

Mas por que não tem dinheiro, Senador Magno Malta? Vamos às contas: só o que rendeu aquela região no Município de Itaituba no ano passado, se fossem repassar os 7% a que a ANM tem direito por lei, daria à agência mais de R\$24 milhões, que resolveriam todo o problema daquela região.

O Governo recebe o Cfem, mas não repassa à ANM, e aí você tem, além de pouca gente trabalhando, um servidor desmotivado, porque ganha a metade do que ganharia um outro servidor de uma outra agência reguladora.

Então, paciência. O Governo, além de não ajudar, está atrapalhando. Eu não estou me referindo ao Governo de plantão, estou me referindo aos governos ao longo desse tempo.

Paciência! A gente não tem tanta paciência para suportar esse descaso que o Governo Federal dá com um setor de gente que luta, que trabalha, que sua. “Ah, tem garimpeiro fazendo coisa errada!” Tem. Quem é o grande culpado de o garimpeiro fazer a coisa errada, minerar sem estar autorizado? Um Governo que não regulariza absolutamente nada, inoperante, inoportuno, porque quando vai lá com o Ibama, o Ibama tem dinheiro, o Ibama tem helicópteros – não sei quantos – sobrevoando, queimando máquinas, mas a ANM não dá conta de contratar um servidor, Magno! Isso irrita.

A gente precisa parar um pouquinho para poder... porque ninguém aguenta esse tipo de coisa, caramba! Ninguém aguenta! O ICMBio tem dinheiro, o Ibama tem dinheiro, todo mundo tem dinheiro. Mas a parte que regulariza, que dá legalidade, que atende o cidadão não tem um centavo, está parada, com os braços cruzados.

E o servidor anuncia uma greve, que está vindo aí, porque não tem condição de trabalhar. Cadê o dinheiro da ANM?! O Governo anterior não passou, o Governo atual não está passando e o cidadão está sendo destroçado pelo braço da repressão.

O estado tem que reprimir? Tem! Mas não pode chegar só o braço da repressão, só a mão repressora. Antes da mão repressora, tem que chegar a mão do Estado, o braço do Estado, que abre a porta e diz: “Eu estou aqui. Quem quiser trabalhar legal, eu posso fazer da forma certa”, e admitir.

São mais de 11 mil – mais de 11 mil! – requerimentos de PLGs naquela região.

(Soa a campanha.)

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - PA) – Não tem como! Nós hoje nos sentamos, Senador Paulo Paim, com o Presidente da ANM. E queríamos fazer um apelo aqui para que o Ministro Haddad, que é o homem economia, que tem a chave do cofre, pudesse ver essa situação. Isso passa a ser um abuso, não é? O correto seria suspender toda a repressão do Ibama até que o Governo pudesse fazer um mutirão em cima desses mais de 11 mil requerimentos e quem fosse aprovado, deferido, iria trabalhar, e quem não fosse, paciência, vai depois.

Que se fizesse o trabalho! Mas o que a gente está vendo hoje é uma injustiça que não dá, matando aqueles municípios, matando o comércio, matando o serviço, acabando com a economia.

(Soa a campanha.)

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - PA) – É desastrosa a situação do Tapajós neste momento.

E o nosso apelo é que a gente não mande só o braço repressor, só a mão repressora. Que a mão direita do Governo, que é a mão que legaliza, é a mão correta, a mão que é estendida para o cidadão que quer trabalhar corretamente, possa seja estendida.

Essa é a nossa cobrança, Presidente. Por isso, nós estamos aqui para lutar. O nosso estado não pode sofrer isso que está sofrendo, porque não é justo. Enquanto houver injustiça... E não estou aqui



falando cor de situação, de oposição. Eu não tenho isso, certo? É a questão da retidão, da correção.

Eu não me calarei!

E vamos cobrar para que aqueles milhares de paraenses que moram na região oeste do Pará e que têm como atividade única na vida, desde o dia em que nasceram...

(Soa a campainha.)

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - PA) – ... a mineração. Não fazem outra coisa na vida senão isso.

Que eles possam... A quem puder fazer de forma legal, que o Governo dê a oportunidade para que se faça isso de forma legal.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Chamo agora o Senador Paulo Paim a ocupar a tribuna do Senado.

Na sequência, o Senador Eduardo Girão.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Pela ordem.) – O senhor me concede pela ordem, enquanto o Senador Paulo Paim chega à tribuna, porque ele anda devagar e ele vai mais devagar ainda agora para me esperar.

Sr. Presidente, está acontecendo no meu estado, neste momento, o julgamento do tal pastor chamado Georgeval Alves Gonçalves, daquele crime bárbaro, nefasto, até nojento para se falar, do suposto pastor que estuprou as crianças e depois botou fogo na casa com as crianças vivas.

Aquelas duas crianças eram enteadas dele, Kauã e Joaquim, duas crianças, história esdrúxula, mal contada, mal-arrumada. Enquanto Presidente da CPI dos Maus-Tratos, fui ao Espírito Santo e eu o ouvi. E, quando faço assim, pastor, porque durante toda a oitiva nada de Bíblia ele sabia, porque nunca soube. E está em andamento, os advogados de defesa estão trucidando, é a informação que tenho de lá de dentro, as testemunhas. Quem se põe testemunha de um crime bárbaro como aquele não se dá o direito, Senador Paim, nem em sendo o pior mau caráter da face da terra, em contar um milímetro de mentira. Botou fogo numa casa, queimou crianças. A Polícia Civil, polícia técnica do nosso estado, ao fazer o exame das crianças, dá conta, Senador, de que elas foram abusadas, e toda a exposição técnica, de que ele tocou fogo na casa com as crianças vivas.

Eu espero que a justiça prevaleça. E, para esse tipo de crime, é por isso que eu estou entrando, pedindo um plebiscito no país, dentro do próximo pleito eleitoral para atingir o país, que nós tenhamos prisão perpétua para abusador, para pedófilo, para quem se dispõe, do alto da sua tara, doença, canalhice, vagabundagem, demônio, seja o que for, abusar de uma criança.

Eu espero que o povo, que está em comoção, em Linhares, porque voltou aquela comoção toda, e todos nós estamos... Esperamos que, ao final disso, o juiz lhe dê uma sentença, Senador Paim, uma sentença que ao menos alcance aquilo que diz o ordenamento jurídico deste país. E é verdade que essa gente que abusa de criança para mim é irrecuperável. Eles são irrecuperáveis! Eles, quando saem da cadeia, saem pelo bom comportamento, porque também lá não tem criança, tem que ter bom comportamento. Eles estão no seguro.

Eles nem são presos como os outros presos, porque tem muita gente de direitos humanos que tem dó deles. Eles abusam de criança, queimam e matam, mas eles são vítimas da sociedade. Que eles não sejam vistos assim. E que esse julgamento tenha um final em Linhares, em que o povo pelo menos diga: “Foi feita justiça”. É o que se tem para fazer, porque a justiça de fato para quem abusa e mutila uma criança é só a justiça de Deus.

Faço esse registro porque está acontecendo esse júri na cidade de Linhares, no meu estado, nesse



momento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Obrigado, Senador Magno Malta.

Com a palavra, Senador Paulo Paim, por dez minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.) – Senador Styvenson, primeiro, Senador Magno Malta, eu ouvi atentamente toda a sua fala e não poderia, como Presidente da Comissão de Direitos Humanos, não ter uma posição firme e clara, como V. Exa. teve. Um ato criminoso, abuso de criança e assassinato, queimando as crianças. Com relação a isso, a Justiça tem que ser dura, muito dura, porque senão virou moda, neste país, matar criança covardemente, para cá e para lá, seja em uma escola, seja em um momento como esse.

V. Exa. tem todo o direito e o dever – eu diria que nós todos temos – de vir à tribuna fazer críticas, como Exa. fez.

Fica aqui a minha solidariedade à família. É lamentável que esse fato tenha acontecido.

Presidente, a minha fala, Senador Styvenson, vai ser rápida. Senador Girão, hoje pela manhã, houve aqui uma sessão sobre o Holocausto e eu fui convidado, como Presidente da Comissão de Direitos Humanos, a estar aqui, tanto pela Ilana, como pelo Jaques Wagner, que organizou esse evento, mas também fui chamado, como Presidente da Comissão de Direitos Humanos, para receber uma delegação de 50 jovens de todo o Brasil, em um trabalho lindo feito pelo Unicef, então, estive lá com eles, ficamos quase duas horas dialogando e participaram outros Senadores também.

Faço, aqui agora, rapidamente, um resumo do que seria o meu pronunciamento.

Presidente, Senadores e Senadoras, Senador Luis Carlos Heinze, que está no Plenário, Senador Zequinha, que está no Plenário, hoje pela manhã, houve, aqui neste Plenário, uma sessão especial para lembrar e homenagear as vítimas do Holocausto – uma proposição do Senador Jaques Wagner. Não pude comparecer, pois estava, como aqui já descrevi, em uma audiência pública na CDH com a participação de 50 jovens do Unicef que lá fizeram uma exposição e um belo trabalho. Fica aqui o meu carinho com o Unicef.

Depois, recebi uma delegação de representantes da ONU que vão também na linha das políticas humanitárias. Fica aqui também o meu abraço aos representantes da ONU que estiveram comigo hoje pela manhã.

Presto, agora aqui, minha reverência, senhoras e senhores, pois o direito à memória é sagrado. Com ela é que se fortalece a democracia, o Estado de direito, e se inibem os governos de exceção. Sempre que podemos, temos que falar das atrocidades que o nazismo deixou na face da Terra: 6 milhões de judeus foram mortos pela desumanidade daqueles que não aceitam a diversidade e as diferenças.

Quando nos afastamos da condição da natureza e da existência humana, perdemos toda a essência das políticas humanitárias, da humanidade. A verdade é que deixamos de ser gente, perdemos a excelência da alma e nos transformamos em monstros, como o caso aqui citado pelo Senador que me antecedeu, o Senador Magno Malta.

Lembro aqui que a obra *Kaputt: Uma Humanidade quebrada, destrozada, acabada.*, de Curzio Malaparte, lançada em 1944, faz um relato das crueldades da Segunda Guerra Mundial, do extermínio de pessoas, de judeus, do racismo, da xenofobia e também de pessoas LGBTQI+.

Eu estou resumindo aqui o pronunciamento, mas ele vai ficar na íntegra, Presidenta, Senadora Thronicke.

Quero ainda dizer que temos sempre que estar na vigilância contra os males da tirania e dos homens sem coração, seja em que país do mundo for.

Quero lembrar aqui a brasileira que salvou os judeus durante o Holocausto. Falo de Aracy de



Carvalho, conhecida como Anjo de Hamburgo. Ela viveu na Alemanha durante o regime nazista e exercia lá, nessa cidade da Alemanha, a função de chefe do setor de passaportes do consulado do Brasil. Lá ela se expôs, mas enfrentou e auxiliou na imigração de centenas, centenas e centenas de judeus, milhares, para o Brasil. Ela foi casada com o escritor e diplomata brasileiro João Guimarães Rosa, o qual era Cônsul-Adjunto em Hamburgo.

Presidenta, o nosso horizonte sempre será o dos direitos humanos na sua plenitude. Quando tratamos de direitos humanos, estamos falando de combate às injustiças e às discriminações, do respeito às diferenças e às diversidades, dos direitos civis, estamos falando de política, estamos falando de responsabilidade social, estamos falando, sim, de responsabilidade econômica também, estamos falando, em direitos humanos, de igualdade de direitos entre homens e mulheres. Quando falamos em direitos humanos, estamos falando em saúde, em educação, em emprego e renda, estamos falando em qualidade de vida para todos.

Políticas humanitárias e fraternidade estão juntas, buscando a justiça social, a verdade e a memória.

Presidente, terminando, a história nos adverte das tiranias, e, sendo assim, é necessário sempre seguir os ensinamentos da democracia e dos direitos humanos para que nunca mais, nunca mais, nunca mais ocorra um holocausto no planeta.

Era isto, Presidenta Soraya Thronicke. É uma alegria terminar minha fala sob a sua orientação. Muito obrigado.

**DISCURSO NA ÍNTEGRA ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR PAULO PAIM.
(Vide Item 3.1.2 do Sumário)**

(Inserido nos termos do art. 203 do Regimento Interno.)

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MS) – Eu que agradeço, Senador Paulo Paim. Parabéns pelas suas palavras.

Realmente, hoje é o dia de lembrança do Holocausto. Muitos confundem com o dia 27 de janeiro, em que também se lembra, mas é um dia de lembrarmos essa dor para que nunca mais, na nossa Terra, aconteça algo sequer parecido. Por isso nós precisamos ter mãos firmes, o Estado precisa de mãos firmes e segurança jurídica para que a gente coíba todo tipo de violência.

Parabéns.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. *Fora do microfone.*) – Obrigado.

(Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Styvenson Valentim, 4º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Soraya Thronicke.)

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MS) – Próximo orador, por dez minutos, Senador Eduardo Girão. *(Pausa.)*

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Sra. Presidente desta sessão, Senadora Soraya Thronicke, Sras. Senadoras, Srs. Senadores aqui presentes, funcionários desta Casa, assessores, brasileiros que estão nos acompanhando até uma hora destas aqui nesta sessão deliberativa que, a princípio, a gente acreditava que não iria ocorrer por causa da esperada sessão do Congresso Nacional que não houve por uma decisão do Presidente do Senado Federal.

Eu tinha preparado até um discurso para fazer neste dia sobre o Dia Nacional do Espiritismo. Hoje, 18 de abril, nós estamos celebrando o primeiro ano dessa data aprovada pelos colegas Senadores e Deputados Federais e sancionada pelo Presidente da época, o Presidente Bolsonaro. Nós estamos celebrando esta data, que é um marco na nação mais espírita do mundo, que é o Brasil. A partir do trabalho do pedagogo Allan Kardec, lá na França, em 1857, foi lançado, no dia 18 de abril, *O Livro dos*



Espíritos, que é uma obra basilar da doutrina.

Mas eu não vou fazer esse discurso hoje, vou fazer em outro momento, porque eu quero manifestar não o sentimento de frustração, nem de repúdio, nem de lamentação, mas, por tudo o que nós vimos hoje, nesta data, Senador Esperidião Amin, a esperança é reforçada mais ainda de que essa verdade vai aparecer. Essa verdade que querem esconder de você, brasileiro, brasileira, sobre o que aconteceu aqui no Senado, na Câmara dos Deputados, no Supremo Tribunal Federal e no Palácio do Planalto vai aparecer. Sabem por quê? Porque a verdade sempre triunfa, Senador Cleitinho.

A reunião de hoje foi triste demais, foi triste o que aconteceu, porque a expectativa, diante de uma sessão ontem à noite com lideranças de vários partidos ticando item a item, por acordo, do que seria votado no Congresso hoje, os vetos que seriam mantidos e os vetos que seriam derrubados, deu a senha de que estava tudo pacificado, mas, na verdade, nós fomos enganados. O Governo teve tempo para a retirada de assinaturas, Senador Heinze, concedido com esses adiamentos sucessivos aqui da Presidência do Senado, que hoje se presta ao papel de ser um puxadinho também do Governo Federal. Para mim, por várias situações, demonstrou ser um puxadinho do STF, mas hoje o Senado se apequenou de uma forma que eu nunca vi. Estou há quatro anos e alguns meses aqui e me senti envergonhado pelo que aconteceu, porque não foi um adiamento, foram dois adiamentos, com vídeos gravados para a população brasileira, inclusive num deles aqui, da Presidência do Senado, há um pedido de desculpa dizendo que não, mas que dia 18 iria acontecer.

A justificativa da viagem para a China com o Governo Lula ruiu. Sabem por quê? Porque não retiraram as assinaturas, é a única dedução possível que a gente pode ter.

Mas isso criou mais curiosidade em você que estava duvidando, brasileiro, de que tem algo aí sendo escondido. Será que todo esse suspense, esse medo, esse temor dessa CPI é porque o Governo Federal foi alertado dois dias antes de que os objetivos do dia 8 de janeiro seriam destruir fisicamente as instituições da Praça dos Três Poderes? Isso é o que a mídia toda divulgou, a partir de um relatório da Abin de que hoje o Senador Esperidião Amin tomou a iniciativa brilhante, corajosa, de pedir a quebra do sigilo na Comissão de que ele participa, que é a Comissão de Segurança.

Senhoras e senhores, nesta data, quando nós tínhamos o quórum todo preenchido de Deputados e Senadores, que chegaram cedo, que conseguiram o um sexto necessário para a abertura da sessão, tanto do Senado como da Câmara dos Deputados, se faz uma reunião na Presidência do Senado, com o pedido de alguns partidos aliados ao Governo Lula, para adiar, sem motivo algum. Não venham me falar de piso da enfermagem, porque isso não cola; o piso da enfermagem nós votamos por unanimidade aqui. A expectativa é geral e, ótimo, se tivermos que marcar uma sessão, Senador Cleitinho, eu tenho certeza de que, pela sua história, para votar o piso da enfermagem, o senhor volta sábado aqui, o senhor volta domingo para trabalhar. Usaram este argumento: “Não, mas o piso está chegando, vamos adiar”. Ninguém é bobo aqui. Estão fazendo a gente de palhaço? Nós não somos palhaços, nós estamos aqui para fazer o nosso trabalho.

É fundamental que a população receba a verdade do que está acontecendo. Foi adiado pela terceira vez, agora é dia 26, mas a curiosidade do povo brasileiro aumentou, aquela pulga atrás da orelha cresceu e a mobilização vai crescer mais ainda, Senador Cleitinho, dos brasileiros pedindo aos Deputados e Senadores, sempre de forma respeitosa, de forma pacífica, de forma responsável e ordeira, para que eles assinem.

A quem não assinou ainda: é a hora de mostrar o seu sentimento de justiça, de respeito ao Brasil. É um chamamento, um convite para os Deputados e Senadores que não assinaram ainda. E àqueles... Porque eu acredito sinceramente que vai ter Senador e Deputado que, nesta altura do campeonato, vai ter coragem de entrar para a história como um traidor da nação, retirando a assinatura, porque está muito claro que a manobra que houve aqui hoje foi para dar mais uma semana para o Governo tentar cooptar



Parlamentares com cargos ou, como estão falando aí os Parlamentares da Câmara dos Deputados, com emendas, verbas para serem aplicadas nos seus mandatos em troca de retirada. Eu não acredito que isso vá acontecer. Vai ficar feio. Já está horrível o que aconteceu hoje aqui. Ninguém esperava que, depois de tudo, fosse ter esse adiamento, essa procrastinação.

Como a gente gosta de futebol, Senador Cleitinho, isso se chama no linguajar futebolístico, no jargão, tirar de tempo, dar um balão, dar um drible na sociedade, não é em nós não, porque nós estamos aqui para representar os nossos estados e as pessoas de bem...

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... que nos escolheram. Esse é nosso papel.

Então, eu peço aos colegas Senadores e Senadoras, e eu faço mais um apelo a você, brasileiro, todos estamos juntos no mesmo barco: não deixemos esta Casa, que tem um restinho ainda de credibilidade na sociedade brasileira, se afundar de vez, porque hoje nós perdemos a oportunidade de nos aproximar da sociedade e não ficar apartado, como a gente está há tanto tempo.

Que Deus abençoe esta nação.

Que possamos, dia 26, fazer um golaço pela democracia, pela verdade e pela justiça.

Muito obrigado, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MS) – Muito obrigada, Senador Girão.

Antes de continuar com a lista de inscritos, vamos votar um requerimento de licença.

Requerimentos n^{os} 171 e 172, de 2023, dos Senadores Mecias de Jesus e Fernando Farias, respectivamente, que solicitam, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa para participarem de missões oficiais, nos termos das autorizações do Presidente do Senado Federal. **(Vide Item 3.1.4 do Sumário)**

As Sras. e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovados os requerimentos.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Próximo Senador inscrito: Senador Cleitinho, dez minutos.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/REPUBLICANOS - MG. Para discursar.) – Presidenta Soraya, boa tarde a todos os presentes aqui, Senadores e Senadoras, público presente, a toda a população que acompanha a gente pela TV Senado.

Quero mandar um abraço aqui a um pessoal que é de Divinópolis e está aqui hoje: o Fernando Henrique, que trabalha na prefeitura junto com a Jordana, que é da Secretaria de Educação de Divinópolis. É um prazer recebê-los aqui. Fiquem sempre à vontade.

Eu queria, antes de começar a falar sobre a CPMI, falar uma coisa, com toda a humildade, do fundo da minha alma e do meu coração. Às vezes, a gente anda aqui dentro do Senado e ainda tem Senadores que a gente cumprimenta e, às vezes, abaixam a cabeça, não cumprimentam a gente. Eu estou falando isso com toda a humildade porque tem pessoas que estão aqui hoje no Senado que eu via quando era pequeno. O próprio Esperidião Amin eu via na época da questão eleitoral, quando tinha propaganda eleitoral, e hoje eu estou tendo a honra de trabalhar aqui com o Esperidião Amin. O próprio Magno Malta, que está aqui, quando eu era pequeno, via pela TV, com banda de pagode, porque eu era pagodeiro também. Eu era tão bom cantor, Magno, que virei Senador; daí você já tira a base do tanto que eu era bom cantor. O próprio Romário, que estava aqui agora e não está mais presente, via desde pequeno. Eu aprendi a gostar de futebol, da Seleção Brasileira vendo o Romário jogar. Tem uma entrevista minha em 2007,



quando o Romário estava quase finalizando a carreira dele... Eu faço coleção de camisa. Uma TV foi lá na minha casa para me entrevistar sobre questões de camisa. E me perguntaram qual camisa era a mais especial que eu tinha, qual eu guardava com o maior carinho. Já era a camisa dele, a dos mil gols. E me perguntaram: “Quem é o seu maior ídolo do futebol?”. Falei: é o Romário. E perguntaram: “Mas, e o Pelé?”. Eu falei assim: “Eu não vi o Pelé, eu vi foi o Romário jogar”. E hoje eu estou podendo trabalhar com o Romário aqui, fora os outros Senadores que estão aqui. A própria Leila, que, quando eu acompanhei as Olimpíadas... Quem não acompanhava as Olimpíadas? Hoje eu estou do lado da Leila aqui.

Eu quero falar isto para quem é de esquerda, Senador que é de esquerda, ou de direita: eu vou trabalhar sempre pelo bem comum. Eu sou cristão!

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Perto da Leila você é menor ainda – você fica menor ainda.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/REPUBLICANOS - MG) – Oi?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Perto da Leila você fica menor ainda.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/REPUBLICANOS - MG) – Baixinho.

Eu sou cristão e jamais vou fazer mal para alguém aqui. A gente vai discutir ideias aqui, debater projetos, debater questão de projetos, de ideias, mas fazer mal para algum Senador aqui?! Não esperem isso de mim. Meu pai ensinou a ter caráter. Meu pai me ensinou uma coisa: quando você sair de casa, saia de casa para fazer o bem, não saia de casa para fazer o mal. Então, eu estou aqui para fazer o bem para qualquer um que esteja aqui.

Inclusive, na CPI da Soraya, se fosse para ser ela, eu estaria dando apoio total à Soraya aqui, porque eu acho que é de suma importância...

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MS) – Se estivesse o quê? Tramitando?

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/REPUBLICANOS - MG) – A sua CPI, se fosse para ser ela, eu estaria dando total apoio...

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MS) – Mas é ela! Pode assinar.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/REPUBLICANOS - MG) – Assino.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MS) – Está tramitando – está tramitando.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/REPUBLICANOS - MG) – É só porque você não me procurou até hoje para assinar. Se me der, eu assino com o maior prazer.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MS) – Então, está bem.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/REPUBLICANOS - MG) – Conte com o meu mandato.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MS) – Pode preparar para mandar para o Senador.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/REPUBLICANOS - MG) – É porque eu acho que a ordem dos fatores não altera o produto, Soraya. Eu acho que a gente tem que fazer a CPMI – a CPMI, a CPI. O mais importante é averiguar os fatos. Eu acho que esta Casa tem que dar resposta para a sociedade – o Congresso Nacional. Se for através da sua ou da CPMI... Eu estou



falando do fundo do meu coração mesmo. Eu acho que a gente tem que dar uma resposta para a sociedade urgentemente, mas é rápido que a gente precisa dar uma resposta.

Eu estou falando isso tudo, porque, às vezes, a gente é novato, a gente tem muito que aprender... E, na hora que o Senador Kajuru veio falar do meu amigo Nikolas, falando da questão de que o Nikolas faltou com respeito, faltou com ética... E eu acho que faltar com respeito e faltar com ética... A gente está falando de ética aqui, dentro do Congresso Nacional, de Comissão de Ética, de ética... Para mim, gente, faltar com ética é você assinar uma CPMI e depois retirá-la. Isso para mim é faltar com ética! Isso para mim é uma falta de respeito com a população, com o eleitor que o colocou para você representá-lo. Então, é isso que para mim é falta de respeito, é não ter ética, é não ter moral... Você assinar uma CPMI e depois retirá-la?! Que sentido que faz isso?! Meu pai me ensinou a ter palavra, a ser homem. Meu pai me ensinou a fazer as coisas certas: “Você não é obrigado a prometer, não, mas, se você prometer, tem que cumprir”.

E qual que é o problema dessa CPMI, gente, se todo mundo está falando que a gente vai averiguar o que aconteceu? Eu quero falar aqui de uma situação de que eu falei aqui, mais cedo, sobre a questão dos ônibus. Eu até chamei o Magno Malta, chamei você também, Girão, para a gente poder ir ao pátio da Polícia Federal... Por que eu estou falando isso? Se tiver cem ônibus lá... Tem proprietário de ônibus que já falou para mim que alugou, pois houve pessoas que pediram: “Ô Ricardo, eu estou precisando do seu ônibus para poder levar até lá em Brasília”. De onde que ele ia achar que era para fazer algo em uma situação dessas que aconteceu aqui? Aí ele vai ser punido por isso?! Então, a gente precisa separar o joio do trigo, gente. A gente precisa mostrar quem foi errado mesmo para pagar por isso. E eu não canso de falar que a gente não tem que passar pano para quem fez bagunça aqui, para quem quebrou isto aqui, eles têm que pagar por isso mesmo. Agora, tem pessoas igual a um pobre de um esposo de uma moça que eu acho que está presa ainda; ele me confessou hoje – ele estava aqui – que ela não participou do dia 8 e está presa. Então, a CPMI é para isso. É para poder investigar e fiscalizar isso. Não tem nada de errado!

O que me chama a atenção é que algumas pessoas que falam que a democracia... No Governo Bolsonaro, quantas CPIs teve aqui? Teve alguma que foi barrada? Eu não estava aqui. Foi alguma? A própria sobre a covid... Agora, uma CPMI que é para poder investigar isso tudo não pode? Então, assim, o que é que está acontecendo com esta Casa?! Eu falo na questão de todos...

E eu quero falar uma coisa aqui, eu quero avisar, pois a gente está há uma semana de novo, a novela continua. Eu queria chamar a atenção, porque, nesta semana agora, vamos ficar de olho, pois eu sei que aqui tem homens e tem mulheres – e quem assinou não vai retirar. Agora, eu estou vendo lá, dentro na Câmara Federal, Deputados Federais, Magno, que estão assinando e estão retirando.

Deus poderia descer aqui, abrir o livro da vida, gente, de cada um aqui e contar por que é que está retirando assinatura, porque isso, para mim, é que é falta de ética! Se está tendo alguma coisa igual a gente ouviu falar pela imprensa – eu não estou aqui acusando, porque eu não vou acusar ninguém, pois eu não tenho prova – de que é emenda para cá, é cargo para lá, isso, para mim, que é questão de não ter ética!

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Você me dá um aparte?

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/REPUBLICANOS - MG) – Fique à vontade.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para apartear.) – Não é falta de ética. Isso é falta de caráter. Assim, quando você disse que alguém quebrou o decoro parlamentar, é quando você expõe ao ridículo a Casa onde você está, segundo o Regimento.

A questão do Nikolas: puramente ideológica. Quem ataca o Nikolas é puramente ideológico. São ataques ideológicos. O que foi que ele disse? “Hoje é Dia das Mulheres.” Eu, aqui no Senado, disse: “Hoje é o dia do útero”. Agora, você pode achar o que você quiser que você é; você pode achar que você é um



poste, pode achar que é um cavalo, pode achar que é uma hiena. Eu tenho que respeitar, porque é regra de conviver. Eu respeito. Agora, a ciência comprova: morreu uma pessoa que dizia que se sentia no corpo de um cavalo; se, daqui a cem anos, o corpo é exumado, a ossada vai mostrar que era o corpo de um homem. Agora, você pode se sentir o que você quiser, uma mulher pode se sentir homem, mas, quando morrer, quando, daqui a mil anos, for exumado o corpo, a ciência dirá que é a ossada de uma mulher. Então, o Nikolas, quando colocou a peruca, estava dizendo: “Olhem, eu posso me sentir o que eu quiser. Eu sou homem, eu posso me sentir mulher, mas hoje é o Dia da Mulher”. O Dia da Mulher é o dia do útero! E homem pode estrebuchar, pode querer, pode fazer abaixo-assinado, fazer lei, a ONU pode vir para cima, governo globalista, juntar a esquerda do mundo, não terá útero! Desculpe! Desculpe, não, desculpe de quê? Não terá. E por quê? Onde foi a falta de ética do Nikolas? Quem ele desmereceu? Qual a mulher que ele atacou? Não. Ele disse que querem tomar o lugar das mulheres.

E V. Exa. está correto quando fala em respeito, é regra para conviver. Ninguém é obrigado a concordar em nada comigo. Eu também não sou obrigado a concordar em nada com as pessoas. Agora, não existe falta de concordância em tudo. Existem coisas em que a gente converge e coisas em que a gente não converge. Agora, essa questão é uma questão meramente ideológica e não cabe. Agora, é assim que as pessoas vivem. Elas lacram, elas atacam, elas vão às redes sociais sem a mínima necessidade.

Qual é a necessidade de pedir a cassação desse rapaz? Eu já ouvi coisas bárbaras. Veja só, essa coisa agora, por exemplo, do Moro. Ele lá, descontraído – acho que o vídeo inteiro mostra que era uma descontração –, e fala aquilo, referindo-se ao Ministro Gilmar. Aí você me pergunta, você falaria? Não. Sabe, hoje, no mundo em que nós estamos vivendo, não dá nem para você brincar com nada. Eu passei ali e falei com o Paim: “Ô negão, eu vou entrar no Plenário. Paim, eu posso chamar você de negão? Porque, se não puder, eu peço perdão”. Ele falou: “Não, você pode me chamar do que você quiser, negão”. Ele devolveu para mim. Então, nós estamos vivendo num mundo chato, cara, num mundo chato, com uma sociedade chata, com uma sociedade chata.

Quem é ideológico não quer nem discutir com você. Ele não quer nem saber o que você pensa. Se você não pensar feito ele, você não serve, você está apodrecido, você é colocado de lado.

Quando V. Exa. toca nessa questão, eu não... Eu havia feito também uma fala, mas não com tanta contundência. E aí vem essa situação do Moro. Eu ouvi o Ministro Gilmar Mendes...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... dizendo ao Ministro Barroso, com o dedo em riste, com Barroso dentro do plenário: “V. Exa. feche o seu escritório de advogado”. O que estava querendo dizer? Nós temos pessoas, nós temos vídeos de gente que falou coisa muito pior a respeito do Ministro, mas é o Moro. É atacar o Moro.

Quando eu faço esta fala, eu não deixo de ser solidário a nenhum, porque, na verdade, em tudo que eu falo, e falo com contundência, eu mantenho o respeito; ainda que seja com brincadeira, eu mantenho o respeito. Você falaria? Não, mas também não é motivo para esse alarde todo, não é motivo para esse espalhafato todo que foi colocado na imprensa e que depois foi desmentido. Nós cobramos isso nessa reunião, que durou duas horas – o Senador Girão estava, eu estava lá, o Senador Heinze estava lá...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Ele disse: “Não, não estou com nenhum pedido de prisão, aquilo ali está completamente equivocado”. Na verdade, existe na PGR uma



recomendação, quer dizer, e a imprensa já colocou que a PGR estava pedindo a prisão do Moro.

Nós estamos vivendo em época de bezerro não reconhecer vaca. Eu já vi de tudo, só falta ver chover para cima. Assim, são dias absolutamente trevosos e difíceis.

V. Exa. está colocando a questão das pessoas que estão pagando um preço que tinham um onibusinho, dois onibusinhos e que alugaram... As próprias pessoas que acabaram sendo presas ou não foram quem pagou a sua passagem. Elas não foram financiadas por ninguém e estão com seus ônibus presos. E V. Exa. se coloca à disposição, eu estou com V. Exa.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/REPUBLICANOS - MG) – Obrigado.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Um aparte, se me permitir, Senador Presidente Heinze.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/REPUBLICANOS - MG) – À vontade.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – Meu querido irmão Cleitinho, você tem sido uma grata surpresa aqui no Senado Federal, com muita verdade, com muito amor, mas...

(Soa a campanha.)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... com muita coragem nos seus posicionamentos.

Em primeiro lugar, quero dizer que eu concordo com o Senador Magno Malta e me coloco à sua disposição para a gente ir aonde estão esses ônibus lá na Polícia Federal. Amanhã é um dia em que a gente está aqui em Brasília, e podemos estar juntos.

Outro: é para lhe colocar sobre os vídeos que foram falados pelo Senador Magno Malta. Esse negócio de vídeo a que não se permite a gente ter acesso é complicado, porque tem isso também, Senador Magno Malta. Eu fiz um pedido aqui à Presidência do Senado há um mês, um mês e pouco, junto com a Bancada do Novo lá da Câmara, pedindo as imagens aqui do Senado. Por que nem no Senado a gente tem as imagens? Já não basta o que o Lula está fazendo, que não libera as imagens do Palácio do Planalto?! É porque as portas estavam abertas e deixaram entrar?!

(Soa a campanha.)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – As pessoas querem saber o porquê, Senador Heinze!

Para a Senadora Soraya eu quero tirar o chapéu para ela, pois eu reconheço que, logo quando aconteceram os atentados, ela colocou no grupo de Senadores: “Vamos à CPI”. Ela correu com a equipe dela, fez um trabalho hercúleo, fez a postagem lá, e todo mundo começou a assinar, todo mundo praticamente assinou. Eu fiquei observando. Quando saiu, dias depois, a questão da Abin, que teria avisado o Governo Federal de que o objetivo era destruir mesmo – dois dias antes, o Governo Federal já sabia –, começaram a não querer mais a CPI, começaram a não querer mais a CPI.

Com todo o respeito à iniciativa da Senadora Soraya – ela sabe separar personalismo...

(Soa a campanha.)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... e eu sou testemunha disso em algumas situações –, a legitimidade para fazer não é daqui do Senado. Isso é dar um doce, um pirulito para a população, para acreditar que vai ter CPI de verdade. A CPI de que eu participei



aqui nesta Casa foi aquilo que todo mundo viu: uma blindagem aos poderosos. Sabem por quê? Ainda mais hoje que o Senado é governista, a maioria do Senado é governista, claro, até pelo pedido, hoje, de adiamento da CPMI. As duas Casas, Senador Cleitinho, foram vilipendiadas, foram agredidas. Então, Deputados e Senadores têm que investigar juntos. E por isso é CPMI, é mista. Essa letra “m” faz toda a diferença.

(Soa a campanha.)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Esperança para a semana que vem! Deus vai nos abençoar, e nós vamos realizar isso para o triunfo da verdade e para a justiça.

Parabéns pelo seu pronunciamento.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/REPUBLICANOS - MG) – Sr. Presidente, posso finalizar aqui? Vou ser breve.

Primeiro, Girão, quero agradecer-lhe por tudo. É uma grata, para mim, trabalhar com V. Exa. aqui... Você está sendo um tio, um pai para mim aqui. É um orgulho estar com o senhor. Eu posso falar aqui do próprio Rogério Carvalho, que é apoiador do Governo, um cara que sempre me trata com muito carinho, que me abraça. Paulo Paim, então! Vocês podem ter certeza de que com os 80 Senadores eu vou trabalhar com todo o respeito. Em tudo o que precisarem de mim, se for pauta do bem comum, pauta para ajudar a população, eu sempre vou ajudar. Isto eu falo até para o Governo também: o que for para a população brasileira eu jamais vou atrapalhar. Eu quero o melhor para o meu país, não quero atrapalhar, não!

Sobre a questão, para finalizar, Soraya, eu assino agora para você e assino qualquer CPI. Gente, se chegarem para mim e falarem: “Cleitinho, eu quero fazer uma CPI contra você”. Podem me dar que eu assino. Sabem por que eu sou assim? Porque quem não deve não tem que temer nada. O primeiro passo é esse.

A minha esposa sempre pega o meu telefone. Eu vou achar ruim...

(Soa a campanha.)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/REPUBLICANOS - MG) – ...ela pegar meu telefone? Por que eu vou achar ruim? Eu não devo, não estou devendo. Agora, se, a partir do momento em que ela pegar o meu telefone, eu já começo a dizer para me dar aqui, correr para o banheiro e trancar a porta para mexer no telefone, estou devendo!

A partir do momento em que não querem dar imagens, que estão bloqueando as imagens para não poderem divulgar as imagens, gente, estão devendo! A gente fica mais nervoso, porque é o meu jeito mesmo! Estão devendo, porque quem não deve não teme. Que sentido faz segurar uma CPMI para investigar tudo o que precisa ser investigado?! No dia 8, todo o mundo ficou falando que foram os patriotas, que foram os patriotas. A CPMI é para investigar os patriotas! É para investigar os patriotas!

Lá na minha cidade, Polícia Federal, vá lá! Às vezes, tem algum político que foi lá, que motivou também, que incentivou... Vá lá na minha cidade, investigue a minha família, me investigue! Eu estou aqui para ser investigado. É assim que tem que ser. Quem não deve não tem que temer nada, não!

A gente pede humildemente a esta Casa – 37 Senadores e Senadoras, mulheres, homens – que tenha palavra e não retire a assinatura. E que a gente fique esta semana de vigia com os Deputados Federais, porque a gente já viu aqui vários Deputados Federais retirando assinaturas!

Quereria aqui falar uma coisa, Sergio Moro: você não está sozinho. A PGR veio agora com essa história de querer prender o Sergio Moro. Espere aí, gente! PGR, vamos fazer o seguinte: vamos averiguar esses Deputados Federais também – vamos falar de ética – que estão retirando assinaturas da CPMI? É



porque alguma coisa tem, tem motivação para fazer isso. Tudo na vida tem uma motivação. Se retirou, é porque teve uma motivação. E a gente tem que saber.

Eu queria tanto que Deus descesse nesta Terra aqui agora e abrisse o livro de cada um – podia abrir o meu livro, de cabo a rabo, dos seis anos que eu tenho de política, mas que abrisse também agora o de cada um – para saber por que motivo estão retirando a assinatura da CPML.

Muito obrigado.

(Durante o discurso do Sr. Cleitinho, a Sra. Soraya Thronicke deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Luis Carlos Heinze.)

O SR. PRESIDENTE (Luis Carlos Heinze. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – Senadora Soraya, próxima inscrita. *(Pausa.)*

Pela ordem, Senador Irajá.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - TO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, enquanto a Senadora Soraya se dirige à tribuna, não obstaculizando aí o processo nas falas, eu queria pedir a V. Exa. para me manifestar sobre uma decisão do STF que concluiu um julgamento com impacto bilionário para as empresas, ao proibir, por seis votos a cinco, a cobrança de ICMS na transferência de mercadorias de um estado para outro entre estabelecimentos de um mesmo contribuinte a partir de 2024.

Com essa decisão, Sr. Presidente, eu solicito a V. Exa. que verifique a possibilidade de incluir, extrapauta, o Requerimento nº 144/2023, de minha autoria, que trata exatamente dessa matéria que é o PLS 332/2018, que é uma matéria de grande importância para o comércio varejista e operações de logística brasileiros. O desarquivamento e a votação desse projeto são de fundamental importância, principalmente diante da conclusão dessa votação do STF, de seis a cinco, favorável aos contribuintes, que impede a cobrança do ICMS entre filiais dos mesmos estabelecimentos em estados diferentes – o que é conhecido por todos nós como a bitributação –, algo que é extremamente razoável e factível.

Cabe ainda observar que esse também é o entendimento dos Ministros do STF. Para eles, a aprovação desse PLS 332, objeto do requerimento para o qual peço a V. Exa. a inclusão extrapauta, com a votação do seu pedido de desarquivamento, estabelece o ajuste normativo necessário na LCP 87/96, Lei Kandir, para evitar tal prejuízo e o aumento de custos nas operações de comércio e logística dos varejistas e distribuidores brasileiros.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luis Carlos Heinze. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – Nós já vamos fazer o desarquivamento agora. Vou colocar o desarquivamento. Depois, a gente faz a votação.

Requerimento nº 144, de 2023, do Senador Irajá e outros Senadores, solicitando o desarquivamento das matérias que especifica.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o Requerimento nº 144, de 2023.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

A Secretaria-Geral da Mesa individualizará os despachos das matérias contidas no requerimento. **(Vide Item 3.1.1 do Sumário)**

Senadora Soraya, por favor.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MS. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu, antes de adentrar aqui no meu discurso, gostaria de externar também algumas palavras em relação à questão da abertura ou da não abertura ou da não leitura do



requerimento de CPMI. Eu fico um tanto quanto constrangida até, porque eu lutei para a abertura de uma CPI, de uma investigação durante todo esse tempo e não vi os Senadores tão empolgados e tão unidos em relação a uma investigação.

Não é porque é a CPI ou CPMI, porque nós não somos obrigados a aceitar que seja o Congresso Nacional que investigue os atos do dia 8. Não está escrito em lugar nenhum que as duas Casas foram atacadas e que a investigação tem que ocorrer nas duas Casas, tanto que é a Câmara Legislativa do Distrito Federal que está fazendo uma CPI desse dia. Então, não faz sentido. O que nós precisamos é realmente investigar.

E, infelizmente, ainda há dúvidas por parte dos Senadores acerca do andamento do requerimento de CPI. Eu levantei uma questão de ordem para o Presidente Rodrigo Pacheco, e até hoje ele não respondeu – está no limbo, está dormitando em alguma gaveta, em algum escaninho do Senado Federal.

Então, hoje, muitos Senadores e Deputados estão se sentindo ofendidos e aí acabam nos seus discursos externando, já atacando e apontando o dedo para as pessoas, condenando pessoas, sendo que nós temos um problema gravíssimo aqui dentro desta Casa.

O Senador Girão disse há pouco, e eu anotei aqui: “não somos palhaços”, ele disse. E eu disse ao lado do Presidente Rodrigo Pacheco que eu não iria coletar novas assinaturas, porque isso não existe, é um contorcionismo. Só que eu fiquei falando sozinha e disse ao Presidente Rodrigo Pacheco: eu não sou palhaça para ficar igual uma barata tonta, rodando pelo Senado, colhendo assinaturas que eu já colhi. Só que todo mundo está se sentindo ofendido hoje, e eu estou aqui aguardando uma resposta sobre uma questão de ordem extremamente relevante. Então, não vou defender aqui se é a CPMI, se é CPI.

Agradeço e convoco os Senadores que não assinaram a CPI também. Eu só não assinei o requerimento de CPMI ainda – ainda – por um simples motivo: a CPI nasceu, e todas as CPIs, todas as investigações devem nascer com perguntas, e não com respostas. Ao que me parece, esta CPMI nasce com respostas, já tem até relatório pronto! Então, para que investigar quando você já tem certeza e já aponta os dedos, já incrimina e já condena? Espera aí. Então para que investigar?

Portanto, eu gostaria realmente de colocar aqui para os Senadores que é aviltante para todos nós tentarmos aqui investigar uma tentativa de golpe de Estado, sendo que nós estamos tendo um golpe dentro da nossa Casa. Uma pessoa, única e exclusivamente, o Presidente da Casa se negar a decidir, a proceder conforme determina a legislação, conforme determina o Regimento Interno – e simplesmente sozinho. Isso é ditadura!

Nós estamos aqui sendo completamente ignorados. A nossa vontade, a nossa assinatura não vale de nada. Então, assim, é um momento de prestar mais atenção aqui dentro do que até mesmo nos atos do dia 8. Eu estou quase pedindo a abertura de uma CPI dos requerimentos de CPI e CPMI. É gravíssimo o que está acontecendo aqui: negar a vontade de Parlamentares.

Isso, para mim, chega a ser mais grave que o dia 8. Do dia 8 nós temos provas materiais, do dia 8 temos filmagens, temos uma série de investigações tramitando. Só que sobre esse golpe que acontece aqui dentro desta Casa: nós temos uma pessoa que manda no país – uma pessoa que manda no país. Infelizmente o Presidente Rodrigo não está aqui hoje. Eu gostaria muito de falar para ele: isso aqui não é correto, isso é um golpe. É muito pior do que o ocorrido no dia 8 de janeiro – muito pior. Uma simples caneta, uma simples ação ou uma simples omissão determina o que acontece neste país.

Então, eu não vou nem colocar aqui, externar detalhes se outros Poderes estão trabalhando, porque nada disso, nada... Não existe nenhuma justificativa para o que está acontecendo. Se os outros Poderes estão investigando ou não, nunca foi requisito de abertura de CPI – nunca, nunca. Portanto, é mais grave do que absolutamente tudo o que ocorreu no dia 8, porque é um golpe praticamente silencioso. Eu venho externando isso, mas, infelizmente, somente hoje que os outros Parlamentares estão tomando consciência



ou sentindo na pele o absurdo.

Então, investigar o dia 8, para mim, já se tornou inclusive de somenos importância, infelizmente, porque é algo que eu jamais imaginei. Pior do que a tentativa de um golpe é o golpe. É o golpe. Negar a vontade dos Parlamentares, aqui dentro desta Casa, e dizer que a minha assinatura não vale é um golpe.

Portanto, eu vou até desistir, Sr. Presidente – estou desistindo já agora –, de fazer a leitura... Quero falar sobre invasão de terras e vou falar amanhã, porque é realmente aviltante, sem nenhuma explicação razoável, o que está acontecendo dentro do Poder Legislativo, dentro destas duas Casas do Congresso Nacional, infelizmente.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luis Carlos Heinze. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – O.k., Senadora Soraya.

A senhora assume a Presidência que eu...

(O Sr. Luis Carlos Heinze deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Soraya Thronicke.)

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MS) – Com a palavra, o Senador Luis Carlos Heinze, por dez minutos.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Para discursar.) – Sra. Presidente, Senadora Soraya, vou me solidarizar com a senhora, porque eu assinei a sua CPI. Acabou que já tinha esta CPMI, e assinei junto também. E posso assinar a sua – Senador Irajá e Senador Rogerio Marinho, que não sei se está aparecendo por aí ainda –, porque nós queremos a investigação, seja CPI, seja CPMI, eu sou favorável.

O Senador Esperidião que estava aqui presente há pouco fez, pela Comissão que presidia, um requerimento à Abin, que tem informações que estão num cofre aqui no Senado. Felizmente, essas informações vazaram, de que o Ministro Flávio Dino, no dia 6, sexta-feira, sabia de algumas informações. Essas questões são importantes.

Eu buscava, com o meu gabinete, na ANTT, especificamente, no dia 1º, dia 2, dia 3, a cada dia quantos ônibus chegavam aqui em Brasília. Havia uma previsão da ANTT, Senador Irajá, de quantos ônibus chegariam quinta, sexta, sábado e domingo. Já estava previsto. A preocupação, Senadora Soraya, é que a Força Nacional foi convocada. Por que é que não foi utilizada? Essas explicações é que uma CPI ou uma CPMI é que têm que especificamente informar e investigar para que isso aconteça. A própria guarda nacional do Palácio do Planalto nunca foi dispensada, Senadora. Por que nesse domingo foi dispensada? As portas estavam abertas. Aqui na Câmara e no Senado o pessoal estava preparado. Por que a guarda da Câmara e do Senado fez o seu trabalho? Esperavam que acontecesse.

Então, essa é uma preocupação, e só uma CPI ou só uma CPMI é que vai investigar. E eu lamento, dia 11, dia 14 e agora dia 17, mais uma vez prorrogada a leitura do requerimento, que será na semana que vem, 26. Vamos esperar que aconteça. Então, três vezes já aconteceu e não pode acontecer a quarta vez.

A minha preocupação também é com os colegas Deputados e Senadores no sentido de que não retirem assinaturas. Afinal, nós queremos a investigação. E a pressão do Governo é muito forte, eu sei, é em cima dos Deputados e em cima dos próprios Senadores. Esperamos que isso não aconteça, porque nós temos que esclarecer esse fato. Como sabiam dessa informação? O próprio Ministro Flávio Dino tinha essa informação, passou para vários órgãos do Governo. Como penalizar agora só o Governo do Distrito Federal? Nosso Governador foi afastado do cargo. Então, não é apenas o Distrito Federal que tem culpa no cartório. Por isso, a gente quer que isso aí seja esclarecido e é a nossa posição de esclarecimento. Assim também esses que hoje chamam de terroristas, que terroristas, Senadora Soraya, homens e mulheres do



meu tamanho, do seu tamanho, de qualquer jeito de gente? Disse Divaldo Pereira Franco, o maior médium do Brasil hoje: “Que terrorista é esse que não tem um canivete no bolso! Vai fazer o quê? Não tinham nada!”. Isso é o direito, Irajá. Eu trabalhei mais de dois meses nesse assunto, quase três meses, para esclarecer o resultado das urnas eletrônicas. Entrei com nove processos e assinaturas de Senadores que me ajudaram, 16 assinaturas. Eu só queria investigação. Ninguém quis investigação. Infelizmente, isso aconteceu.

Mas vamos falar de coisas positivas. Estamos com a estiagem, Senadora Soraya. Tem uma parte do Rio Grande do Sul que pega Santa Catarina, a parte oeste, Paraná, a parte oeste, e o seu estado, a parte oeste, que sofrem secas permanentes. Não é permanente, mas ela vem há vários anos. No meu estado, três anos seguidos de seca, perda de mais de R\$200 bilhões que os produtores tiveram no meu estado, em três anos. E as ajudas que vêm do Governo, seja de bancos, enfim, não são suficientes para resolver o impasse deles. E nós estamos apresentando um projeto para o Rio Grande do Sul: como fazer água para a irrigação. O Senador Irajá é produtor rural e sabe, Irajá, água é fundamental para nós. O competente geólogo Rogério Porto, que foi Secretário de Estado três ou quatro vezes, tem o levantamento de todas as bacias hidrográficas do Rio Grande do Sul.

Nós vamos apresentar agora, simbolizando o Rio Grande, na Região das Missões e na região noroeste do estado, em 47 municípios, mais ou menos 70 mil propriedades, 2 milhões de hectares, como fazer um projeto e utilizar as bacias hidrográficas dos rios dessa Região das Missões e do noroeste do estado. Vai ser no próximo dia 21, no Parque da Fenamilho, em Santo Ângelo, a abertura oficial. Estaremos lá apresentando um projeto que o Estado de Mato Grosso e o Estado de Goiás, do Governador Caiado, já estão fazendo: a proteção das nascentes do Vale do Araguaia. São quase 40 municípios goianos e mato-grossenses. Então, esse é o projeto que quero apresentar para o Rio Grande do Sul. Assim Minas Gerais está fazendo, assim Tocantins está fazendo, e eu quero implementar o projeto para o Rio Grande do Sul, a proteção das vertentes dentro das propriedades rurais. Também com as prefeituras, lá vão estar a Fetag, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, a Fasul, os sindicatos patronais, as cooperativas, cerealistas revendo insumos, Prefeitos, Vereadores. O Sicredi está nos ajudando a fazer esse anúncio e tenho certeza de que essa é a solução definitiva que nós precisamos para combatermos a estiagem, fazer água.

Produção das vertentes é importante – sou agrônomo, sou produtor rural, conheço esse assunto – e também as águas dos rios. Nós temos exemplos em São Borja, por exemplo. O Sr. Geraldo Killer, falecido hoje, nos anos 60 fez um projeto que até hoje funciona no Rio Butuí, que faz a divisa entre Itaqui e São Borja; ele puxa água do rio, Senadora Soraya, ele puxa do Rio Uruguai, bombeia, e o Rio Butuí corre para cima, não corre para baixo. O bombeamento que ele faz desde os anos 60 está funcionando, com água suficiente para irrigar mais de 10 mil hectares de arroz e de soja. Então, é importante. Esse funciona lá e pode funcionar em qualquer parte do Brasil. Assim, no Rio Camaquã, produtores também fizeram lá um barramento do rio e pode ser utilizado. Então, se tiver que alterar a legislação, façamos a nossa parte.

E aqui peço à Secretaria-Geral da Mesa... Tem um projeto da nossa autoria com relação à votação, que o Senador Esperidião já deve ter apresentado, para votar na Comissão de Agricultura, Senadora Soraya, com relação a barramento de água que sobra no inverno, os chamados açudes ou barragens nas propriedades rurais. Aquele projeto também ajuda. Então, são várias as soluções: são as nascentes, vertentes, são os barramentos nas propriedades rurais, são os próprios rios e córregos que nós temos hoje. No meu estado, o Município de Fontoura Xavier, por exemplo, estava sem água, estava vindo água de Soledade, dezenas de carros-pipa levando água para uma cidade de 4 ou 5 mil habitantes todos os dias. Isso é complicado e precisamos de solução, e tem solução definitiva para esse processo, fazendo-se armazenamento de água em barramentos, que é possível de fazer. É isso que, agora, na próxima sexta-feira, 21, na Comissão... A V. Exa. até peço que me ajude quinta-feira para aprovar o requerimento da nossa



Comissão de Agricultura para fazer este debate: como fazer água para as propriedades rurais do Rio Grande do Sul. É um projeto que nós começamos em 47 municípios e que vai servir a 70 mil produtores rurais, mas nós temos um projeto para todo o Estado do Rio Grande do Sul: como fazer água em cima de soluções que já existem e funcionam, há dezenas de anos, esse é o modelo que nós queremos.

Portanto, agradeço e, inclusive, já lhe peço, antecipadamente, que nós possamos ler e aprovar esse requerimento, agora, na próxima quinta-feira. O debate vamos fazer, na sexta-feira, em Santo Ângelo, e vamos fazer um almoço, também, em Santa Rosa, com as empresas, para ver se o pessoal entende e nos ajuda. São grandes empresas de máquinas agrícolas, como a John Deere e a AGCO; de leite, a Lactalis; de suíno...

(Soa a campainha.)

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – ... o frigorífico Estrela e o frigorífico Alibem. Frango, suíno, leite e máquinas agrícolas, para que o pessoal possa entender o nosso projeto e nos ajudar. É muito importante. Essa é a solução para o Brasil. Infelizmente, nós temos esse problema, no nosso Estado do Rio Grande do Sul, e aqui nós estamos apresentando solução definitiva.

Muito obrigado, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MS) – Com certeza, Senador Heinze, nós iremos apreciar o seu requerimento na quinta-feira, às 8h da manhã, lá na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, na nossa reunião semanal.

Próximo orador inscrito, Senador Irajá.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO. Para discursar.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, queria, de antemão, cumprimentar e agradecer aqui a presença de um grande amigo ilustre que é o Dudu Fortes, pai do nosso Deputado Estadual Eduardo Fortes, do Estado do Tocantins. Ele, que foi Vereador por oito mandatos consecutivos, disse que não foi só isso, sempre o mais votado, durante os seus mandatos, no Estado de São Paulo.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MS) – Seja bem-vindo ao Senado.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - TO) – Seja bem-vindo, Dudu.

De antemão também, Presidente, eu queria prestar a minha solidariedade ao discurso de V. Exa. Eu acompanhei, pessoalmente, a sua dedicação – na verdade, a sua obstinação –, ainda ali, no início do ano, em colher as assinaturas dos nossos colegas Senadores. Fiz questão, inclusive, de manifestar o meu apoio, a minha assinatura. Você sabe que pode continuar contando.

Isto é muito ruim: um trabalho incansável que você fez, em reunir tantas assinaturas, as assinaturas majoritárias, nesta Casa, foram mais de 35 assinaturas, salvo engano, que são mais do que o suficiente para a implantação de uma CPI, que esse trabalho, infelizmente, não esteja sendo levado em conta e tenha sido em vão. Eu espero que a Presidência possa refletir sobre a sua crítica construtiva porque, se existe um entendimento da grande maioria das Senadores e dos Senadores, que se implemente...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - TO) – Quantas?

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MS) – Foram 44.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - TO) – Quarenta e quatro.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MS) –



Mas terminou com 35, muito mais do que as 27 assinaturas necessárias.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - TO) – Muito mais do que as 27 mínimas. Então, se existe o entendimento da Casa e a compreensão de que a CPI é necessária, que se respeite a vontade da maioria, independentemente das posições ideológicas, que nós sabemos que são as mais diversas e, em muitos casos, conflituosas, aqui dentro do Senado Federal, mas esse é o Regimento e nós devemos respeitar o Regimento da Casa.

Eu queria aqui manifestar o meu apoio a V. Exa. e a minha consternação, realmente, em que essa medida não possa ser implementada. Que uma outra medida equivalente, semelhante, similar, seja o nome que vocês queiram dar, possa prosperar em detrimento de um trabalho que V. Exa. fez com toda competência. Então, queria aqui fazer esse registro.

Mas a minha vinda, Sra. Presidente, Srs. Senadores e Sras. Senadores, se dá, também, em função dos episódios lamentáveis que vêm acontecendo no meu Estado do Tocantins, em que o Governo estadual, completamente desconexo da realidade do país, vem aplicando aumentos abusivos e sucessivos de impostos no estado.

Por fim, agora, na semana passada, o Governador – agora conhecido nos quatro cantos do Estado do Tocantins como “o rei do imposto” – resolveu aumentar em três vezes os juros cobrados sobre os contribuintes devedores do Estado do Tocantins. Essa iniciativa do Executivo, aprovada inclusive na Assembleia Legislativa, modifica o indicador pelo qual se cobram os inadimplentes no Estado do Tocantins quando eles são devedores do estado.

Antes, o indicador era o IGP-DI, que, com a previsão dos próximos 12 meses de um percentual de 4,55%... E aí o Governo resolveu modificar esse indicador do IGP-DI, passando a cobrar sobre a Selic, que hoje está em 13,75%, ou seja, três vezes mais do que já se vinha cobrando dos contribuintes que, por alguma razão, passam alguma dificuldade e passam a ser devedores do Estado do Tocantins.

Como se isso não bastasse, foi também aprovada nessa mesma matéria a cobrança da mora, de 0,33% ao dia para os 30 dias inadimplentes. O que isso significa? Que, se um devedor levar 30 dias para ir até o Fisco – a Secretaria da Fazenda – e regularizar a sua situação, o seu passivo, o seu pagamento, ele vai pagar, apenas de mora, quase 10%.

Ora, se são 0,33% diariamente multiplicados por 30 dias, são quase 10% de mora. Sem contar o aumento, como já mencionei, dos juros que passam a ser cobrados não mais sobre o IGP-DI, mas sobre a Selic, que é um indicador três vezes maior e que onera muito o bolso do cidadão tocantinense.

Enquanto Wanderlei Barbosa só sabe aumentar os impostos nas costas do povo, o nosso estado, por incrível que pareça, bate recorde de arrecadação de ICMS. O Tocantins, no último *ranking* de arrecadação do ICMS, que são os impostos estaduais, figurou como o sétimo estado, dos 27 estados da Federação, com o melhor desempenho na arrecadação dos impostos estaduais.

Portanto, é injustificável que o Governo do estado, Sr. Presidente, continue jogando nas costas do contribuinte tocantinense os impostos. Aumentou o ICMS de 18% para 20% sobre todos os produtos comercializados dentro do Estado do Tocantins, ou seja, a maior alíquota do Brasil, 20%.

Ingressamos agora com uma ação na Justiça, no Supremo Tribunal Federal, uma ADI, de autoria do nosso partido, o PSD, contestando essa medida, e esperamos que a Justiça possa ser justa e derrube esse aumento abusivo.

Houve também, no final do ano, a outra medida que aumentou sobre o FET, que é o imposto cobrado sobre os produtos agropecuários transportados no Estado do Tocantins – um aumento de 600%: era 0,2% e passou a ser 1,2%, um aumento de 600% sobre os produtores rurais de todo o Estado do Tocantins.

As pessoas já não suportam mais tantos impostos, porque isso, além de punir os contribuintes que estão no Estado do Tocantins, afugenta os investimentos. Que empresário ou que indústria ou que



empreendedor quer investir num estado em que, em menos de quatro meses, já foram ampliadas três alíquotas diferentes de impostos?

Enquanto nós estamos discutindo, no Congresso Nacional, uma reforma tributária para simplificar a vida do contribuinte, o Estado do Tocantins, como se vivesse numa bolha, através do seu Governador, resolve destoar da discussão nacional de simplificação da carga tributária e, na contramão da realidade do país, simplesmente ficar aumentando os impostos. Não é à toa que ele está sendo chamado em todo o Estado do Tocantins de “rei do imposto”, porque só sabe aumentar o imposto.

Nos cem primeiros dias de governo, a única coisa que o Governo apresentou de concreto das ações implementadas nos cem primeiros dias de sua gestão – não foi, Dudu Fortes? – foi a contração de um empréstimo de R\$1 bilhão. Foi isso que o Governo comemorou: contraiu, em cem dias de ação do Governo, um empréstimo de R\$100 bilhões. Só de juros desse empréstimo são R\$600 milhões. É quase uma vez e meia mais do que o valor de face que está sendo contraído no financiamento. Agora, dos R\$2 bilhões que o Governo herdou há um ano e pouco, cadê a prestação de contas? O que foi feito com esse recurso dos R\$2 bilhões que ninguém sabe? Disso o Governo não fez questão de prestar contas. Mas não, fez questão de endividar o estado, de contrair mais R\$1 bilhão. Sabe Deus para quê. Mas a história dirá.

Portanto, Sra. Presidente, Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, eu queria, nesta tarde, manifestar minha indignação, porque nós estamos na contramão do Brasil. Enquanto tem estados, como o Maranhão, vizinho do Tocantins, a Bahia, que também faz divisa com o estado, o Pará, o Mato Grosso, o Mato Grosso do Sul e o Estado de Goiás, que são estados confrontantes com Tocantins, que vêm criando uma política tributária que simplifique a instalação de empresas, de indústrias, a geração de emprego e renda para esses estados, o Tocantins...

(Soa a campainha.)

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – ... como se vivesse numa ilha da fantasia, resolve aumentar a sua carga tributária em vários segmentos, no rural, agora no ICMS, com o aumento do ICMS de 18% para 20% para os produtos comercializados no estado, punindo ainda mais os devedores do estado com o aumento do juro e da mora cobrados, uma cobrança abusiva, portanto um retrocesso total.

E aqui fica a minha indignação, manifestada pela voz e pelo coração de milhares de tocantinenses que, infelizmente, estão muito preocupados com o futuro do nosso estado, porque o Governador, ao invés de avançar em políticas sociais, políticas fiscais, políticas tributárias que possam atrair investimentos para o Estado do Tocantins, resolve prejudicar a iniciativa privada e, infelizmente, criar um ambiente desfavorável à geração de emprego e renda no estado.

Muito obrigado, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MS. Fala da Presidência.) – Muito obrigada, Senador Irajá.

Só para esclarecer, Senador, o requerimento da CPI ainda está em curso, está sem resposta, está sem... Então, ainda não sucumbiu. Vamos ver o que vai acontecer daqui para a frente, porque não tem como adiar. Chega uma hora em que tem que tomar uma atitude em relação à CPI, ou CPMI, não importa. O que importa é a vontade do nosso Poder Legislativo, do Congresso Nacional, dos Senadores, dos Deputados, enfim, mas tem que dar seguimento, não simplesmente parar, frear, estacionar e não dar respostas. Enfim, só para esclarecer, mas ainda é possível angariar assinaturas, mais assinaturas. Já temos 35, talvez 36 – tem mais um Senador. São 36 assinaturas já.

Enfim, vamos finalizar esta sessão do Senado Federal.

A Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que está convocada sessão deliberativa ordinária



para amanhã, quarta-feira, às 14h, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento.

Boa noite a todos.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 29 minutos.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal 57ª Legislatura 1ª Sessão Legislativa Ordinária

32ª Sessão Deliberativa Extraordinária, às 16 horas
Presenças no período: 18/04/2023 07:00:00 até 18/04/2023 20:01:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
UNIÃO	AC	Alan Rick	X
PSDB	SE	Alessandro Vieira	X
PSB	MA	Ana Paula Lobato	X
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	X
PT	CE	Augusta Brito	X
PT	PA	Beto Faro	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X
PSB	RR	Chico Rodrigues	X
PDT	CE	Cid Gomes	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X
Republica	MG	Cleitinho	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X
Republica	DF	Dameres Alves	X
PP	RR	Dr. Hiran	X
PSD	RO	Dr. Samuel Araújo	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X
NOVO	CE	Eduardo Girão	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X
UNIÃO	PB	Efraim Filho	X
PP	SC	Esperidião Amin	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X
MDB	PE	Fernando Dueire	X
MDB	AL	Fernando Farias	X
PSB	PR	Flávio Arns	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X
MDB	SP	Giordano	X
Republica	RS	Hamilton Mourão	X
PT	PE	Humberto Costa	X
PSD	TO	Irajá	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X
PL	RO	Jaime Bagattoli	X
PT	BA	Jaques Wagner	X
UNIÃO	MT	Jayme Campos	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X
PL	SC	Jorge Seif	X
PSD	PI	Jussara Lima	X
PP	SE	Laércio Oliveira	X
PDT	DF	Leila Barros	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X
PP	RS	Luis Carlos Heinze	X
PL	ES	Magno Malta	X
PSD	SP	Mara Gabrilli	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X

Emissão 18/04/2023 20:06:11





REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal 57ª Legislatura 1ª Sessão Legislativa Ordinária

32ª Sessão Deliberativa Extraordinária, às 16 horas
Presenças no período: 18/04/2023 07:00:00 até 18/04/2023 20:01:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
Republica	RR	Mecias de Jesus	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X
PSD	AM	Omar Aziz	X
PSD	BA	Otto Alencar	X
PT	RS	Paulo Paim	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X
UNIÃO	AL	Rodrigo Cunha	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X
PL	RN	Rogério Marinho	X
PL	RJ	Romário	X
UNIÃO	PR	Sergio Moro	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X
UNIÃO	MS	Soraya Thronicke	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X
PT	PE	Teresa Leitão	X
PP	MS	Tereza Cristina	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X
PDT	MA	Weverton	X
PL	GO	Wilder Moraes	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X
PL	PA	Zequinha Marinho	X

Compareceram 71 senadores.



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 32^a SESSÃO

EXPEDIENTE

Despacho



Na Sessão Deliberativa de 18 de abril, foi aprovado o Requerimento nº 144, de 2023, do Senador Irajá, solicitando o desarquivamento de proposições.

O Projeto de Lei do Senado nº 332, de 2018-Complementar, aguardará inclusão em Ordem do Dia oportunamente.

O Projeto de Lei nº 2.850, de 2021, retorna à Secretaria-Geral da Mesa e será despachado oportunamente.



Discurso encaminhado à publicação





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

SF - 1

19/04/2023

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Senhoras e Senhores, hoje pela manhã houve aqui neste plenário uma sessão especial para lembrar e homenagear as vítimas do holocausto. Uma proposição do senador Jaques Wagner.

Não pude comparecer pois estava em uma audiência pública na CDH com a Unicef. Presto agora minha reverência.

Senhoras e Senhores, o direito a memória é sagrado. Com ela se fortalece a democracia, o Estado de Direito, se inibe os governos de exceção.

Sempre que podemos temos que falar das atrocidades que o nazismo deixou na face da terra. Seis milhões de judeus foram mortos pela desumanidade daqueles que não aceitam a diversidade e as diferenças.

Quando nos afastamos da condição, da natureza e da existência humana perdemos toda a essência de humanidade.

A verdade é que deixamos de ser gente, perdemos a excelência da alma, nos transformamos em monstros.

A obra “Kaputt: quebrado, acabado, destroçado” de Curzio Malaparte, lançada em 1944, faz um relato das crueldades da Segunda Guerra Mundial, do extermínio de pessoas, de judeus, do racismo, da xenofobia. Um oficial nazista diz a um menino que não foi ele quem inventou os conflitos, a discriminação, os preconceitos. E então propõe um desafio ao menino. Escute, diz ele, eu tenho um olho de vidro. É difícil distingui-lo do verdadeiro. Se você descobrir qual é, eu deixo você ir, você estará livre. O menino não hesita: é o olho esquerdo. O oficial, espantado, pergunta: mas, como você descobriu? Então, o garoto explica: Porque, dos dois olhos, o esquerdo é o único que tem algo de humano. Por isso, senhoras e senhores, temos sempre que estar na vigilância contra os males das tiranias e dos homens sem coração.

Quero lembrar aqui a brasileira que salvou judeus durante o holocausto.

Falo de Aracy de Carvalho Tess, conhecida como o “Anjo de Hamburgo”. Ela viveu nessa cidade, na Alemanha, durante o regime nazista, e exercia a função de chefe do setor de passaportes do Consulado do Brasil. Auxiliou na emigração de judeus para o Brasil. Ela foi casada com o escritor e diplomata brasileiro João Guimarães Rosa, o qual era cônsul-adjunto em Hamburgo.

Senhoras e Senhores, o nosso horizonte sempre será o dos direitos humanos na sua plenitude. Quando tratamos de Direitos Humanos, estamos falando de combate às injustiças e às discriminações; do respeito às diferenças e às diversidades, dos direitos civis, políticos, sociais, econômicos; da igualdade de direitos entre homens e mulheres. Políticas humanitárias e fraternidade estão juntas, buscando a justiça social, a verdade e a memória.

A história nos adverte das tiranias, em sendo assim, é necessário sempre seguir os ensinamentos da democracia e dos direitos humanos para que nunca mais ocorram holocaustos.

Era o que tinha a dizer.



Matéria recebida da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 3, DE 2023

(Proveniente da Medida Provisória nº 1142, de 2022)

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado e a contratação de profissionais, para os fins que especifica, no âmbito do Ministério da Saúde.

DOCUMENTOS:

- Legislação citada

- Medida provisória original

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2219396&filename=MPV-1142-2022

- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista

<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/da076c7a-b569-422b-bb13-9ed5f82407ba>

- Nota técnica

<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/e9464db4-ba78-4844-b7ae-0609188b9abf>

- Sinopse de tramitação na Câmara

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb2?idProposicao=2340309&ord=1&tp=completa



[Página da matéria](#)



Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado e a contratação de profissionais, para os fins que especifica, no âmbito do Ministério da Saúde.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Ministério da Saúde autorizado a prorrogar até 4.117 (quatro mil cento e dezessete) contratos por tempo determinado de profissionais de saúde para os hospitais federais e os institutos nacionais no Estado do Rio de Janeiro e a contratar os profissionais necessários para o alcance do total de vagas previstas na Portaria Interministerial nº 11.259, de 5 de maio de 2020, considerada a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no disposto no inciso I do *caput* do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, independentemente da limitação de prazo prevista no inciso VI do parágrafo único do art. 4º da referida Lei.

Parágrafo único. A prorrogação e a contratação de que trata o *caput* deste artigo:

I - independarão da manutenção da declaração formal do estado de calamidade pública que motivou a celebração dos contratos;

II - não poderão ultrapassar a data de 1º de dezembro de 2024; e



2

III - ficarão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de março de 2023.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 60/2023/SGM-P

Brasília, 28 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, o Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2023 (Medida Provisória nº 1.142, de 2022, do Poder Executivo), que "Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado e a contratação de profissionais, para os fins que especifica, no âmbito do Ministério da Saúde".

Informamos que o link de acesso aos documentos relativos à referida Medida Provisória é:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2340309>

Atenciosamente,


ARTHUR LIRA
Presidente

Recebido em 28 / 03 / 2023
Hora: 19 : 12
marcos
Marcos Auler Crisóstomo Damasceno
matrícula 267859
SI 55/2023



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art62

- Lei nº 8.745, de 9 de Dezembro de 1993 - Lei de Contratação Temporária de Interesse Público (1993) - 8745/93

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1993;8745>

- art2_cpt_inc1

- Medida Provisória nº 1.142 de 29/11/2022 - MPV-1142-2022-11-29 - 1142/22

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2022;1142>



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL Nº 167, DE 2023

Requer licença para desempenhar missão oficial, em Portugal, com ônus para o Senado Federal.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Portugal, de 21/04/2023 a 25/04/2023, a fim de integrar a delegação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República em sua visita à Portugal entre 21 e 25 de abril de 2023, conforme OFÍCIO Nº 23/2023/GAB/SEPAR/SRI/PR em anexo, conforme Ofício Presidência em anexo.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 21/04/2023 a 25/04/2023, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2023.

**Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)**

**REQ
00167/2023**

SENADO FEDERAL

SF/23933.90192-35 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Portugal, de 21/04/2023 a 25/04/2023, a fim de integrar a delegação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República em sua visita à Portugal entre 21 e 25 de abril de 2023, conforme OFÍCIO Nº 23/2023/GAB/SEPAR/SRI/PR em anexo, conforme Ofício Presidência em anexo.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 21/04/2023 a 25/04/2023, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2023.

**Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)**

17/04/2023, 22:18

SUPER/PR - 4168931 - OFÍCIO

00030.002188/2023-78



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Relações Institucionais
Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares
Gabinete/Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 23/2023/GAB/SEPAR/SRI/PR

Brasília, 17 de abril de 2023.

AO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
Sua Excelência Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO

Assunto: Delegação de Senadores e Senadoras na visita do Excelentíssimo

Senhor Presidente da República à Portugal

À Sua Excelência Senhor Presidente

Com os meus cordiais cumprimentos, informo que os seguintes Senadores e Senadoras estão convidados a integrar a delegação do Exmo. Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, em visita à Portugal entre os dias 21 e 25 de abril do corrente ano:

- Senador Rodrigo Pacheco – PSD/MG – Presidente do Senado Federal
- Senador Renan Calheiros - MDB/AL – Presidente da Comissão Relações Exteriores
- Senador Randolfe Rodrigues – REDE/AP – Líder do Governo no Congresso
- Senador Fernando Lopes de Farias – MDB/AL
- Senador Flávio Arns – PSB/PR, Presidente Comissão de Educação, Cultura e Esporte
- Senador Davi Alcolumbre – UNIÃO/AP
- Senadora Leila Barros – PDT/DF
- Senador Jorge Kajuru – PSB/SP
- Senador Eduardo Braga - MDB/PA

As expensas da viagem internacional deverão ser custeadas pelo respectivo órgão de origem. Para a realização das reservas de hotel em Lisboa, faz-se necessário entrar em contato com o endereço eletrônico abaixo, para recebimento e preenchimento de formulário específico, com envio dos dados até o dia **19 de abril**.



17/04/2023, 22:18

SUPER/PR - 4168931 - OFÍCIO

Reservas de Hotel em Lisboa: bernardo.stumm@itamaraty.gov.br

O custo das reservas de hotel deverá ser coberto pelos parlamentares. Necessário confirmação de interesse com a maior brevidade possível.

Envio também a agenda básica tentativa da Visita Presidencial à Portugal e sujeita à confirmação:

- 21/04 - manhã - partida de Brasília
- 21/04 - noite - chegada à Lisboa
- 22/04 - Agenda política e assinatura de atos de cooperação
- 24/04 - manhã, no Porto, Fórum Empresarial
 - tarde, em Lisboa, agenda política e cultural
- 25/04 - manhã, agenda política
 - tarde, partida de Lisboa

Respeitosamente,

ALEXANDRE PADILHA
Ministro de Estado das Relações
Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Rocha Santos Padilha, Ministro de Estado Chefe**, em 17/04/2023, às 22:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4168931** e o código CRC **39C8C8CA** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00030.002188/2023-78

SUPER nº 4168931

Palácio do Planalto - 4º Andar - Gabinete 01

Telefone: 3411-1440

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>





SENADO FEDERAL
Presidência

OFÍCIO Nº 10 /2023-DGER-PRESID

Brasília, 18 de abril de 2023.

À Senhora Diretora-Geral.

Assunto: Missão Oficial.

Cumprimentando-a cordialmente, informo que autorizo a participação dos Senadores e Senadoras da República na delegação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, **Luis Inácio Lula da Silva**, em visita a Portugal, no período de 21 e 25 de abril do corrente ano, conforme convite recebido por essa Presidência.

Autorizo a Diretoria-Geral, se assim for o caso, a indicar equipe técnica para compor a delegação para esta missão.

Neste sentido, determino que sejam adotadas as medidas, conforme previsto no Ato da Comissão Diretora nº5 de 2006.

Atenciosamente,

Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL Nº 168, DE 2023

Requer licença para desempenhar missão oficial, em Portugal, com ônus para o Senado Federal.

AUTORIA: Senador Renan Calheiros (MDB/AL)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Renan Calheiros

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Portugal, de 21/04/2023 a 26/04/2023, a fim de integrar a delegação do Exmo. Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, conforme os seguintes documentos anexos: OFÍCIO Nº 10/2023-DGER-PRESID e OFÍCIO Nº 23/2023/GAB/SEPAR/SRI/PR.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 21/04/2023 a 26/04/2023, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2023.

Senador Renan Calheiros
(MDB - AL)



17/04/2023, 22:18

SUPER/PR - 4168931 - OFÍCIO

00100.066156/2023-20

00030.002188/2023-78



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Relações Institucionais
Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares
Gabinete/Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 23/2023/GAB/SEPAR/SRI/PR

Brasília, 17 de abril de 2023.

AO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
Sua Excelência Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO

Assunto: Delegação de Senadores e Senadoras na visita do Excelentíssimo

Senhor Presidente da República à Portugal

À Sua Excelência Senhor Presidente

Com os meus cordiais cumprimentos, informo que os seguintes Senadores e Senadoras estão convidados a integrar a delegação do Exmo. Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, em visita à Portugal entre os dias 21 e 25 de abril do corrente ano:

- Senador Rodrigo Pacheco – PSD/MG – Presidente do Senado Federal
- Senador Renan Calheiros - MDB/AL – Presidente da Comissão Relações Exteriores
- Senador Randolfe Rodrigues – REDE/AP – Líder do Governo no Congresso
- Senador Fernando Lopes de Farias – MDB/AL
- Senador Flávio Arns – PSB/PR, Presidente Comissão de Educação, Cultura e Esporte
- Senador Davi Alcolumbre – UNIÃO/AP
- Senadora Leila Barros – PDT/DF
- Senador Jorge Kajuru – PSB/SP
- Senador Eduardo Braga - MDB/PA

As expensas da viagem internacional deverão ser custeadas pelo respectivo órgão de origem. Para a realização das reservas de hotel em Lisboa, faz-se necessário entrar em contato com o endereço eletrônico abaixo, para recebimento e preenchimento de formulário específico, com envio dos dados até o dia **19 de abril**.



17/04/2023, 22:18

SUPER/PR - 4168931 - OFÍCIO

Reservas de Hotel em Lisboa: bernardo.stumm@itamaraty.gov.br

O custo das reservas de hotel deverá ser coberto pelos parlamentares. Necessário confirmação de interesse com a maior brevidade possível.

Envio também a agenda básica tentativa da Visita Presidencial à Portugal e sujeita à confirmação:

- 21/04 - manhã - partida de Brasília
- 21/04 - noite - chegada à Lisboa
- 22/04 - Agenda política e assinatura de atos de cooperação
- 24/04 - manhã, no Porto, Fórum Empresarial
 - tarde, em Lisboa, agenda política e cultural
- 25/04 - manhã, agenda política
 - tarde, partida de Lisboa

Respeitosamente,

ALEXANDRE PADILHA
Ministro de Estado das Relações
Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Rocha Santos Padilha, Ministro de Estado Chefe**, em 17/04/2023, às 22:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4168931** e o código CRC **39C8C8CA** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00030.002188/2023-78

SUPER nº 4168931

Palácio do Planalto - 4º Andar - Gabinete 01

Telefone: 3411-1440

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>





SENADO FEDERAL
Presidência

OFÍCIO Nº 10 /2023-DGER-PRESID

Brasília, 18 de abril de 2023.

À Senhora Diretora-Geral.

Assunto: Missão Oficial.

Cumprimentando-a cordialmente, informo que autorizo a participação dos Senadores e Senadoras da República na delegação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, **Luis Inácio Lula da Silva**, em visita a Portugal, no período de 21 e 25 de abril do corrente ano, conforme convite recebido por essa Presidência.

Autorizo a Diretoria-Geral, se assim for o caso, a indicar equipe técnica para compor a delegação para esta missão.

Neste sentido, determino que sejam adotadas as medidas, conforme previsto no Ato da Comissão Diretora nº5 de 2006.

Atenciosamente,

Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL Nº 169, DE 2023

Requer licença para desempenhar missão oficial, no Panamá, com ônus para o Senado Federal.

AUTORIA: Senador Dr. Hiran (PP/RR)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Dr. Hiran

SF/23241.88441-28 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, na Cidade do Panamá, de 26/04/2023 a 30/04/2023, a fim de, na qualidade de Presidente do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-americano e Caribenho (PARLATINO), participar de reunião da Comissão Permanente de Seguridade Cidadã, Combate e Prevenção ao Narcotráfico, Terrorismo e Crime Organizado que ocorrerá na sede permanente do PARLATINO entre os dias 27 e 28 de abril do presente ano, conforme os seguintes documentos anexos: AUTORIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, CONVITE - Brasil, Senador Hiran Gonçalves, CRONOGRAMA - PROYECTO AGENDA SEGURIDAD CIUDADANA e CRONOGRAMA - PROYECTO AGENDA ASUNTOS ECONOMICOS.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 26/04/2023 a 30/04/2023, para desempenho desta missão.

JUSTIFICAÇÃO

O Parlamento Latino-americano e Caribenho (PARLATINO) é um organismo com personalidade jurídica internacional, permanente e unicameral composto pelos parlamentos nacionais dos países soberanos e independentes situados na América Latina e no Caribe, por meio do qual se buscam a defesa da democracia, a integração entre os Estados latino-americanos, a autodeterminação



dos povos, bem como diversos outros princípios e valores fundamentais chancelados pela Constituição da República Federativa do Brasil ora vigente.

Nesse contexto, em virtude de o Brasil ser signatário do Tratado de Institucionalização do PARLATINO, internalizado à legislação brasileira por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 1988, é de suma importância a participação de representantes do Parlamento brasileiro nas reuniões propostas pelo organismo internacional em questão, para fomentar a não só a solidez institucional envolvida, mas, principalmente, a defesa dos interesses e das perspectivas dos parlamentares do Brasil no âmbito intergovernamental.

Sob tal perspectiva, em análise ao cronograma da reunião de comissão para a qual fui convidado, apura-se que serão debatidos diversos temas de suma importância nacional, dentre os quais se destacam: o impacto da migração sobre as questões sociais, econômicas e de seguridade entre os países; o desenvolvimento regional, tributação e economia digital; e o papel da seguridade no quadro do desenvolvimento econômico e de dívida social.

Por tais motivos, reforçados pela proximidade dos temas a serem discutidos com a realidade ora enfrentada no Estado de Roraima e em outros locais fronteiriços, solicito minha participação, na qualidade de Presidente do Grupo Brasileiro do PARLATINO, para participar da reunião da Comissão Permanente de Seguridade, Combate e Prevenção ao Narcotráfico, Terrorismo e Crime Organizado que ocorrerá na Cidade do Panamá entre os dias 27 e 28 de abril do presente ano.

Sem prejuízo, em atenção ao disposto no art. 2º, §3º, do Ato da Mesa da Câmara do Deputados nº 31, de 3/4/2012, aplicado ao Senado Federal de forma subsidiária, justifico que o pedido de afastamento nos dias 29 e 30/4/2023, sábado e domingo, se dá pela data prevista para o encerramento da reunião em voga, que findará no dia 28/4/2023, sexta-feira, sem horário previsto para término. Assim,



para viabilizar meu regresso ao Brasil, entendo necessário o pedido de licença período extraordinário.

Renovando elevados protestos de estima por Vossa Excelência, mantenho-me à disposição para prestar qualquer esclarecimento eventualmente necessário.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2023.

Senador Dr. Hiran
(PP - RR)
Presidente do Grupo Brasileiro do PARLATINO





SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0407.2023-PRESID

Brasília, 18 de ABRIL de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Dr. Hiran**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.0664217/2023-14.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens e diárias, na Comissão Permanente de Seguridade, Combate e Prevenção ao Narcotráfico, Terrorismo e Crime Organizado, a ser realizada na cidade do Panamá, no período de **27 a 28 de abril de 2023**, nos termos do Ofício nº 62/2023 e convite anexos.

Atenciosamente,



Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

Senado Federal – Presidência
Praça dos Três Poderes - Edifício Principal - 70.165-900 Brasília/DF
Telefones: +55 (61) 3303-3000 a 3009 - presidente@senado.leg.br - <http://www.senado.leg.br>





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL Nº 171, DE 2023

Requer, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, na Cidade do Panamá, de 26/04/2023 a 29/04/2023, a fim de participar da Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, Dívida Social e Desenvolvimento Regional do Grupo Brasileiro no Parlamento Latino-Americano e Caribenho, do qual o senador Mecias de Jesus integra como membro, que será realizada em sua Sede, dias 27 e 28 de abril.

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, na Cidade do Panamá, de 26/04/2023 a 29/04/2023, a fim de participar da Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, Dívida Social e Desenvolvimento Regional do Grupo Brasileiro no Parlamento Latino-Americano e Caribenho, do qual o senador Mecias de Jesus integra como membro, que será realizada em sua Sede, dias 27 e 28 de abril, conforme os seguintes documentos anexos: Convite para a reunião da Comissão do Parlatino no Panamá, Ofício nº 16/2023 que solicita a viabilização da participação do senador e Autorização do Presidente do Senado Federal.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 26/04/2023 a 30/04/2023, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2023.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)





SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0383.2023-PRESID

Brasília, 5 de ABRIL de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Dr. Hiran Gonçalves**
Presidente do Grupo Brasileiro no Parlamento Latino-Americano e Caribenho

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Processo nº 00200.006693/2023-92.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação do Senador **Mecias de Jesus**, com ônus ao Senado Federal com passagens e diárias, na Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, Dívida Social e Desenvolvimento Regional do Parlatino, a ser realizada na Cidade do Panamá, no Panamá, nos dias **27 e 28 de abril de 2023**, nos termos do Ofício GB-PLA nº 016/2023 e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador **Rodrigo Pacheco**
Presidente do Senado Federal





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL Nº 172, DE 2023

Requer, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Portugal, de 21/04/2023 a 26/04/2023, a fim de integrar a delegação do Exmo. Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, conforme os seguintes documentos anexos: OFÍCIO Nº 10/2023-DGER-PRESID e OFÍCIO Nº 23/2023/GAB/ SEPAR/SRI/PR

AUTORIA: Senador Fernando Farias (MDB/AL)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

SF/23954.47503-89 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Portugal, de 21/04/2023 a 26/04/2023, a fim de integrar a delegação do Exmo. Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, conforme os seguintes documentos anexos: OFÍCIO Nº 10/2023-DGER-PRESID e OFÍCIO Nº 23/2023/GAB/SEPAR/SRI/PR.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 21/04/2023 a 26/04/2023, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2023.

**Senador Fernando Farias
(MDB - AL)**

17/04/2023, 22:18

SUPER/PR - 4168931 - OFÍCIO

00100.066156/2023-20 (VIA 010)

00030.002188/2023-78



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Relações Institucionais
Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares
Gabinete/Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 23/2023/GAB/SEPAR/SRI/PR

Brasília, 17 de abril de 2023.

AO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
Sua Excelência Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO

Assunto: Delegação de Senadores e Senadoras na visita do Excelentíssimo

Senhor Presidente da República à Portugal

À Sua Excelência Senhor Presidente

Com os meus cordiais cumprimentos, informo que os seguintes Senadores e Senadoras estão convidados a integrar a delegação do Exmo. Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, em visita à Portugal entre os dias 21 e 25 de abril do corrente ano:

- Senador Rodrigo Pacheco – PSD/MG – Presidente do Senado Federal
- Senador Renan Calheiros - MDB/AL – Presidente da Comissão Relações Exteriores
- Senador Randolfe Rodrigues – REDE/AP – Líder do Governo no Congresso
- Senador Fernando Lopes de Farias – MDB/AL
- Senador Flávio Arns – PSB/PR, Presidente Comissão de Educação, Cultura e Esporte
- Senador Davi Alcolumbre – UNIÃO/AP
- Senadora Leila Barros – PDT/DF
- Senador Jorge Kajuru – PSB/SP
- Senador Eduardo Braga - MDB/PA

As expensas da viagem internacional deverão ser custeadas pelo respectivo órgão de origem. Para a realização das reservas de hotel em Lisboa, faz-se necessário entrar em contato com o endereço eletrônico abaixo, para recebimento e preenchimento de formulário específico, com envio dos dados até o dia **19 de abril**.



17/04/2023, 22:18

SUPER/PR - 4168931 - OFÍCIO

Reservas de Hotel em Lisboa: bernardo.stumm@itamaraty.gov.br

O custo das reservas de hotel deverá ser coberto pelos parlamentares. Necessário confirmação de interesse com a maior brevidade possível.

Envio também a agenda básica tentativa da Visita Presidencial à Portugal e sujeita à confirmação:

- 21/04 - manhã - partida de Brasília
- 21/04 - noite - chegada à Lisboa
- 22/04 - Agenda política e assinatura de atos de cooperação
- 24/04 - manhã, no Porto, Fórum Empresarial
 - tarde, em Lisboa, agenda política e cultural
- 25/04 - manhã, agenda política
 - tarde, partida de Lisboa

Respeitosamente,

ALEXANDRE PADILHA
Ministro de Estado das Relações
Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Rocha Santos Padilha, Ministro de Estado Chefe**, em 17/04/2023, às 22:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4168931** e o código CRC **39C8C8CA** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00030.002188/2023-78

SUPER nº 4168931

Palácio do Planalto - 4º Andar - Gabinete 01

Telefone: 3411-1440

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>





SENADO FEDERAL
Presidência

OFÍCIO Nº 10 /2023-DGER-PRESID

Brasília, 18 de abril de 2023.

À Senhora Diretora-Geral.

Assunto: Missão Oficial.

Cumprimentando-a cordialmente, informo que autorizo a participação dos Senadores e Senadoras da República na delegação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, **Luiz Inácio Lula da Silva**, em visita a Portugal, no período de 21 e 25 de abril do corrente ano, conforme convite recebido por essa Presidência.

Autorizo a Diretoria-Geral, se assim for o caso, a indicar equipe técnica para compor a delegação para esta missão.

Neste sentido, determino que sejam adotadas as medidas, conforme previsto no Ato da Comissão Diretora nº5 de 2006.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em azul do Senador Rodrigo Pacheco.

Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal



DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei de Conversão nº 3/2023 (proveniente da Medida Provisória nº 1142/2022)



PARECER Nº 40, DE 2023-PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2023, à Medida Provisória (MPV) nº 1.142, de 29 de novembro de 2022, que *autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Saúde.*

Relator: Senador **FABIANO CONTARATO**

I – RELATÓRIO

A Medida Provisória (MPV) nº 1.142, de 29 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 30 de novembro de 2022, trata da prorrogação de contratações de servidores públicos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal (CF), e disciplinada, no âmbito da União, pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Os contratos temporários que receberam autorização para serem prorrogados pelo Ministério da Saúde foram firmados nos termos do inciso I do art. 2º da mencionada Lei nº 8.745, de 1993, e são relativos a 3.478 profissionais de saúde, para o exercício de atividades nos hospitais federais e nos institutos nacionais no Estado do Rio de Janeiro, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Medida Provisória, a prorrogação será aplicável aos contratos firmados a partir de 2020 e vigentes em 1º de dezembro de 2022; independerá da manutenção da declaração formal do estado de calamidade pública que motivou a celebração dos contratos; não poderá ultrapassar 1º de dezembro de 2023; e ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

A Exposição de Motivos Interministerial (EMI) informa que os contratos por tempo determinado foram firmados com base na autorização concedida pela Portaria nº 11.259, de 5 de maio de 2020, e encerrariam sua



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5951545014>



vigência em 1º de dezembro de 2022, em razão do limite legal de dois anos, previsto no inciso VI do parágrafo único do art. 4º da mencionada Lei nº 8.745, de 1993. O aumento expressivo de atendimentos decorrente do pós-pandemia, contudo, fez com que os hospitais federais e os institutos nacionais do Estado do Rio de Janeiro se encontrassem em situação crítica, fazendo-se necessária a adoção de estratégias, em caráter emergencial, para a renovação dos contratos dos profissionais de saúde, sob pena de majoração do risco de colapso do sistema público de saúde do Rio de Janeiro.

Foram apresentadas quatro emendas à proposição no prazo regimental.

A Emenda nº 1, da Deputada Federal Rejane Dias, pretende acrescentar o inciso V ao parágrafo único do art. 1º da MPV, para prever a contratação de profissionais de saúde brasileiros formados no país ou com o diploma revalidado, bem como médicos estrangeiros e médicos intercambistas da atenção básica.

As Emendas nº 2, da Deputada Federal Fernanda Melchionna, e nº 4, do Deputado Federal Reginaldo Lopes, visam a obrigar a realização de concurso público para contratação de servidores efetivos, para suprir a necessidade de pessoal, vedada a realização de processo seletivo simplificado para contratação de novos servidores temporários.

A Emenda nº 3, também da Deputada Federal Fernanda Melchionna, acrescenta novo artigo à MPV para tornar obrigatória a realização de auditoria relativamente aos contratos por prazo determinado e *“sobre a manutenção de leitos e equipamentos ociosos nos hospitais federais por falta de pessoal, com objetivo de apurar fatos, a quantificação do dano, a identificação dos responsáveis decorrente da prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano, não comprovação da aplicação dos recursos repassados pela União e ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos”*.

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi aprovada na forma do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 3, de 2023, que autorizou a prorrogação de até 4.117 contratos, o que corresponde a um acréscimo potencial de 639 contratos. Autorizou, ainda, a contratação de novos profissionais, de forma a alcançar o total de vagas previstas na Portaria Interministerial nº 11.259, de 5 de maio de 2020, que corresponde a 4.117 profissionais. Por fim, o PLV retirou a exigência de que os contratos tenham



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5951545014>



sido firmados a partir de 2020 e estivessem vigentes em 1º de dezembro de 2022, além de permitir que a prorrogação e a contratação se estendam até 1º de dezembro de 2024.

II – ANÁLISE

II.1 – Da admissibilidade

Consoante dispõem o § 5º do art. 62 da Constituição Federal e o art. 8º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, o Plenário de cada uma das Casas deverá examinar, preliminarmente ao mérito da Medida Provisória, o atendimento ou não dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e sua adequação financeira e orçamentária.

A relevância da medida é justificada pelo fato de o aumento expressivo de atendimentos decorrente do pós-pandemia ensejar o risco de colapso do sistema público de saúde do Rio de Janeiro. Já a urgência se deve à necessidade de assegurar, com brevidade, o pleno funcionamento do sistema público de saúde, mediante a prorrogação dos contratos dos profissionais de saúde contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Por seu turno, a Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, estabelece, em seu art. 5º, § 1º, que “o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”.

Segundo a EMI, estima-se uma despesa de R\$ 23.124.165,00, relativamente ao mês de dezembro de 2022, enquanto para o período compreendido entre janeiro e novembro de 2023 estima-se uma despesa no valor total de R\$ 255.330.480,00, ambas abrangendo salários e encargos patronais. Ainda segundo a EMI, os valores previstos para 2022, no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, referente ao 5º Bimestre de 2022, e para 2023, no PLN nº 32, de 2022, e no PLOA – 2023, são suficientes para implementação da medida. Por fim, a prorrogação dos contratos temporários não se enquadraria no disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 101, de 2000, visto que não acarreta aumento de despesa.



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5951545014>



Ademais, em conformidade com o art. 19 da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, a Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira deste Senado Federal emitiu a Nota Técnica nº 51, de 2022, segundo a qual a MPV não acarreta aumento de despesa, não havendo impacto a ser demonstrado.

II.2 – Da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa

Quanto à constitucionalidade, frisamos que a matéria não consta do rol de vedações à edição de medida provisória, previsto no § 1º do art. 62 da CF, nem da lista de competências exclusivas do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, expressa nos arts. 49, 51 e 52 da CF.

No que se refere à constitucionalidade formal, não verificamos vício na proposição, que dispõe sobre a prorrogação de contratações de servidores públicos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, matéria que deve ser objeto de lei ordinária, de iniciativa privativa do Presidente da República, na forma do art. 61, § 1º, II, alíneas *a* e *c*, da Constituição Federal. Ademais, a União é competente para legislar privativamente sobre o tema, cabendo ao Congresso Nacional, mediante sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União, nos termos do art. 48 da Lei Maior.

Com relação à técnica legislativa, a proposição está em consonância com os ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

II.3 – Das emendas

Conforme demonstrado, foram apresentadas quatro emendas à proposição no prazo regimental.

A Emenda nº 1, que visa a prever a contratação de profissionais de saúde brasileiros formados no país ou com o diploma revalidado, bem como médicos estrangeiros e médicos intercambistas da atenção básica, inova o objeto da MPV, o que viola a Constituição Federal, conforme entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5.127:

DIREITO CONSTITUCIONAL. CONTROLE DE
CONSTITUCIONALIDADE. EMENDA PARLAMENTAR EM



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5951545014>



PROJETO DE CONVERSÃO DE MEDIDA PROVISÓRIA EM LEI. CONTEÚDO TEMÁTICO DISTINTO DAQUELE ORIGINÁRIO DA MEDIDA PROVISÓRIA. PRÁTICA EM DESACORDO COM O PRINCÍPIO DEMOCRÁTICO E COM O DEVIDO PROCESSO LEGAL (DEVIDO PROCESSO LEGISLATIVO). 1. **Viola a Constituição da República, notadamente o princípio democrático e o devido processo legislativo (arts. 1º, *caput*, parágrafo único, 2º, *caput*, 5º, *caput*, e LIV, CRFB), a prática da inserção, mediante emenda parlamentar no processo legislativo de conversão de medida provisória em lei, de matérias de conteúdo temático estranho ao objeto originário da medida provisória.** 2. Em atenção ao princípio da segurança jurídica (art. 1º e 5º, XXXVI, CRFB), mantém-se hígidas todas as leis de conversão fruto dessa prática promulgadas até a data do presente julgamento, inclusive aquela impugnada nesta ação. 3. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente por maioria de votos. [ADI nº 5127, Relatora: Min. ROSA WEBER, Redator do Acórdão: Min. EDSON FACHIN, Tribunal Pleno, julgado em 15/10/2015) [grifamos].

A inovação do objeto da MPV também afronta o art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que veda a apresentação de emenda que verse sobre matéria estranha ao objeto da respectiva MPV.

As Emendas nºs 2 e 4, relativas à obrigação de realização de concurso público para a contratação de servidores efetivos para suprir a necessidade de pessoal, desconsideram as efetivas necessidades do serviço e se mostram contrárias ao interesse público. De fato, ainda que a excepcionalidade esteja durando mais do que o inicialmente previsto, não há evidência de que todos os contratos temporários em vigor devem ser objeto de substituição por novos servidores.

Por fim, a Emenda nº 3 refere-se à solicitação de uma auditoria, que deve ser feita ao órgão de controle competente, consoante prevê o art. 71, IV, da Constituição Federal, e não deve ser objeto de lei formal.

II.4 – Do mérito

No que se refere ao mérito, acreditamos que a medida é oportuna e conveniente.

Os Hospitais Federais e os Institutos Nacionais do Estado do Rio de Janeiro – que abrangem os Hospitais Federais do Andaraí (HFA), de Bonsucesso (HFB), Cardoso Fontes (HFCE), de Ipanema (HFI), da Lagoa



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5951545014>



(HFL) e dos Servidores do Estado (HFSE), bem como os Institutos Nacionais de Câncer (INCA), de Cardiologia (INC) e de Traumatologia e Ortopedia (INTO) – encontram-se em situação crítica. Conforme noticiado na imprensa¹, esses seis Hospitais Federais já teriam, em novembro de 2022, 437 leitos bloqueados e elevado déficit de profissionais, com risco de ampliação do fechamento de leitos em razão da potencial dispensa de mais dois mil médicos, enfermeiros e auxiliares em 1º de janeiro de 2023.

O Ministério da Saúde informou que, a despeito de seus esforços, não houve tempo hábil para que as novas contratações suprissem de forma efetiva e segura o concomitante desligamento dos profissionais atualmente em exercício. Ressaltou, ainda, que a especificidade da assistência especializada dos profissionais de saúde exige cautelosa transição, uma vez que a ruptura abrupta traria um elevadíssimo risco de desassistência, de incidência de iatrogenias e de outros problemas assistenciais com impactos irreversíveis e incalculáveis.

A não prorrogação dos contratos temporários de que trata a MPV, dessa forma, elevaria substancialmente o risco de colapso do sistema público de saúde daquele Estado, em prejuízo da população que demanda esses serviços.

Somos favoráveis, ainda, ao acréscimo potencial de 639 contratos temporários previsto no PLV, o que permitirá alcançar o total de 4.117 vagas previstas na Portaria Interministerial nº 11.259, de 5 de maio de 2020. Não se trata, aqui, de uma imposição à contratação de novos profissionais de saúde, mas de autorização – que deve necessariamente ser realizada mediante lei formal – para o provimento de cargos temporários, mediante juízo de conveniência e oportunidade próprio do Poder Executivo, diante da realidade do sistema de saúde do Estado do Rio de Janeiro.

A autorização do PLV para que a prorrogação e a contratação se estendam até 1º de dezembro de 2024 (a redação original autorizava a prorrogação apenas até 1º de dezembro de 2023) também é meritória ao assegurar prazo suficiente para uma transição segura e eficaz.

¹ Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2022/11/29/com-leitos-bloqueados-hospitais-federais-no-rj-perderao-funcionarios-temporarios-que-nao-tiveram-contrato-renovado.ghtml>.



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5951545014>



III – VOTO

Diante do exposto, o nosso voto é:

- i) quanto aos requisitos de admissibilidade, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória nº 1.142, de 2022; pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 1.142, de 2022, e do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2023; pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2023; e
- ii) quanto ao mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2023, com a rejeição das Emendas nºs 1 a 4.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5951545014>



Projeto de Lei nº 1825/2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 68/2017)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 324, DE 2023

Destaque para votação em separado da alínea "E" do inciso II do art. 109 do PL n° 1.825, de 2022 (SCD do PLS n° 68, de 2017).

AUTORIA: Líder do UNIÃO Efraim Filho (UNIÃO/PB)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

SF/23161.06503-49 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do União Brasil, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da alínea “E”, do inciso II, do art. 109 do PL 1825/2022 (Substitutivo-CD), que “institui a Lei Geral do Esporte; altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 13.756, de 12 de dezembro de 2018, 9.696, de 1º de setembro de 1998, 13.019, de 31 de julho de 2014, 9.504, de 30 de setembro de 1997, 7.713, de 22 de dezembro de 1988; e revoga as Leis nºs 8.650, de 20 de abril de 1993, 9.615, de 24 de março de 1998, 10.671, de 15 de maio de 2003, 10.891, de 9 de julho de 2004, 11.438, de 29 de dezembro de 2006, e 12.867, de 10 de outubro de 2013”.

JUSTIFICAÇÃO

Será feita oralmente.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2023.

Senador Efraim Filho
(UNIÃO - PB)
Líder do União Brasil





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 327, DE 2023

Destaque para votação em separado do art. 202 do PL nº 1825/2022 (Substitutivo-CD).

AUTORIA: Líder do PL Carlos Portinho (PL/)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

SF/23950.05684-78 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PL, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do art. 202 do PL 1825/2022 (Substitutivo-CD), que “institui a Lei Geral do Esporte; altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 13.756, de 12 de dezembro de 2018, 9.696, de 1º de setembro de 1998, 13.019, de 31 de julho de 2014, 9.504, de 30 de setembro de 1997, 7.713, de 22 de dezembro de 1988; e revoga as Leis nºs 8.650, de 20 de abril de 1993, 9.615, de 24 de março de 1998, 10.671, de 15 de maio de 2003, 10.891, de 9 de julho de 2004, 11.438, de 29 de dezembro de 2006, e 12.867, de 10 de outubro de 2013”.

JUSTIFICAÇÃO

Este requerimento tem a finalidade de destacar, com o objetivo de aprovar, o art. 202 do Projeto de Lei nº 1.825, de 2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado no 68, de 2017), que institui a Lei Geral do Esporte.

O dispositivo citado altera a Lei no 13.756, de 12 de dezembro de 2018 (Lei das Loterias), para mudar a destinação dos recursos de loterias destinados ao Ministério do Esporte.

A ideia central é descentralizar os recursos, diminuindo o percentual destinado diretamente ao Ministério do Esporte e aumentando o valor repassado para as secretarias de esporte dos Estados e do Distrito Federal. Além disso, o



dispositivo prevê a destinação de parte da arrecadação para algumas entidades esportivas, entre as quais se inclui o Comitê Brasileiro do Esporte Master (CBEM).

O CBEM é uma entidade sem fins lucrativos que trabalha no desenvolvimento do esporte master em diversas modalidades esportivas, promovendo saúde, bem-estar e qualidade de vida a milhares de atletas de categorias master no Brasil. Todavia, sem uma fonte perene de receitas, sua nobre missão fica deveras comprometida.

Assim, conclamamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desse destaque, a fim de garantir o apoio governamental, por meio das receitas de loterias, ao órgão responsável por organizar o esporte master no País.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2023.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do Partido Liberal





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 328, DE 2023

Retirada de tramitação do RQS n° 312/2023.

AUTORIA: Líder do UNIÃO Efraim Filho (UNIÃO/PB)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do RQS 312/2023, que “destaque, para votação em separado, da alínea ‘E’, do inciso II, do art. 109, do PL nº 1.825, de 2022 (SCD do PLS nº 68, de 2017), que institui a Lei Geral do Esporte”.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2023.

Senador Efraim Filho
(UNIÃO - PB)
Líder do União Brasil



Projeto de Resolução do Senado nº 45/2023





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 41, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 45, de 2023.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 45, de 2023, que *autoriza o Estado do Mato Grosso a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 56.279.900,00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e setenta e nove mil e novecentos de dólares dos Estados Unidos da América).*

Senado Federal, em 18 de abril de 2023.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

RODRIGO CUNHA

WEVERTON



ANEXO DO PARECER Nº 41, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 45, de 2023.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº _____, DE 2023

Autoriza o Estado de Mato Grosso a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 56.279.900,00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e setenta e nove mil e novecentos dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado de Mato Grosso autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 56.279.900,00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e setenta e nove mil e novecentos dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se a financiar parcialmente o “Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso – PROFISCO II MT”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado de Mato Grosso;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);



III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US\$ 56.279.900,00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e setenta e nove mil e novecentos dólares dos Estados Unidos da América);

V – juros: taxa de juros baseada na Libor trimestral para o dólar dos Estados Unidos da América, acrescida de margem determinada periodicamente pelo BID, sendo que o contrato prevê a substituição da Libor pela taxa SOFR (*Secured Overnight Financing Rate*), em data a ser definida pela instituição financiadora;

VI – cronograma estimado de desembolsos: US\$ 4.657.218,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e dezoito dólares dos Estados Unidos da América) em 2022, US\$ 10.761.181,00 (dez milhões, setecentos e sessenta e um mil, cento e oitenta e um dólares dos Estados Unidos da América) em 2023, US\$ 14.614.563,00 (catorze milhões, seiscentos e catorze mil, quinhentos e sessenta e três dólares dos Estados Unidos da América) em 2024, US\$ 16.142.292,00 (dezesesseis milhões, cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e dois dólares dos Estados Unidos da América) em 2025 e US\$ 10.104.646,00 (dez milhões, cento e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis dólares dos Estados Unidos da América) em 2026;

VII – comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo;

VIII – despesas de inspeção e vigilância: até 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos, por semestre;

IX – prazo de amortização: 234 (duzentos e trinta e quatro) meses, após carência de até 66 (sessenta e seis) meses;

X – conversão: o devedor poderá solicitar conversão de moeda e de taxa de juros durante a vigência do contrato de empréstimo, desde que haja anuência prévia do garantidor, que será manifestada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Estado de Mato Grosso na contratação da operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que o Estado de Mato Grosso celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, e como requisito indispensável para tanto, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Estado de Mato Grosso quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado



Federal nº 48, de 2007, e ao pagamento de precatórios judiciais, bem como o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso cabíveis e aplicáveis.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de Prazos



As seguintes matérias, nos termos do art. 91, inciso I, do Regimento Interno, vão às Comissões competentes em decisão terminativa, podendo receber emendas perante a primeira ou única comissão do despacho pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, c, do Regimento Interno:

Matéria	Ementa	Despacho
PL 1.725/2021	Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias e sobre a promoção comercial e a modalidade lotérica denominada de apostas de quota fixas, dentre outras providências, para determinar a identificação do apostador no comprovante de aposta por meio do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do Ministério da Fazenda.	CAE (dt)
PL 661/2023	Dispõe sobre a indicação de brasileiros aos cargos de presidente e de diretor em instituições financeiras ou de desenvolvimento, bilaterais ou multilaterais, das quais a República Federativa do Brasil seja membro fundador ou possua capital subscrito, nos termos da alínea “f” do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.	CCJ/CRE (dt)
PL 1054/2023	Altera a Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, que institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta e autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação (EBC), para incluir a distribuição de conteúdo audiovisual pela internet como mecanismo de promoção da pluralidade de fontes de produção e distribuição de conteúdo e de garantia de espaços de exibição de produções regionais e independentes.	CCT/CCJ (dt)
PL 1060/2023	Altera o art. 245 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para aumentar o valor da multa a ser aplicada ao médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, que deixar de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente.	CSP/CDH (dt)
PL 1070/2023	Altera o Código Civil, para permitir às associações e cooperativas de transportadores de pessoas ou cargas a criação de fundo próprio para prevenção e reparação de danos a seus veículos em razão de algum infortúnio, bem como cancela os autos de infração emitidos, até a data de publicação desta Lei, pela Superintendência de Seguros	CI/CAE (dt)



	Privados – SUSEP contra as associações de caminhoneiros e cooperativas de transportadores de pessoas ou cargas.	
PL 1079/2023	Dispõe sobre o exercício da atividade de Psicopedagogia.	CAS (dt)
PL 1080/2023	Altera os arts. 121, 129, 141, 147 e 163 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para aumentar as penas dos crimes de homicídio, lesão corporal, contra a honra, ameaça e dano quando cometidos contra profissional de imprensa no exercício da sua profissão ou em razão dela.	CCJ (dt)
PL 1081/2023	Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior e dá outras providências, para definir que, no mínimo, 20% dos financiamentos concedidos deverão beneficiar estudantes negros.	CDH/CE (dt)
PL 1082/2023	Altera a Lei nº 8.184, de 10 de maio de 1991, para estabelecer a obrigatoriedade da coleta de dados sobre a população LGBTQIA+ pelos censos e outros levantamentos periódicos da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).	CDH/CCJ (dt)
PL 1083/2023	Altera a Lei nº 14.238, de 19 de novembro de 2021, que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer; e dá outras providências, para tornar obrigatória a notificação às autoridades sanitárias, pelos serviços de saúde que realizam exames complementares de auxílio ao diagnóstico clínico, dos laudos de exames que confirmem ou sugiram o diagnóstico de câncer.	CAS (dt)
PL 1098/2023	Dispõe sobre o apoio ao empreendedorismo feminino e dá outras providências, altera a Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018, que institui o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO), para determinar prioridade de atendimento a negócios controlados por mulheres, e dá outras providências.	CAE/CCJ (dt)
PL 1099/2023	Altera o art. 28-A do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal –, para permitir a aplicação retroativa do acordo de não persecução penal.	CSP/CCJ (dt)
PL 1103/2023	Cria, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Conselho Nacional de Proteção do Profissional de Segurança Pública.	CSP/CCJ (dt)



PL 1104/2023	Regulamenta o contrato de pesquisador pós-graduando.	CAS/CE (dt)
PL 1105/2023	Acrescenta artigo à Consolidação das Leis do Trabalho, facultando a redução da jornada de trabalho, desde que feita sem redução salarial.	CAS (dt)
PL 1107/2023	Dispõe sobre a indenização pecuniária por tempo de serviço aos servidores comissionados do Poder Legislativo Federal e órgão auxiliar.	CCJ/CAE (dt)
PL 1108/2023	Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), para obrigar a adaptação de semáforos às pessoas com discromatopsia.	CCJ/CAS (dt)
PL 1132/2023	Acrescenta o art. 443-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o art. 14-B à Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, para disciplinar a comunicação ao sindicato da categoria profissional e ao Ministério do Trabalho e Emprego da contratação temporária coletiva que exceder dez empregados.	CAS (dt)
PL 1138/2023	Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placa informativa proibindo as discriminações ou preconceitos de cor, raça, etnia, religião, procedência nacional, orientação sexual, identidade de gênero e análogos, em estabelecimentos públicos e privados, e dá outras providências.	CDH/CCJ (dt)
PL 1146/2023	Proíbe o uso, o comércio, a fabricação e a importação de coleiras que emitam choque elétrico ou que provoquem danos físicos e psicológicos em animais domésticos; define seu uso como maus-tratos; estabelece sanções administrativas e medidas cautelares ao descumprimento da proibição; e altera a Lei nº 9.605, 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, para tipificar condutas como crime ambiental.	CDH/CCJ (dt)
PL 1156/2023	Altera a Lei nº 5.662, de 21 de junho de 1971, para dispor acerca da concessão de financiamento ou qualquer modalidade de empréstimo, inclusive mediante concessão de garantias, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES às organizações internacionais, Estados estrangeiros ou entidades	CRE/CAE (dt)



	privadas por estes controladas direta ou indiretamente.	
PL 1191/2023	Altera o Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981, e o Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, para isentar da cobrança de laudêmio, foro e taxa de ocupação os imóveis enfitêuticos da União situados em perímetro urbano.	CAE/CCJ (dt)
PL 1199/2023	Transfere para o domínio do Estado de Tocantins as terras pertencentes à União nele localizadas.	CDR/CCJ (dt)
PL 1202/2023	Institui o Programa Nacional da Recuperação Energética de Resíduos, altera as Leis nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nº 10.865, de 30 de abril de 2004, nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e dá outras providências.	CMA/CI (dt)
PL 1208/2023	Acrescenta § 2º ao art. 139 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), a fim de estabelecer restrições ao alcance das medidas gerais passíveis de serem impostas pelo juiz para a efetivação da tutela judicial.	CCJ (dt)
PL 1209/2023	Altera o art. 4º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, para dispor sobre a anulabilidade de negócios jurídicos celebrados por indígenas com pessoas alheias aos seus povos que se aproveitem dos costumes ou do desconhecimento das leis para se arrogarem a propriedade, a posse ou o uso de terras ou do patrimônio indígenas.	CDH/CCJ (dt)
PL 1210/2023	Altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências, para determinar que o cônjuge que optar pela realização de esterilização cirúrgica comunique a sua decisão ao seu parceiro conjugal.	CCJ (dt)
PL 1217/2023	Dispõe sobre a proteção das pessoas com deficiência que não têm o necessário discernimento para os atos da vida civil.	CDH/CCJ (dt)
PL 1252/2023	Altera as Leis nos 14.133, de 1º de abril de 2021, e nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, para prever a possibilidade de concessão de créditos tributários e quitação de multas administrativas como contrapartida para execução de obras ou serviços de engenharia de interesse público.	CCJ/CAE (dt)



PL 1262/2023	Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Massoterapeuta e dá outras providências.	CAS (dt)
PL 1269/2023	Inclui parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.	CAS/CCJ (dt)
PL 1272/2023	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para criar o crime do art. 308-A – adulteração maliciosa de vídeos ou áudios.	CCT/CCJ (dt)
PL 1282/2023	Isenta de custas cartoriais o devedor de tributos federais que foi objeto de protesto tributário em cartório e aderiu a programa de renegociação ou de parcelamento de dívidas tributárias	CCJ/CAE (dt)
PL 1311/2023	Altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), para dispor sobre a gestão democrática do ensino na distribuição de recursos do Fundo.	CAE/CE (dt)
PL 1312/2023	Dispõe sobre o Auxílio Emergencial Estudantil, destinado aos estudantes que necessitem de apoio para viabilizar as condições de mobilidade para o ingresso, as despesas básicas e a permanência inicial.	CAE/CE (dt)
PL 1313/2023	Institui a Política Nacional de Proteção e Assistência dos Profissionais de Segurança Pública e seus Familiares.	CAS/CSP (dt)
PL 1316/2023	Dispõe sobre a implementação de Programa de Integridade em organizações da sociedade civil de interesse público, organizações sociais e demais organizações da sociedade civil definidas no inciso I do art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que celebrem contrato, convênio ou instrumentos congêneres com as Administrações Públicas diretas, indiretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.	CTFC/CCJ (dt)
PL 1318/2023	Dispõe sobre o recebimento de presentes e condecorações pelo Presidente da República e por seu cônjuge.	CTFC/CCJ (dt)



PL 1328/2023	Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, para incluir abrangência à discriminação por origem, gênero, contra pessoas com deficiência ou de qualquer natureza.	CDH/CCJ (dt)
PL 1351/2023	Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, para estabelecer cláusulas obrigatórias nos contratos de seguro e dar outras providências.	CAE/CCJ (dt)
PL 1354/2023	Institui o Dia Nacional dos Bombeiros Voluntários.	CE (dt)
PL 1355/2023	Estabelece normas gerais sobre a criação e funcionamento das organizações da sociedade civil de bombeiros voluntários.	CSP/CCJ (dt)
PL 1369/2023	Dispõe sobre a utilização de aeronaves oficiais pelo Presidente da República e respectivas comitivas em viagens nacionais e internacionais.	CRE/CTFC/CCJ (dt)
PL 1371/2023	Dá nova redação ao art. 25 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, para obrigar as concessionárias de energia elétrica a instalarem, sem ônus adicional, relógios de dupla tarifação para produtores rurais.	CAE/CRA/CI (dt)
PL 1372/2023	Revoga a Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, que dispõe sobre a alienação parental.	CDH/CAS/CCJ (dt)
PL 1387/2023	Altera a Lei nº 14.166, de 10 de junho de 2021, a Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016 e a Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, que dispõem sobre a renegociação extraordinária de débitos no âmbito do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) e de ativos da União decorrentes de crédito rural inscritos em Dívida Ativa da União e em cobrança pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) ou Advocacia-Geral da União (AGU); e a Lei nº 14.165, de 10 de junho de 2021, que define as diretrizes para a quitação e para a renegociação das dívidas relativas às debêntures emitidas por empresas e subscritas pelos fundos de investimentos regionais e para o desinvestimento, a liquidação e a extinção dos fundos,	CCJ/CRA/CAE (dt)



	para dispor sobre a liquidação e a renegociação de dívidas de crédito rural na área de abrangência da SUDENE, da SUDECO e da SUDAM; e dá outras providências.	
PL 1391/2023	Altera o Decreto-Lei nº 791, de 27 de agosto de 1969, que “Dispõe sobre o pedágio em rodovias federais e dá outras providências”, para isentar de seu pagamento veículos particulares que transportem, para tratamento fora de seu domicílio, pessoas com doença grave ou degenerativa.	CAS/CAE/CI (dt)
PL 1392/2023	Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para prever a infração administrativa de deixar o responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche de fixar cartaz em local visível divulgando a infração prevista no art. 245 do Estatuto da Criança e do Adolescente.	CE/CCJ (dt)
PL 1393/2023	Inscreve o nome das heroínas de Tejucupapo no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, localizado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves.	CE (dt)
PL 1402/2023	Altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, para estabelecer o inventário das ferramentas tecnológicas de inteligência adquiridas e utilizadas pelos órgãos estatais de inteligência e vigilância	CSP/CCJ/CCT (dt)
PL 1421/2023	Acrescenta art. 23-A à Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências, para dispor sobre a obrigatoriedade de salas de descanso para enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.	CAS (dt)
PL 1433/2023	Acrescenta dispositivo ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) para determinar que as emissoras públicas de radiodifusão veiculem mensagens sobre prevenção de drogas e maus-tratos infantil.	CDH/CCJ/CCT (dt)
PL 1440/2023	Dispõe sobre a transparência das companhias ou sociedades anônimas de capital aberto e medidas de proteção ao sistema financeiro contra fraudes contábeis.	CTFC/CAE (dt)
PL 1469/2023	Acrescenta o art. 160-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para criminalizar a corrupção entre particulares.	CSP/CCJ (dt)



PL 1472/2023	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer como efeito da condenação pelo crime do art. 247, inciso IV dessa lei, o cancelamento de benefício da assistência social.	CAS/CCJ (dt)
PL 1490/2023	Altera o art. 120 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, para fixar a competência da Justiça do Trabalho para julgar as ações regressivas.	CAS/CCJ (dt)
PL 1497/2023	Estende por dois anos após o óbito de pessoa com deficiência a concessão de seu benefício de prestação continuada à sua família.	CAE/CAS (dt)
PL 1498/2023	Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para permitir que associações de pessoas com deficiência possam ser contratadas por dispensa de licitação, mesmo que os serviços não sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência.	CDH/CCJ (dt)
PL 1521/2023	Altera a Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, para disciplinar a emissão da carteira profissional de Radialista.	CE/CAS (dt)
PL 1536/2023	Dispõe sobre a prestação de serviços de ativos virtuais (Lei nº 14.478 de 28 de dezembro de 2022), de modo a prevenir fraudes contra seus investidores e a agilizar a imediata recuperação desses ativos, no caso de desvios e fraudes.	CCT/CAE/CCJ (dt)
PL 1548/2023	Dá nova redação ao crime de feminicídio e o considera como crime autônomo.	CSP/CCJ (dt)
PL 1565/2023	Altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 (Lei da Política Nacional de Mobilidade Urbana), para determinar que as empresas que ofereçam o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros instalem equipamentos de monitoramento nos veículos de seus colaboradores.	CAE/CSP (dt)
PL 1566/2023	Cria o Programa de Aproveitamento dos Reservatórios das Usinas Hidrelétricas (PARUH) para a geração de energia elétrica a partir de painéis solares fotovoltaicos.	CAE/CI (dt)
PL 1573/2023	Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para proibir o porte de arma de fogo no interior de órgão ou entidade de proteção e defesa do consumidor onde haja atendimento ao público.	CSP/CCJ (dt)



PL 1598/2023	Altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para impor responsabilidade solidária às empresas de transporte remunerado privado individual de passageiros em caso de danos causados por pessoas físicas e jurídicas durante a execução do serviço de transporte à título de parceria com essas empresas.	CAE/CCJ (dt)
PL 1634/2023	Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução de despesas com prótese da base de cálculo do imposto de renda da pessoa física (IRPF).	CAS/CAE (dt)
PL 1639/2023	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para tornar imprescritível o crime de reduzir alguém a condição análoga à de escravo.	CDH/CCJ (dt)
PL 1640/2023	Acrescenta o art. 12-A à Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, para assegurar estabilidade no emprego para testemunhas, informantes e colaboradores que noticiem crime cometido por seus empregadores.	CAS/CCJ (dt)
PL 1648/2023	Altera a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, para determinar a notificação compulsória de casos de violência autoprovocada pela mulher, incluindo casos de aborto autoprovocado.	CDH/CSP/CCJ (dt)
PL 1658/2023	Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que trata sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias, para destinar recursos ao Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) – “Terra Brasil”.	CAE/CRA (dt)
PL 1665/2023	Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para vedar o acesso de crianças e adolescentes a exposições artísticas inadequadas.	CDH/CCJ/CE (dt)
PL 1667/2023	Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para proibir a visita em que possa haver intimidades corporais acompanhada de criança ou de adolescente.	CSP/CCJ (dt)
PL 1668/2023	Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para prever o confisco e a destinação de bens utilizados nos crimes de tráfico de criança ou adolescente ou contra a liberdade e dignidade sexual de criança ou adolescente que especifica.	CDH/CSP/CCJ (dt)
PL 1669/2023	Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para proibir visitas em que possam ocorrer intimidades corporais com adolescentes privados de liberdade.	CSP/CCJ (dt) - IF



PL 1670/2023	Dispõe sobre a garantia de proteção a agentes públicos que comuniquem casos de suspeita de violência, agressão e maus-tratos contra crianças e adolescentes.	CSP/CCJ (dt)
PL 1675/2023	Dispõe sobre o exercício da atividade de Psicopedagogia.	CE/CAS (dt)
PL 1677/2023	Estabelece normas aplicáveis aos militares em operações de Garantia da Lei e da Ordem e aos integrantes dos órgãos a que se refere o caput do art. 144 da Constituição e da Força Nacional de Segurança Pública, quando em apoio a operações de Garantia da Lei e da Ordem.	CRE/CSP/CCJ (dt)
PL 1726/2023	Estabelece as normas gerais para a negociação coletiva na administração pública direta, nas autarquias e fundações públicas dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.	CAE/CAS/CCJ (dt)
PL 1729/2023	Altera os arts. 158 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, e 6º da Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, para prever a realização do exame de corpo de delito de forma humanizada da mulher, criança, adolescente, idoso ou pessoa com deficiência que seja vítima de crime cometido com violência.	CDH/CCJ (dt)
PL 1749/2023	Altera o Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940) para dispor sobre a responsabilidade daquele que defende, estimula, induz ou incita a prática de crimes.	CCJ (dt)
PL 1751/2023	Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que trata da alimentação escolar na educação básica, para determinar que o cálculo do valor per capita da merenda, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, leve em consideração indicadores socioeconômicos das redes escolares destinatárias dos repasses federais, bem como a capacidade de financiamento das prefeituras e dos governos estaduais e distrital.	CAE/CE (dt)
PL 1754/2023	Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para suspender a posse e o porte de arma de fogo dos indiciados em inquérito policial, dos réus em ação penal e dos presos domiciliares.	CCJ/CSP (dt)
PL 1755/2023	Altera o art. 163 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para qualificar o crime de dano quando a conduta recair sobre bem ou documento de valor histórico.	CE/CCJ (dt)



PL 1757/2023	Altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências, para tornar compulsória a notificação de uso de bebida alcoólica ou de outra substância psicoativa por criança ou adolescente.	CDH/CAS (dt)
PL 1766/2023	Institui o Programa Nacional de Incentivo à Educação Superior (PRONIES).	CAE/CE (dt)
PL 1767/2023	Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para prever a ampliação da cobertura dos serviços de telecomunicações móveis de interesse coletivo e possibilitar a utilização dos recursos Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações na massificação de serviços prestados em regime privado.	CAE/CCT (dt)

Prazo: 20/4/2023 a 27/4/2023



- Projeto de Lei nº 2.628, de 2022, do Senador Alessandro Vieira, que *dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais*.

A matéria vai à CDH, seguindo posteriormente à CCJ e à CCT, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a primeira Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

Prazo: de 20/4/2023 a 27/4/2023.



Despacho



A Presidência determina a tramitação conjunta dos seguintes projetos, por tratarem de tema correlato, nos termos do artigo 48, §1º, do Regimento Interno.

- Projeto de Lei nº 600, de 2023, do Senador Eduardo Girão, que *altera os arts. 29, 30 e 33 do Capítulo V da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que trata da modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa, para vedar a oferta de jogos não expressamente autorizados pela legislação por parte das empresas que a exploram; excluir do mercado empresas que aliciam atletas, árbitros e treinadores para o cometimento de fraudes; direcionar recursos para mitigar danos sociais e aprimorar a fiscalização e o controle dessa atividade; e estabelecer limites às suas ações de publicidade, propaganda e patrocínio.*

- Projeto de Lei nº 845, de 2023, dos Senadores Jorge Kajuru e Hamilton Mourão, que *Dispõe sobre a regulamentação da modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa, estabelecida pela Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.*

As matérias vão ao exame da CDR, seguindo posteriormente à CE e, em decisão terminativa, à CAE, cabendo apresentação de emendas perante a primeira Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

Prazo: 20/4/2023 a 27/4/2023



A Presidência determina a tramitação conjunta dos seguintes projetos, por tratarem de tema correlato, nos termos do artigo 48, §1º, do Regimento Interno.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 106, de 2023, do Senador Rogério Marinho, que *susta, nos termos do art. 49, V, da Constituição Federal, a aplicação dos Decretos nº 11.466, de 5 de abril de 2023 e nº 11.467, de 5 de abril de 2023.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 2023, do Senador Flávio Bolsonaro, que *susta os efeitos do Decreto nº 11.466, de 5 de abril 2023, que trata da metodologia para comprovação da capacidade econômico financeira dos prestadores de serviços públicos de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário e o Decreto nº 11.467, de 5 de abril de 2023, que dispõe sobre a prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico, o apoio técnico e financeiro de que trata o art. 13 da Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 2023, do Senador Eduardo Girão, que *susta os Decretos nº 11.466 e nº 11.467, ambos de 5 de abril de 2023.*

As matérias vão ao exame da CI, seguindo posteriormente à CCJ.



A Presidência determina a tramitação conjunta dos seguintes projetos, por tratarem de tema correlato, nos termos do artigo 48, §1º, do Regimento Interno.

- Projeto de Lei nº 2.735, de 2022, do Senador Jorge Kajuru, que *acrescenta artigo à Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral, para tipificar o assédio eleitoral no ambiente de trabalho.*

- Projeto de Lei nº 2.744, de 2022, do Senador Alessandro Vieira, que *insere disposições nas Leis nºs 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral; 8.429, de 2 de junho de 1992 – Lei da Improbidade Administrativa; 9.504, de 30 de setembro de 1997 – Lei das Eleições, e 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para prevenir a prática de assédio eleitoral.*

- Projeto de Lei nº 1.078, de 2023, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que *acrescenta artigo à Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral, para tipificar o assédio eleitoral no ambiente de trabalho.*

- Projeto de Lei nº 1.752, de 2023, do Senador Eduardo Braga, que *aumenta as penas previstas nos arts. 299, 300 e 301 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral.*

- Projeto de Lei nº 1.756, de 2023, do Senador Eduardo Braga, que *dispõe sobre o combate ao assédio eleitoral nas relações laborais.*

As matérias vão ao exame da CAS, seguindo posteriormente à CCJ, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a primeira Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

Prazo: 20/4/2023 a 27/4/2023



Encaminhamento de matérias



Documentos recebidos para conhecimento das Comissões

Os documentos seguintes foram recebidos pelo Senado Federal e, nos termos da Instrução Normativa nº 12, de 2019, da Secretaria Geral da Mesa, encaminhados às Comissões competentes, que os disponibilizarão nas respectivas páginas no Portal do Senado Federal:

Nº na origem	Ementa	Autoria	Comissão Destinatária
Ofício nº 01/2023/CONSAD	Informa, em atendimento ao estabelecido nos § 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 13.303/2016; § 3º e 4º do art. 37 do Decreto nº 8945/2016, que o Relatório “Avaliação do Atendimento das Metas e Resultados na Execução do Plano de Negócios (PAN) e da Estratégia de Longo Prazo (PEI) do exercício de 2022” encontra-se disponível no site da Codevasf.	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF	CTFC
Carta Presidência nº 0018/2023	Informal, em cumprimento do disposto na Lei 13.303/16, art. 23, §2º, combinado com o previsto no Decreto 8.945/16, art. 37, § 3º, que o Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S. A. - Petrobras - realizou em 31/03/2023 a análise anual de atendimento das metas e resultados na execução do Plano de Negócios e Gestão da Companhia.	Petróleo Brasileiro S. A. - Petrobras	CTFC



As seguintes matérias vão às Comissões competentes do despacho:

Matéria	Ementa	Despacho
PDL 61/2023	Autoriza, nos termos dos arts. 176, § 1º, e 231, §3º, da Constituição Federal, o aproveitamento hidroelétrico do Rio Irani, nas Terras Indígenas Toldo Chimbangue Toldo Chimbangue II, no Estado de Santa Catarina.	CMA/CI
PRS 22/2023	Altera o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal para fixar prazo para encaminhamento de requerimento de informações.	CCJ/CDir
PRS 23/2023	Altera o Regimento Interno do Senado Federal, para assegurar a representação proporcional de Senadoras e Senadores na distribuição dos cargos na Mesa e impor a reabertura de prazo para registro de candidatura feminina avulsa em caso de inobservância dessa norma pelas representações partidárias e blocos parlamentares.	CCJ/CDir
PRS 26/2023	Institui a Frente Parlamentar Mista do Consenso de Genebra sobre Saúde da Mulher e Fortalecimento da Família.	CDH
PRS 27/2023	Cria a Instituição Ambiental Independente no âmbito do Senado Federal.	CMA/CCJ/CDir
PLP 48/2023	Altera o art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para permitir, na área de educação, a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.	CE/CAE
PDL 71/2023	Susta os efeitos da Portaria GM/MS nº 230, de 07 de março de 2023, a qual “Institui o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde - SUS”.	CDH/CCJ
PRS 28/2023	Dispõe sobre a criação do Prêmio Meninas Olímpicas, conferido pelo Senado Federal, objetivando fomentar a participação de meninas em olimpíada de Conhecimento a fim de ampliar suas áreas de atuação no mercado de trabalho.	CE/CDir



PRS 31/2023	Cria a Frente Parlamentar em Favor da Educação Profissional e Tecnológica.	CE/CDir
PRS 32/2023	Institui a Frente Parlamentar Mista da Pesquisa Biomédica e Sua Aplicação na Saúde.	CCT/CDir
PRS 33/2023	Institui a Frente Parlamentar do Serviço Notarial e Registral.	CCJ/CDir
PEC 10/2023	Altera a Constituição Federal para instituir a parcela mensal de valorização por tempo de exercício dos magistrados e membros do Ministério Público.	CCJ
PLP 70/2023	Impede a redução dos coeficientes de distribuição do Fundo de Participação dos Municípios até a publicação dos resultados definitivos do próximo censo demográfico.	CCJ/CAE
PEC 11/2023	Altera o art. 62 da Constituição Federal, para estabelecer que as medidas provisórias terão a sua tramitação iniciada, alternadamente, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal e para extinguir as comissões mistas encarregadas de seu exame.	CCJ
PRS 38/2023	Institui a Frente Parlamentar do Material de Construção.	CI/CDir
PRS 39/2023	Institui, no âmbito do Senado Federal, o Prêmio Meninas Olímpicas.	CE/CCJ/CDir
PLP 77/2023	Institui o Cadastro Digital Certificado e estabelece normas para identificação de correntistas ativos e passivos de contas de depósitos abertas por meio eletrônico.	CCT/CAE
PLP 79/2023	Permite a prorrogação, até 31 de dezembro de 2042, do prazo de vigência e validade das isenções dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais vinculados ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) destinados à manutenção ou ao incremento de atividades econômicas, e dá	CCJ/CAE



	outras providências.	
PLP 80/2023	Dispõe sobre a emissão de moeda soberana no formato digital.	CCT/CCJ/CAE
PRS 40/2023	Altera a Resolução nº 9, de 25 de março de 2013, para incluir, entre as atribuições da Procuradoria Especial da Mulher do Senado Federal, a de incentivar a criação de órgãos semelhantes nas estruturas das casas legislativas estaduais, municipais e distrital.	CCJ/CDir
PRS 41/2023	Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Ecuador.	CRE
PEC 17/2023	Altera o art. 6º da Constituição Federal para dispor sobre o direito à segurança alimentar como direito fundamental.	CCJ



Projeto de Lei Complementar nº 77, de 2022, da Senadora Daniella Ribeiro, que *altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências; e a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, para vedar o contingenciamento de recursos destinados à execução de programas, projetos, planos, atividades, iniciativas e ações aprovados por seu Conselho Gestor.*

A matéria vai ao exame da CAE, seguindo posteriormente à CCT.



A Presidência comunica que em virtude da apresentação do Requerimento nº 419, de 2007, de informações ao Ministro de Estado da Previdência Social, o Projeto de Decreto Legislativo 31, de 2006, que *aprova o texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e o Reino dos Países Baixos, celebrado em Brasília, em 7 de março de 2002*, encontra-se sobrestado desde 18 de outubro de 2007.

O Requerimento de informações, aprovado em 15 de outubro de 2007, pela Mesa, foi encaminhado ao Ministério de Previdência Social por meio do Ofício nº 419, de 2007, sem que as informações respectivas fossem prestadas até o momento.

Tendo em vista o decurso de longo prazo sem o recebimento das informações solicitadas, e do arquivamento do Requerimento nº 419, de 2007, a Presidência determina o retorno do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2006, ao exame da CRE.



Matéria recebida da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 83, DE 2023

Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, assinado em Lisboa, em 2 de julho de 2021.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2249579&filename=PDL-83-2023



[Página da matéria](#)



Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, assinado em Lisboa, em 2 de julho de 2021.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, assinado em Lisboa, em 2 de julho de 2021.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de abril de 2023.

ARTHUR LIRA
Presidente



MENSAGEM Nº 392

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Infraestrutura, o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, assinado em Lisboa, em 2 de julho de 2021.

Brasília, 19 de julho de 2022.



EMI nº 00203/2021 MRE MINFRA

Brasília, 27 de Dezembro de 2021

Senhor Presidente da República,

Submetemos a sua elevada consideração, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, assinado pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores dos dois países em Lisboa, em 02/07/2021.

2. O referido Acordo, em cuja confecção atuaram conjuntamente o Ministério das Relações Exteriores, o Ministério da Infraestrutura e a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), tem o fito de incrementar os laços de amizade, entendimento e cooperação entre os dois países signatários, consequências da existência de marco legal estável para a operação de serviços aéreos entre os territórios do Brasil e de Portugal, e para além desses, o que certamente contribuirá para o adensamento das relações bilaterais nas esferas do comércio, do turismo e da cooperação. O Acordo está em conformidade com a Política Nacional de Aviação Civil, estabelecida pelo Decreto nº 6780, de 18 de fevereiro de 2009.

3. À luz do exposto, e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submetemos o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Carlos Alberto Franco França, Marcelo Sampaio Cunha Filho



ACORDO SOBRE SERVIÇOS AÉREOS
ENTRE
A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E
A REPÚBLICA PORTUGUESA

A República Federativa do Brasil ("Brasil")

E

a República Portuguesa ("Portugal"),

doravante denominadas "Partes",

Sendo Partes da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aberta para assinatura em Chicago no dia 7 de dezembro de 1944;

Desejando organizar, de uma forma segura e ordenada, os serviços aéreos internacionais e promover, o mais amplamente possível, a cooperação internacional neste domínio;

Desejando contribuir para o desenvolvimento da aviação civil internacional;

Desejando garantir o mais alto nível de segurança aérea e de segurança da aviação civil no transporte aéreo internacional e reafirmando sua profunda preocupação com atos e ameaças dirigidos contra a segurança da aviação civil, colocando em risco a segurança de pessoas e bens, impedindo o bom funcionamento do transporte aéreo e afetando a confiança do público;

Assinalando a celebração do Acordo entre a União Europeia e a República Federativa do Brasil sobre Certos Aspectos dos Serviços Aéreos;

Considerando a necessidade de atualizar o *Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa*, assinado em Lisboa, em 11 de novembro de 2002,

Acordam o seguinte:



ARTIGO 1.º**Definições**

Para aplicação deste Acordo, salvo disposição em contrário, o termo:

- a) "Autoridade aeronáutica" significa, no caso de Portugal, a Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) e no caso do Brasil, a autoridade de aviação civil, representada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) ou, em ambos os casos, qualquer outra autoridade ou pessoa autorizada a executar as funções exercidas pelas autoridades acima mencionadas ou funções similares;
- b) "Acordo" significa este Acordo e quaisquer emendas decorrentes;
- c) "Anexo" significa o Quadro de Rotas apenso a este Acordo e todas as Cláusulas ou Notas nele incluídas;
- d) "Convenção" significa a Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aberta para assinatura em Chicago no dia 7 de dezembro de 1944, e inclui os Anexos adotados de acordo com o Artigo 90.º daquela Convenção e qualquer emenda aos Anexos ou à Convenção, de acordo com os Artigos 90.º e 94.º, na medida em que esses Anexos e emendas tenham entrado em vigor para ambas as Partes;
- e) "Empresa de transporte aéreo designada" significa uma empresa de transporte aéreo que tenha sido designada e autorizada em conformidade com o Artigo 3.º (Designação e Autorização) deste Acordo;
- f) "Estado-Membro da União Europeia" significa um Estado que seja, agora ou no futuro, Parte nos Tratados da União Europeia;
- g) "Tarifa" significa qualquer preço, tarifa ou encargo a pagar pelo transporte aéreo de passageiros, bagagem e/ou carga, excluindo o transporte de correio, cobrados pelas empresas de transporte aéreo, incluindo seus serviços de agência e outros serviços auxiliares, e as condições segundo as quais se aplicam estes preços, tarifas ou encargos;
- h) "Território", em relação a um Estado, tem o significado a ele atribuído no Artigo 2.º da Convenção;
- i) "Taxas de utilização" significa taxas impostas às empresas de transporte aéreo pelas autoridades competentes ou por estas autorizadas a serem impostas pela utilização de infraestruturas aeroportuárias, instalações associadas e/ou de serviços de navegação aérea, ou de instalações e serviços de segurança da aviação civil, incluindo as instalações e os serviços relacionados, para aeronaves, suas tripulações, passageiros, bagagem, carga e correio;
- j) Referências neste Acordo a "nacionais da República Portuguesa" devem ser entendidas como relativas a nacionais dos Estados-Membros da União Europeia;
- k) Referências neste Acordo a "empresas de transporte aéreo da República Portuguesa" devem ser entendidas como relativas a empresas de transporte aéreo designadas pela República Portuguesa;



- l) "Serviço aéreo", "Serviço aéreo internacional", "Empresa de transporte aéreo" e "Escala para fins não comerciais" têm os significados a eles atribuídos respectivamente no Artigo 96.º da Convenção; e
- m) "Tratados da UE" significa o Tratado da União Europeia e o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.

ARTIGO 2.º

Concessão de Direitos

1. Cada Parte concede à outra Parte os direitos especificados neste Acordo com a finalidade de operar serviços aéreos internacionais nas rotas especificadas na Seção apropriada do Quadro de Rotas constante do Anexo a este Acordo. Tais serviços e rotas são, doravante, denominados "serviços acordados" e "rotas especificadas", respectivamente.

2. Sujeito às disposições deste Acordo, as empresas de transporte aéreo designadas por cada uma das Partes gozarão dos seguintes direitos:

- a) O direito de sobrevoar o território da outra Parte sem aterrisar;
- b) O direito de fazer escalas no território da outra Parte, para fins não comerciais; e
- c) O direito de fazer escalas nos pontos das rotas especificadas no Quadro de Rotas deste Acordo, para embarcar e desembarcar tráfego internacional de passageiros, bagagem, carga ou correio, separadamente ou em combinação, destinados a ou originados em pontos no território da outra Parte.

3. As demais empresas de transporte aéreo de cada Parte, que não tenham sido designadas com base no Artigo 3.º (Designação e Autorização) deste Acordo, também gozarão dos direitos especificados nas alíneas a) e b) do n.º 2 deste Artigo.

4. Nenhum dispositivo deste Acordo será considerado como concessão a uma empresa de transporte aéreo designada de uma Parte do direito de embarcar, no território da outra Parte, passageiros, carga e correio, mediante remuneração ou em regime de fretamento e com destino a outro ponto no território desta outra Parte.

5. Se, por motivo de conflito armado, perturbações de ordem política, ou circunstâncias especiais e extraordinárias, as empresas de transporte aéreo designadas de uma Parte não puderem explorar serviços nas suas rotas normais, a outra Parte deverá esforçar-se por facilitar a continuidade desse serviço através de adequados reajustamentos de tais rotas, incluindo a concessão de direitos, pelo período de tempo que for necessário, para facilitar a viabilidade das operações. O disposto neste número deverá ser aplicado sem discriminação entre as empresas de transporte aéreo designadas das Partes.



ARTIGO 3.º**Designação e Autorização**

1. Cada Parte tem o direito de designar, por escrito, à outra Parte uma ou mais empresas de transporte aéreo para explorar os serviços acordados nas rotas especificadas no Anexo, bem como o direito de retirar ou alterar tais designações. Essas designações deverão ser feitas por escrito e transmitidas pela autoridade aeronáutica da Parte que tiver designado a empresa de transporte aéreo à autoridade aeronáutica da outra Parte.

2. Ao receber tal notificação da designação e o pedido de autorização de operação da empresa de transporte aéreo designada, na forma e no modo prescritos para as autorizações de exploração e permissões técnicas, a outra Parte concederá as autorizações de exploração e permissões apropriadas, com a mínima demora de trâmites, desde que:

- a) No caso de uma empresa de transporte aéreo designada por Portugal:
 - (i) Esta se encontre estabelecida no território de Portugal, nos termos dos Tratados UE e seja titular de uma licença de exploração válida em conformidade com o Direito da União Europeia; e
 - (ii) O controle regulamentar efetivo da empresa de transporte aéreo seja exercido e mantido pelo Estado-Membro da UE responsável pela emissão do seu Certificado de Operador Aéreo e a autoridade aeronáutica competente esteja claramente identificada na designação.
- b) No caso de uma empresa de transporte aéreo designada pelo Brasil:
 - (i) Esta se encontre estabelecida no território do Brasil e seja titular de uma licença de exploração válida em conformidade com a legislação aplicável no Brasil; e
 - (ii) O controle regulamentar efetivo da empresa de transporte aéreo seja exercido e mantido pelo Brasil.
- c) A Parte que designa a empresa de transporte aéreo cumpra as disposições estabelecidas no Artigo 7.º (Segurança Operacional) e/ou no Artigo 8.º (Segurança da Aviação); e
- d) A empresa de transporte aéreo designada esteja qualificada para satisfazer as condições prescritas na legislação nacional normalmente aplicável à exploração de serviços de transporte aéreo internacional pela Parte que recebe a designação e que aprecia o pedido.

3. Quando uma empresa de transporte aéreo tenha sido assim designada e autorizada, pode, a qualquer momento, começar a operar os serviços acordados na totalidade ou em parte, desde que cumpra as disposições aplicáveis deste Acordo.



ARTIGO 4.º**Recusa, Revogação, Suspensão e Limitação de Autorização**

1. As autoridades aeronáuticas de cada Parte terão o direito de recusar, revogar, suspender ou limitar as autorizações de exploração ou permissões técnicas de uma empresa de transporte aéreo designada pela outra Parte dos direitos especificados no Artigo 2.º deste Acordo, ou ainda de sujeitar, de forma temporária ou permanente, o exercício desses direitos às condições consideradas necessárias, desde que:

- a) No caso de uma empresa de transporte aéreo designada por Portugal:
 - (i) Esta não se encontre estabelecida no território de Portugal, nos termos dos Tratados UE ou não seja titular de uma licença de exploração válida em conformidade com o Direito da União Europeia; ou
 - (ii) O controle regulamentar efetivo da empresa de transporte aéreo não seja exercido ou mantido pelo Estado-Membro da UE responsável pela emissão do seu Certificado de Operador Aéreo, ou a autoridade aeronáutica competente não esteja claramente identificada na designação;
- b) No caso de uma empresa de transporte aéreo designada pelo Brasil:
 - (i) Essa empresa de transporte aéreo não se encontre estabelecida no território do Brasil ou não seja titular de uma licença de exploração válida em conformidade com a legislação aplicável no Brasil; ou
 - (ii) O controle regulamentar efetivo dessa empresa de transporte aéreo não seja exercido e mantido pelo Brasil.
- c) A Parte que designa a empresa de transporte aéreo não cumpra as disposições estabelecidas no Artigo 7.º (Segurança Operacional) e/ou no Artigo 8.º (Segurança da Aviação); ou
- d) A empresa de transporte aéreo designada não esteja qualificada para atender outras condições estabelecidas na legislação nacional normalmente aplicadas à exploração de serviços aéreos internacionais pela Parte que recebe o pedido; ou
- e) A empresa de transporte aéreo designada não cumpra a legislação da Parte que concede a autorização ou permissão; ou
- f) A empresa de transporte aéreo não explore os serviços acordados, em conformidade com as condições previstas neste Acordo e/ou no seu Anexo.

2. A menos que a imediata revogação, suspensão, limitação ou imposição das condições previstas no n.º 1 deste Artigo seja essencial para impedir novas infrações à legislação, ou às disposições deste Acordo, esse direito somente será exercido após a realização de consultas com a outra Parte. Tal consulta deverá ocorrer antes de expirar o prazo de trinta (30) dias a partir da data da solicitação por uma Parte, salvo entendimento diverso entre as Partes.



ARTIGO 5.º**Aplicação de Legislação e Procedimentos**

1. A legislação e os procedimentos de uma Parte que regem a entrada, permanência e saída do seu território de aeronaves utilizadas em serviços aéreos internacionais, ou a operação e navegação de tais aeronaves enquanto permanecem dentro do seu território, serão aplicados às aeronaves das empresas de transporte aéreo de ambas as Partes à chegada, à partida e durante a sua permanência no território da primeira Parte.
2. A legislação e os procedimentos de uma Parte, relativos à entrada, à permanência e à saída do seu território, de passageiros, tripulação, bagagem, carga e correio transportados a bordo de uma aeronave tais como os relativos à entrada, ao despacho, à imigração, a passaportes, às alfândegas, à moeda e ao controle sanitário, deverão ser cumpridos pelas empresas de transporte aéreo da outra Parte, ou em nome de tais passageiros, tripulação, ou dos titulares da bagagem, carga e correio à entrada, à saída ou enquanto permanecerem no território desta Parte.
3. Na aplicação dos seus regulamentos de imigração, alfândega, quarentena e afins, nenhuma Parte dará preferência às suas próprias empresas de transporte aéreo ou a qualquer outra empresa de transporte aéreo em detrimento das empresas de transporte aéreo da outra Parte que explorem serviços aéreos internacionais similares.
4. O tráfego em trânsito direto através do território de qualquer uma das Partes e sem sair da área do aeroporto reservada para esse fim será sujeito apenas a um controle simplificado, exceto no que diz respeito a medidas de segurança contra a ameaça de interferência ilícita (tais como incidentes de violência, pirataria aérea e medidas de combate ao tráfico ilícito de drogas). Bagagem e carga em trânsito direto estarão isentas de direitos aduaneiros, taxas e de outros impostos e emolumentos similares.

ARTIGO 6.º**Reconhecimento de Certificados e Licenças**

1. Os certificados de aeronavegabilidade, os certificados de competência e as licenças, emitidos ou validados, em conformidade com as regras e os procedimentos de uma Parte, incluindo, no caso de Portugal, as leis e os regulamentos da União Europeia, e ainda em vigor, serão reconhecidos como válidos pela outra Parte para efeitos de exploração dos serviços acordados, desde que os requisitos sob os quais tais certificados ou licenças foram emitidos ou validados sejam equivalentes ou superiores às condições mínimas estabelecidas segundo a Convenção.
2. O n.º 1 deste Artigo também se aplica a uma empresa de transporte aéreo designada por Portugal cujo controle regulamentar efetivo seja exercido e mantido por outro Estado-Membro.
3. Se os privilégios ou as condições das licenças ou dos certificados mencionados no n.º 1 anterior, emitidos ou validados por uma Parte, permitirem uma diferença das condições mínimas estabelecidas pela Convenção, mesmo que essa diferença tenha ou não sido notificada à Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), a outra Parte poderá, sem prejuízo dos direitos da primeira Parte ao abrigo do Artigo 7.º, n.º 2, pedir que se realizem consultas à Autoridade aeronáutica da outra Parte, em conformidade com o Artigo 19.º a fim de concluírem que a prática em questão é para



eles aceitável. Não havendo um acordo satisfatório tal constituirá fundamento para a aplicação do Artigo 4.º, n.º 1 deste Acordo.

4. Cada Parte, todavia, reserva-se o direito de se recusar a reconhecer, para a finalidade de sobrevoos ou aterrissagem no seu próprio território, certificados de competência e licenças concedidos aos seus próprios nacionais pela outra Parte.

ARTIGO 7.º

Segurança Operacional

1. Cada Parte poderá solicitar, a qualquer momento, a realização de consultas sobre as normas de segurança operacional adotadas pela outra Parte nos aspectos relacionados com as tripulações de voo, aeronaves ou as condições de operação de aeronaves. Tais consultas serão realizadas dentro de 30 (trinta) dias após a apresentação da referida solicitação.

2. Se, depois de realizadas tais consultas, uma Parte chegar à conclusão de que a outra não mantém nem administra de maneira efetiva padrões de segurança, nos aspectos mencionados no n.º 1 deste Artigo, que sejam, pelo menos, iguais às condições mínimas estabelecidas à época em conformidade com a Convenção, a outra Parte será notificada de tais conclusões e das medidas consideradas necessárias para adequação a essas condições mínimas, devendo a outra Parte, então, tomar as medidas corretivas para o caso. O fato da outra Parte não adotar, no prazo de quinze (15) dias ou num prazo maior, conforme acordado, medidas adequadas, constitui fundamento para aplicação do Artigo 4.º deste Acordo.

3. Sem prejuízo das obrigações referidas no Artigo 33.º e de acordo com o Artigo 16.º da Convenção, fica também acordado que qualquer aeronave da empresa ou empresas de transporte aéreo designadas de uma Parte, que preste serviços aéreos para ou do território da outra Parte, poderá, enquanto permanecer no território desta última Parte, ser objeto de uma inspeção pelos representantes autorizados da outra Parte, a bordo e no exterior da aeronave, a fim de verificar não só a validade dos documentos e da sua tripulação, mas também o estado aparente da aeronave e do seu equipamento (adiante mencionado como "inspeções na plataforma de estacionamento") desde que isto não cause demoras desnecessárias à operação da aeronave.

4. Se qualquer uma dessas inspeções na plataforma de estacionamento ou série de inspeções na plataforma de estacionamento suscitar sérias suspeitas de que uma aeronave, ou a operação de uma aeronave não cumprem os padrões mínimos então estabelecidos pela Convenção, ou preocupações sérias quanto à falta de manutenção e aplicação efetiva dos padrões de segurança então estabelecidos pela Convenção, para os fins previstos artigo 33.º da Convenção, a Parte que efetuou a inspeção pode concluir que os requisitos a que obedeceram a emissão e validação dos certificados ou das licenças dessa aeronave ou da sua tripulação, ou que os requisitos de operação dessa aeronave não são iguais ou superiores aos requisitos mínimos estabelecidos pela Convenção.

5. No caso do acesso para efeitos de uma inspeção na plataforma de estacionamento a uma aeronave operada por uma empresa de transporte aéreo designada de uma Parte, nos termos do n.º 3 deste Artigo, ser negado pelos representantes dessa empresa de



transporte aéreo designada, a outra Parte pode inferir que há preocupações sérias do tipo referido no n.º 4 deste Artigo e tirar as conclusões nele referidas.

6. Cada Parte reserva-se o direito de suspender ou modificar imediatamente a autorização de exploração de uma ou mais empresas de transporte aéreo da outra Parte, caso a primeira Parte conclua, em consequência de uma inspeção na plataforma de estacionamento, de uma série de inspeções na plataforma de estacionamento, de uma recusa de acesso para efeitos de inspeção na plataforma de estacionamento, de consultas, ou ainda de qualquer outro fato, que uma ação imediata é imprescindível para a segurança da operação da empresa de transporte aéreo.

7. Qualquer medida tomada por uma Parte, de acordo com os n.ºs 2 ou 6 deste Artigo, será descontinuada assim que deixem de existir os motivos que levaram à adoção de tal medida.

8. Com referência ao n.º 2, se for constatado que uma Parte continua a não cumprir as normas da Organização da Aviação Civil Internacional (OACI), depois de transcorrido o prazo acordado, o Secretário Geral da Organização da Aviação Civil Internacional (OACI) será disto notificado. Este também será notificado após a solução satisfatória de tal situação.

9. Caso Portugal tenha designado uma empresa de transporte aéreo cujo controle regulamentar efetivo seja exercido e mantido por outro Estado-Membro da UE, os direitos da outra Parte, previstos neste artigo, aplicam-se igualmente no que respeita à adoção, ao exercício ou à manutenção dos padrões de segurança por esse outro Estado-Membro da UE, bem como no que respeita à autorização de exploração dessa empresa de transporte aéreo.

ARTIGO 8.º

Segurança da Aviação Civil

1. Em conformidade com os seus direitos e obrigações segundo o Direito Internacional, as Partes reafirmam que a sua obrigação mútua de proteger a segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita constitui parte integrante deste Acordo. Sem limitar a generalidade dos seus direitos e obrigações resultantes do Direito Internacional, as Partes atuarão, em particular, segundo as disposições:

- a) da Convenção relativa às Infrações e Certos Outros Atos Praticados a Bordo de Aeronaves, assinada em Tóquio em 14 de setembro de 1963;
- b) da Convenção para a Repressão da Captura Ilícita de Aeronaves, assinada em Haia, em 16 de dezembro de 1970;
- c) da Convenção para a Repressão de Atos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, assinada em Montreal, em 23 de setembro de 1971, e no seu Protocolo Suplementar para Repressão de Atos Ilícitos de Violência em Aeroportos servindo a Aviação Civil Internacional, assinado em Montreal, em 24 de fevereiro de 1988;
- d) da Convenção relativa à Marcação de Explosivos Plásticos para o Propósito de Detecção, assinada em Montreal em 1 de março de 1991; e



- e) qualquer outra convenção ou protocolo que regule a segurança da aviação civil, aos quais ambas as Partes estejam vinculadas ou venham a vincular-se.

2. As Partes fornecerão, mediante solicitação, toda a assistência mútua necessária para a prevenção contra atos de captura ilícita de aeronaves civis e outros atos ilícitos contra a segurança dessas aeronaves, seus passageiros e tripulações, bem como de aeroportos, instalações e equipamentos de navegação aérea, e ainda qualquer outra ameaça à segurança da aviação civil.

3. As Partes deverão, nas suas relações mútuas, no mínimo, atuar em conformidade com as disposições sobre segurança da aviação estabelecidas pela Organização da Aviação Civil Internacional (OACI) e designadas como Anexos à Convenção, na medida em que essas disposições sobre segurança da aviação civil se apliquem às Partes. Elas exigirão que operadores de aeronaves registradas no seu território, ou os operadores de aeronaves que nele tenham o seu estabelecimento principal ou a sua residência permanente ou que nele estejam estabelecidos, ou, no caso de Portugal, os operadores de aeronaves que se encontrem estabelecidos no seu território nos termos dos Tratados da União Europeia e sejam detentores de licenças de exploração válidas em conformidade com o Direito da União Europeia e que os operadores de aeroportos situados no seu território ajam em conformidade com as referidas disposições sobre a segurança da aviação civil.

4. Cada Parte concorda que se exija aos operadores de aeronaves que cumpram as disposições sobre a segurança da aviação referidas no n.º 3 acima impostas pela outra Parte para a entrada, saída e permanência no território da outra Parte, incluindo, no caso da República Portuguesa, o Direito da União Europeia. Cada Parte assegurará que medidas adequadas sejam efetivamente aplicadas em seu território para proteger as aeronaves e para inspecionar passageiros, tripulações, bagagens de mão, bagagens, carga e provisões de bordo, antes e durante o embarque ou carregamento. Cada Parte, também, considerará de modo favorável qualquer solicitação da outra Parte, com vista à adoção de medidas especiais e razoáveis de segurança para combater uma ameaça específica.

5. Quando ocorrer um incidente, ou ameaça de incidente de captura ilícita de aeronaves civis, ou de outros atos ilícitos contra a segurança de tais aeronaves, de seus passageiros e tripulações, de aeroportos ou de instalações de navegação aérea, as Partes assistir-se-ão mutuamente, facilitando as comunicações e outras medidas apropriadas, destinadas a pôr termo, de forma rápida e segura, a tal incidente ou ameaça de incidente.

6. Quando uma Parte tiver motivos razoáveis para acreditar que a outra Parte não cumpre as disposições deste Artigo, a Autoridade Aeronáutica da primeira Parte poderá solicitar de imediato a realização de consultas com a Autoridade Aeronáutica da outra Parte. Tais consultas começarão dentro dos 15 (quinze) dias seguintes à recepção de tal solicitação de qualquer das Partes. No caso de não se chegar a um acordo satisfatório no prazo dos 15 (quinze) dias a partir do início das consultas, isto constituirá motivo para recusar, revogar, suspender, limitar ou impor condições sobre as autorizações da empresa aérea ou empresas aéreas designadas pela outra Parte. Quando justificada por uma emergência ou para impedir que continue o incumprimento das disposições deste Artigo, a primeira Parte poderá adotar medidas provisórias a qualquer momento. Qualquer ação tomada em conformidade com este número será interrompida mediante o cumprimento pela outra Parte com as disposições deste Artigo.



ARTIGO 9.º**Taxas de Utilização**

1. Nenhuma das Partes cobrará ou permitirá que sejam cobradas das empresas de transporte aéreo designadas da outra Parte taxas de utilização superiores às cobradas de suas próprias empresas de transporte aéreo designadas que operem serviços aéreos internacionais semelhantes.

2. Cada Parte encorajará a realização de consultas sobre taxas de utilização entre as suas autoridades competentes e as empresas de transporte aéreo que utilizem as instalações e os serviços proporcionados, quando for praticável por meio das organizações representativas dessas empresas de transporte aéreo. Propostas de modificação das taxas de utilização deverão ser comunicadas a esses utilizadores, com razoável antecedência, a fim de lhes permitir expressar os seus pontos de vista antes que as alterações sejam feitas. Adicionalmente, cada Parte encorajará as suas autoridades competentes e esses utilizadores a trocarem informações apropriadas relativas às taxas de utilização.

ARTIGO 10.º**Direitos Aduaneiros**

1. As aeronaves utilizadas em serviços aéreos internacionais pela empresa de transporte aéreo designada de qualquer uma das Partes, bem como o seu equipamento normal, as peças sobressalentes, as reservas de combustíveis e lubrificantes, outros consumíveis técnicos e provisões de bordo (incluindo alimentos, bebidas e tabaco), que se encontrem a bordo de tais aeronaves, deverão estar isentos de todos os direitos aduaneiros, taxas de inspeção e outros encargos semelhantes, à chegada ao território da outra Parte, desde que esse equipamento, essas reservas e provisões permaneçam a bordo das aeronaves até serem reexportados ou utilizados na parte da viagem efetuada sobre esse território.

2. Deverão estar igualmente isentos dos mesmos direitos, taxas e encargos semelhantes:

- a) As provisões de bordo embarcadas no território de uma Parte, dentro dos limites fixados pelas autoridades competentes dessa Parte, e para utilização nos voos de partida de aeronaves utilizadas em serviços aéreos internacionais pelas empresas de transporte aéreo designadas da outra Parte;
- b) As peças sobressalentes e o equipamento normal de bordo trazidos para o território de uma das Partes tendo em vista a manutenção ou reparação de aeronaves utilizadas em serviços aéreos internacionais pelas empresas de transporte aéreo designadas da outra Parte; e
- c) Combustíveis, lubrificantes e outros consumíveis técnicos destinados ao abastecimento de aeronaves em voos de partida, utilizadas em serviços aéreos internacionais pelas empresas de transporte aéreo designadas da



outra Parte, mesmo quando estes aprovisionamentos se destinem a ser consumidos na parte da viagem efetuada sobre o território da Parte em que são embarcados.

3. Todos os artigos referidos no n.º 2 deste artigo podem ter de ficar sob a supervisão ou controle aduaneiro.

4. O equipamento normal de bordo, bem como os artigos e aprovisionamentos existentes a bordo das aeronaves das empresas de transporte aéreo designadas de qualquer uma das Partes, só podem ser descarregados no território da outra Parte mediante autorização das autoridades aduaneiras dessa outra Parte. Nesses casos, podem ser colocados sob a supervisão das referidas autoridades aduaneiras até serem reexportados ou lhes ser dado outro destino, de acordo com os regulamentos aduaneiros.

5. As isenções previstas neste Artigo também deverão ser possíveis nos casos em que as empresas de transporte aéreo designadas, de qualquer uma das Partes, tenham estabelecido acordos com outra ou outras empresas de transporte aéreo para o empréstimo ou a transferência, no território da outra Parte, dos artigos especificados nos n.ºs 1 e 2 deste Artigo, desde que essa outra ou essas outras empresas de transporte aéreo também beneficiem das mesmas isenções junto dessa outra Parte.

6. Nada neste Acordo impede Portugal de aplicar, numa base não discriminatória, impostos, taxas, direitos, custas ou encargos sobre o combustível fornecido no seu território para utilização em aeronaves de uma empresa de transporte aéreo designada do Brasil e que opere entre um ponto situado no território de Portugal e outro ponto situado no território de Portugal ou no território de outro Estado-Membro da UE.

ARTIGO 11.º

Capacidade

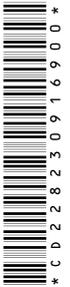
1. Cada Parte permitirá que cada empresa de transporte aéreo designada determine a frequência e a capacidade do transporte aéreo internacional que oferece, com base em considerações comerciais de mercado.

2. Nenhuma Parte limitará unilateralmente o volume de tráfego, frequência ou regularidade dos serviços ou tipo ou tipos de aeronaves operadas pelas empresas de transporte aéreo designadas da outra Parte, exceto por exigências de natureza alfandegária, técnica, operacional ou razões ambientais sob condições uniformes consistentes com o Artigo 15.º da Convenção.

ARTIGO 12.º

Tarifas

1. Cada Parte permitirá que as tarifas para serviços aéreos poderão ser livremente estabelecidas pelas empresas de transporte aéreo designadas, com base em considerações comerciais de mercado, incluindo o custo de exploração, as características do serviço, os interesses dos utilizadores, o lucro razoável e outras considerações do mercado e não estarão sujeitas a aprovação. Nenhuma Parte exigirá à(s) sua(s) empresa(s) que consultem outras transportadoras aéreas sobre as tarifas que aplicam ou põem aplicar a serviços cobertos por este Acordo.



2. Cada Parte pode requerer notificação junto das respectivas Autoridades aeronáuticas, pelas empresas de transporte aéreo designadas, das tarifas a aplicar para ou à partida do respectivo território. Essa notificação pelas empresas de transporte aéreo designadas das duas Partes poderá ser exigida num período não superior a trinta (30) dias antes da data proposta para a sua entrada em vigor. Em casos individuais, este prazo pode ser reduzido mediante acordo das referidas Autoridades aeronáuticas.

3. As Autoridades aeronáuticas de cada Parte poderão solicitar consultas junto das Autoridades aeronáuticas da outra Parte sobre qualquer tarifa cobrada por uma transportadora aérea da outra Parte para os serviços aéreos internacionais para ou à partida do território da primeira Parte, incluindo tarifas para as quais foi apresentada uma notificação de insatisfação. Estas consultas terão lugar o mais tardar quinze (15) dias após a recepção do pedido. As Autoridades aeronáuticas das duas Partes deverão cooperar para obterem a informação necessária com vista a uma resolução fundamentada do assunto. Se um acordo for alcançado relativamente a uma tarifa para a qual foi apresentada uma notificação de insatisfação, as Autoridades aeronáuticas de cada Parte deverão esforçar-se por implementar tal acordo. Sem acordo mútuo, a tarifa entrará em vigor ou permanecerá em vigor.

4. Não obstante o disposto nos números supra, as tarifas a praticar pelas empresas de transporte aéreo designadas da República Federativa do Brasil para o transporte inteiramente efetuado no seio da União Europeia ficam sujeitas ao Direito da União Europeia.

ARTIGO 13.º

Concorrência leal

1. As empresas de transporte aéreo designadas de cada Parte deverão beneficiar de uma oportunidade justa e equitativa para explorarem os serviços acordados nas rotas especificadas.

2. As Partes deverão notificar-se mutuamente sempre que considerarem que pode haver incompatibilidade entre a aplicação das suas leis, políticas e práticas sobre a concorrência, e as matérias relacionadas com a aplicação deste Acordo.

3. Cada Parte tomará todas as ações apropriadas na sua jurisdição para eliminar todas as formas de discriminação e práticas anticompetitivas ou predatórias no exercício dos direitos e privilégios definidos neste Acordo.

4. Nenhuma das Partes deverá permitir que a sua ou as suas empresas de transporte aéreo designadas abusem, em conjunto com qualquer outra empresa ou empresas de transporte aéreo ou separadamente, do poder de mercado, tendo por efeito, ou sendo suscetível de ter ou pretendendo ter por efeito enfraquecer seriamente um concorrente ou excluí-lo de uma rota.

5. Nenhuma das Partes deverá conceder ou permitir a concessão de subvenções ou auxílios estatais à sua ou às suas empresas de transporte aéreo designadas quando afetem adversamente as oportunidades justas e equitativas da concorrência oferecidas às empresas de transporte aéreo da outra Parte, na prestação de serviços de transporte aéreo internacional nos termos deste Acordo.

6. Por subvenções ou auxílios estatais entendem-se os apoios concedidos, direta ou indiretamente, pelo Estado ou por um organismo público ou privado designado ou



controlado pelo Estado, numa base discriminatória, a uma empresa de transporte aéreo designada. Tais apoios podem incluir, mas não estão limitados a, compensação de perdas de exploração; entradas de capital, apoios a fundo perdido ou empréstimos em condições privilegiadas; concessão de vantagens financeiras sob a forma de não percepção de benefícios ou de não cobrança de créditos; renúncia a uma remuneração normal dos fundos públicos utilizados; isenções fiscais; compensação por encargos financeiros impostos pelas autoridades públicas; ou acesso discriminatório a instalações aeroportuárias, combustíveis ou outras instalações adequadas necessárias à exploração normal de serviços aéreos.

7. Quando uma Parte concede subvenções ou auxílios estatais a uma empresa de transporte aéreo designada em relação a serviços aéreos explorados ao abrigo deste Acordo, deverá exigir que a empresa de transporte aéreo identifique e apresente, clara e separadamente, essas subvenções ou auxílios nas suas contas.

8. Se uma das Partes considerar que as suas empresas de transporte aéreo designadas estão a ser alvo de discriminação ou de práticas desleais, ou que a subvenção ou auxílio concedidos pela outra Parte são suscetíveis de afetar, ou efetivamente afetam, adversamente as oportunidades justas e equitativas de concorrência oferecidas às empresas de transporte aéreo da primeira Parte, na prestação de serviços de transporte aéreo internacional, nos termos deste Acordo, pode solicitar consultas e notificar a outra Parte dos motivos da sua insatisfação. Tais consultas deverão ocorrer no prazo máximo de quinze (15) dias após o recebimento do pedido. Se, após as consultas, a situação não ficar resolvida, a Parte que dá início às consultas pode suspender o exercício dos direitos, especificados no Artigo 2.º deste Acordo, concedidos à empresa de transporte aéreo designada da outra Parte, revogar a autorização de exploração ou de sujeitar o exercício desses direitos às condições que julgar necessárias.

ARTIGO 14.º

Conversão de Divisas e Remessa de Receitas

1. Cada Parte permitirá às empresas de transporte aéreo da outra Parte converter e remeter para o exterior, todas as receitas locais provenientes da venda de serviços de transporte aéreo e de atividades conexas diretamente vinculadas ao transporte aéreo que excedam as somas localmente desembolsadas, permitindo-se a sua rápida conversão e remessa, à taxa de câmbio do dia do pedido para a conversão e remessa.

2. A conversão e a remessa de tais receitas serão permitidas em conformidade com o Direito interno aplicável no território da Parte a partir do qual é efetuada a conversão e a remessa, e não estarão sujeitas a quaisquer encargos administrativos ou cambiais, exceto aqueles normalmente cobrados pelos bancos para a execução de tais conversão e remessa.

3. Para os efeitos deste Artigo, o Direito interno aplicável na República Portuguesa inclui todas as medidas relevantes adotadas pela União Europeia.

4. No caso de uma Parte impor restrições à transferência dos excedentes das receitas auferidas sobre as despesas pelas empresas de transporte aéreo da outra Parte, esta última terá o direito de impor restrições recíprocas às empresas de transporte aéreo da Primeira Parte.

5. Caso exista um acordo especial entre as Partes para evitar a dupla tributação, ou um acordo especial que regule a transferência de lucros entre as Partes, tais acordos prevalecerão.



ARTIGO 15.º**Atividades Comerciais**

1. Cada Parte concederá às empresas de transporte aéreo designadas da outra Parte o direito de vender e comercializar no seu território serviços aéreos internacionais, diretamente ou por meio de agentes ou outros intermediários à escolha da empresa de transporte aéreo designada.
2. Cada empresa de transporte aéreo designada de cada Parte terá o direito de vender serviços de transporte aéreo, sendo qualquer pessoa livre de adquirir tais serviços, na moeda desse território ou, em conformidade com os regulamentos vigentes em matéria cambial, em moedas livremente convertíveis de outros países.
3. As empresas de transporte aéreo designadas de cada Parte podem pagar as despesas realizadas localmente, incluindo as despesas incorridas com a aquisição de combustível, no território da outra Parte, em moeda local. As empresas de transporte aéreo podem, segundo o seu próprio critério, pagar essas despesas no território da outra Parte, em moedas livremente convertíveis, em conformidade com a regulamentação aplicável à moeda local.

ARTIGO 16.º**Representação comercial**

1. As empresas de transporte aéreo designadas de cada Parte poderão, com base na reciprocidade:
 - a) Estabelecer no território da outra Parte representações destinadas à promoção do transporte aéreo e venda de bilhetes de avião, bem como outras instalações necessárias à prestação de serviços de transporte aéreo, em conformidade com a legislação da outra Parte;
 - b) Trazer e manter no território da outra Parte os seus representantes e o seu pessoal executivo, comercial, operacional, técnico e outro pessoal especializado necessário à exploração dos serviços acordados; e
 - c) Proceder diretamente e, se as empresas de transporte aéreo assim o entenderem, através dos seus agentes, à venda de transporte aéreo no território da outra Parte.
2. Essas necessidades de pessoal podem, a critério das empresas de transporte aéreo designadas de uma Parte, ser satisfeitas com pessoal próprio de qualquer nacionalidade ou os serviços de qualquer outra organização, companhia ou empresa de transporte aéreo que opere no território da outra Parte, autorizadas a prestar esses serviços para outras empresas de transporte aéreo no território dessa outra Parte.
3. Os representantes e os auxiliares estarão sujeitos às leis e regulamentos em vigor da outra Parte. De acordo com tais leis e regulamentos, cada Parte concederá, com base na reciprocidade e com o mínimo de demora, as autorizações necessárias de emprego, os vistos de visitantes ou outros documentos similares para os representantes e os funcionários mencionados neste Artigo.



4. As autoridades competentes de cada Parte tomarão todas as medidas necessárias para assegurar que os representantes das empresas de transporte aéreo designadas pela outra Parte possam exercer as suas atividades sem restrições indevidas.

ARTIGO 17.º

Estatísticas

As autoridades aeronáuticas de cada Parte proporcionarão ou farão com que as suas empresas de transporte aéreo designadas proporcionem às autoridades aeronáuticas da outra Parte, a pedido destas, as estatísticas relacionadas com a exploração dos serviços aéreos previstos neste Acordo que possam ser razoavelmente requeridas para fins informativos.

ARTIGO 18.º

Programa de Horários

1. As empresas de transporte aéreo deverão, quando necessário, notificar às Autoridades aeronáuticas da outra Parte, tal como previsto no Artigo 11.º, o programa de horários dos serviços aéreos acordados e as condições da sua exploração com, pelo menos, trinta (30) dias de antecedência em relação à data prevista para a sua aplicação. Qualquer alteração significativa a esses horários ou às condições da sua exploração deverá ser igualmente notificada às autoridades aeronáuticas. Em circunstâncias especiais, o prazo acima indicado pode ser reduzido mediante acordo das referidas autoridades.

2. Em caso de alterações menores ou de voos suplementares, as empresas de transporte aéreo designadas de uma Parte deverão, quando necessário, notificar as autoridades aeronáuticas da outra Parte com pelo menos cinco (5) dias úteis antes do início da exploração pretendida. Em circunstâncias especiais, este prazo pode ser reduzido mediante acordo das referidas autoridades.

ARTIGO 19.º

Consultas

1. A fim de assegurar uma estreita cooperação em todas as áreas relativas à interpretação e aplicação, deste Acordo ou o seu satisfatório cumprimento, as Autoridades aeronáuticas de cada Parte deverão, a pedido da outra Parte, acordar em realizar consultas.

2. Tais consultas, que podem ser feitas mediante reuniões ou por correspondência, serão iniciadas dentro de um período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data da recepção da solicitação, por escrito, pela outra Parte, a menos que de outra forma acordada entre as Partes.



ARTIGO 20.º**Resolução de controvérsias**

1. Em caso de diferendo entre as Partes relativo à interpretação ou aplicação deste Acordo, as Partes deverão, em primeiro lugar, procurar resolvê-lo através de negociações, por via diplomática.
2. Se as Partes não conseguirem resolver o diferendo por via da negociação, podem submetê-lo à decisão de um órgão independente ou, a pedido de qualquer uma das Partes, pode o diferendo ser submetido à decisão de um tribunal arbitral composto por três árbitros. Cada Parte deverá nomear um árbitro e os dois árbitros assim nomeados deverão designar o terceiro.
3. Cada uma das Partes deverá nomear um árbitro no prazo de sessenta (60) dias a contar da data em que uma das Partes tenha recebido da outra Parte notificação por via diplomática, do pedido de arbitragem, devendo o terceiro árbitro ser designado nos sessenta (60) dias subsequentes.
4. Se nenhuma das Partes nomear um árbitro no prazo estabelecido ou se o terceiro árbitro não tiver sido designado, o Presidente do Conselho da Organização da Aviação Civil Internacional pode, a pedido de qualquer uma das Partes, designar um ou mais árbitros conforme o exija o caso. Se o Presidente do Conselho for nacional de uma das Partes, o Vice-Presidente mais antigo, que não esteja impedido pelo mesmo motivo, procederá à designação. Em qualquer dos casos, o terceiro árbitro deverá ser nacional de um Estado terceiro e atuar como presidente do órgão arbitral.
5. As Partes comprometem-se a cumprir qualquer decisão tomada ao abrigo do n.º 2 deste Artigo.
6. Se, e enquanto, qualquer uma das Partes ou as empresas de transporte aéreo designadas de qualquer uma das Partes não cumprirem a decisão tomada ao abrigo do n.º 2 deste artigo, a outra Parte pode limitar, suspender ou revogar quaisquer direitos ou privilégios que, em virtude deste Acordo, tenha concedido à Parte em falta.
7. Cada Parte deverá custear as despesas do árbitro por ela nomeado. As restantes despesas do tribunal arbitral deverão ser repartidas em partes iguais entre as Partes.

ARTIGO 21.º**Revisão**

1. Se qualquer uma das Partes considerar que é conveniente emendar qualquer disposição deste Acordo pode, em qualquer momento, solicitar negociações à outra Parte. Tais negociações deverão ter início no prazo de sessenta (60) dias a contar da data em que a outra Parte tiver recebido um pedido escrito.
2. Qualquer emenda resultante das negociações referidas no n.º 1 deste Artigo, entrará em vigor trinta (30) dias após a data de recebimento da última notificação, por via diplomática, indicando que todos os procedimentos internos necessários foram completados pelas Partes.
3. Qualquer alteração ao Anexo não constitui uma emenda a este Acordo, sendo acordada, por escrito, pelas autoridades aeronáuticas das Partes e confirmada por via diplomática.



ARTIGO 22.º**Acordos Multilaterais**

Se ambas as Partes se vincularem a um acordo multilateral que trate de assuntos cobertos por este Acordo, as Partes realizarão consultas para determinar se este Acordo deverá ser emendado para conformar-se ao acordo multilateral.

ARTIGO 23.º**Vigência e Denúncia**

1. Este Acordo permanecerá em vigor por período indeterminado.
2. Qualquer das Partes pode, a qualquer tempo, notificar a outra Parte por escrito, pelos canais diplomáticos, da sua decisão de denunciar este Acordo.
3. Tal denúncia será simultaneamente comunicada à Organização da Aviação Civil Internacional, produzindo efeitos doze (12) meses após a data de recebimento da notificação pela outra Parte, salvo se essa notificação for retirada, por acordo das partes antes de terminado esse período.
4. Na ausência de aviso de recebimento pela outra Parte, a notificação será considerada como tendo sido recebida 14 (catorze) dias após a sua recepção pela Organização da Aviação Civil Internacional.

ARTIGO 24.º**Revogação**

Com a entrada em vigor deste Acordo, o Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, assinado em Lisboa, em 11 de novembro de 2002, cessará a sua vigência.

ARTIGO 25.º**Registro na Organização da Aviação Civil Internacional**

Este Acordo e quaisquer emendas a ele deverão ser registrados na Organização da Aviação Civil Internacional, após a sua assinatura, pela Parte em cujo território este Acordo foi assinado, ou conforme acordado pelas Partes.

ARTIGO 26.º**Entrada em Vigor**

Este Acordo entrará em vigor trinta (30) dias após a data de recepção da última Nota diplomática indicando que todos os procedimentos internos necessários foram completados pelas Partes.

EM FÉ DO QUE os signatários, estando devidamente autorizados para o efeito pelos respectivos Governos, assinaram este Acordo.



Feito em Lisboa, no dia 2 de julho de 2021, em dois exemplares originais, em língua portuguesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL

PELA REPÚBLICA PORTUGUESA

Carlos Alberto Franco França
Ministro de Estado das Relações
Exteriores

Augusto Santos Silva
Ministro de Estado e dos Negócios
Estrangeiros



ANEXO
QUADRO DE ROTAS

Rotas a serem operadas pela(s) empresa(s) de transporte aéreo designada(s) pelo Brasil:

Pontos na Origem	Pontos Intermédios	Pontos de Destino	Pontos Além
Quaisquer pontos no Brasil	Quaisquer pontos	Quaisquer pontos em Portugal	Quaisquer pontos

Rotas a serem operadas pela(s) empresa(s) de transporte aéreo designada(s) por Portugal:

Pontos na Origem	Pontos Intermédios	Pontos de Destino	Pontos Além
Quaisquer pontos em Portugal	Quaisquer pontos	Quaisquer pontos no Brasil	Quaisquer pontos

NOTAS:

1. As empresas aéreas designadas de ambas as Partes poderão, em qualquer ou em todos os voos e à sua opção:

- a) operar voos em uma ou ambas as direções;
- b) combinar diferentes números de voo na operação de uma aeronave;
- c) operar, nas rotas, pontos intermédios e além e pontos nos territórios das Partes, em qualquer combinação e em qualquer ordem, sem direitos de cabotagem;
- d) omitir escalas em qualquer ponto ou pontos intermédios e/ou além;
- e) transferir tráfego de quaisquer de suas aeronaves para quaisquer de suas outras aeronaves em qualquer ponto das rotas; e

sem limitação de direção ou geográfica, e sem perda de qualquer direito de transportar tráfego de outra forma permitido sob este Acordo, desde que o transporte seja parte de um serviço que comece ou termine no território da Parte que designa a(s) empresa(s) de transporte aéreo.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 84/2023/SGM-P

Brasília, 18 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Envio de proposição para apreciação

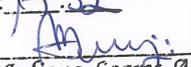
Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 2023 (Mensagem nº 392, de 2022, do Poder Executivo), que "Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, assinado em Lisboa, em 2 de julho de 2021".

Atenciosamente,



ARTHUR LIRA
Presidente

Recebido em 18/4/2023
Hora: 17:32

Juliana Soares Amorim
Matrícula: 302809 SLSF/SGM



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art49_cpt_inc1



Ofício da Câmara dos Deputados





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 28/2023/PS-GSE

Brasília, 14 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Comunica envio de proposição à sanção**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado o Projeto de Lei nº 8.131, de 2017, do Senado Federal (PLS nº 8, de 2017), que “Institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para incluir a saúde bucal no campo de atuação do SUS”.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que o referido projeto foi enviado à sanção em 14.04.2023.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 14/04/2023 13:00:21.147 - Mesa

DOC n.273/2023



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233480859100>

* C D 2 3 3 4 8 0 8 5 9 1 0 0 *
eXEdit

Ofício da Câmara dos Deputados

- Of. nº 28, de 2023, na origem, comunicando o envio à sanção do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 2017.

A matéria vai ao arquivo.



Pareceres aprovados em Comissão





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 5, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 10, de 2021, que Solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII da Constituição, a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de até US\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento do “Programa Global de Crédito Emergencial BID-BNDES de Financiamento às MPMEs para a Defesa do Setor Produtivo e o Emprego”.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso

RELATOR: Senador Eduardo Gomes

18 de abril de 2023



2



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Eduardo Gomes

SF/23864.97444-91

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Mensagem (SF) nº 10, de 2021, da Presidência da República, que *solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII da Constituição, a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de até US\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento do “Programa Global de Crédito Emergencial BID-BNDES de Financiamento às MPMEs para a Defesa do Setor Produtivo e o Emprego”*.

Relator: Senador **EDUARDO GOMES****I – RELATÓRIO**

É submetida à análise desta Comissão a Mensagem do Senado Federal nº 10, de 2021 (nº 191, de 5 de maio de 2021, na origem), da Presidência da República, que encaminha proposta relativa à solicitação da concessão da garantia da União à operação de crédito externo, no valor de US\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).



Os recursos da operação de crédito destinam-se ao “Programa Global de Crédito Emergencial BID-BNDES de Financiamento às MPMEs para a Defesa do Setor Produtivo e o Emprego”.

Conforme informações contidas no parecer da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, anexo à Mensagem, “o objetivo do programa é apoiar a sustentabilidade financeira das MPMEs frente à crise econômica provocada pela COVID-19. Espera-se com o Programa apoiar a sobrevivência dessas empresas no contexto atual, haja vista os desafios impostos pela crise, sobretudo quanto à manutenção da produção, distribuição e consumo de seus bens e serviços, assim como o emprego e a geração de caixa necessária para a continuidade do negócio”.

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEEX), por meio da Recomendação COFIEEX nº 12, de 16 de junho de 2020, autorizou a preparação do Programa pelo equivalente a até US\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos) de empréstimo e até US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos) de contrapartida.

As informações financeiras da operação foram registradas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), do Banco Central do Brasil, sob o nº TB057378, com a devida conferência pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia, que atestou estarem as informações financeiras cadastradas em conformidade com a minuta do contrato de financiamento.

II – ANÁLISE

O art. 52, inciso V, da Constituição Federal, confere ao Senado Federal a competência para autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e entidades controladas. Ademais, nos termos de seu inciso VIII, fica atribuída ao Senado Federal a competência para disciplinar os limites e condições para a concessão de garantia da União nas referidas operações.

A matéria sob análise encontra-se normatizada na Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, além de sujeitar-se à Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000), notadamente às determinações contidas em seu art. 40.



Nesse sentido, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Economia, por intermédio do Parecer SEI nº 2741, de 26 de março de 2021, presta as devidas informações, concluindo não ter nada a opor à concessão da garantia da União para a operação de crédito externo em questão, desde que observadas as condições para o primeiro desembolso previamente à assinatura do contrato.

No tocante ao custo da operação, a STN salienta que a Taxa Interna de Retorno (TIR) calculada para a operação foi de 3,11% ao ano, com *duration* de 12,76 anos, estando em patamares aceitáveis, considerando o custo de captação do Tesouro no mercado internacional, na data de referência.

Quanto a capacidade de pagamento do mutuário, por meio da Ata da 19ª Reunião do GTEF-CGR (SEI nº 12153290), de 16 de junho de 2020, a Coordenação-Geral de Participações Societárias (COPAR) informa que “o BNDES é classificado na categoria A no que se refere ao critério capacidade de pagamento, com pontuação de 1,0, pelo fato de possuir um Índice de Basileia de 36,78% em 31.12.2019 (Índice de Basileia de 29,01% em 31.12.2018). Em relação ao critério trajetória e nível de endividamento, por estar classificado na categoria A da capacidade de pagamento, é atribuído ao BNDES pontuação igual a 2,0”.

Cumprido destacar que, por se tratar de operação de crédito de entidade cujo capital pertence integralmente à União, não serão exigidas contragarantias do BNDES, conforme art. 10, § 3º, da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007 e do art. 40, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Vale ressaltar que a Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia (ME), informou que a operação de crédito externo em análise encontra-se amparada no Plano Plurianual 2020-2023.

Por seu turno, a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério da Economia (ME) informou, que o valor está incluído no Programa de Dispêndios Globais - PDG, sendo previstos, para 2021, o valor global de R\$ 15.520.295.780,00 (quinze bilhões, quinhentos e vinte milhões, duzentos e noventa e cinco mil e setecentos e oitenta reais), e, para 2022, o valor global de R\$ 16.000.000.000,00 (dezesseis bilhões de reais), para operações de empréstimos no exterior, concluindo que esses valores estão adequados à previsão de desembolsos informada pelo interessado.



Relativamente à adimplência, consta no referido parecer da STN que o BNDES apresentou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), com validade até 01/09/2021, e os Certificados de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, válidos até 02/04/2021. Todavia, previamente à assinatura do contrato de concessão de garantia, o Ministério da Economia deverá verificar a inexistência de débito do BNDES com a União e suas entidades controladas, que ele não se encontra inscrito como inadimplente junto Cadastro da Dívida Pública (Cadip), bem como a inexistência de pendências quanto à prestação de contas de recursos recebidos da União.

Quanto ao limite para concessão de garantia, a STN salienta, no mencionado Parecer SEI nº 2741, de 2021, que, de acordo com as informações obtidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o 2º quadrimestre de 2020, data da análise, havia margem para a União conceder a garantia pleiteada, no que se refere ao limite estabelecido no art. 9º da Resolução Senado Federal nº 48, de 2007.

Por sua vez, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por intermédio do Parecer SEI nº 4834, de 22 de abril de 2021, informa que o pleito observa o disposto no art. 8º da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

Desta forma, conclui a PGFN pelo encaminhamento do pleito ao Senado Federal, para deliberação quanto à concessão da garantia da União para a operação de crédito em análise. Entretanto, a PGFN ressalta que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, devem ser tomadas as seguintes providências:

1. Comprovação do atendimento da condição prévia ao primeiro desembolso; e
2. Verificação da adimplência do BNDES com a União e demais entidades controladas.



Por fim, vale enfatizar que o prolongamento do cenário de incerteza e o aumento da percepção de risco causados pelas crises econômica e sanitária impactam diretamente a disponibilidade de crédito na economia, sobretudo para as empresas de menor porte.

No Brasil, o BNDES vem anunciando, desde março de 2020, uma série de medidas a fim de apoiar o setor produtivo a enfrentar os efeitos da crise. Em especial, medidas que visam reforçar o crédito às MPMEs, desde a possibilidade de suspensão temporária de pagamentos de principal e juros, passando pela ampliação das linhas de crédito livre e dos mecanismos de garantias para as empresas desse seguimento.

É nesse contexto que se enquadra a operação de empréstimo externo junto ao BID. Como mencionado, seu objetivo é apoiar a sustentabilidade das MPMEs frente à crise econômica provocada pela COVID-19, particularmente pelo papel que as MPMEs desempenham na economia, na manutenção do emprego e produtividade do Brasil.

O acesso aos recursos do BID permite ao BNDES compor um orçamento apropriado para suas operações de crédito, com vistas a manter um endividamento balanceado, em termos de moedas, prazos e taxas de juros, uma vez que apresenta condições mais atrativas do que aquelas praticadas nos mercados local e internacional. No curto prazo, as condições financeiras da captação com o BID podem ser competitivas inclusive em relação à TLP, e servir de referência para operações de crédito em prazos mais curtos, especialmente para as MPMEs, permitindo que a TLP seja utilizada de forma mais eficiente em operações de crédito mais longas, onde a TLP é mais competitiva do que as fontes de mercado.

As estatísticas operacionais do BNDES reforçam essa estratégia. No ano de 2020, os desembolsos para MPMEs foram de R\$ 34,08 bilhões. Nos últimos 5 anos, o desembolso para MPMEs esteve entre R\$ 26 bilhões e R\$ 34 bilhões por ano. Esses valores mostram o potencial destino dos recursos captados com o BID, reforçando as iniciativas que vêm sendo anunciadas pelo BNDES para MPMEs.

III – VOTO

Diante do exposto, conclui-se que a operação de crédito a ser celebrada BNDES encontra-se de acordo com o que preceituam a Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, e a Lei de Responsabilidade Fiscal,



devendo ser concedida a garantia à operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2023

Autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia à operação de crédito a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

§ 1º Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao “Programa Global de Crédito Emergencial BID-BNDES de Financiamento às MPMEs para a Defesa do Setor Produtivo e o Emprego”.

§ 2º A autorização prevista no *caput* fica condicionada:

I – ao cumprimento substancial das condições ao primeiro desembolso, a ser verificada e atestada pelo Ministério da Economia, mediante inclusive manifestação prévia do credor; e

II – à comprovação da situação de adimplemento do BNDES quanto ao disposto no art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:



I – devedor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – prazo de desembolso: 2 (anos) anos, contados a partir da data de entrada em vigor do Contrato, passível de prorrogação com a anuência do Fiador e sujeita ao previsto nas Normas Gerais do Contrato de Empréstimo;

VI – amortização: semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, devendo ocorrer nos dias 15 dos meses de abril e de outubro de cada ano, em um prazo total de até 306 meses, incluídos até 66 meses de carência, contados a partir da data de assinatura do contrato;

VII – juros aplicáveis: de pagamento semestral, exigidos sobre os saldos devedores diários a uma taxa de juros anual baseada na *Libor* para cada trimestre relativa ao dólar dos Estados Unidos da América, mais a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do credor, mais a margem de captação do Banco, enquanto o empréstimo não tiver sido objeto de conversão;

VIII – comissão de crédito: até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, com incidência a partir de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

IX – despesas com inspeção e vigilância: em princípio, o Mutuário não estará obrigado a cobrir os gastos do Banco a título de inspeção e vigilância gerais, exceto se o Banco estabelecer o contrário, em conformidade com o disposto nas Normas Gerais do Contrato de Empréstimo.; e

X – opção de conversão de moeda e juros: o devedor poderá solicitar ao credor uma conversão de moeda ou uma conversão de taxa de juros em qualquer momento durante a vigência do contrato, desde que haja



8⁹

anuência prévia do garantidor, que será manifestada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/23864.97444-91





10

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CAE, 18/04/2023 às 10h30 - 7ª, Extraordinária
 Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTES	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. JADER BARBALHO	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. EFRAIM FILHO	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	4. GIORDANO	
RENAN CALHEIROS		5. JAYME CAMPOS	PRESENTE
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCOS DO VAL	PRESENTE
CARLOS VIANA		8. RANDOLFE RODRIGUES	
CID GOMES	PRESENTE	9. WEVERTON	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	10. PLÍNIO VALÉRIO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTES	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. NELSON TRAD	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. DR. SAMUEL ARAÚJO	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTES	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
ROGERIO MARINHO		2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTES	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE		2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS		3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS



DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 10/2021)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

18 de abril de 2023

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 6, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 3, de 2023, que Solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, a autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de até US\$ 260,000,000.00 (duzentos e sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Recife, Estado de Pernambuco, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Requalificação e Resiliência Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Socioambiental - ProMorar Recife".

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso

RELATOR: Senador Fernando Dueire

18 de abril de 2023



PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 3, de 2023, do Presidente da República (nº 141, de 10 de abril de 2023, na origem), que solicita autorização do Senado Federal para que seja contratada operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Recife, no Estado de Pernambuco, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Requalificação e Resiliência Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Socioambiental – ProMorar Recife”.

Relator: Senador **FERNANDO DUEIRE**

I – RELATÓRIO

Trata-se de pleito do Município de Recife para que seja autorizada operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Requalificação e Resiliência Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Socioambiental – ProMorar Recife”.

O programa em questão foi considerado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos, na forma da Resolução nº 29, de 11 de julho de 2022.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN), por meio do Parecer SEI nº 2.381/2023/ME, de 29 de março de 2023, prestou as devidas informações sobre as finanças da União e analisou as informações relativas ao mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República



Federativa do Brasil à referida operação de crédito. Ademais, a Nota Técnica SEI nº 31.499/2022/ME, de 5 de agosto de 2022, informa que o ente recebeu classificação “B” quanto à sua capacidade de pagamento.

O Banco Central do Brasil efetuou o credenciamento da operação em 9 de junho de 2021, sob o Registro de Operações Financeiras (ROF) TB125730.

Já Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por intermédio do Parecer SEI nº 416/2023/MF, de 30 de março de 2023, pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e regularidade na apresentação dos documentos requeridos pela legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da presente operação de crédito e da correspondente concessão de garantia por parte da União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam verificados o cumprimento substancial das condições especiais prévias ao primeiro desembolso e a adimplência do ente, e seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o município e a União.

II – ANÁLISE

A minuta do acordo de empréstimo indica que o objetivo geral do financiamento visado é *contribuir para a melhoria das condições de habitabilidade da população que vive nas áreas socioambientais mais vulneráveis da cidade do Recife*. Já os objetivos específicos são:

1. ampliar o acesso à infraestrutura, equipamentos e serviços urbanos e sociais e a programas produtivos; e
2. reduzir os riscos de enchentes e deslizamentos de terra, levando em consideração critérios de resiliência e adaptação ao clima;
3. aumentar a capacidade da Prefeitura do Recife para gerenciar o desenvolvimento urbano, habitacional e os riscos ambientais e climáticos.

Os desembolsos ocorrerão ao longo de seis anos, contados a partir da data de entrada em vigor do presente contrato. O custo total do projeto foi estimado em US\$ 325.000.000,00, sendo US\$ 65.000.000,00 proveniente de contrapartida municipal e o restante financiado pelo BID, distribuídos



4

3

conforme o quadro a seguir, conforme o Anexo Único da minuta do contrato de empréstimo:

	Componentes	Banco	Contrapartida Local	Total	%
1	Componente 1. Urbanização integrada	107.055.000	44.362.000	151.417.000	46,6%
2	Componente 2. Infraestrutura resiliente	130.428.000	18.494.000	148.922.000	45,8%
3	Componente 3. Modernização da gestão urbana e habitacional	9.341.000	2.144.000	11.485.000	3,5%
4	Administração do Programa	13.176.000	-	13.176.000	4,1%
TOTAL		260.000.000	65.000.000	325.000.000	100,0%

Trata-se de operação a ser realizada no âmbito do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal (PEF), regulamentado pela Lei Complementar nº 178, de 2021. Destaque-se que a Prefeitura de Recife solicitou adesão ao PEF em 13 de dezembro de 2021 e o plano correspondente foi aprovado pela STN em 29 de dezembro de 2021.

O custo efetivo da operação foi apurado em 4,74% ao ano (a.a.) com uma *duration* de 11,76 anos. Considerando a mesma *duration*, o custo de captação estimado para as emissões da União em dólares dos Estados Unidos da América é de 6,61% a.a. – superior, portanto, ao custo calculado para a operação.

Com efeito, o já citado Parecer SEI nº 2.381/2023/ME considerou atendidas as seguintes exigências:

- a) inclusão do programa no Plano Plurianual 2022-2026 e no projeto de lei orçamentária para 2023 (Leis Municipais nº 18.877, de 17 de dezembro de 2021, e nº 19.006, de 13 de dezembro de 2022);
- b) obtenção de autorização do Poder Legislativo local e oferecimento de contragarantias à União (Lei Municipal nº 18.984, de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 19.004, de 2022);



- c) cumprimento dos limites máximos para a dívida consolidada e para as despesas com pessoal, e dos gastos mínimos com educação e saúde;
- d) pleno exercício da competência tributária;
- e) situação de adimplência do Ente em relação ao garantidor;
- f) inexistência de garantia dada ao ente honrada pela União ou de pagamento atrasado de operação garantida pela União;
- g) existência de margem suficiente para que o Município reembolse a União caso esta tenha de honrar o compromisso assumido na condição de garantidora.

A STN acrescenta que o Município de Recife não realizou operações por antecipação de receita orçamentária e tampouco contratou parcerias público-privadas.

Quanto à oportunidade, à conveniência, à viabilidade e aos riscos para o Tesouro Nacional, o titular daquele órgão entendeu que a presente operação de crédito deve receber garantia da União.

Por fim, conforme a PGFN, foi observado o disposto no art. 8º da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

III – VOTO

Em conclusão, o pleito do Município de Recife encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções do Senado Federal nº 43, de 2001, e nº 48, de 2007, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2023



Autoriza o Município de Recife, no Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Recife, no Estado de Pernambuco, autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Requalificação e Resiliência Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Socioambiental – ProMorar Recife”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º desta Resolução deverá ser realizada nas seguintes condições:

- I – **devedor:** Município de Recife, no Estado de Pernambuco;
- II – **credor:** Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;
- III – **garantidor:** República Federativa do Brasil;
- IV – **valor:** até US\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);
- V – **juros:** taxa de financiamento garantida durante a noite (*Secured Overnight Financing Rate* – SOFR), acrescida de margem de financiamento e *spread* divulgadas periodicamente pelo BID;
- VI – **atualização monetária:** variação cambial;
- VII – **cronograma estimado de liberações:** US\$ 8.070.220,00 em 2023; US\$ 47.435.099,00 em 2024; US\$ 64.937.436,00 em 2025; US\$ 72.663.474,00



- em 2026; US\$ 50.521.576,00 em 2027; US\$ 16.372.195,00 em 2028;
- VIII – cronograma estimado de contrapartidas:** US\$ 2.017.555,00 em 2023; US\$ 11.858.775,00 em 2024; US\$ 16.234.358,00 em 2025; US\$ 18.165.869,00 em 2026; US\$ 12.630.394,00 em 2027; US\$ 4.093.049,00 em 2028;
- IX – prazo total:** até 282 (duzentos e oitenta e dois) meses;
- X – prazo de carência:** até 84 (oitenta e quatro) meses;
- XI – prazo de amortização:** 198 (cento e noventa e oito) meses;
- XII – periodicidade de amortização:** anual;
- XIII – sistema de amortização:** constante;
- XIV – comissão de crédito:** até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, aplicado sobre o saldo não desembolsado do empréstimo;
- XV – despesas de inspeção e vigilância:** até 1% (um por cento) do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos, por semestre.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município de Recife, no Estado de Pernambuco, na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I – que sejam cumpridas pelo ente de maneira substancial as condições especiais prévias ao primeiro desembolso;



II – que seja verificada, pelo Ministério da Fazenda, a adimplência financeira do Ente com a União e a sua regularidade em relação ao pagamento de precatórios;

III – que o Município celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alíneas *b*, *d* e *e*, da Constituição Federal, bem como das receitas próprias a que se refere o art. 156, igualmente da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator





Senado Federal

9

Relatório de Registro de Presença
CAE, 18/04/2023 às 10h30 - 7ª, Extraordinária
 Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTES	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. JADER BARBALHO	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. EFRAIM FILHO	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	4. GIORDANO	
RENAN CALHEIROS		5. JAYME CAMPOS	PRESENTE
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCOS DO VAL	PRESENTE
CARLOS VIANA		8. RANDOLFE RODRIGUES	
CID GOMES	PRESENTE	9. WEVERTON	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	10. PLÍNIO VALÉRIO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTES	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. NELSON TRAD	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. DR. SAMUEL ARAÚJO	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTES	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
ROGERIO MARINHO		2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTES	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE		2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS		3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS



DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 3/2023)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

18 de abril de 2023

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 7, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 95, de 2022, que Autoriza a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de até US\$ 56,279,900.00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e setenta e nove mil e novecentos dólares norte-americanos), de principal, entre o Governo do Estado de Mato Grosso e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso - PROFISCO II MT".

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso

RELATOR: Senador Jayme Campos

18 de abril de 2023





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JAYME CAMPOS

SF/23134.87757-73

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 95, de 2022 (nº 669, de 2022, na origem), da Presidência da República, que *autoriza a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de até US\$ 56,279,900.00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e setenta e nove mil e novecentos dólares norte-americanos), de principal, entre o Governo do Estado de Mato Grosso e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso – PROFISCO II MT".*

Relator: Senador **JAYME CAMPOS**

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito do Estado do Mato Grosso, que solicita autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso – PROFISCO II MT.

A operação de crédito externo pretendida encontra-se com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de



Operações Financeiras (ROF) do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o número TB087012.

A operação em questão será contratada com base na taxa de juros *LIBOR* trimestral, acrescida de margem ser definida periodicamente pelo BID, com custo efetivo estimado da ordem de 4,27% ao ano, flutuante com a variação dos encargos financeiros, e inferior ao custo para emissões da União em dólares, que se situa em 6,66% ao ano, considerada a *duration* de 11,9 anos.

II – ANÁLISE

A análise da presente operação de crédito externo fundamenta-se no art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal (CF) e visa verificar o cumprimento das determinações das Resoluções do Senado Federal (RSF) n^{os} 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Essas são as normas que regulam os limites e condições para a contratação de operações de crédito internas e externas, inclusive concessão de garantia, no âmbito dos três níveis de governo.

Como ressaltado no Parecer SEI n^o 12086/2022/ME, de 31 de agosto de 2022, da Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios – COPEM, vinculada à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o Estado do Mato Grosso atende os requisitos prévios à contratação de operação de crédito, nos termos do art. 32 da LRF.

Em particular, foram cumpridos os limites definidos nos incisos I, II e III do art. 7^o da Resolução n^o 43, de 2001, que tratam, respectivamente, do montante anual passível de contratação de operações de crédito, do montante máximo de comprometimento da receita corrente líquida com amortizações, juros e demais encargos financeiros da dívida consolidada e do montante da dívida consolidada dos estados.

Disso conclui-se que a atual situação de endividamento do Estado do Mato Grosso comporta a assunção de novas obrigações financeiras advindas com a contratação desse novo empréstimo.

No que concerne à concessão de garantia pela União, o pleito atende o disposto no inciso I.b do art. 14 da Portaria MF n^o 5.623/2022, que considera elegíveis as operações contratadas junto a organismos multilaterais de crédito com o objetivo de apoiar investimentos voltados à



melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial vinculadas a programa do Poder Executivo federal.

Ainda nesse contexto, cabe destacar a previsão do oferecimento de contragarantias por parte do Estado do Mato Grosso, conforme os termos da Lei Estadual nº 11.136, de 15 de maio de 2020, alterada pela Lei Estadual nº 11.823, de 18 de julho de 2022, que autorizam a presente operação de crédito e a concessão de contragarantias pelo Estado. Nos termos dessa lei, é autorizada a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas a que se referem os arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias de que trata o art. 155.

De acordo com o Ofício SEI nº 228062/2022/ME, de 19 de agosto de 2022, as contragarantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

Dessa forma, considerando a suficiência das contragarantias oferecidas e o seu custo efetivo favorável, a operação de crédito pretendida é elegível para a obtenção de garantia da União.

Por fim, quanto às exigências de adimplência, fica destacado no item 15 do Parecer SEI nº 12086/2022/ME que o Estado do Mato Grosso não possui pendências com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos dela recebidos, inclusive no que diz respeito às garantias dela recebidas, devendo tal condição voltar a ser verificada na ocasião da assinatura do contrato.

Quanto à verificação de sua adimplência financeira em relação à Administração Pública Federal e suas entidades controladas, inclusive sobre a prestação de contas dos recursos dela recebidos, nos termos do § 4º do art. 10 da RSF nº 48, de 2007, deverá ela ser verificada por ocasião da assinatura do contrato de garantia.

Por último, vale lembrar que, nos termos do art. 15 da RSF nº 43, de 2001, é vedada a contratação de operação de crédito nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município, salvo aquelas já autorizadas pelo Senado Federal ou pelo Ministério da Fazenda, em nome do Senado Federal, anteriormente ao referido prazo.



Em relação às exigências do art. 8º da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Parecer SEI nº 11415/2022/ME) conclui que não há, na minuta de contrato avaliada, cláusula de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras ou que implique compensação automática de débitos e créditos.

III – VOTO

O pleito encaminhado pelo Estado do Mato Grosso encontra-se de acordo com o que preceituam a Lei de Responsabilidade Fiscal e as resoluções do Senado Federal sobre a matéria, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2023

Autoriza o Estado do Mato Grosso a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 56.279.900,00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e setenta e nove mil e novecentos de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Mato Grosso autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 56.279.900,00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e setenta e nove mil e novecentos de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito de que trata o *caput* destinam-se ao financiamento parcial do “Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso – PROFISCO II MT”.



Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – Devedor: Estado do Mato Grosso;

II – Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – Garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – Valor: até US\$ 56.279.900,00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e setenta e nove mil e novecentos de dólares dos Estados Unidos da América);

V – Juros: taxa de juros baseada na *LIBOR* trimestral para o dólar dos Estados Unidos da América, acrescida de margem determinada periodicamente pelo BID, sendo que o contrato prevê a substituição da *LIBOR* pela taxa *SOFR (Secured Overnight Financing Rate)*, em data a ser definida pela instituição financiadora;

VI – Cronograma Estimado de Desembolsos: US\$ 4.657.218,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e dezoito dólares dos Estados Unidos da América) em 2022, US\$ 10.761.181,00 (dez milhões, setecentos e sessenta e um mil, cento e oitenta e um dólares dos Estados Unidos da América) em 2023, US\$ 14.614.563,00 (catorze milhões, seiscentos e catorze mil, quinhentos e sessenta e três dólares dos Estados Unidos da América) em 2024, US\$ 16.142.292,00 (dezesesseis milhões, cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e dois dólares dos Estados Unidos da América) em 2025; US\$ 10.104.646,00 (dez milhões, cento e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis dólares dos Estados Unidos da América) em 2026;

VII – Comissão de Crédito: de até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do empréstimo;

VIII – Despesas de Inspeção e Vigilância: de até 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos, por semestre;

IX – Prazo de Amortização: 234 (duzentos e trinta e quatro) meses, após carência de até 66 (sessenta e seis) meses;



X – Conversão: o devedor poderá solicitar conversão de moeda e de taxa de juros durante a vigência do contrato de empréstimo, desde que haja anuência prévia do garantidor, que será manifestada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Estado do Mato Grosso na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que o Estado do Mato Grosso celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, e como requisito indispensável para tanto, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Estado do Mato Grosso quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e ao pagamento de precatórios judiciais, bem como o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso cabíveis e aplicáveis.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,



8

7

, Presidente

, Relator

SF/23134.87757-73





Senado Federal

9

Relatório de Registro de Presença
CAE, 18/04/2023 às 10h30 - 7ª, Extraordinária
 Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTES	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. JADER BARBALHO	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. EFRAIM FILHO	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	4. GIORDANO	
RENAN CALHEIROS		5. JAYME CAMPOS	PRESENTE
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCOS DO VAL	PRESENTE
CARLOS VIANA		8. RANDOLFE RODRIGUES	
CID GOMES	PRESENTE	9. WEVERTON	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	10. PLÍNIO VALÉRIO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTES	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. NELSON TRAD	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. DR. SAMUEL ARAÚJO	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTES	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
ROGERIO MARINHO		2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTES	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE		2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS		3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS



DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 95/2022)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

18 de abril de 2023

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 8, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 40, de 2021, que Solicita, nos termos do art. 52, incisos V e VII, da Constituição, a contratação de operação de crédito externo no valor de até USD 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o New Development Bank - NDB, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa Emergencial de Acesso a Crédito - FGI”.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso

RELATOR: Senador Omar Aziz

18 de abril de 2023





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador OMAR AZIZ

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 40, de 2021, da Presidência da República, que *solicita, nos termos do art. 52, incisos V e VII, da Constituição, a contratação de operação de crédito externo no valor de até USD 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o New Development Bank - NDB, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa Emergencial de Acesso a Crédito - FGI”.*

Relator: Senador **OMAR AZIZ**

I – RELATÓRIO

Vem para deliberação desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) a aprovação de contratação de operação de crédito externo no valor de até USD 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o *New Development Bank* – NDB, popularmente conhecido como “Banco dos Brics”. Os recursos captados destinam-se ao financiamento parcial do “Programa Emergencial de Acesso a Crédito – FGI”, executado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

O Programa Emergencial de Acesso a Crédito na modalidade garantia (FGI-PEAC), foi instituído pela Lei 14.042, de 19 de agosto de



2020, com o objetivo de facilitar o acesso ao crédito e de preservar agentes econômicos em razão dos impactos econômicos decorrentes da pandemia da Covid-19, para a proteção de empregos e da renda.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN), por meio do Parecer SEI N° 18869/2020/ME, de 4 de janeiro de 2020, ressalta que, conforme a Carta Consulta n° 60740, o financiamento se dará pela modalidade de reembolso de despesas previamente incorridas, e os recursos provenientes desta operação de crédito deverão ser destinados exclusivamente ao pagamento de Dívida Pública Federal, conforme disposto no caput do art. 90 da lei de diretrizes orçamentárias (LDO) de 2020, a Lei n° 13.898, de 11 de novembro de 2019. Esse art. 90 teve seu texto repetido no art. 107 da LDO de 2022 (Lei n° 14.436, de 9 de agosto de 2022).

O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto n° 9.736, de 25 de março de 2019, mediante a Resolução Cofix n° 24, de 24 de agosto de 2020, alterada pela Resolução Cofix n° 29/2020, que autorizou o aumento do valor da operação.

A operação de crédito externo pretendida encontra-se com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF) do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o número TB061297.

A STN, no mencionado Parecer SEI n° 18869/2020/ME, pronunciou-se pelo cumprimento, por parte da União, dos limites e condições para contratação da presente operação de crédito, nos termos da Nota Técnica SEI n° 29300/2020/ME, de 10 de setembro de 2020, da Nota Técnica SEI n° 54549/2020/ME, de 09 de dezembro de 2020, e da Nota Técnica SEI n° 18779/2021/ME, de 11 de maio de 2021.

Dessa forma, a STN manifestou-se favoravelmente à referida operação de crédito desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado o cumprimento substancial das condições de efetividade do contrato.

A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional também se pronunciou favoravelmente ao prosseguimento da operação e sugeriu o encaminhamento do pleito ao Senado Federal para fins de autorização de sua formalização, desde que preenchida a condicionalidade apontada pela STN.



O custo do empréstimo será equivalente à taxa *Libor* de seis meses denominada em dólares norte-americanos, acrescida de *spread* de 1,25% a.a. A Análise de Custo da operação, com data de referência de 26 de novembro de 2020, estimou uma Taxa Interna de Retorno – TIR de 2,45% a.a. e uma *duration* de 14,15 anos. Considerando o custo de captação do Tesouro no mercado internacional de 4,21% (12148264), na mesma data de referência e para uma mesma *duration*, o custo da operação em análise encontra-se em patamares aceitáveis pela STN.

II – ANÁLISE

A análise da presente operação de crédito externo fundamenta-se no art. 52, incisos V e VI, da Constituição Federal (CF) e visa verificar o cumprimento das determinações da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 48, de 2007, e da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Essas normas regulam os limites e as condições para a contratação de operações de crédito internas e externas no âmbito dos três níveis de governo.

O § 1º do art. 32 da LRF resume as principais condições para atendimento de pleitos de operações de crédito, quais sejam:

I - existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;

II - inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;

III - observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal (no caso, aqueles fixados na Resolução nº 48, de 2007);

IV - autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de operação de crédito externo, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal;

V - atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, conhecida como “regra de ouro”; e



VI - observância das demais restrições estabelecidas na própria LRF.

A análise do cumprimento dessas exigências encontra-se na Nota Técnica SEI nº 54549/2020/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional, de 9 de dezembro de 2020.

Começando a análise pelo inciso VI, acima, as restrições estabelecidas na própria LRF encontram-se em seus arts. 19, 20, 22, 23, 48, 33, 35, 36, 37, 51, 52, 53 e 54.

Os arts. 19, 20, 22 e 23 da LRF tratam dos limites de despesas com pessoal ativo e inativo da União. De acordo com o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais (Siconfi), mantido pela STN, e cujos dados são declaratórios, foi identificado que as despesas de pessoal de cada um dos Poderes e do Ministério Público atenderam ao cumprimento dos limites no segundo quadrimestre de 2020.

O art. 51 da LRF determina que o Poder Executivo da União promova, até o dia trinta de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, e a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público. Em atendimento a este artigo, a STN, como órgão central de contabilidade da União, publicou o Balanço do Setor Público Nacional (BSPN), documento que congrega as contas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. A então publicação mais recente havia sido divulgada por meio da Portaria STN nº 350, de 29 de junho de 2020, e consolidava as contas dos entes da federação relativas ao exercício de 2019. Além disso, o BSPN foi publicado no sítio do Tesouro Transparente, bem como no Diário Oficial da União nº 123, Seção 1, de 30 de junho de 2020, cumprindo com a obrigação de divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público.

Os arts. 52 e 53 da LRF regulamentam o § 3º do art. 165 da Constituição Federal de 1988, o qual determina que o Poder Executivo publique o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) em até trinta dias após o encerramento de cada bimestre. O art. 52 da LRF, em específico informa que o RREO abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público. Em atendimento à Constituição e à LRF, o Poder Executivo Federal publicou o RREO referente a todos os bimestres do ano de 2019 e também o referente aos cinco primeiros bimestres de 2020.



O art. 54 da LRF determina que ao final de cada quadrimestre seja emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos da esfera federal, incluídos Ministério Público e Tribunal de Contas da União, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), cujo conteúdo está disposto no art. 55 da LRF. Após verificação no Siconfi, foi identificado que os Poderes e órgãos da esfera federal tiveram o seu RGF do segundo quadrimestre de 2020 homologados, com exceção do Conselho Nacional do Ministério Público, que não possui quadro de pessoal próprio.

O art. 48 da LRF determina que seja dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: dos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; das prestações de contas e o respectivo parecer prévio; do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e das versões simplificadas desses documentos. Para atender ao dispositivo, o Governo Federal publicou os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias em sítio específico do Ministério da Economia. As prestações de contas foram publicadas em sítio específico da Controladoria-Geral da União. O respectivo parecer prévio foi publicado em sítio específico do Tribunal de Contas da União. Por fim, a verificação da ampla divulgação do RREO e RGF também foram publicadas.

O § 2º do art. 48 da LRF determina que a União disponibilize suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público. A União também atendeu a esse comando.

Os arts. 33, 35, 36 e 37 da LRF tratam de operações de crédito que possam ser consideradas "nulas ou vedadas". A operação em tela atende a essas exigências. Em especial, a operação não envolve operações entre diferentes entes da Federação ou entre a União e uma instituição financeira por ela controlada.

O inciso III do § 1º do art. 32 da LRF determina a observância dos limites e condições estabelecidos pelo Senado Federal para a contratação de operações de crédito. Tais tópicos foram regulamentados pela Resolução Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007.

Para esta análise, importa verificar o cumprimento do limite definido inciso I do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 48 de 2007, que determina que o montante global das operações de crédito interno e externo da União realizadas em um exercício financeiro não poderá ser



superior a 60% da receita corrente líquida (RCL). Conforme publicado no Anexo 4 do RGF do Poder Executivo Federal referente ao 2º quadrimestre de 2020, o montante total das operações de crédito considerado para fins da apuração do cumprimento do limite representa somente 8,44% da RCL.

O inciso V do § 1º do art. 32 da LRF determina que seja atendido o III do art. 167 da Constituição Federal de 1988, conhecido como Regra de Ouro. Esse dispositivo foi regulamentado pelos incisos I e II do § 1º do art. 6º da referida Resolução Senado Federal nº 48. Conforme publicado no RREO do Governo Federal relativo ao mês de dezembro de 2019, no Anexo 9 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e das Despesas de Capital (Regra de Ouro), verificou-se que as Despesas de Capital totalizaram R\$ 871,7 bilhões, enquanto as Receitas de Operações de Crédito somaram R\$ 1.056,9 bilhões, já incluído o aumento de R\$ 83 bilhões referente à variação do saldo da subconta da Dívida Pública da Conta Única da União.

Desta feita, descontadas as ressalvas constitucionais, o RREO apresenta um resultado para apuração da Regra de Ouro no valor R\$ 55,7 bilhões, de modo que se pode considerar que a Regra de Ouro para o exercício de 2019 foi cumprida.

Também é relevante destacar que os arts. 198 e 212 da Constituição Federal de 1988 que determinam que a União cumpra com os gastos mínimos em Saúde e Educação. Conforme publicado no Anexo 8 do RREO do Governo Federal relativo ao mês de dezembro de 2019, a União executou gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino em montante 19,67% maior que o limite mínimo exigido. Já o anexo 12 do mesmo relatório mostra que a União gastou R\$ 4,98 bilhões a mais que do limite mínimo exigido com despesas em ações e serviços públicos de saúde.

Por fim, em relação à necessidade de existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica (inciso I do § 1º do art. 36 da LRF), a Secretaria de Orçamento Federal (SOF) informou, em 15 de setembro de 2020, que enquanto houver disponibilidade de fonte 148 para as operações de crédito externo, não há a necessidade de consultá-los para cada operação individualmente.

Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Controle e Pagamento da Dívida Pública (CODIV/STN) informou que a dotação orçamentária total para desembolsos de recursos em fonte 148 no exercício de 2020 na STN era de R\$ 26,9 bilhões. Ainda de acordo com a Codiv/STN, desse total, já



havia sido desembolsados R\$ 146,6 milhões, restando, portanto, R\$ 26,8 bilhões disponíveis para novos desembolsos. Uma vez que a soma da operação em tela com as demais operações previstas da União alcançava R\$ 22,9 bilhões, conclui-se que a previsão da dotação na lei orçamentária estava compatível com o montante programado no cronograma de desembolso para 2020.

No mérito, os financiamentos ocorridos no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito – FGI foram importantes para aumentar a oferta de financiamento às pequenas e microempresas durante os meses mais críticos da pandemia da covid. Em 2022, a Medida Provisória nº 1.114, de 20.04.2022, posteriormente convertida na Lei nº 14.462, de 2022, determinou a reabertura do FGI PEAC, para contratação de novas operações com garantia do programa até 31/12/2023. A concretização da operação de crédito permitirá, portanto, maior financiamento para as pequenas e microempresas, o que é essencial nesse cenário de estagnação econômica, onde necessitamos utilizar todos os instrumentos possíveis para reanimar a economia e, com isso, potencializar a geração de empregos.

III – VOTO

O pleito encaminhado pela República Federativa do Brasil encontra-se de acordo com o que preceituam a resolução do Senado Federal e a legislação sobre a matéria, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2023

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de até USD 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), com o New Development Bank – NDB, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa Emergencial de Acesso a Crédito – FGI”.

O SENADO FEDERAL resolve:



Art. 1º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo junto ao New Development Bank – NDB, no valor de até USD 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América).

§ 1º Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Emergencial de Acesso a Crédito – FGI."

§ 2º O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado o cumprimento substancial das condições especiais prévias ao primeiro desembolso.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – Devedor: República Federativa do Brasil;

II – Credor: New Development Bank – NDB;

III – Valor: até USD 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América).;

IV – Juros: taxa *Libor* de 6 (seis) meses denominada em dólares norte-americanos, acrescida de *spread* de 1,25% a.a. (um por cento e vinte e cinco centésimos por cento ao ano);

V – Destinação dos recursos: Programa Emergencial de Acesso a Crédito – FGI;

VI – Prazo de desembolso: a solicitação de desembolso deverá ser feita até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

VII – Prazo de carência: até 60 (sessenta) meses;

VIII – Prazo total: 360 (trezentos e sessenta meses);

IX – Comissão de Compromisso: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento); e



X – Taxa da abertura: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento).

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Senado Federal

11

Relatório de Registro de Presença
CAE, 18/04/2023 às 10h30 - 7ª, Extraordinária
 Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTES	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. JADER BARBALHO	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. EFRAIM FILHO	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	4. GIORDANO	
RENAN CALHEIROS		5. JAYME CAMPOS	PRESENTE
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCOS DO VAL	PRESENTE
CARLOS VIANA		8. RANDOLFE RODRIGUES	
CID GOMES	PRESENTE	9. WEVERTON	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	10. PLÍNIO VALÉRIO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTES	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. NELSONHO TRAD	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. DR. SAMUEL ARAÚJO	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTES	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
ROGERIO MARINHO		2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTES	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE		2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS		3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS



DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 40/2021)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

18 de abril de 2023

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 9, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 2, de 2023, que Solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, a autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US\$ 104,000,000.00 (cento e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Recife, Estado de Pernambuco e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa para Promoção da Sustentabilidade Fiscal e Melhoria da Efetividade do Gasto Público do Município do Recife.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso

RELATOR: Senador Fernando Dueire

18 de abril de 2023



PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Mensagem (SF) nº 2, de 2023, da Presidência da República, que *solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, a autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US\$ 104,000,000.00 (cento e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Recife, Estado de Pernambuco e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa para Promoção da Sustentabilidade Fiscal e Melhoria da Efetividade do Gasto Público do Município do Recife.*

Relator: Senador **FERNANDO DUEIRE**

I – RELATÓRIO

Vem para apreciação desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) pleito do Município de Recife, Pernambuco (PE), que solicita autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) no valor de US\$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América – USD) de principal.

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento do “Programa da Sustentabilidade Fiscal e Melhoria da Efetividade do Gasto Público do Município de Recife”.

Esse Programa se insere no Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e no Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal (PEF), instituído pela Lei Complementar (LCP) nº 178, de 13 de janeiro de 2021. A Prefeitura do Município do Recife, conforme Nota Técnica SEI nº 49549/2022/ME, de 07/11/2022, solicitou adesão ao PEF em 13 de dezembro



de 2021, e obteve deferimento por parte a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) no dia 23 do mesmo mês. O PEF irá vigorar até o final de 2024.

O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos-Cofix, por meio da Resolução nº 04, de 17/02/2022.

Não consta do Parecer SEI Nº 2377/2023/ME da Secretaria do Tesouro Nacional qualquer informação acerca da inscrição da operação de crédito no Registro de Operações Financeiras do Registro Declaratório Eletrônico (ROF/RDE). Consta do processo, no entanto, o Registro ROF TB119468, o qual, segundo o Banco Central, trata-se de declaração sob inteira responsabilidade do declarante, Município do Recife.

A STN emitiu o PARECER SEI Nº 2377/2023/ME, em 24/03/2023, onde constam: (a) a verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito; (b) a análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União; e (c) informações relativas aos riscos para o Tesouro Nacional. Nesse Parecer, a STN concluiu que o Município de Recife cumpre os requisitos legais e normativos necessários à realização de operação de crédito, com garantia da União, no âmbito do PEF. Considerando o disposto no § 1º do art. 2º da Portaria ME nº 5194/2022, o prazo de validade da verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União seria de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir de 22/03/2023.

O Secretário do Tesouro Nacional, a quem o processo foi encaminhado para manifestação conclusiva acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, exarou, no Parecer acima referido, que, dado o disposto no art. 3º, § 3º, inc. II, bem como no art. 17, III, da LCP nº 178, de 2021, a presente operação de crédito deveria receber a garantia da União.

Por sua vez, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) concluiu pelo encaminhamento do pleito à consideração do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) seja verificada a regularidade do Ente com relação ao pagamento de precatórios; e (b) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o Ente e a União.



II – ANÁLISE

Como regra geral, a análise de operações de crédito externo fundamenta-se no art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal (CF) e visa verificar o cumprimento das determinações das Resoluções do Senado Federal (RSF) nºs 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Essas normas regulam os limites e condições para a contratação de operações de crédito internas e externas, inclusive a concessão de garantia, no âmbito dos três níveis de governo.

No caso em tela, contudo, como o Município de Recife aderiu ao PEF, os normativos que regulamentam os requerimentos para concessão de empréstimos e oferecimento de contragarantia pela União são diferentes. O art. 30, III, e parágrafo único da LCP nº 178, de 2021, dispensam os requisitos legais exigidos para a contratação de operações de crédito e para a concessão de garantia, inclusive aqueles dispostos na Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Além disso, conforme disposto no art. 3º, § 3º, inc. II da referida LCP, existe a previsão de que operações autorizadas no PEF poderão contar com a garantia da União, cuja concessão é autorizada pelo inciso III do art. 17 da mesma Lei.

Com efeito, a Resolução do Senado Federal (RSF) nº 15, de 2021, por sua vez, estabelece que as operações de crédito a serem realizadas no âmbito do PEF não se sujeitam à observância dos requisitos de que tratam as RSF nº 40 e nº 43, ambas de 2001, e nº 48, de 2007.

Entretanto, conforme orientações aplicáveis da PGFN nos Pareceres PGFN/CAF/Nº 1196/2017 e PGFN/CAF/Nº 584/2017, embora a LCP nº 178, de 2021, tenha afastado os requisitos legais para a contratação das operações de crédito e para a concessão de garantia da União, permanece necessária a verificação das exigências que têm origem na Constituição Federal, como aquelas constantes dos incisos I a V do § 1º do art. 32 da LRF, bem como permanece necessária a análise da suficiência das contragarantias oferecidas à garantia da União.

Adicionalmente, conforme manifestação contida no Parecer nº 4399/2021/ME, a PGFN entende que, para as operações de crédito a serem contratadas com fulcro na LCP nº 178, de 2021, deve-se atender também ao requisito de que trata o art. 167-A da Constituição. Esse artigo faculta aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além dos órgãos autônomos de estados e municípios, a tomarem diversas providências para impedir a criação de novas despesas de pessoal e obrigatórias em geral.



Dessa forma, a aprovação da operação requer o atendimento dos seguintes requisitos:

i) Existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica.

A contratação da operação de crédito foi autorizada pela Lei Municipal nº 18.953, de 29/06/2022. Portanto, considera-se o requisito como atendido.

ii) Inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação.

O chefe do Poder Executivo municipal declarou que os recursos da operação de crédito estão inclusos no orçamento do exercício de 2023, conforme Lei Orçamentária Municipal nº 19.006, de 13/12/2022. Portanto, considera-se o requisito como atendido.

iii) Atendimento ao disposto no inciso III do art. 167 da Constituição (Regra de Ouro).

Esse limite foi verificado para os exercícios anterior e corrente (2022 e 2023, respectivamente), conforme metodologia usualmente adotada pela STN. A Secretaria concluiu, com base nas informações declaradas pelo Chefe do Poder Executivo e na verificação das despesas de capital constantes do Anexo I da lei orçamentária anual, que o limite foi atendido para o ano corrente. Para 2022, a STN também concluiu que o limite foi atendido, com base nas informações declaradas pelo Chefe do Poder Executivo, confrontadas com o Balanço Orçamentário do 6º bimestre de 2022, constante do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).

iv) Enquadramento no limite disposto no art. 167-A da Constituição.

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco atestou, na Certidão de 31/01/2023, o cumprimento do disposto no art. 167-A da Constituição Federal para o exercício de 2022. Portanto, considera-se o requisito como atendido.

v) Existência de autorização legislativa para o oferecimento de contragarantias à garantia da União, nos termos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 178 de 2021.



Autorização concedida no art. 2º da Lei Municipal nº 18.953, de 29/06/2022, “em caráter irrevogável e irretratável”. Portanto, considera-se o requisito como atendido.

vi) Existência de resolução emitida pela Cofix relativa à operação.

A Cofix, por meio da Resolução nº 04, de 17/02/2022, autorizou a preparação do Programa no valor de até US\$ 104.000.000,00 provenientes do BID. Portanto, considera-se o requisito como atendido.

vii) Suficiência das contragarantias oferecidas.

Segundo a metodologia estabelecida na Portaria ME nº 5.623/2022, foi realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI/STN) a análise da suficiência das contragarantias à garantia da União. Conforme informação consignada no Ofício SEI nº 4224/2023/ME, de 09/01/2023, as contragarantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso ela venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. Adicionalmente, a COAFI/STN declarou, por meio do mesmo Ofício, não ter conhecimento de ações judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias contra o Município de Recife, o que foi ratificado por consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios (SAHEM). Portanto, considera-se o requisito como atendido.

viii) Atendimento do critério relativo ao comprometimento com a implementação das medidas descritas no § 1º do art. 10 do Decreto nº 10.819, de 2021, que autoriza contratação de operações de crédito com garantia da União até o limite de 3% (três por cento) da receita corrente líquida (RCL) apurada no exercício anterior, desde que o ente se comprometa a adotar algumas ações que permitam maior equilíbrio fiscal.

Conforme conclusão da Nota Técnica nº 49549/2022/ME, emitida pela COREM/STN, "o Município de Recife (PE) cumpre a previsão contida no inciso I do § 1º do artigo 10 do Decreto nº 10.819, de 2021". Portanto, considera-se o referido requisito como atendido.

ix) Atendimento do limite quantitativo para operações do PEF estabelecido pelo Decreto nº 10.819, de 2021, e pela Portaria STN nº 1.487, de 2022.



Conforme conclusão da Nota Técnica nº 49549/2022/ME, emitida pela COREM/STN, a operação de crédito pleiteada pelo Município de Recife enquadra-se no limite previsto no inciso I do artigo 15 da Portaria STN nº 1.487, de 2022. Esse é o mesmo limite de 3% da RCL que consta do Decreto nº 10.819, de 2021. Portanto, considera-se o referido requisito como atendido.

x) Observância do limite da União para conceder garantias de que trata o art. 9º-A da RSF nº 48, de 2007.

Em relação ao intralimite anual das garantias de que trata o art. 9º-A da RSF nº 48, de 2007, a STN sugeriu à Secretaria Especial de Fazenda que propusesse ao Senado Federal o valor de R\$ 31,00 bilhões para o exercício atual, conforme Nota Técnica SEI nº 54243/2022/ME, de 06/12/2022. Até o dia útil anterior ao da elaboração do Parecer daquela Secretaria, o montante de operações de crédito de entes subnacionais garantidas pela União e deferidas pela STN correspondia a 18,28% daquele valor. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, a STN informou que há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF nº 48, de 2007, que é de 60% da RCL. As informações contidas no Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do RGF da União relativo ao 3º quadrimestre de 2022 demonstram que o saldo total das garantias concedidas pela União encontrava-se em 24,40% da RCL.

Sobre os requisitos legais para a solicitação de desembolso em operação no âmbito do PEF 22, a LCP nº 178, de 2021, estabeleceu, em seu art. 6º, condicionantes para a autorização das liberações de recursos das operações de crédito contratadas no âmbito do referido Plano. Esses condicionantes incluem, para a primeira liberação, manifestação da PGFN sobre o cumprimento do disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 178, de 2021, e, para as seguintes, atesto da STN acerca do cumprimento das metas e dos compromissos previstos no Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, bem como de limites para despesa com pessoal.

A respeito desse tema, destaca-se que o Contrato de Empréstimo estabelece, na Cláusula 2.02 das Disposições Especiais, item "f", que o Município de Recife deverá, previamente a todos os desembolsos do empréstimo, apresentar ao BID evidência de que o Governo Federal atestou que o PEF permanece vigente e que estão cumpridos os requisitos legais relativos aos pedidos de desembolsos. Além disso, a Ata de Negociação, em seu item 4, reforça esse ponto. Diante do exposto, entende-



se que a redação do Contrato atende às exigências legais relativas a operações no âmbito do PEF.

Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

Cabe destacar também o mérito do Programa para Promoção da Sustentabilidade Fiscal e Melhoria da Efetividade do Gasto Público. Esse programa compreende um conjunto de políticas de ajuste fiscal e sustentabilidade econômica que visa contribuir para o fortalecimento do equilíbrio fiscal e melhoria da efetividade do investimento público do Recife, visando a garantia da sustentabilidade fiscal do município e possibilidade de realização de novos investimentos na cidade.

O Programa foi elaborado em três componentes que giram em torno: i) da busca pelo equilíbrio fiscal; ii) da modernização da gestão de receitas municipais; e iii) da melhoria da qualidade do gasto público.

Para a população, os resultados positivos estarão relacionados com melhorias na arrecadação, redução dos gastos e transparência fiscal, contribuindo para uma melhoria na qualidade de vida da sociedade recifense. Adicionalmente, o Programa contribuirá para que o Município, os agentes privados e os cidadãos possam se beneficiar com uma gestão de investimentos que visa minimizar os fatores determinantes às mudanças climáticas, promovendo mitigação de seus impactos, principalmente sobre as populações de maior vulnerabilidade, em especial, aquelas de baixa renda.

III – VOTO

O pleito encaminhado pelo Município de Recife (PE) encontra-se de acordo com o que preceituam a Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e os demais normativos que regulamentam a autorização do Senado Federal para operações de crédito externo e oferecimento de garantias pela União, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:



PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2023

Autoriza o Município de Recife (PE) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US\$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América) para financiamento do Programa para Promoção da Sustentabilidade Fiscal e Melhoria da Efetividade do Gasto Público do Município do Recife.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Recife (PE) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América)

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento do “Programa para Promoção da Sustentabilidade Fiscal e Melhoria da Efetividade do Gasto Público do Município do Recife”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - Devedor: Município de Recife (PE);

II - Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III - Garantidor: República Federativa do Brasil;

IV - Valor: até US\$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), sujeita ao Sistema de Amortização Constante;



V - Juros: taxa SOFR (*Secured Overnight Financing Rate*), acrescida de margem definida periodicamente pelo BID;

VI - Cronograma Estimativo de Desembolsos: US\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2023 e 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2024;

VII – Aportes Estimados em Contrapartida: não há;

VIII - Comissão de Crédito: de até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) anual, aplicado sobre os saldos não desembolsados do empréstimo;

IX – Despesas de Inspeção e Vigilância, dentro do prazo original de desembolso: até 1% do montante do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no Prazo Original de Desembolsos.

X – Prazo de Amortização: 174 (cento e setenta e quatro) meses;

XI – Prazo de Carência: 66 (sessenta e seis) meses;

XII – Prazo total: 240 (duzentos e quarenta) meses;

XIII – Periodicidade: semestral para juros e anual para amortização.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Município de Recife (PE) na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que o Município de Recife (PE) celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam o arts. 156, 158 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a



11
10

cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará a regularidade do Município de Recife (PE) com relação ao pagamento de precatórios.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/23277.45023-08





12

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CAE, 18/04/2023 às 10h30 - 7ª, Extraordinária
 Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTES	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. JADER BARBALHO	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. EFRAIM FILHO	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	4. GIORDANO	
RENAN CALHEIROS		5. JAYME CAMPOS	PRESENTE
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCOS DO VAL	PRESENTE
CARLOS VIANA		8. RANDOLFE RODRIGUES	
CID GOMES	PRESENTE	9. WEVERTON	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	10. PLÍNIO VALÉRIO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTES	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. NELSON TRAD	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. DR. SAMUEL ARAÚJO	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTES	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
ROGERIO MARINHO		2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTES	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE		2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS		3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS



DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 2/2023)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

18 de abril de 2023

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 10, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2015, que Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e de cargos em comissão no Quadro de Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Esperidião Amin

RELATOR: Senador Vanderlan Cardoso

18 de abril de 2023





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador VANDERLAN CARDOSO

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2015 (Projeto de Lei nº 7902, de 2014, na Casa de origem), do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e de cargos em comissão no Quadro de Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências.*

Relator: Senador **VANDERLAN CARDOSO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2015, adiante chamado simplificadamente de PLC, dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e de cargos em comissão no Quadro de Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e sobre a extinção de cargos a vagar no mesmo órgão. O PLC está estruturado em cinco artigos, com o último sendo a cláusula de vigência que propõe que a lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O art. 1º da proposição cria 270 cargos de provimento efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, e 54 cargos em comissão de Assessor de Ministro, CJ-3, totalizando 324 cargos no âmbito do TST. Por sua vez, o art. 2º da matéria extingue no TST, à medida que vagarem, 117 cargos de Técnico Judiciário, de diversas especialidades da área administrativa e de apoio especializado, e dois cargos de Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, na especialidade de apoio de serviços diversos.

O art. 3º do PLC concede ao TST a competência para distribuir e implantar os cargos efetivos e em comissão criados, observada a disponibilidade orçamentária, ao passo que o art. 4º da matéria afirma que os



recursos financeiros necessários para o cumprimento do disposto na futura lei advirão das dotações orçamentárias consignadas ao TST no orçamento geral da União.

A justificativa da proposição conclui que “a atual estrutura funcional dos gabinetes de ministros [do TST] encontra-se carente de pessoal qualificado em Direito para atender ao significativo aumento da demanda processual, com reflexos diretos na carga de trabalho de magistrados e servidores”.

O PLC foi aprovado sem alteração, em apreciação conclusiva, nas seguintes comissões da Câmara dos Deputados: de Trabalho, de Administração e Serviço Público; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. No Senado, primeiramente o PLC foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), onde foi aprovado em 2 de setembro de 2015 o Relatório do Senador Antonio Anastasia, que passou a constituir o Parecer da Comissão, favorável à matéria.

Despachado ao Plenário, o PLC foi distribuído em 12 de julho de 2016 à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), por conta da aprovação do Requerimento nº 540, de 2016, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira. Na presente legislatura, em 12 de abril último, avoquei a relatoria. Até o momento não foram oferecidas emendas ao PLC no Senado Federal.

II – ANÁLISE

Compete à CAE opinar sobre os aspectos econômicos e financeiros das proposições a ela submetidas por deliberação do Plenário, nos termos do inciso I do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal. De início, ressalto que a matéria já foi analisada e aprovada na CCJ quanto à sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa e quanto ao seu mérito. Com o intuito de reforçar esse último aspecto do PLC, trago os seguintes argumentos.

Ainda em 2014, quando este projeto foi apresentado na Câmara dos Deputados, já se registrava um incremento de 82% no número de processos recebidos pelo TST, desde a última criação de cargos para a área judiciária ocorrida em 2007. Conforme dados estatísticos atualizados informados pela Coordenadoria de Estatística do TST, o número de casos novos e de recursos internos continuou tendo acréscimo, destacando-se que

rp2023-03733



de janeiro a março de 2023 houve um aumento de 20,2% de casos novos em relação ao mesmo período do ano de 2022.

Apesar dos esforços de magistrados e servidores na análise, preparação e julgamento dos processos da forma mais produtiva e eficiente possível, a tarefa tem sido árdua e de difícil equação em razão do aumento dos contenciosos trabalhistas, por motivos variados decorrentes da crise econômica e da pandemia da covid-19, que tantos infortúnios trouxeram a todos, desestabilizando e ceifando cadeias produtivas, empresas e empregos.

A criação dos aludidos cargos do PLC tem por escopo incrementar a atividade fim do Tribunal, promovendo aumento do contingente de pessoal alocado na sua atividade precípua, na análise de processos judiciais trabalhistas com vistas à efetividade na prestação jurisdicional. Observe-se que, dos 2.114 cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do TST, 1.355 são de Técnico Judiciário e 757 são de Analista Judiciário, dos quais apenas 429 são de Analista Judiciário, Área Judiciária, afetos à atividade fim de análise de processos trabalhistas, não obstante a lotação de 813 servidores em Gabinetes de Ministros e Desembargador convocado.

Considerando-se a distribuição de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do TST, verifica-se que o quantitativo de cargos de Analista Judiciário, Área Judiciária, para o qual se exige graduação em Direito, corresponde a aproximadamente 20% do quadro de pessoal do Tribunal, quantitativo este que não se apresenta satisfatório ao cumprimento das metas de eficiência na realização da missão institucional do TST, de realizar a entrega da prestação jurisdicional trabalhista. Portanto, verifica-se que o PLC é adequado quanto ao mérito, pois há um inegável aumento da carga laboral aliado ao número deficitário de cargos especializados no suporte à atividade finalística do TST, aliando-se à necessidade de acréscimo na assessoria especializada.

De tal sorte, o aumento de cargos proposto impactará significativamente no aumento de produtividade da atividade fim do TST, que consiste no julgamento dos processos trabalhistas e na realização efetiva e célere da entrega da prestação jurisdicional. Isso assegurará a razoável duração dos processos na realização da justiça social que lhe incumbe a Constituição Federal, com a composição dos conflitos individuais e coletivos de trabalho que lhe são submetidos diuturnamente, realizando a pacificação dos conflitos entre trabalhadores, empresas, advogados e sociedade em geral.



No que tange aos aspectos orçamentários e financeiros do PLC, trago os subsídios a seguir. Em primeiro lugar, importa conhecer se a proposição cumpre os incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal (CF). Tais incisos estabelecem que a criação de cargos pelos órgãos da administração direta deve vir precedida, respectivamente, de dotação na lei orçamentária anual (LOA) suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias (LDO).

A Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022 (LDO para 2023), em seu art. 116, art. IV, autoriza a criação de cargos na administração direta federal até o quantitativo de vagas e os valores máximos orçamentários para o exercício e para a despesa anualizada integrantes de anexo específico da LOA de 2023. A seu tempo, a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023 (LOA de 2023), traz, em seu anexo V, a relação de cargos e funções cuja criação ou provimentos estão autorizados em 2023, para fins de cumprimento do citado artigo da LDO para 2023 e do inciso II do § 1º do art. 169 da Lei Maior.

Em particular, o Anexo V da LOA de 2023 contém a previsão de que o PLC poderá criar no máximo 324 cargos na estrutura do TST, aumentando as despesas primárias e a despesa financeira no exercício em até R\$ 51,3 milhões e R\$ 8,4 milhões, na devida ordem. De maneira complementar, o acréscimo máximo permitido de despesas primárias e de despesa financeira na forma anualizada seria de R\$ 52,6 milhões e R\$ 8,4 milhões, nessa ordem. Note-se que a quantidade máxima de cargos prevista no art. 1º do PLC está em consonância com o Anexo V da LOA.

Outrossim, os montantes de despesas primárias e de despesa financeira advindos de eventual ocupação de todos os cargos criados no exercício de 2023 também estão abaixo dos limites máximos previstos no referido Anexo V. Considerando que a lei oriunda do PLC já estivesse vigente e, por extensão, o TST tivesse aumentado a sua força de trabalho desde o início do mês de abril deste ano, as despesas primárias seriam de R\$ 47,7 milhões em 2023, sendo cerca de R\$ 43,1 milhões relativos às verbas salariais e R\$ 4,7 milhões referentes aos benefícios concedidos aos servidores, ao passo que a despesa financeira atinente à contribuição patronal aos planos previdenciários dos servidores seria de R\$ 7,4 milhões.

Além disso, na LOA de 2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho tem dotações de R\$ 185,7 milhões a título de reserva de contingência financeira e de R\$ 1.373,4 milhões a título de reserva de



contingência primária, aptas a cobrir as projeções de despesas com pessoal e os acréscimos dela derivados. Tais dotações são suficientes para, em 2023, cobrir tanto as despesas aumentadas pelo PLC quanto os acréscimos de despesa com pessoal ligados aos aumentos de remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito da Justiça do Trabalho resultante das Leis nºs 14.520, de 9 de janeiro de 2023, que fixou o subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal, e 14.523, de 9 de janeiro de 2023, que reajustou a remuneração das carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União.

Como, em 2023, as estimativas de aumento das despesas remuneratórias e de elevação da contribuição patronal aos planos previdenciários dos servidores da Justiça do Trabalho em razão das duas leis anteriores são de, respectivamente, R\$ 965,7 milhões e R\$ 124,5 milhões, há folga nas reservas de contingência primária e financeira consignadas na LOA de 2023, de R\$ 360,0 milhões e de R\$ 53,9 milhões, na devida ordem. Em suma, tanto o inciso I como o inciso II do § 1º do art. 169 da Carta Magna são plenamente cumpridos pelo PLC.

Em segundo lugar, é necessário analisar a compatibilidade da proposição com as disposições do Novo Regime Fiscal (NRF), em específico as introduzidas no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) pelas Emendas Constitucionais (ECs) nºs 95, de 15 de dezembro de 2016, e 109, de 15 de março de 2021. O art. 113 do ADCT estipula que qualquer matéria legislativa que cria ou altera despesa obrigatória deve ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário-financeiro.

Essa regra do ADCT é complementada pelo art. 131 da LDO para 2023, segundo o qual a proposição, se acarretar aumento de despesa, deve ser instruída com demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes. Tal demonstrativo, cuja responsabilidade pela elaboração e pela apresentação compete ao autor da proposição, deve conter memória de cálculo com grau de detalhamento razoável para mostrar a verossimilhança das premissas e a pertinência das estimativas. O Ofício TST.GP nº 39, de 24 de janeiro de 2023, enviado à CAE, busca cumprir os dois mencionados artigos, ao trazer a estimativa do impacto orçamentário-financeiro do PLC, que seria de R\$ 19,7 milhões, R\$ 21,8 milhões e R\$ 23,1 milhões em 2023, 2024 e 2025, nessa ordem.

Todavia, o documento enviado pelo TST contém dois erros que tornam a estimativa subestimada, quais sejam: i) utilização da remuneração dos cargos em comissão para o cálculo do custo de provimento dos cargos



efetivos; e ii) ausência do tamanho do dispêndio com a concessão de benefícios aos futuros servidores efetivos, tais como auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar e assistência médica e odontológica. Saliento, contudo, que é plenamente possível retificar a estimativa do TST de ofício. Dessarte, os valores do impacto anual total da criação de cargos pelo PLC neste ano desde o mês de abril e em cada um dos dois exercícios seguintes passariam a ser de R\$ 55,1 milhões, R\$ 77,5 milhões e R\$ 82,2 milhões, respectivamente.

Por seu turno, o art. 107, *caput*, inciso II, do ADCT institui em cada exercício financeiro durante a vigência do NRF limites individualizados para as despesas primárias da Justiça do Trabalho e dos outros órgãos do Poder Judiciário. Em 2023, o referido limite para um determinado órgão desse poder equivale ao valor total das despesas pagas, inclusive restos a pagar pagos, em 2016 corrigido em 7,2% mais a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre 1º de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2022.

Consoante a LOA de 2023, é de se notar que as dotações consignadas à Justiça do Trabalho para a execução de despesas primárias neste ano são de R\$ 23,6 bilhões. Tal montante é o mesmo do limite calculado nos termos descritos anteriormente. Como a reserva de contingência primária, apta a viabilizar os aumentos remuneratórios de que tratam as Leis nºs 14.520 e 14.523, ambas de 2023, e a criação de cargos contida no PLC, é uma dessas dotações, é imediata a conclusão de que o acréscimo de despesas primárias almejado pela proposição não fará com que a Justiça do Trabalho infrinja o limite anual desse tipo de despesas.

Já o art. 109 do ADCT, na redação dada pela EC nº 109, de 2021, fixa que, se, na aprovação do projeto da LOA, for verificado que, para as despesas primárias sujeitas ao correspondente limite do art. 107 do ADCT, a proporção das despesas obrigatórias primárias em relação ao total das despesas primárias for superior a 95%, há a aplicação para o respectivo Poder ou órgão, até o final do exercício a que se refere a lei orçamentária, de diversas vedações, como a concessão de aumento remuneratório e a criação de cargo que implique aumento de despesa. A citada proporção para a Justiça do Trabalho na ocasião era de 88,5%, mesmo com o cômputo integral da reserva de contingência primária. Portanto, essa regra do NRF não obsta que esse órgão proceda à criação dos cargos do PLC.

Em terceiro lugar, é imprescindível examinar se a criação dos cargos do PLC interferirá no atendimento pelo TST dos limites de despesas



com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Os limites global e prudencial de despesas com pessoal desse órgão são de 0,181764% e de 0,172675% da receita corrente líquida. O limite prudencial é equivalente a 95% do limite global. Ocasional descumprimento daquele impediria a criação de cargos pelo TST conforme o art. 22 da LRF. Mesmo após a concessão de aumentos remuneratórios em 2023 e a criação dos cargos previstos no PLC, o TST exibirá folga nos seus limites de despesas com pessoal máximo e prudencial. A despesa com pessoal prevista para 2023, de R\$ 949,9 milhões, é de aproximadamente 43,9% do limite prudencial, de R\$ 2.164,4 milhões.

Em conclusão, o PLC está condizente com as normas constitucionais e legais que tratam das despesas públicas.

III – VOTO

Ante as considerações anteriores, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2015.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

rp2023-03733





Senado Federal

9

Relatório de Registro de Presença
CAE, 18/04/2023 às 10h30 - 7ª, Extraordinária
 Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTES	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. JADER BARBALHO	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. EFRAIM FILHO	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	4. GIORDANO	
RENAN CALHEIROS		5. JAYME CAMPOS	PRESENTE
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCOS DO VAL	PRESENTE
CARLOS VIANA		8. RANDOLFE RODRIGUES	
CID GOMES	PRESENTE	9. WEVERTON	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	10. PLÍNIO VALÉRIO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTES	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. NELSON TRAD	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. DR. SAMUEL ARAÚJO	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTES	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
ROGERIO MARINHO		2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTES	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE		2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS		3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS



DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 100/2015)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

18 de abril de 2023

Senador ESPERIDIÃO AMIN

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos



PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 100, DE 2015

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e de cargos em comissão no Quadro de Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências.

Concluída a instrução da matéria, o projeto aguardará inclusão em Ordem do Dia oportunamente.





SENADO FEDERAL

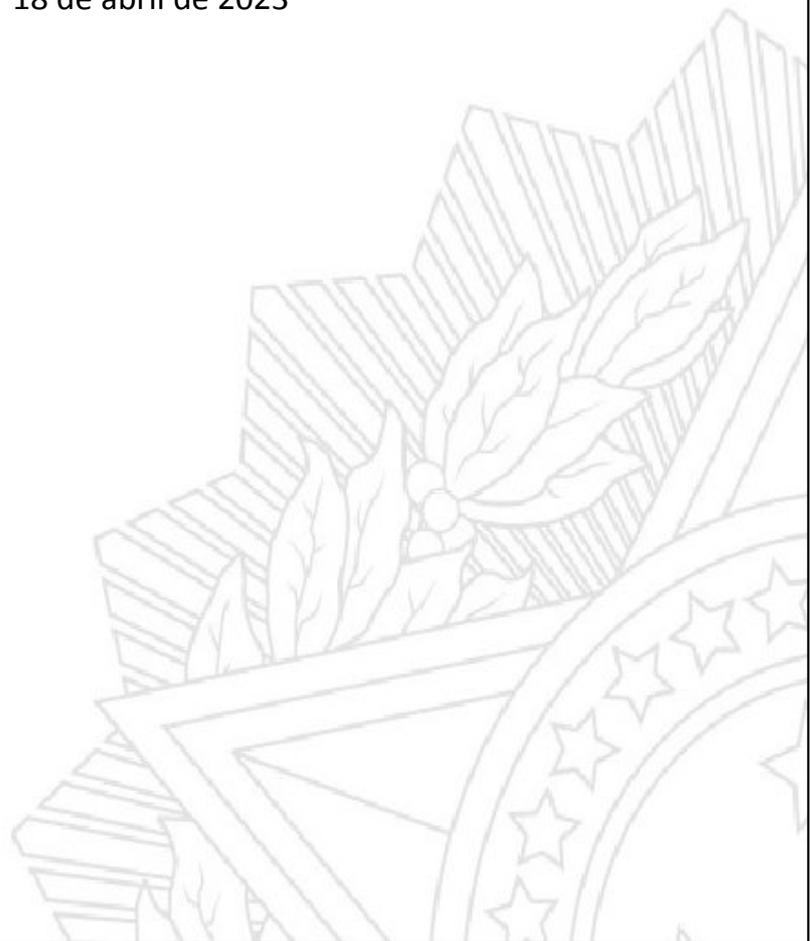
PARECER (SF) Nº 22, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 6575, de 2019, que Regulamenta o Rodeio Crioulo como atividade da cultura popular.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns

RELATOR: Senador Hamilton Mourão

18 de abril de 2023



PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 6.575, de 2019 (PL nº 213, de 2015), do Deputado Giovani Cherini, que *regulamenta o Rodeio Crioulo como atividade da cultura popular*.

Relator: Senador **HAMILTON MOURÃO**

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 6.575, de 2019 (PL nº 213, de 2015, na Casa de origem), do Deputado Federal Giovani Cherini, que *regulamenta o Rodeio Crioulo como atividade da cultura popular*.

A referida proposição é composta por doze artigos. O art. 1º dispõe que a futura lei tem o condão de regulamentar o Rodeio Crioulo como atividade da cultura popular. De acordo com o art. 2º, esse rodeio é definido como o evento que envolve animais nas atividades de montaria, provas de laço, vaquejada, gineteadas, pealo, chasque, cura de terneiro, provas de rédeas e outras provas típicas nas quais são avaliadas as habilidades do homem e o desempenho do animal.

O art. 3º estabelece que as disposições gerais relativas à defesa sanitária animal, incluindo-se os atestados de vacinação contra a febre aftosa e de controle de anemia infecciosa equina, devem ser aplicadas nos rodeios. O art. 4º, por sua vez, prevê que a entidade promotora do rodeio deverá comunicar a realização das provas ao órgão competente com antecedência mínima de 45 dias, indicando o profissional responsável – o parágrafo único desse artigo estabelece critérios de segurança para a liberação das pistas para laço nos rodeios, em consonância com Certificado de Adequação Técnica.

Nos termos do art. 5º, a proteção à saúde e à integridade física dos animais compreenderá todas as etapas do evento, inclusive o transporte do local de origem, a chegada e a acomodação. Nesse sentido, o art. 6º



2 3

estabelece que caberá à entidade promotora do rodeio, ou aos participantes, conforme o caso, às suas expensas, prover as condições para o bem-estar animal, a exemplo de infraestrutura completa para atendimento médico e médico veterinário habilitado que se responsabilize pela garantia da boa condição física e sanitária dos animais e pelo cumprimento das normas disciplinadoras.

De acordo com o art. 7º, fica proibido o uso de equipamentos – encilha e demais peças utilizadas nas montarias – que causem injúrias ou ferimentos aos animais. O bem-estar animal também é alvo do art. 8º – segundo o qual os laços utilizados deverão ser confeccionados em couro trançado, sendo proibido o ato de soquear o animal laçado – e do art. 9º, que estabelece que, nas provas do pealo e da cura de terneiro, a derrubada do animal deverá ser feita nas formas tradicionais, para evitar ferimentos.

O art. 10 obriga os organizadores de rodeio a contratar seguro pessoal de vida e invalidez permanente em favor das pessoas envolvidas diretamente com as provas campeiras, que incluem peões, laçadores, ginetes, amadrinhadores, breiteiros, juizes e narradores.

Independentemente das penalidades previstas em legislação específica, as penalidades para o não-cumprimento da futura lei estão previstas no art. 11, quais sejam: advertência por escrito; suspensão temporária do rodeio; e suspensão definitiva do rodeio.

Pelo disposto no art. 12, a futura lei entrará em vigor na data de sua publicação.

No Senado Federal, o PL nº 6.575, de 2019, não recebeu emendas e foi distribuído apenas a esta Comissão.

Em 27 de outubro de 2020, o Senador Lasier Martins apresentou relatório, que não chegou a ser apreciado, pela aprovação da matéria. Dessa forma, por concordarmos com o voto do nobre Senador, retomamos seu texto nesta oportunidade.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE manifestar-se em relação a normas gerais sobre educação, cultura, ensino e desportos, instituições educativas e

rc2023-02306



culturais, diretrizes e bases da educação nacional e salário-educação; bem como sobre diversão e espetáculos públicos, criações artísticas, datas comemorativas e homenagens cívicas. Quanto à análise da matéria, na oportunidade, nos manifestaremos sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito do PL nº 6.575, de 2019.

Em relação à **constitucionalidade** do projeto, observa-se que a União tem competência comum com Estados, Distrito Federal e Municípios para proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação. Acrescenta-se que, nos termos do art. 24, inciso IX e § 1º, da Constituição Federal (CF), compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre cultura, tocando ao ente central estabelecer normas gerais. Entende-se, ademais, que a matéria veiculada não seja de iniciativa privativa do Presidente da República – art. 61, § 1º, da CF – e não está no rol das competências exclusivas do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, expresso nos arts. 49, 51 e 52 da CF.

Quanto à espécie normativa a ser utilizada, verifica-se que a opção por um projeto de lei ordinária se revela correta, pois a matéria não está reservada pela CF à lei complementar.

No que diz respeito à **juridicidade**, a proposição também é adequada, pelos seguintes motivos: a edição de lei é a forma adequada para o alcance dos objetivos pretendidos; a matéria nela tratada inova o ordenamento jurídico; possui o atributo da generalidade; revela-se compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio; e se afigura dotada de potencial coercitividade.

Sobre a **técnica legislativa**, entendemos que a redação não demanda reparos, uma vez que atende aos critérios da boa técnica legislativa de que trata a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Com respeito ao **mérito**, entendemos que a proposição é bastante oportuna.

O rodeio surgiu na segunda metade do século XIX, a partir de uma série de concursos e exibições derivadas da equitação, do laço e das habilidades desenvolvidas pelos vaqueiros do norte do México e do oeste dos Estados Unidos.



No Brasil, esta forma de rodeio ficou conhecida como Rodeio Country e sempre envolveu a disputa entre homem e animal. A primeira Festa do Peão de Boiadeiro, com exibição de vaqueiros, foi realizada em 1956, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo. Barretos era sede de frigoríficos de abate do gado que vinha pelas estradas de terra de Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás.

Por outro lado, o Rodeio Crioulo surgiu no Rio Grande do Sul, na década de 1950, nos Campos de Cima da Serra, a partir dos torneios de tiro de laço competitivos. Diferentemente do Rodeio Country – que, por ser considerado um esporte competitivo, sempre visa premiação –, o Rodeio Crioulo é a manifestação das tradições do campo. Seu objetivo principal é permitir o convívio periódico entre os amantes dos costumes tradicionais gaúchos, desejosos de reviver as características que tão bem definem o sistema de vida na querência, assim como as manifestações culturais tradicionalistas gaúchas, como música, dança, gastronomia e jogos.

Oficialmente considerado um dos componentes da cultura sul-rio-grandense, entende-se como Rodeio Crioulo o evento que envolve animais nas atividades de montaria, provas de laço, gineteadas, pealo, chasque, cura de terneiro, provas de rédeas e outras provas típicas da tradição gaúcha nas quais são avaliadas a habilidade do homem e o desempenho do animal.

Nos rodeios também é possível vivenciar diferentes manifestações culturais: a dança, a chula (sapateio característico e exclusivo de peões), a declamação, a trova (criação e improviso de versos cantados), as vestimentas típicas, além da exposição de animais como gado campeiro e cavalos crioulos.

Ressalte-se que, mesmo fora do Rio Grande do Sul, com temperatura e clima tão diferentes dos encontrados no sul do País, os Centros de Tradições Gaúchas (CTGs) preservam os costumes da região. Ao total, há cerca de três mil CTGs registrados no Brasil (40% deles fora do Rio Grande do Sul) e no mundo e quase um milhão de associados mantendo viva a história e tradição do povo gaúcho.

Migrantes gaúchos estão presentes, desde a década de 1970, no norte do País: hoje existem CTGs nos Estados de Roraima, Acre, Amazonas, Rondônia e Pará. No Tocantins, a tradição cultural gaúcha se faz presente no CTG Nova Querência, fundado em 1991 em Palmas.



6

5

Por essas razões, somos favoráveis à regulamentação do Rodeio Crioulo como atividade da cultura popular. Entendemos que, com as medidas previstas no PL em análise, estabelecem-se garantias técnicas e procedimentais para que os rodeios e suas atividades se realizem com segurança e respeito aos animais, medidas que devem ser difundidas em todo o território nacional.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 6.575, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/23444.75013-87

rc2023-02306





Senado Federal

7

Relatório de Registro de Presença
CE, 18/04/2023 às 10h - 9ª, Extraordinária
 Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTES	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	
CARLOS VIANA		7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES	PRESENTE	9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTES	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
NELSINHO TRAD	PRESENTE	3. DR. SAMUEL ARAÚJO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTES	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		4. WILDER MORAIS	

Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTES	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
 ANGELO CORONEL
 MARCOS DO VAL



DECISÃO DA COMISSÃO**(PL 6575/2019)**

EM REUNIÃO REALIZADA EM 18/4/2023, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

18 de abril de 2023

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte





SENADO FEDERAL

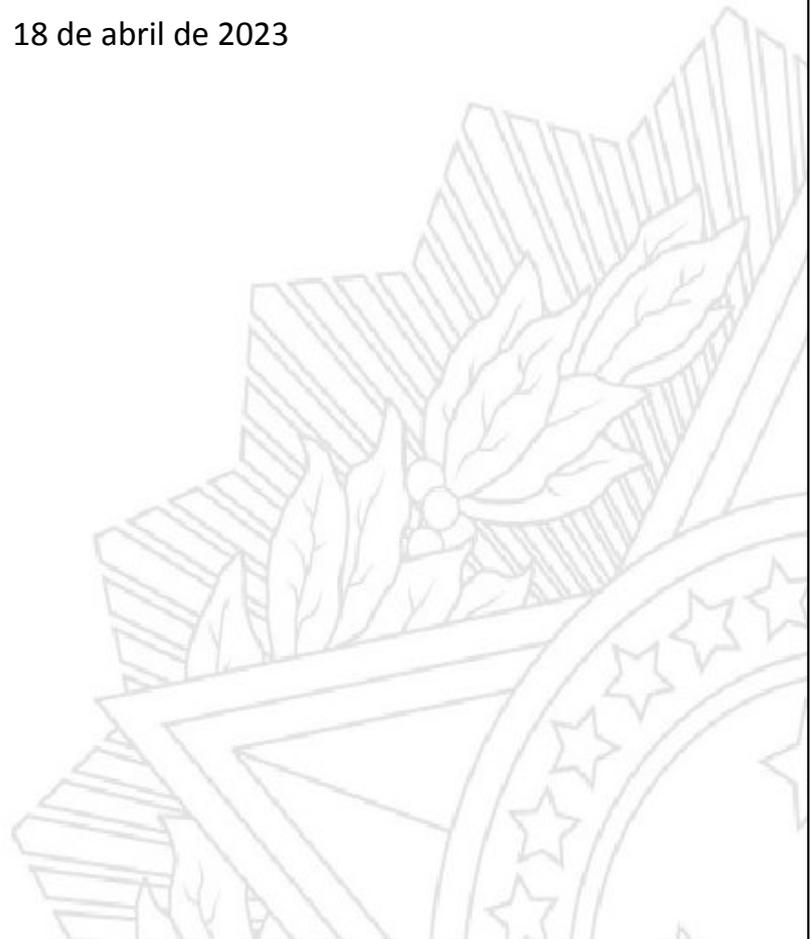
PARECER (SF) Nº 23, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 5990, de 2019, que Confere o título de Capital Nacional da Pós-Colheita de Grãos ao Município de Panambi, no Estado do Rio Grande do Sul.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns

RELATOR: Senador Hamilton Mourão

18 de abril de 2023



PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 5.990, de 2019 (Projeto de Lei nº 10.671, de 2018, na origem), do Deputado Pompeo de Mattos, que *confere o título de Capital Nacional da Pós-Colheita de Grãos ao Município de Panambi, no Estado do Rio Grande do Sul.*

Relator: Senador **HAMILTON MOURÃO**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 5.990, de 2019 (Projeto de Lei nº 10.671, de 2018, na origem), de autoria do Deputado Pompeo de Mattos, que propõe seja conferido ao Município de Panambi, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional da Pós-Colheita de Grãos.

A proposição consta de dois dispositivos: o art. 1º confere o referido título e o art. 2º dispõe que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificção, o autor da matéria enfatiza a importância do polo industrial de Panambi para o tratamento dos grãos colhidos no País.

Na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 10.671, de 2018, foi aprovado pelas Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No Senado Federal, o PL nº 5.990, de 2019, foi distribuído para apreciação exclusiva da CE. Caso aprovado, será apreciado pelo Plenário.

Não foram apresentadas emendas.



II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar acerca de matérias que versem sobre homenagens cívicas.

Tendo em vista o caráter exclusivo da distribuição à CE, cabe igualmente a esta Comissão apreciar os aspectos de constitucionalidade e de juridicidade da proposição.

No que respeita à constitucionalidade, a proposição obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa e não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna.

Quanto à juridicidade, a matéria não afronta o ordenamento jurídico nacional. No que tange à técnica legislativa, também não há qualquer óbice ao texto do projeto, estando este de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Sendo assim, o projeto de lei em questão atende aos aspectos de natureza constitucional, técnica e jurídica.

Localizado na região noroeste do Rio Grande do Sul, o município de Panambi possui a maior concentração de indústrias fabricantes de equipamentos para recebimento, beneficiamento e armazenagem de grãos do Brasil. São dezenas de empresas dos mais variados portes que fabricam e montam equipamentos para atender às mais distantes regiões agrícolas do Brasil e de outros países da América Latina.

O pioneirismo no processo de mecanização agrícola no País, associado ao alto índice de alfabetização e ao empenho dos empresários em investir sistematicamente em pesquisa, desenvolvimento, fabricação e comercialização de equipamentos para beneficiar e armazenar grãos, transformou Panambi num polo de avançada tecnologia para o setor.

Em decorrência desse arranjo produtivo, o *campus* local do Instituto Federal Farroupilha (IFFar) passou a oferecer curso técnico em que os seus alunos saem formados como Tecnólogos em Pós-Colheita.



4

3

De acordo com o autor da matéria, cerca de sessenta por cento dos grãos colhidos no Brasil são tratados na pós-colheita em máquinas produzidas em uma das mais de cem empresas do polo industrial de Panambi.

Por essas razões, a iniciativa ora proposta é, sem dúvida, pertinente, oportuna, justa e meritória.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.990, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

fc2023-02311





Senado Federal

5

Relatório de Registro de Presença
CE, 18/04/2023 às 10h - 9ª, Extraordinária
 Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTES	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	
CARLOS VIANA		7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES	PRESENTE	9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTES	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
NELSINHO TRAD	PRESENTE	3. DR. SAMUEL ARAÚJO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTES	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		4. WILDER MORAIS	

Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTES	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
 ANGELO CORONEL
 MARCOS DO VAL



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5990/2019)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 18/4/2023, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

18 de abril de 2023

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte



PROJETO DE LEI Nº 5.990, DE 2019

Confere o título de Capital Nacional da Pós-Colheita de Grãos ao Município de Panambi, no Estado do Rio Grande do Sul.

PROJETO DE LEI Nº 6.575, DE 2019

Regulamenta o Rodeio Crioulo como atividade da cultura popular.

Concluída a instrução das matérias, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 20/4/2023 a 27/4/2023.





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 24, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 1540, de 2021, que Institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senadora Teresa Leitão
RELATOR ADHOC: Senador Paulo Paim

18 de abril de 2023





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TERESA LEITÃO**

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 1.540, de 2021, do Deputado Professor Israel Batista, que *institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação.*

Relatora: Senadora **TERESA LEITÃO**

I – RELATÓRIO

Vem para exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 1.540, de 2021, de autoria dos Deputados Professor Israel Batista, Leandre, Célio Studart, Professora Rosa Neide e outros, que trata da instituição da Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, a fim de desenvolver ações direcionadas para a atenção à saúde integral e a prevenção ao adoecimento dessas pessoas, bem como de estimular práticas que promovam o bem-estar no trabalho de maneira sustentável, humanizada e duradoura, conforme arts. 1º e 3º.

No Capítulo I, das Disposições Preliminares, a proposição apresenta conceitos atinentes ao tema (art. 2º), a saber:

- qualidade de vida no trabalho: conjunto de normas, diretrizes e práticas que integram as condições, a organização, os processos de trabalho, as práticas de gestão e as relações socioprofissionais, com a finalidade de alinhar as necessidades e o bem-estar dos servidores à missão institucional;



- bem-estar no trabalho: percepção de emoções positivas e o sentimento de satisfação do trabalhador com relação à organização e às condições de trabalho, às práticas de gestão, ao envolvimento afetivo com o desenvolvimento de suas tarefas e às possibilidades de reconhecimento simbólico;

- saúde integral: visão integrada do trabalhador como um ser biopsicossocial, com demandas nas diversas áreas da vida, incluída a do trabalho;

- valorização do profissional da educação: com vistas a contribuir pra a realização profissional, o aprimoramento das relações socioprofissionais e a ampliação das competências profissionais, deve levar em consideração as diretrizes estabelecidas no art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB), tais como o ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos; o aperfeiçoamento profissional continuado; e o piso salarial profissional.

O Capítulo II (art. 4º) trata das diretrizes para a Política, entre as quais podem ser citadas as seguintes: estabelecimento de relações interpessoais no trabalho com foco na mediação e na harmonia entre o profissional e seus pares e entre o profissional e seus superiores e subordinados; implementação de medidas de proteção à saúde integral e de orientação quanto aos protocolos a serem adotados no caso de riscos e de agravos que possam comprometer a saúde dos profissionais da educação; e promoção do desenvolvimento de competências individuais e organizacionais por meio de atividades de capacitação e qualificação que possibilitem o desenvolvimento pessoal e profissional.

Ainda segundo parágrafo único do referido dispositivo, planos de qualidade de vida no trabalho deverão ser utilizados para concretizar essas diretrizes, a fim de melhorar o clima organizacional, mediante participação ativa e escuta dos profissionais da educação em perspectiva preventiva.

O Capítulo III trata dos objetivos e da elaboração da Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação. Entre os objetivos previstos no art. 5º da proposição estão o de promover a saúde integral por meio de ações que potencializem os fatores de proteção organizacionais, pessoais e sociais para o aumento do bem-estar, da saúde, da qualidade de vida e da produtividade; e o de reduzir os índices de falta ao trabalho, absenteísmo, e de baixo



desempenho decorrente de problemas físicos ou emocionais, presenteísmo, mediante a construção de estratégias de enfrentamento coletivo desses fenômenos, considerados os diversos agentes envolvidos e o combate às causas do adoecimento.

Nos termos do art. 6º, a elaboração periódica de planos direcionados para o cumprimento das diretrizes e dos objetivos de bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho e de valorização dos profissionais da educação, baseados na Política, deve ter caráter optativo para as instituições privadas. Esses planos deverão ser elaborados, em primeira versão, no prazo de um ano a partir da data de publicação da Lei e, posteriormente, no prazo de seis meses após a posse dos respectivos chefes do Poder Executivo.

Os referidos planos deverão ainda conter indicadores de gestão e instrumentos de avaliação das metas pactuadas; atualização anual dos indicadores e publicação de relatório de avaliação de metas ao final da gestão do respectivo chefe do Poder Executivo; e acompanhamento de dados referentes a absenteísmo, a readaptação funcional e a acidentes de trabalho, entre outros indicadores.

Além disso, os planos e os dados a partir dos quais eles forem elaborados deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

O Capítulo IV traz as Disposições Finais. No art. 7º, há previsão de que o descumprimento das orientações previstas na Lei em que eventualmente se transformar a proposição ensejará ação civil pública, nos termos da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

No art. 8º, está a cláusula de vigência, que deverá ser imediata.

O PL foi distribuído a esta Comissão, seguindo posteriormente para a Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

Não foram oferecidas emendas.



II – ANÁLISE

O PL nº 1.540, de 2021, aborda matéria de natureza educacional e está, portanto, sujeito ao exame de mérito da CE, nos termos do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

No exato momento em que elaboramos este relatório, o País se encontra em alerta, em função dos tristes casos de violência ocorridos em escolas, que contabilizaram mortos e feridos. Há ainda o desafiador fenômeno da propagação do ódio e do terrorismo digital, que pelas redes sociais tem atemorizado estudantes e seus familiares.

A proposição em tela, que é de 2021, ganha, diante desse quadro, contornos ainda mais pertinentes e relevantes, pois é preciso cuidar e prevenir, dentro dos ambientes escolares, que culturas organizacionais doentias contribuam de alguma maneira para alimentar caldos de ódio ou mesmo para o agravamento de questões de saúde mental, com impactos de difícil mensuração.

Afinal, profissionais bem cuidados, atuando em ambientes organizacionais saudáveis, fazem melhores entregas e estão mais preparados para enfrentar os desafios que, no caso daqueles que atuam na educação escolar, envolvem não só o aprimoramento contínuo, mas também outras vivências. Entre elas, podemos citar as relacionadas aos salários baixos, à desvalorização social da profissão, à dificuldade de implementação das práticas democráticas de gestão e, conforme infelizmente estamos vivenciando, também às intercorrências inesperadas, tais como ainda ocorreu, guardadas as devidas proporções, durante o auge da pandemia de covid-19, que fez eclodir, de uma hora para outra, a necessidade de substituir práticas consagradas no formato presencial por atividades remotas, nem sempre bem-sucedidas, a despeito do esforço e da boa-vontade dos profissionais.

Pesquisas recentes (ainda que prévias à atual crise de segurança) comprovam essa percepção, compartilhada por todos que atuam em ambientes escolares. O estudo denominado “Saúde Mental dos Educadores 2022”, que ouviu mais de 5.000 profissionais de educação de todos os Estados e do Distrito Federal registrou que 21,5% dos educadores brasileiros consideram sua saúde mental ruim. Em 2021, eram 13,7% (em 2020, no auge da pandemia, o percentual era de 30,1%).



É evidente que se trata de situação complexa, causada por uma enorme gama de fatores, mas é inegável que o PL nº 1.540, de 2021, pode trazer significativas contribuições ao cenário, ao estabelecer parâmetros para a instituição de Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, a fim de desenvolver ações direcionadas para a atenção à saúde integral e a prevenção ao adoecimento dessas pessoas, bem como de estimular práticas que promovam o bem-estar no trabalho de maneira sustentável, humanizada e duradoura. Muitos aspectos importantes estão elencados na proposição, tais como a preocupação com a mentoria dos profissionais em início de carreira, o destaque dado ao planejamento participativo, a busca da redução dos níveis de absenteísmo e de desempenho insatisfatório, e o enfoque dado ao tema, que prioriza corresponsabilidade, envolvimento, autonomia, criatividade e inovação.

Cumprе acrescentar ainda que a proposição em análise se alinha não somente aos comandos do art. 67 da LDB, citado no próprio texto do PL, mas também às diretrizes estabelecidas no art. 2º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, a saber: valorização dos profissionais da educação (inciso IX) e promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental (inciso X).

III – VOTO

Em função do exposto, votamos pela **aprovação** do PL nº 1.540, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





Senado Federal

7

Relatório de Registro de Presença
CE, 18/04/2023 às 10h - 9ª, Extraordinária
 Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTES	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	
CARLOS VIANA		7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES	PRESENTE	9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTES	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
NELSINHO TRAD	PRESENTE	3. DR. SAMUEL ARAÚJO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTES	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		4. WILDER MORAIS	

Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTES	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
 ANGELO CORONEL
 MARCOS DO VAL



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1540/2021)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 18/4/2023, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

18 de abril de 2023

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 25, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 2832, de 2019, da Senadora Leila Barros, que Institui o Programa de Modernização da Gestão do Esporte Brasileiro- PROESP, com fim de aumentar a governança e transparência nas entidades esportivas, e altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que “Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências”, para dispor sobre a gestão das entidades desportivas.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns

RELATOR: Senadora Professora Dorinha Seabra

18 de abril de 2023





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

SF/23893.72639-57

PARECER Nº _____, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.832, de 2019, da Senadora Leila Barros, que institui o Programa de Modernização da Gestão do Esporte Brasileiro – PROESP, com fim de aumentar a governança e transparência nas entidades esportivas, e altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que “Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências”, para dispor sobre a gestão das entidades desportivas.

Relatora: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 2.832, de 2019, da Senadora Leila Barros, que institui o Programa de Modernização da Gestão do Esporte Brasileiro – PROESP, com fim de aumentar a governança e transparência nas entidades esportivas, e altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que “Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências”, para dispor sobre a gestão das entidades desportivas.

A proposição contém 25 artigos, divididos em quatro capítulos.

O Capítulo I trata do Programa de Modernização da Gestão do Esporte Brasileiro (PROESP). Sua Seção I traz disposições gerais acerca do





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Proesp, como as entidades que dele podem se beneficiar (art. 2º) e as condições para adesão e manutenção no programa (arts. 3º e 4º).

A Seção II do Capítulo I dispõe sobre o parcelamento especial de débitos das entidades desportivas perante a União.

A Subseção I traz disposições gerais sobre o parcelamento de débitos de natureza, fiscal, administrativa, trabalhista ou previdenciária. Seu art. 7º prevê que a dívida das entidades esportivas poderá ser parcelada em até 240 parcelas, com redução de 90% das multas, 80% dos juros e 100% dos encargos legais, mantendo-se integralmente a correção monetária do principal.

A Subseção II estabelece condições específicas para o parcelamento de débitos relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e às contribuições instituídas pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, que poderão ser parcelados em até 180 prestações.

A Subseção III indica os motivos pelos quais o parcelamento será rescindido, bem como as consequências advindas de eventual rescisão.

O Capítulo II dispõe sobre a gestão temerária nas entidades desportivas, definindo quais atos são considerados de gestão temerária e estabelecendo punições aos dirigentes que os praticarem.

O Capítulo III promove alterações na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 (Lei Pelé). O art. 22 acrescenta dois incisos ao art. 18-A da Lei Pelé, que estabelece condições para recebimento de recursos públicos pelas entidades desportivas. Já o art. 23 acresce dois incisos ao art. 22 da Lei Pelé, que trata dos processos eleitorais das entidades desportivas.

Por fim, o Capítulo IV traz as disposições gerais do projeto. O art. 24 determina que o Poder Executivo regulamente a lei que se originar da proposição em até trinta dias. Por sua vez, o art. 25 prevê que a lei decorrente entrará em vigor noventa dias após a data de sua publicação.





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

A proposição foi distribuída para análise da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e da CE, que deverá manifestar-se terminativamente.

Em 22 de maio de 2019, foi apresentada a Emenda nº 1-T, de autoria do Senador Weverton, que pretende aumentar de 15% para 50% o quórum para a convocação da assembleia-geral para deliberar sobre a instauração de procedimento de apuração de responsabilidade dos dirigentes, caso, após três meses da ciência do ato tido como de gestão irregular ou temerária, o procedimento ainda não tenha sido instaurado.

Em 20 de agosto de 2019, a CAE aprovou relatório favorável ao PL nº 2.832, de 2019, nos termos do substitutivo proposto pelo relator (Emenda nº 2-CAE), e com acolhimento parcial da Emenda nº 1-T.

O substitutivo aprovado pela CAE aprimora a técnica legislativa do projeto, mantendo o parcelamento proposto, bem como as determinações relativas à gestão temerária das entidades desportivas.

Em 9 de outubro de 2019, a CCJ, em seu parecer, aprovou a matéria, acolhendo o substitutivo apresentado pela CAE e oferecendo a ele três subemendas, com o objetivo de aperfeiçoar os mecanismos de controle para desvinculá-los da atual estrutura da Autoridade Pública de Governança do Futebol (APFUT), adequar a sistemática proposta ao mecanismo de análise dos convênios com a Administração Pública e ajustar o texto da proposição, incluindo o título de um capítulo que deixou de constar do projeto.

Em seguida, a proposição veio à CE, tendo sido distribuída para relatoria do Senador Flávio Arns, que apresentou dois relatórios pela aprovação da matéria, com quatro subemendas ao substitutivo aprovado pela CAE, visando ao seu aperfeiçoamento. Todavia, em razão do fim da legislatura passada e o início da atual, o projeto foi distribuído para minha relatoria.





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE opinar em proposições que versem sobre esporte, caso do projeto em análise.

A análise dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade foi feita pela CCJ, quando a matéria foi deliberada por aquele colegiado.

No mérito, conforme exposto tanto nos pareceres aprovados pela CAE e pela CCJ quanto nos dois relatórios anteriormente apresentados perante esta comissão, a matéria é louvável.

Entretanto, devemos considerar a superveniência de legislação aprovada que trata do mesmo tema abordado pelo projeto em análise.

A Lei nº 14.073, de 14 de outubro de 2020, *dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor esportivo*. Sua aprovação ocorreu no contexto da pandemia de Covid-19, que afetou, e ainda afeta, os mais diversos setores de nossa sociedade, entre os quais se inclui o setor esportivo e suas entidades.

O Capítulo III da referida norma, ao dispor sobre as medidas de enfrentamento à pandemia, permite às entidades componentes do Sistema Nacional do Desporto utilizarem-se de recursos oriundos de loterias e concursos de prognósticos para o pagamento de valores compreendidos em transação tributária e de valores compreendidos no parcelamento de que trata a Lei nº 13.155, de 4 de agosto de 2015, conhecida como Lei do Profut. A utilização dos recursos oriundos de loterias para o pagamento do parcelamento de débitos das entidades esportivas com a União é a principal inovação do projeto em análise.

Ainda, de forma análoga ao PL nº 2.832, de 2019, a Lei nº 14.073, de 2020, cria diversas medidas para o aprimoramento da governança das entidades esportivas.





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Além disso, importa ressaltar a aprovação, por esta Casa, do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 68, de 2017, que *institui a Lei Geral do Esporte*. Na discussão do referido projeto, relatado na CE e em Plenário pela própria Senadora Leila Barros, autora do PL nº 2.832, de 2019, diversas medidas deste projeto foram incorporadas ao texto final daquele, sobretudo as relativas à gestão temerária e ao colégio eleitoral das entidades esportivas.

Assim, conforme dispõe o art. 334, I e II, do Risf, entendemos que a presente proposição deva ser declarada prejudicada, em razão da perda de objeto e da prévia deliberação do tema pelo Plenário do Senado.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **declaração de prejudicialidade** do Projeto de Lei nº 2.832, de 2019.

Sala da Comissão, de março de 2023.

Senador FLÁVIO ARNS, Presidente

Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA, Relatora





Senado Federal

7

Relatório de Registro de Presença
CE, 18/04/2023 às 10h - 9ª, Extraordinária
 Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTES	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	
CARLOS VIANA		7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES	PRESENTE	9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTES	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
NELSINHO TRAD	PRESENTE	3. DR. SAMUEL ARAÚJO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTES	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		4. WILDER MORAIS	

Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTES	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
 ANGELO CORONEL
 MARCOS DO VAL



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2832/2019)

**EM REUNIÃO REALIZADA EM 18/4/2023, A COMISSÃO APROVA O
RELATÓRIO PELA PREJUDICIALIDADE DO PROJETO.**

18 de abril de 2023

Senador **FLÁVIO ARNS**

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Ofício nº 54/2023/CE

Brasília, 18 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Relatório pela Prejudicialidade – PL 2832/2019.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, na reunião realizada nesta data, o relatório pela prejudicialidade do Projeto de Lei nº 2832, de 2019, de autoria da Senadora Leila Barros, que era terminativo nesta Comissão, que *“Institui o Programa de Modernização da Gestão do Esporte Brasileiro- PROESP, com fim de aumentar a governança e transparência nas entidades esportivas, e altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que “Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências”, para dispor sobre a gestão das entidades desportivas”*.

Atenciosamente,

Senador FLÁVIO ARNS
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte



Encaminhado à publicação o Ofício nº 54, de 2023, da CE, comunicando a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 2.832, de 2019.

A Presidência declara prejudicada a matéria, nos termos do art. 334, I e II, do Regimento Interno.





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 26, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 2738, de 2020, que Denomina Rodovia Deputado Oscar Goldoni o trecho da BR-463 entre os Municípios de Dourados e Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns

RELATOR: Senador Nelsinho Trad

18 de abril de 2023





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.738, de 2020, do Deputado Beto Pereira, que *denomina Rodovia Deputado Oscar Goldoni o trecho da BR-463 entre os Municípios de Dourados e Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul.*

Relator: Senador **NELSINHO TRAD**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), para decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 2.738, de 2020, do Deputado Beto Pereira, que *denomina Rodovia Deputado Oscar Goldoni o trecho da BR-463 entre os Municípios de Dourados e Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul.*

A proposição contém dois artigos. O primeiro institui a referida homenagem, tal qual descrito pela ementa. O segundo encerra a cláusula de vigência, prevendo que a lei resultante do projeto entre em vigor na data de sua publicação.

Na justificção, o autor discorre sobre os feitos políticos do homenageado na região da cidade de Ponta Porã, bem como sobre sua contribuição, como empresário, para o desenvolvimento do município.

Além disso, o autor anexa à proposição cópia de ofício emitido pela Câmara Municipal de Ponta Porã, em que o órgão legislativo manifesta seu apoio à denominação que se pretende dar ao trecho rodoviário em questão.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi aprovado pelas Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSON TRAD

SF/23866.44431-79

No Senado, a matéria foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CE, não tendo recebido emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar em proposições que versem sobre homenagens cívicas, caso do projeto em análise.

Ademais, por ser a única comissão a se pronunciar sobre a matéria, cabe à CE, ainda, manifestar-se acerca dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição.

A União detém competência privativa para legislar sobre trânsito e transporte, nos termos do art. 22, XI, da Constituição Federal. Além disso, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre cultura, conforme inscrito no art. 24, IX, da Carta Magna.

A matéria pode ser veiculada por meio de lei ordinária, já que não está reservada à esfera de lei complementar. Outrossim, é lícita a iniciativa parlamentar, já que o tema não exige iniciativa privativa do Presidente da República, conforme dispõe o texto constitucional no art. 61, § 1º.

O projeto está em consonância com a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que *dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos*, cujo art. 1º proíbe a atribuição de nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

A proposição obedece, ainda, o disposto no art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que *dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação*, segundo o qual, mediante lei especial, um trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.

Igualmente, a técnica legislativa do projeto é adequada, atendendo às determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe*



4



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSON TRAD

SF/23866.44431-79

sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis. Quanto a esse aspecto, propomos somente um ajuste redacional na proposição, para que o trecho de rodovia denominado esteja entre aspas tanto na ementa quanto no art. 1º.

Relativamente ao mérito, o projeto também merece acolhida.

Oscar Goldoni era figura querida e de grande relevo no município de Ponta Porã e região.

Como empresário, trabalhou para o desenvolvimento comercial e industrial da cidade, atuando nos ramos de óleo de soja e bebidas. Atuou, também, no ramo agropecuário, nas áreas da suinocultura e avicultura.

Como político, também teve atuação destacada. Foi deputado estadual pelo Mato Grosso do Sul, entre 1991 e 1993. Neste ano, renunciou para concorrer às eleições municipais, elegendo-se prefeito de Ponta Porã, cargo que exerceu nos anos de 1993 e 1994. Em 1994, elegeu-se deputado federal, cargo que exerceu entre 1995 e 1999.

No ano de 2015, foi assassinado na cidade que tanto amou e defendeu em sua vida de homem público, empresário e cidadão. O crime, ainda sem solução, foi e é motivo de grande consternação para a população pontaporanense.

Por fim, corroborando a pertinência da homenagem proposta, o autor anexou ao projeto ofício no qual a Câmara Municipal de Ponta Porã manifesta seu apoio à iniciativa, reconhecendo a justiça de dar o nome de Oscar Goldoni ao trecho rodoviário em questão.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.738, de 2020, com a seguinte emenda da redação.

EMENDA Nº 1-CE

Coloque-se entre aspas a denominação “Rodovia Deputado Oscar Goldoni” constante da ementa e do art. 1º do Projeto de Lei nº 2.738, de 2020.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSON TRAD
Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CE, 18/04/2023 às 10h - 9ª, Extraordinária
 Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTES	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	
CARLOS VIANA		7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES	PRESENTE	9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTES	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
NELSINHO TRAD	PRESENTE	3. DR. SAMUEL ARAÚJO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTES	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		4. WILDER MORAIS	

Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTES	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
 ANGELO CORONEL
 MARCOS DO VAL



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 2738/2020, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			1. IVETE DA SILVEIRA			
RODRIGO CUNHA	X			2. MARCIO BITTAR			
EFRAIM FILHO	X			3. SORAYA THRONICKE			
MARCELO CASTRO				4. ALESSANDRO VIEIRA	X		
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	X			5. LEILA BARROS			
CONFUCIO MOURA	X			6. PLÍNIO VALÉRIO			
CARLOS VIANA				7. VAGO			
STYVENSON VALENTIM				8. VAGO			
CID GOMES				9. VAGO			
IZALCI LUCAS				10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JUSSARA LIMA	X			1. IRAJÁ			
ZENAIDE MAIA	X			2. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD	X			3. DR. SAMUEL ARAÚJO			
VANDERLAN CARDOSO	X			4. DANIELLA RIBEIRO			
VAGO				5. SÉRGIO PETEÇÃO			
AUGUSTA BRITO				6. FABIANO CONTARATO	X		
PAULO PAIM	X			7. JACQUES WAGNER			
TERESA LEITÃO	X			8. HUMBERTO COSTA			
FLÁVIO ARNS				9. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WELLINGTON FAGUNDES				1. EDUARDO GOMES			
CARLOS PORTINHO				2. ZEQUINHA MARINHO			
MAGNO MALTA				3. ROGERIO MARINHO			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				4. WILDER MORAIS			
TITULARES - Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMÁRIO				1. ESPERIDÍAO AMIN	X		
LAÉRCIO OLIVEIRA				2. DR. HIRAN			
DAMARES ALVES	X			3. HAMILTON MOURÃO	X		

Quórum: TOTAL 17

Votação: TOTAL 16 SIM 16 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 18/04/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



8



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 2738, DE 2020

Denomina "Rodovia Deputado Oscar Goldoni" o trecho da BR-463 entre os Municípios de Dourados e Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado "Rodovia Deputado Oscar Goldoni" o trecho da rodovia BR-463 entre os Municípios de Dourados e Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 18 de abril de 2023.

Senador FLÁVIO ARNS, Presidente



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2738/2020)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 18/4/2023, FOI APROVADO TERMINATIVAMENTE O PROJETO COM A EMENDA DE REDAÇÃO Nº 1 - CE. (QUÓRUM: 17; SIM: 16; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

18 de abril de 2023

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 27, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 710, de 2020, que Institui a Semana de Conscientização sobre Hemangiomas e Anomalias Vasculares.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns

RELATOR: Senadora Professora Dorinha Seabra

18 de abril de 2023





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

SF/23098.34956-50

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 710, de 2020, do Deputado Dr. Zacharias Calil, que *institui a Semana de Conscientização sobre Hemangiomas e Anomalias Vasculares*.

Relatora: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA****I – RELATÓRIO**

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), em caráter terminativo, o Projeto de Lei nº 710, de 2020, de autoria do Deputado Dr. Zacharias Calil, o qual propõe seja instituída a Semana de Conscientização sobre Hemangiomas e Anomalias Vasculares.

Para tanto, a proposição, em seus dois primeiros artigos, institui a referida efeméride, a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia 15 de maio. Ainda estabelece, nos arts. 3º e 4º, que o Sistema Único de Saúde deverá desenvolver, no período mencionado, diversas atividades em todo o território nacional. Dispõe, igualmente, sobre os objetivos almejados para a instituição da referida semana, bem como fixa a vigência da norma para a data da publicação da lei em que se converter a matéria.

Na justificção, o autor ressalta que pretende, com a proposição, *ampliar as discussões sobre os hemangiomas e outras anomalias vasculares, permitindo assim maior participação da população e dos agentes de saúde, no sentido de trazer mais informações sobre o tema*.





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Na Casa de origem, a matéria foi aprovada pela Comissão de Seguridade Social e Família, para apreciação do mérito, e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do art. 54, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

No Senado Federal, a matéria já foi aprovada na Comissão de Assuntos Sociais (CAS), com uma emenda de redação. Não foram oferecidas emendas perante a CE.

Em 27 de outubro de 2020, a Senadora Leila Barros apresentou relatório, que não chegou a ser apreciado, pela aprovação da matéria. Dessa forma, por concordarmos com o voto da nobre Senadora, retomamos seu texto nesta oportunidade.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto pelo inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a este colegiado opinar sobre proposições que versem, entre outros temas, sobre a instituição de datas comemorativas, a exemplo da proposição em debate.

Relativamente à constitucionalidade da proposição, verifica-se ser concorrente com os estados e o DF a competência da União para legislar sobre cultura e proteção e defesa da saúde, nos termos do art. 24, incisos IX e XII, da Constituição Federal.

A Carta Magna ainda determina que a iniciativa do projeto de lei compete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 48, *caput*, por não se tratar de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, segundo estabelecido no § 1º do art. 61, nem de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, à luz dos arts. 49, 51 e 52.

A escolha de um projeto de lei ordinária mostra-se apropriada à veiculação do tema, uma vez que a matéria não está reservada pela Constituição à esfera da lei complementar.





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Assim sendo, em todos os aspectos, verifica-se a constitucionalidade da iniciativa.

Quanto à juridicidade, a Câmara dos Deputados considerou cumpridos os requisitos, estando a matéria em consonância com o ordenamento jurídico nacional.

Registre-se, em adição, no que concerne à técnica legislativa, que o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No que concerne ao mérito da proposição, devemos considerar, na análise do tema, que o hemangioma é uma lesão vascular que se manifesta após o nascimento e pode ter crescimento acelerado após o surgimento e regressão espontânea ao longo dos primeiros anos de vida da criança.

De causa ainda desconhecida pela medicina, o hemangioma infantil acomete de 2,5% a 5% dos recém-nascidos, sendo mais comum em bebês do sexo feminino.

O Dia Mundial do Hemangioma é celebrado anualmente no dia 15 de maio, data definida pela *Vascular and Birthmark Foundation* para a conscientização sobre os hemangiomas, linfangiomas e as síndromes hemangiomasas.

Desse modo, como bem apontado pelo autor, o que propõe o projeto em análise é uma oportunidade para

ampliar as discussões sobre os hemangiomas e outras anomalias vasculares, permitindo assim maior participação da população e dos agentes de saúde, no sentido de trazer informações mais profundas sobre o tema. A realização de campanhas, seminários, congressos e eventos de esclarecimento pode facilitar o diagnóstico precoce, as possibilidades de intervenções terapêuticas para cada caso concreto, a incorporação de tecnologias e medicamentos mais modernos, mais eficazes e mais seguros ao SUS a fim de serem disponibilizados àqueles que necessitem de tratamento.





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Por essas razões, é, sem dúvida, pertinente, oportuna, justa e meritória a iniciativa de instituir a Semana Nacional de Conscientização sobre Hemangiomas e Anomalias Vasculares.

A emenda de redação aprovada juntamente com o Parecer da CAS corrige pequeno lapso no texto da ementa, acrescentando o adjetivo “Nacional” após a palavra “Semana”, e deve, portanto, ser acatada.

III – VOTO

Conforme a argumentação exposta, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 710, de 2020, juntamente com a Emenda nº 1 da Comissão de Assuntos Sociais.

EMENDA Nº 1 - CAS/CE (DE REDAÇÃO)

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 710, de 2020, a seguinte redação:

Institui a Semana Nacional de Conscientização sobre Hemangiomas e Anomalias Vasculares.

Sala da Comissão, março de 2023.

Senador Flávio Arns, Presidente

Senadora Professora Dorinha Seabra, Relatora





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CE, 18/04/2023 às 10h - 9ª, Extraordinária
 Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTES	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	
CARLOS VIANA		7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES	PRESENTE	9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTES	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
NELSINHO TRAD	PRESENTE	3. DR. SAMUEL ARAÚJO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTES	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		4. WILDER MORAIS	

Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTES	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
 ANGELO CORONEL
 MARCOS DO VAL



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 710/2020, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			1. IVETE DA SILVEIRA			
RODRIGO CUNHA	X			2. MARCIO BITTAR			
EFRAIM FILHO	X			3. SORAYA THRONICKE			
MARCELO CASTRO				4. ALESSANDRO VIEIRA	X		
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	X			5. LEILA BARROS			
CONFUCIO MOURA	X			6. PLÍNIO VALÉRIO			
CARLOS VIANA				7. VAGO			
STYVENSON VALENTIM				8. VAGO			
CID GOMES				9. VAGO			
IZALCI LUCAS				10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JUSSARA LIMA	X			1. IRAJÁ			
ZENAIDE MAIA	X			2. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD	X			3. DR. SAMUEL ARAÚJO			
VANDERLAN CARDOSO	X			4. DANIELLA RIBEIRO			
VAGO				5. SÉRGIO PETEÇÃO			
AUGUSTA BRITO				6. FABIANO CONTARATO	X		
PAULO PAIM	X			7. JACQUES WAGNER			
TERESA LEITÃO	X			8. HUMBERTO COSTA			
FLÁVIO ARNS				9. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WELLINGTON FAGUNDES				1. EDUARDO GOMES			
CARLOS PORTINHO				2. ZEQUINHA MARINHO			
MAGNO MALTA				3. ROGERIO MARINHO			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				4. WILDER MORAIS			
TITULARES - Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMÁRIO				1. ESPERIDÍAO AMIN	X		
LAÉRCIO OLIVEIRA				2. DR. HIRAN			
DAMARES ALVES	X			3. HAMILTON MOURÃO	X		

Quórum: TOTAL 17

Votação: TOTAL 16 SIM 16 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 18/04/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 710, DE 2020

Institui a Semana Nacional de Conscientização sobre Hemangiomas e Anomalias Vasculares.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Semana Nacional de Conscientização sobre Hemangiomas e Anomalias Vasculares.

Art. 2º Fica instituída a Semana Nacional de Conscientização sobre Hemangiomas e Anomalias Vasculares a ser realizada, anualmente, na semana do dia 15 de maio.

Art. 3º No período definido no art. 2º desta Lei, o Sistema Único de Saúde (SUS) desenvolverá atividades, em todo o território nacional, com os seguintes objetivos:

I – promover o conhecimento da população acerca dos hemangiomas e de outras anomalias vasculares, por meio de eventos diversos;

II – informar os pacientes em geral sobre as formas de tratamento, diagnóstico, prevenção e outros aspectos de interesse sobre os hemangiomas e anomalias vasculares;

III – desenvolver, juntamente com as unidades de saúde, ações de prevenção, de detecção precoce e de tratamento das anomalias vasculares;

IV – capacitar os recursos humanos dos serviços de saúde acerca do manejo adequado dos hemangiomas e das anomalias vasculares;

V – combater o preconceito e a discriminação relacionados aos hemangiomas e às anomalias vasculares, por meio de campanha de esclarecimento;

VI – promover outras ações definidas pelos gestores públicos de saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 18 de abril de 2023.

Senador FLÁVIO ARNS, Presidente



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 710/2020)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 18/4/2023, FOI APROVADO TERMINATIVAMENTE O PROJETO COM A EMENDA DE REDAÇÃO Nº 1 - CAS/CE. (QUÓRUM: 17; SIM: 16; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

18 de abril de 2023

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 28, DE 2023

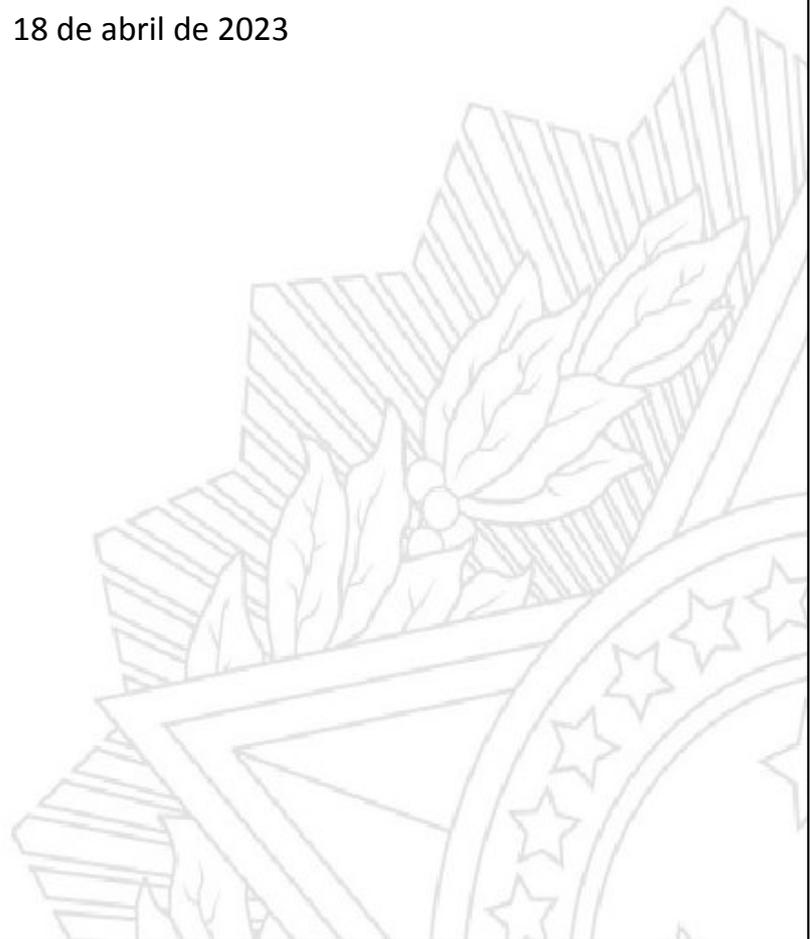
Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 4355, de 2020, do Senador Fabiano Contarato, que Institui o Dia Nacional da Educação Básica.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns

RELATOR: Senadora Ivete da Silveira

RELATOR ADHOC: Senador Paulo Paim

18 de abril de 2023





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Ivete da Silveira

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 4.355, de 2020, do Senador Fabiano Contarato, que *institui o Dia Nacional da Educação Básica*.

Relatora: Senadora **IVETE DA SILVEIRA**

I – RELATÓRIO

Vem para a apreciação da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 4.355, de 2020, de autoria do Senador Fabiano Contarato, que *institui o Dia Nacional da Educação Básica*.

Assim, o art. 1º do projeto fixa a referida data comemorativa para o dia 26 de agosto.

Já o art. 2º determina que a lei proposta entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificção, o autor ressalta a importância da educação básica e explica que a data escolhida para a comemoração em tela é a de promulgação, em 2020, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) permanente, mecanismo crucial para o financiamento do setor.

O PL foi distribuído apenas à CE, que tem decisão terminativa sobre a matéria.



Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE opinar sobre matérias que versem, entre outros temas, sobre a instituição de datas comemorativas, como é o caso do PL nº 4.355, de 2020.

Em decorrência do caráter exclusivo do exame da matéria, cabe à CE pronunciar-se também em relação à sua constitucionalidade, juridicidade, e técnica legislativa.

Quanto a esses aspectos, nada há a objetar à proposição. Com efeito, o PL está em consonância com o inciso IX do art. 24 da Constituição Federal (CF), que preceitua a competência da União, em concorrência com os Estados e o Distrito Federal, para legislar sobre educação e cultura. Admite-se ainda, no caso, a iniciativa de membro do Congresso Nacional. Além disso, não se constata presença no projeto de assunto de iniciativa reservada ao Presidente da República, conforme dispõem os arts. 61 e 84 da CF.

A escolha de um projeto de lei ordinária, por sua vez, revela-se apropriada à veiculação do tema, dado que a matéria não está reservada pela CF à esfera de lei complementar.

No que respeita ao mérito, há que assinalar a importância da sugestão. A educação básica, composta pela educação infantil, pelo ensino fundamental e pelo ensino médio, constitui um dos alicerces da formação geral dos indivíduos, correspondendo, em grande parte, à escolaridade obrigatória e gratuita, devida dos 4 aos 17 anos, também assegurada sua oferta àqueles que não tiveram a oportunidade de estudo na idade esperada, segundo estabelece o inciso I do art. 208 da CF.

Já o Fundeb permanente, instituído pela adição do art. 212-A à CF, coroa as experiências do fundo destinado apenas ao ensino fundamental (1997 a 2006) e do fundo transitório voltado à educação básica (2007 a 2020).



4

3

Por serem notórias a importância da educação básica e o caráter essencial do Fundeb no seu financiamento no segmento público, aplaudimos a iniciativa em exame e a acolhemos também no que tange ao mérito.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 4.355, de 2020.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

SF/23022.16037-06





Senado Federal

5

Relatório de Registro de Presença
CE, 18/04/2023 às 10h - 9ª, Extraordinária
 Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTES	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	
CARLOS VIANA		7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES	PRESENTE	9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTES	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
NELSINHO TRAD	PRESENTE	3. DR. SAMUEL ARAÚJO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTES	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		4. WILDER MORAIS	

Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTES	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
 ANGELO CORONEL
 MARCOS DO VAL



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 4355/2020, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			1. IVETE DA SILVEIRA			
RODRIGO CUNHA	X			2. MARCIO BITTAR			
EFRAIM FILHO	X			3. SORAYA THRONICKE			
MARCELO CASTRO				4. ALESSANDRO VIEIRA	X		
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	X			5. LEILA BARROS			
CONFUCIO MOURA	X			6. PLÍNIO VALÉRIO			
CARLOS VIANA				7. VAGO			
STYVENSON VALENTIM				8. VAGO			
CID GOMES				9. VAGO			
IZALCI LUCAS				10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JUSSARA LIMA	X			1. IRAJÁ			
ZENAIDE MAIA	X			2. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD	X			3. DR. SAMUEL ARAÚJO			
VANDERLAN CARDOSO	X			4. DANIELLA RIBEIRO			
VAGO				5. SÉRGIO PETEÇÃO			
AUGUSTA BRITO				6. FABIANO CONTARATO	X		
PAULO PAIM	X			7. JACQUES WAGNER			
TERESA LEITÃO	X			8. HUMBERTO COSTA			
FLÁVIO ARNS				9. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WELLINGTON FAGUNDES				1. EDUARDO GOMES			
CARLOS PORTINHO				2. ZEQUINHA MARINHO			
MAGNO MALTA				3. ROGERIO MARINHO			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				4. WILDER MORAIS			
TITULARES - Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMÁRIO				1. ESPERIDÍAO AMIN	X		
LAÉRCIO OLIVEIRA				2. DR. HIRAN			
DAMARES ALVES	X			3. HAMILTON MOURÃO	X		

Quórum: TOTAL 17

Votação: TOTAL 16 SIM 16 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 18/04/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO**(PL 4355/2020)**

EM REUNIÃO REALIZADA EM 18/4/2023, FOI APROVADO TERMINATIVAMENTE O PROJETO (QUÓRUM: 17; SIM: 16; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

18 de abril de 2023

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 29, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 4273, de 2020, do Senador Luis Carlos Heinze, que Confere o título de Capital Nacional do Rally à cidade de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns

RELATOR: Senador Hamilton Mourão

18 de abril de 2023



PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 4.273, de 2020, do Senador Luis Carlos Heinze, que *confere o título de Capital Nacional do Rally à cidade de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul.*

Relator: Senador **HAMILTON MOURÃO**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 4.273, de 2020, de autoria do Senador Luis Carlos Heinze, o qual propõe seja conferido o título de “Capital Nacional do Rally” à cidade de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul.

A proposição consta de dois dispositivos. O art. 1º confere o referido título, e o art. 2º dispõe que a lei resultante do projeto entra em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificção, o autor da matéria ressalta a importância do Rally Internacional de Erechim não só para a região do Alto Uruguai, mas para o calendário de eventos automobilísticos do País.

A matéria foi distribuída para a apreciação exclusiva e terminativa da CE, não lhe tendo sido apresentadas emendas.

Em 22 de junho de 2022, o Senador Lasier Martins apresentou relatório, que não chegou a ser apreciado, pela aprovação da matéria. Dessa forma, por concordarmos com o voto do nobre Senador, retomamos seu texto nesta oportunidade.



II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar acerca de matérias que versem sobre homenagens cívicas.

Tendo em vista o caráter exclusivo da distribuição à CE, cabe a esta Comissão, igualmente, apreciar os requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição. Quanto a esses aspectos, nada há que se opor ao projeto.

No que respeita à constitucionalidade, a proposição obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa e não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna.

Quanto à juridicidade, a matéria não afronta o ordenamento jurídico nacional. Inclusive, no que tange à técnica legislativa, não há óbice ao texto do projeto, que está de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*.

Sendo assim, o projeto de lei em questão atende aos aspectos de natureza constitucional, técnica e jurídica.

No que respeita ao mérito, vale considerar o que relata o autor da matéria.

O Município de Erechim vem se destacando como importante destino turístico e, dentre suas atrações, se destaca o Rally Internacional de Erechim. Realizado desde 1998, o evento já foi considerado a maior e melhor prova de eventos regionais da Federação Internacional de Automobilismo na América do Sul e um dos principais eventos esportivos do continente.

Para a região do Alto Uruguai, o Rally traz inúmeros benefícios econômicos. Estima-se que, durante o período de sua realização, o evento movimente cerca de R\$ 15 milhões, trabalhando a rede hoteleira com ocupação máxima e havendo, ainda, grande aumento de vendas no comércio.

Ademais, o Rally Internacional de Erechim trouxe também diversos benefícios sociais para a região com a criação do Selo Rally



4

3

Cidadão, o qual promove ações educativas e de conscientização da população, tais como:

- Rally na Escola: ações para que as crianças conheçam de perto o Rally Internacional;

- Doação de Sangue: concessão de brinde a todos os participantes que doarem sangue no mês que antecede a prova;

- Carbono Zero: neutralização de gases causadores do efeito estufa pelo plantio de árvores nativas;

- Doação de Alimentos: os alimentos arrecadados como forma de ingresso ao parque onde ocorre o Rally são doados a várias entidades sociais; e

- Educação no trânsito: todos os pilotos passam pelo teste do etilômetro, visando a conscientizar sobre os riscos da combinação entre álcool e direção. Além disso, as crianças são ensinadas, de um modo lúdico, sobre as normas de trânsito.

Dessa forma, é certamente justa e meritória a iniciativa de conferir ao Município de Erechim o título de “Capital Nacional do Rally”.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.273, de 2020.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ra2023-02309





Senado Federal

5

Relatório de Registro de Presença
CE, 18/04/2023 às 10h - 9ª, Extraordinária
 Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTES	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	
CARLOS VIANA		7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES	PRESENTE	9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTES	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
NELSINHO TRAD	PRESENTE	3. DR. SAMUEL ARAÚJO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTES	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		4. WILDER MORAIS	

Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTES	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
 ANGELO CORONEL
 MARCOS DO VAL



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 4273/2020, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			1. IVETE DA SILVEIRA			
RODRIGO CUNHA	X			2. MARCIO BITTAR			
EFRAIM FILHO	X			3. SORAYA THRONICKE			
MARCELO CASTRO				4. ALESSANDRO VIEIRA	X		
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	X			5. LEILA BARROS			
CONFUCIO MOURA	X			6. PLÍNIO VALÉRIO			
CARLOS VIANA				7. VAGO			
STYVENSON VALENTIM				8. VAGO			
CID GOMES				9. VAGO			
IZALCI LUCAS				10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JUSSARA LIMA	X			1. IRAJÁ			
ZENAIDE MAIA	X			2. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD	X			3. DR. SAMUEL ARAÚJO			
VANDERLAN CARDOSO	X			4. DANIELLA RIBEIRO			
VAGO				5. SÉRGIO PETEÇÃO			
AUGUSTA BRITO				6. FABIANO CONTARATO	X		
PAULO PAIM	X			7. JACQUES WAGNER			
TERESA LEITÃO	X			8. HUMBERTO COSTA			
FLÁVIO ARNS				9. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WELLINGTON FAGUNDES				1. EDUARDO GOMES			
CARLOS PORTINHO				2. ZEQUINHA MARINHO			
MAGNO MALTA				3. ROGERIO MARINHO			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				4. WILDER MORAIS			
TITULARES - Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RÔMÁRIO				1. ESPERIDÍAO AMIN	X		
LAÉRCIO OLIVEIRA				2. DR. HIRAN			
DAMARES ALVES	X			3. HAMILTON MOURÃO	X		

Quórum: TOTAL 17

Votação: TOTAL 16 SIM 16 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 18/04/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4273/2020)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 18/4/2023, FOI APROVADO TERMINATIVAMENTE O PROJETO (QUÓRUM: 17; SIM: 16; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

18 de abril de 2023

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte



PROJETO DE LEI Nº 710, DE 2020

Institui a Semana de Conscientização sobre Hemangiomas e Anomalias Vasculares.

Encaminhado à publicação o Ofício nº 53, de 2023, da CE, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

PROJETO DE LEI Nº 4.273, DE 2020

Confere o título de Capital Nacional do Rally à cidade de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul.

Encaminhado à publicação o Ofício nº 56, de 2023, da CE, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

PROJETO DE LEI Nº 4.355, DE 2020

Institui o Dia Nacional da Educação Básica.

Encaminhado à publicação o Ofício nº 55, de 2023, da CE, comunicando a apreciação das matérias, em caráter terminativo.

PROJETO DE LEI Nº 2.738, DE 2020

Denomina Rodovia Deputado Oscar Goldoni o trecho da BR-463 entre os Municípios de Dourados e Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Encaminhado à publicação o Ofício nº 57, de 2023, da CE, comunicando a apreciação das matérias, em caráter terminativo.

Concluída a instrução das matérias, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 20/4/2023 a 27/4/2023.





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Ofício nº 53/2023/CE

Brasília, 18 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PL 710/2020.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou – em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data – o Projeto de Lei nº 710, de 2020 com a Emenda nº1 – CAS/CE, de autoria da Câmara dos Deputados, que “*Institui a Semana de Conscientização sobre Hemangiomas e Anomalias Vasculares*”.

Atenciosamente,

Senador FLÁVIO ARNS
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Ofício nº 55/2023/CE

Brasília, 18 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PL 4355/2020.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou – em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data – o Projeto de Lei nº 4355, de 2020, de autoria do Senador Fabiano Contarato, que “*Institui o Dia Nacional da Educação Básica*”.

Atenciosamente,

Senador FLÁVIO ARNS
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Ofício nº 56/2023/CE

Brasília, 18 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PL 4273/2020.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou – em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data – o Projeto de Lei nº 4273, de 2020, de autoria do Senador Luis Carlos Heinze, que “*Confere o título de Capital Nacional do Rally à cidade de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul*”.

Atenciosamente,

Senador FLÁVIO ARNS
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Ofício nº 57/2023/CE

Brasília, 18 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PL 2738/2020.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou – em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data – o Projeto de Lei nº 2738, de 2020, com a Emenda de Redação nº1 – CE, de autoria da Câmara dos Deputados, que “*Denomina Rodovia Deputado Oscar Goldoni o trecho da BR-463 entre os Municípios de Dourados e Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul*”.

Atenciosamente,

Senador FLÁVIO ARNS
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1947, DE 2023

Altera a Lei n.º 12.350, de 20 de dezembro de 2010, para ampliar o regime de suspensão da incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins sobre a venda no mercado interno de aves e reprodutores suínos.

AUTORIA: Senadora Tereza Cristina (PP/MS)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera a Lei n.º 12.350, de 20 de dezembro de 2010, para ampliar o regime de suspensão da incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins sobre a venda no mercado interno de aves e reprodutores suínos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 54 da Lei n.º 12.350, de 20 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 54.**

.....
III - animais vivos classificados nas posições 01.03 e 01.05 da NCM, quando efetuada por pessoa jurídica, inclusive cooperativa, vendidos para pessoas jurídicas que produzam mercadorias classificadas nos códigos 02.03, 0206.30.00, 0206.4, 02.07 e 0210.1 da NCM ou para outros produtores rurais, pessoas jurídicas ou físicas que exerçam a atividade agropecuária;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, estendeu à cadeia produtiva de carnes suínas e de aves o regime de desoneração da Contribuições para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) anteriormente aplicada à cadeia bovina, por meio de Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009.



2

Entretanto, aquele regime não cobriu inteiramente a sua cadeia produtiva, deixando excluídos diversos produtores rurais, especialmente pessoas físicas que também exercem a atividade agropecuária.

Cabe ressaltar que uma das principais justificativas para a instituição de diversos regimes especiais no âmbito da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins é exatamente a de descontar a incidência da tributação sobre pessoas físicas fornecedoras de insumos e não alcançadas pelos tributos e, por isso, também não beneficiadas com os créditos presumidos previstos na legislação pertinente.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca aperfeiçoar o regime tributário aplicado à cadeia produtiva de carnes suínas e de aves, estimulando a eficiência do setor e contribuindo para o crescimento da atividade econômica nacional.

Em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a renúncia de receita decorrente da conversão em lei deste Projeto foi estimada em R\$ 18,55 milhões para o ano de 2023, R\$ 20,41 milhões para o ano de 2024 e R\$ 22,45 milhões para o ano de 2025.

Ante a relevância e, mormente, a justiça social para os produtores rurais pessoas físicas da cadeia produtiva de carnes suínas e de aves como um todo, rogo apoio dos nobres pares para o debate e aprovação dessa matéria.

Sala das Sessões,

Senadora **TEREZA CRISTINA**

(PP-MS)



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101>

- art14

- Lei nº 12.058, de 13 de Outubro de 2009 - LEI-12058-2009-10-13 - 12058/09

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2009;12058>

- Lei nº 12.350, de 20 de Dezembro de 2010 - LEI-12350-2010-12-20 - 12350/10

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2010;12350>

- art54





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1948, DE 2023

Dispõe sobre a publicação de débitos em atraso através de notificação ao contribuinte, em sites e aplicativos oficiais, referentes ao IPVA, DPVAT, e o CRLV.

AUTORIA: Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

SF/23987.26973-42

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Dispõe sobre a publicação de débitos em atraso através de notificação ao contribuinte, em sites e aplicativos oficiais, referentes ao IPVA, DPVAT, e o CRLV.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O poder público adotará medidas para garantir a plena divulgação, na forma de notificação, dos débitos em atraso referentes ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, Seguro de Danos Pessoais por Veículos Automotores Terrestres – DPVAT, e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV.

Art. 2º O órgão ou entidade do Sistema Nacional de Trânsito divulgará mediante alertas nos meios eletrônicos disponíveis e tecnológicos de consultas da situação veicular pelo proprietário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei tem por objetivo a divulgação pelo poder público das taxas em atrasos referentes ao IPVA, DPVAT e o CRLV, através de meios eletrônicos e tecnológicos oficiais do Governo Federal, órgão responsável ou entidade do Sistema Nacional de Trânsito, a fim de dar plena





SENADO FEDERAL

ciência de que o cidadão está inadimplente, visto que muitas vezes sofre penalizações pelo simples fato de desconhecer o débito.

Em suma, ou o condutor paga os débitos relativos aos tributos, e encargos vinculados ao veículo, ou este estará sujeito a apreensão. Porém, recorrentemente o proprietário do veículo descautelado sobre os débitos veiculares dos anos anteriores, deixem de efetuar algum pagamento anterior por falta deste comunicado, e por consequência tem seu veículo apreendido, gerando custos exacerbados.

Nesse sentido, em plena era da tecnologia e informação, esse projeto está alinhado a modernização estatal.

Pelo exposto, pedimos aos nobres Pares o apoio necessário para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

Senador CLEITINHO AZEVEDO
REP/MG





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1949, DE 2023

Assegura os estudantes inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, a prestação gratuita do serviço de transporte coletivo e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

SF/23942.04633-07

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Assegura os estudantes inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, a prestação gratuita do serviço de transporte coletivo e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É assegurado o passe livre nos transportes coletivos de ônibus, trens, metrô, aos estudantes inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, nas datas de aplicação dos exames presenciais.

Parágrafo único. A utilização dos modais dos transportes acima descritos, será garantido mediante apresentação do cartão de confirmação da inscrição, junto com documento oficial com foto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, conforme necessidade estabelecida pelo respectivo órgão Executivo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei tem por objetivo assegurar aos candidatos inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, a prestação gratuita





SENADO FEDERAL

SF/23942.04633-07

do serviço de transporte coletivo, prevendo medidas que colaboram com a democratização do acesso à educação superior.

O exame é uma ferramenta para avaliar a qualidade do Ensino Médio no Brasil. O resultado serve uma melhor colocação dos alunos significaria que tiveram um ensino de melhor qualidade durante essa etapa, contribuindo para um posicionamento melhor de suas escolas pelo Ministério da Educação.

No entanto, com a evolução deste instrumento de avaliação, o ENEM passou a ter outra função bastante importante: para o aluno, o resultado da prova serve como acesso ao Ensino Superior em universidades públicas e privadas brasileiras, possibilitando diminuir uma barreira no acesso à educação superior de acordo com a nota alcançada.

Desta maneira, a presente proposição pretende dispor de medidas que democratizam o acesso dos estudos à educação superior, sendo uma delas a prestação gratuita do serviço de transporte coletivo aos candidatos inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e nos vestibulares de Universidades públicas.

Pelo exposto, pedimos aos nobres Pares o apoio necessário para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

Senador CLEITINHO AZEVEDO
REP/MG





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1950, DE 2023

Altera o art. 20 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, para tornar facultativa a adesão ao seguro de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres pelos segurados que declarar possuir seguro automotivo privado.

AUTORIA: Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

SF/23915.10238-86

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera o art. 20 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, para tornar facultativa a adesão ao seguro de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres pelos segurados que declarar possuir seguro automotivo privado.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 20 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º e 3º, renumerando-se o parágrafo único como § 1º:

“**Art. 20.**

§ 1º

§ 2º A obrigatoriedade de que trata a alínea ‘1’ deste artigo quanto aos veículos de vias terrestres será dispensada na hipótese de o segurado declarar possuir seguro automotivo privado.

§ 3º O seguro automotivo privado de que trata o § 2º deste artigo deverá prover cobertura a todas as hipóteses previstas na alínea ‘1’ deste artigo, sob pena de responsabilização do segurado nas esferas civil, criminal e administrativa.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei tem por objetivo tornar facultativa a adesão ao seguro de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres (DPVAT) aos segurados que declarar possuir seguro automotivo





SENADO FEDERAL

SF/23915.10238-86

privado, com intuito de conferir liberdade de escolha quanto à contratação do referido seguro obrigatório.

A ineficiência que acomete o seguro DPVAT fica evidente ao se comparar o seu funcionamento com outros seguros privados de automóveis, mais especificamente quanto às coberturas oferecidas e aos segurados contemplados, uma vez que há uma demora significativa quando do recebimento da indenização no caso do seguro obrigatório.

Ressalta-se ainda que, no caso das despesas médicas e suplementares, há atendimento gratuito e universal na rede pública, por meio do Sistema Único de Saúde, considerando que a maior parte da população recorre a este sistema. Além do mais, quanto à cobertura por invalidez, o Governo Federal oferece o Benefício da Prestação Continuada (BPC).

Quando da criação do seguro DPVAT, nenhuma das políticas sociais descritas acima estavam vigentes, fato que poderia justificar a sua obrigatoriedade. Dessa forma, torna-se desarrazoada a imposição da obrigatoriedade do pagamento do referido seguro nos dias atuais, de modo a defendermos a autonomia do cidadão à sua adesão caso o segurado comprove possuir seguro automotivo privado com a mesma esfera de cobertura.

Por todo o exposto, pedimos aos nobres Pares o apoio necessário para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador CLEITINHO AZEVEDO
REP/MG



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 73, de 21 de Novembro de 1966 - Lei do Seguro Privado - 73/66

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1966;73>

- art20





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1955, DE 2023

Acrescenta dispositivo à Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, para possibilitar municípios a contribuir à seguridade social sobre percentual de suas respectivas receitas correntes líquidas.

AUTORIA: Senador Angelo Coronel (PSD/BA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Acrescenta dispositivo à Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, para possibilitar municípios a contribuir à seguridade social sobre percentual de suas respectivas receitas correntes líquidas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º-B. Os municípios poderão contribuir sobre o valor da receita corrente líquida em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 1º A alíquota da contribuição sobre a receita corrente líquida prevista no caput será de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) do valor apurado do indicador no mês anterior ao vencimento da contribuição.

§ 2º O disposto no caput se aplica a municípios que estão enquadrados nos coeficientes inferiores a 4 (quatro inteiros) da tabela de faixas de habitantes do Decreto-Lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 8.212, datada de 24 de julho de 1991, estabelece as diretrizes de financiamento da Seguridade Social, em particular da Previdência Social. Conforme a legislação, empresas e entidades equiparadas devem contribuir para o Regime Geral de Previdência Social, com uma alíquota média de 22% aplicada sobre o valor total das remunerações pagas, devidas ou creditadas aos seus funcionários, em qualquer circunstância.

No caso das prefeituras que não estabeleceram regimes próprios de previdência, de acordo com a referida norma legal, deve-se recolher ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) o valor correspondente a 22,5% do total pago aos seus servidores.

As dívidas previdenciárias dos municípios afetam muitas cidades brasileiras. Em 2021, por exemplo, anteriormente ao parcelamento propiciado pela EC nº 113, de 8 de dezembro de 2021, o estoque dessas dívidas dos municípios chegou a superar os R\$ 100 bilhões, segundo a Confederação Nacional dos Municípios.

Isso é ainda mais grave quando se nota que o não pagamento das dívidas previdenciárias pode acarretar em diversas sanções para o município, como a inscrição na dívida ativa da União, bloqueio de repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e ação judicial por parte do INSS para a cobrança da dívida.

Ainda que a referida emenda à constituição tenha sido salutar aos municípios, ela corrige uma distorção passada. Neste projeto de lei em tela, proponho corrigir a causa do surgimento dessas dívidas: o alto custo da folha de pagamentos. Reduzindo o pagamento para 4,5% sobre a Receita Corrente Líquida, as contribuições dos municípios ficariam em consonância com setores intensivos em mão-de-obra beneficiados pela Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

Cabe ressaltar, que para o setor público como um todo, tal medida não traria impacto fiscal, apenas entre esferas orçamentárias, melhorando a situação fiscal dos municípios, porém reduzindo as receitas do orçamento na seguridade social.

Como a opção para recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamentos dos municípios estão adstritas àqueles com população inferior a 142.633 habitantes, tais impactos atingem sobretudo as prefeituras mais dependentes dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Portanto, a proposta aperfeiçoa o pacto federativo que tão sobrecarrega às prefeituras, em especial de municípios pequenos do interior.

Por fim, reitero a necessidade de tratamento diferenciado das prefeituras para o recolhimento de tributos. De certa forma, esses entes se comportam como empresas que prestam serviços ao cidadão e requerem condições específicas para fazer frente às obrigações trabalhistas.

Tal regime se justifica ainda considerando diversos setores da economia beneficiados com regras diferenciadas de recolhimento de contribuições sobre a folha de pagamentos, como os *call centers*, comércios varejistas, diversas indústrias, construção civil, hotéis, empresas jornalísticas, empresas de transportes de cargas e até Sociedades Anônimas de Futebol.

Convicto da importância e justiça da medida que se propõe, pedimos o apoio dos nobres parlamentares para o aperfeiçoamento e aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,

Senador ANGELO CORONEL



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 1.881, de 27 de Agosto de 1981 - DEL-1881-1981-08-27 - 1881/81
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1981;1881>
- Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991 - Lei Orgânica da Seguridade Social; Lei do Custeio da Previdência Social - 8212/91
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1991;8212>
 - art22_cpt_inc1
 - art22_cpt_inc3
- Lei nº 12.546, de 14 de Dezembro de 2011 - LEI-12546-2011-12-14 - 12546/11
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2011;12546>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1969, DE 2023

Altera o inciso VII do art. 5º da Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008, e a ela acrescenta o art. 11-A, para atualizar as atribuições do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e fixar piso salarial em prol dos referidos trabalhadores e do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB).

AUTORIA: Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

Altera o inciso VII do art. 5º da Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008, e a ela acrescenta o art. 11-A, para atualizar as atribuições do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e fixar piso salarial em prol dos referidos trabalhadores e do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso VII do art. 5º da Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º**

.....
 VII - realizar fotografias e operar equipamentos de imagiologia e radiodiagnóstico odontológico exclusivamente em clínicas de radiologia odontológica, consultórios e clínicas odontológicas.

.....” (NR)

Art. 2º A Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 11-A:

“**Art. 11-A.** O piso salarial dos Auxiliares em Saúde Bucal (ASB) e Técnicos em Saúde Bucal (TSB), dos setores público e privado, será de:

I – R\$ 2.588,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais), para jornada de trabalho de vinte horas semanais;

II - R\$ 3.882,00 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais), para jornada de trabalho de trinta horas semanais; e

III - R\$ 5.176,00 (cinco mil, cento e setenta e seis reais), para jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

§ 1º Os valores previstos nos incisos I, II e III serão corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

§ 2º Sobre os valores previstos nos incisos I, II e III incidirá adicional de insalubridade no montante de 40% (quarenta por cento).”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



PARECER Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão nº 9, de 2022, que visa a instituir *piso salarial para as ASB e TSB de 2 salários mínimos*.

Relator: Senador **FABIANO CONTARATO**

I – RELATÓRIO

Em análise, a Sugestão (SUG) nº 9, de 2022, que visa a instituir *piso salarial para as ASB e TSB de 2 salários mínimos*.

A presente proposição, como indica a sua ementa, fixa o patamar de dois salários mínimos como o piso a ser pago para os Auxiliares em Saúde Bucal (ASB) e Técnicos em Saúde Bucal (TSB).

A justificativa da proposição reside na necessidade de valorizar financeiramente a atuação dos profissionais a que ela se destina, nos setores público e privado, que, em alguns entes da federação, percebem apenas um salário mínimo como contraprestação pelos seus serviços.

II – ANÁLISE

De acordo com a Resolução do Senado Federal nº 19, de 2015, que regulamenta o programa e-Cidadania, as manifestações de cidadãos, atendidas as regras do Programa, serão encaminhadas, quando for o caso, às Comissões pertinentes, que lhes darão o tratamento previsto no Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Como a Ideia Legislativa obteve apoio de mais de 20.000 (vinte mil) cidadãos no período de 2 (dois) meses, o parágrafo único do art. 6º da referida Resolução determina que terá tratamento análogo ao conferido às sugestões legislativas previstas no art.102-E do RISF, sendo encaminhado a



esta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), para opinar sobre a sua admissibilidade e conteúdo.

Sobre o tema, cabe asseverar que é direito do trabalhador, nos termos do art. 7º, V, da Carta Magna, a fixação, via projeto de lei, de piso salarial compatível com a extensão e a complexidade do labor.

Nesse sentido, é dever deste Parlamento reconhecer a importância de profissões, como a ora analisada, que contribuem para a preservação da saúde do povo brasileiro, tal como feito na aprovação do piso salarial dos profissionais de enfermagem, previsto na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Na esteira dos profissionais da enfermagem, os ASB's e TSB's, durante a pandemia do coronavírus (COVID-19), também se expuseram sobremaneira à contaminação pelo referido agente patológico, não sendo justo que este Parlamento e a sociedade lhes negue o devido reconhecimento.

Assim, imperativa a fixação de piso salarial que a eles proporcione remuneração condizente com a importância de seu trabalho, motivo pelo qual a aprovação da SUG nº 9, de 2022, é salutar.

Entretanto, tendo em vista o disposto na Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal (STF), inviável a utilização do salário mínimo como indexador do referido piso monetário. Por isso, necessária a sua substituição por valores nominais, nos seguintes termos, a fim de se preservar a intenção do projeto em foco: a) R\$ 2.588,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais), para jornada laboral de vinte horas semanais; b) R\$ 3.882,00 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais), para jornada laboral de trinta horas semanais; e c) R\$ 5.176,00 (cinco mil, cento e setenta e seis reais), para jornada laboral de quarenta horas semanais. Todos esses valores, a fim de preservar os respectivos poderes aquisitivos, serão corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Indispensável, ainda, que, sobre os aludidos patamares, incida adicional de insalubridade de quarenta por cento, como contrapartida financeira ao risco laboral diário suportado pelos trabalhadores em comento.

Por fim, como reconhecimento da importância do trabalho dos Técnicos em Saúde Bucal, deve-se atualizar o rol de atribuições previsto no art. 5º da Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008, para conferir a seguinte redação ao seu inciso VII: realizar fotografias e operar equipamentos de



imaginologia e radiodiagnóstico odontológico exclusivamente em clínicas de radiologia odontológica, consultórios e clínicas odontológicas.

O acolhimento, portanto, da SUG nº 9, de 2022, na forma de projeto de lei, é medida que se impõe.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da SUG nº 9, de 2022, na forma do seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

Altera o inciso VII do art. 5º da Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008, e a ela acrescenta o art. 11-A, para atualizar as atribuições do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e fixar piso salarial em prol dos referidos trabalhadores e do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso VII do art. 5º da Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º**

VII - realizar fotografias e operar equipamentos de imaginologia e radiodiagnóstico odontológico exclusivamente em clínicas de radiologia odontológica, consultórios e clínicas odontológicas.

.....” (NR)

Art. 2º A Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 11-A:



“**Art. 11-A.** O piso salarial dos Auxiliares em Saúde Bucal (ASB) e Técnicos em Saúde Bucal (TSB), dos setores público e privado, será de:

I – R\$ 2.588,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais), para jornada de trabalho de vinte horas semanais;

II - R\$ 3.882,00 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais), para jornada de trabalho de trinta horas semanais; e

III - R\$ 5.176,00 (cinco mil, cento e setenta e seis reais), para jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

§ 1º Os valores previstos nos incisos I, II e III serão corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

§ 2º Sobre os valores previstos nos incisos I, II e III incidirá adicional de insalubridade no montante de 40% (quarenta por cento).”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CDH, 12/04/2023 às 11h - 11ª, Extraordinária
 Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTE	
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	PRESENTE
RENAN CALHEIROS		3. VAGO	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	4. WEVERTON	PRESENTE
CARLOS VIANA		5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
MARA GABRILLI	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
JUSSARA LIMA		3. VAGO	
AUGUSTA BRITO		4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. ELIZIANE GAMA	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
MAGNO MALTA		1. VAGO	
ROMÁRIO		2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

TERESA LEITÃO
 FLÁVIO BOLSONARO
 VANDERLAN CARDOSO
 EFRAIM FILHO
 DANIELLA RIBEIRO
 MARCOS DO VAL



DECISÃO DA COMISSÃO

(SUG 9/2022)

NA 11ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL À SUGESTÃO NA FORMA DO PROJETO DE LEI QUE APRESENTA.

12 de abril de 2023

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa



SUGESTÃO Nº 9, DE 2022

Requer piso salarial para as ASE e TSB de 2 salários mínimos.

Encerrada a instrução da matéria, que concluiu pela apresentação do Projeto de Lei nº 1.969, de 2023.

O projeto ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas , nos termos do art . 235, II, “f”, do Regimento Interno.Prazo: de 20/4/2023 a 27/4/2023.



Projeto de Lei Complementar





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 91, DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), para vedar a limitação de empenho e movimentação financeira das despesas relativas a ações relacionadas à defesa agropecuária.

AUTORIA: Senadora Tereza Cristina (PP/MS)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), para vedar a limitação de empenho e movimentação financeira das despesas relativas a ações relacionadas à defesa agropecuária.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º**

.....

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade, as relativas a ações relacionadas à defesa agropecuária e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No Brasil, a agricultura e a pecuária já sofreram diversos prejuízos em virtude de doenças e do ataque de insetos e organismos nocivos. Os danos financeiros causados aos pecuaristas brasileiros, nos últimos anos, com os embargos promovidos por diversos países importadores aos produtos brasileiros em decorrência do surgimento dos surtos de febre aftosa são incalculáveis.

O exemplo paradigmático, ocorrido em fevereiro de 2023, de um único caso de doença da “vaca louca” (Encefalopatia Espongiforme Bovina – EEB), em sua forma atípica – quando a doença surge

1



espontaneamente no animal e não causa risco de disseminação ao rebanho e ao ser humano – paralisou as exportações de carne bovina para a China imediatamente e provocou a queda do preço médio da carne bovina no País, punindo severamente os produtores agropecuaristas do Brasil.

Em Mato Grosso do Sul (MS), os cerca de mil e quinhentos quilômetros de fronteira com a Bolívia e o Paraguai requerem atenção máxima. Os surtos de febre aftosa ocorridos na região sul do Estado no passado resultaram em barreiras sanitárias e comerciais, prejudicando a atividade econômica.

Somente o Governo do Estado do MS investe mais de 60 milhões de dólares por ano na manutenção do sistema de defesa sanitária estadual. Além dos prejuízos econômicos, a ausência de uma política efetiva de defesa sanitária agropecuária implica na diminuição da qualidade de vida dos consumidores devido às condições precárias de higiene dos alimentos consumidos.

O poder executivo federal delegou aos estados a execução de parte da defesa sanitária agropecuária. Porém, os repasses são feitos via convênios e a cada ano podem ser contingenciados, o que, no limite, pode inviabilizar a política de sanidade agropecuária ou agravar ainda mais a situação.

Atualmente, conforme dicção do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) somente as obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias estão livres de serem contingenciadas pelo Poder Executivo federal.

Por um lado, entende-se ser de suma importância o cumprimento das metas fiscais, mas, por outro, não se pode colocar em perigo a saúde de toda a população brasileira, tampouco permitir que se paires quaisquer dúvidas sobre a defesa sanitária brasileira, que, mesmo com recursos escasso, é reconhecida mundialmente por excelência e qualidade.

Adicionalmente, a limitação do orçamento destinado à sanidade animal e vegetal, que, em um primeiro momento, pode parecer contenção de despesa, corresponde, em verdade, em uma restrição de investimento



estratégico nas cadeias de valor dos produtos agropecuários brasileiros e risco iminente de perda da participação nos mercados exportadores, que foram conquistados a duras penas com a dedicação do árduo trabalho do produtor rural, dos pesquisadores e dos setores governamentais municipal, estadual e federal.

Por esses motivos, peço o apoio dos nobres Pares para aprovação deste importante Projeto de Lei para o Brasil.

Sala das Sessões,

Senadora **TEREZA CRISTINA**
(PP-MS)



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal -
101/00

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101>

- art9_par2



Projetos de Resolução





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 43, DE 2023

Autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos



[Página da matéria](#)



PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2023

Autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia à operação de crédito a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

§ 1º Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao “Programa Global de Crédito Emergencial BID-BNDES de Financiamento às MPMEs para a Defesa do Setor Produtivo e o Emprego”.

§ 2º A autorização prevista no *caput* fica condicionada:

I – ao cumprimento substancial das condições ao primeiro desembolso, a ser verificada e atestada pelo Ministério da Economia, mediante inclusive manifestação prévia do credor; e

II – à comprovação da situação de adimplemento do BNDES quanto ao disposto no art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:



I – devedor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – prazo de desembolso: 2 (anos) anos, contados a partir da data de entrada em vigor do Contrato, passível de prorrogação com a anuência do Fiador e sujeita ao previsto nas Normas Gerais do Contrato de Empréstimo;

VI – amortização: semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, devendo ocorrer nos dias 15 dos meses de abril e de outubro de cada ano, em um prazo total de até 306 meses, incluídos até 66 meses de carência, contados a partir da data de assinatura do contrato;

VII – juros aplicáveis: de pagamento semestral, exigidos sobre os saldos devedores diários a uma taxa de juros anual baseada na *Libor* para cada trimestre relativa ao dólar dos Estados Unidos da América, mais a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do credor, mais a margem de captação do Banco, enquanto o empréstimo não tiver sido objeto de conversão;

VIII – comissão de crédito: até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, com incidência a partir de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

IX – despesas com inspeção e vigilância: em princípio, o Mutuário não estará obrigado a cobrir os gastos do Banco a título de inspeção e vigilância gerais, exceto se o Banco estabelecer o contrário, em conformidade com o disposto nas Normas Gerais do Contrato de Empréstimo.; e

X – opção de conversão de moeda e juros: o devedor poderá solicitar ao credor uma conversão de moeda ou uma conversão de taxa de juros em qualquer momento durante a vigência do contrato, desde que haja



anuência prévia do garantidor, que será manifestada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Eduardo Gomes

SF/23864.97444-91

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Mensagem (SF) nº 10, de 2021, da Presidência da República, que *solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII da Constituição, a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de até US\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento do “Programa Global de Crédito Emergencial BID-BNDES de Financiamento às MPMEs para a Defesa do Setor Produtivo e o Emprego”.*

Relator: Senador **EDUARDO GOMES****I – RELATÓRIO**

É submetida à análise desta Comissão a Mensagem do Senado Federal nº 10, de 2021 (nº 191, de 5 de maio de 2021, na origem), da Presidência da República, que encaminha proposta relativa à solicitação da concessão da garantia da União à operação de crédito externo, no valor de US\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).



Os recursos da operação de crédito destinam-se ao “Programa Global de Crédito Emergencial BID-BNDES de Financiamento às MPMEs para a Defesa do Setor Produtivo e o Emprego”.

Conforme informações contidas no parecer da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, anexo à Mensagem, “o objetivo do programa é apoiar a sustentabilidade financeira das MPMEs frente à crise econômica provocada pela COVID-19. Espera-se com o Programa apoiar a sobrevivência dessas empresas no contexto atual, haja vista os desafios impostos pela crise, sobretudo quanto à manutenção da produção, distribuição e consumo de seus bens e serviços, assim como o emprego e a geração de caixa necessária para a continuidade do negócio”.

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEEX), por meio da Recomendação COFIEEX nº 12, de 16 de junho de 2020, autorizou a preparação do Programa pelo equivalente a até US\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos) de empréstimo e até US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos) de contrapartida.

As informações financeiras da operação foram registradas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), do Banco Central do Brasil, sob o nº TB057378, com a devida conferência pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia, que atestou estarem as informações financeiras cadastradas em conformidade com a minuta do contrato de financiamento.

II – ANÁLISE

O art. 52, inciso V, da Constituição Federal, confere ao Senado Federal a competência para autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e entidades controladas. Ademais, nos termos de seu inciso VIII, fica atribuída ao Senado Federal a competência para disciplinar os limites e condições para a concessão de garantia da União nas referidas operações.

A matéria sob análise encontra-se normatizada na Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, além de sujeitar-se à Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000), notadamente às determinações contidas em seu art. 40.



Nesse sentido, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Economia, por intermédio do Parecer SEI nº 2741, de 26 de março de 2021, presta as devidas informações, concluindo não ter nada a opor à concessão da garantia da União para a operação de crédito externo em questão, desde que observadas as condições para o primeiro desembolso previamente à assinatura do contrato.

No tocante ao custo da operação, a STN salienta que a Taxa Interna de Retorno (TIR) calculada para a operação foi de 3,11% ao ano, com *duration* de 12,76 anos, estando em patamares aceitáveis, considerando o custo de captação do Tesouro no mercado internacional, na data de referência.

Quanto a capacidade de pagamento do mutuário, por meio da Ata da 19ª Reunião do GTEF-CGR (SEI nº 12153290), de 16 de junho de 2020, a Coordenação-Geral de Participações Societárias (COPAR) informa que “o BNDES é classificado na categoria A no que se refere ao critério capacidade de pagamento, com pontuação de 1,0, pelo fato de possuir um Índice de Basileia de 36,78% em 31.12.2019 (Índice de Basileia de 29,01% em 31.12.2018). Em relação ao critério trajetória e nível de endividamento, por estar classificado na categoria A da capacidade de pagamento, é atribuído ao BNDES pontuação igual a 2,0”.

Cumprido destacar que, por se tratar de operação de crédito de entidade cujo capital pertence integralmente à União, não serão exigidas contragarantias do BNDES, conforme art. 10, § 3º, da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007 e do art. 40, §1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Vale ressaltar que a Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia (ME), informou que a operação de crédito externo em análise encontra-se amparada no Plano Plurianual 2020-2023.

Por seu turno, a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério da Economia (ME) informou, que o valor está incluído no Programa de Dispêndios Globais - PDG, sendo previstos, para 2021, o valor global de R\$ 15.520.295.780,00 (quinze bilhões, quinhentos e vinte milhões, duzentos e noventa e cinco mil e setecentos e oitenta reais), e, para 2022, o valor global de R\$ 16.000.000.000,00 (dezesseis bilhões de reais), para operações de empréstimos no exterior, concluindo que esses valores estão adequados à previsão de desembolsos informada pelo interessado.



Relativamente à adimplência, consta no referido parecer da STN que o BNDES apresentou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), com validade até 01/09/2021, e os Certificados de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, válidos até 02/04/2021. Todavia, previamente à assinatura do contrato de concessão de garantia, o Ministério da Economia deverá verificar a inexistência de débito do BNDES com a União e suas entidades controladas, que ele não se encontra inscrito como inadimplente junto Cadastro da Dívida Pública (Cadip), bem como a inexistência de pendências quanto à prestação de contas de recursos recebidos da União.

Quanto ao limite para concessão de garantia, a STN salienta, no mencionado Parecer SEI nº 2741, de 2021, que, de acordo com as informações obtidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o 2º quadrimestre de 2020, data da análise, havia margem para a União conceder a garantia pleiteada, no que se refere ao limite estabelecido no art. 9º da Resolução Senado Federal nº 48, de 2007.

Por sua vez, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por intermédio do Parecer SEI nº 4834, de 22 de abril de 2021, informa que o pleito observa o disposto no art. 8º da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

Desta forma, conclui a PGFN pelo encaminhamento do pleito ao Senado Federal, para deliberação quanto à concessão da garantia da União para a operação de crédito em análise. Entretanto, a PGFN ressalta que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, devem ser tomadas as seguintes providências:

1. Comprovação do atendimento da condição prévia ao primeiro desembolso; e
2. Verificação da adimplência do BNDES com a União e demais entidades controladas.



Por fim, vale enfatizar que o prolongamento do cenário de incerteza e o aumento da percepção de risco causados pelas crises econômica e sanitária impactam diretamente a disponibilidade de crédito na economia, sobretudo para as empresas de menor porte.

No Brasil, o BNDES vem anunciando, desde março de 2020, uma série de medidas a fim de apoiar o setor produtivo a enfrentar os efeitos da crise. Em especial, medidas que visam reforçar o crédito às MPMEs, desde a possibilidade de suspensão temporária de pagamentos de principal e juros, passando pela ampliação das linhas de crédito livre e dos mecanismos de garantias para as empresas desse seguimento.

É nesse contexto que se enquadra a operação de empréstimo externo junto ao BID. Como mencionado, seu objetivo é apoiar a sustentabilidade das MPMEs frente à crise econômica provocada pela COVID-19, particularmente pelo papel que as MPMEs desempenham na economia, na manutenção do emprego e produtividade do Brasil.

O acesso aos recursos do BID permite ao BNDES compor um orçamento apropriado para suas operações de crédito, com vistas a manter um endividamento balanceado, em termos de moedas, prazos e taxas de juros, uma vez que apresenta condições mais atrativas do que aquelas praticadas nos mercados local e internacional. No curto prazo, as condições financeiras da captação com o BID podem ser competitivas inclusive em relação à TLP, e servir de referência para operações de crédito em prazos mais curtos, especialmente para as MPMEs, permitindo que a TLP seja utilizada de forma mais eficiente em operações de crédito mais longas, onde a TLP é mais competitiva do que as fontes de mercado.

As estatísticas operacionais do BNDES reforçam essa estratégia. No ano de 2020, os desembolsos para MPMEs foram de R\$ 34,08 bilhões. Nos últimos 5 anos, o desembolso para MPMEs esteve entre R\$ 26 bilhões e R\$ 34 bilhões por ano. Esses valores mostram o potencial destino dos recursos captados com o BID, reforçando as iniciativas que vêm sendo anunciadas pelo BNDES para MPMEs.

III – VOTO

Diante do exposto, conclui-se que a operação de crédito a ser celebrada BNDES encontra-se de acordo com o que preceituam a Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, e a Lei de Responsabilidade Fiscal,



devendo ser concedida a garantia à operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2023

Autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia à operação de crédito a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

§ 1º Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao “Programa Global de Crédito Emergencial BID-BNDES de Financiamento às MPMEs para a Defesa do Setor Produtivo e o Emprego”.

§ 2º A autorização prevista no *caput* fica condicionada:

I – ao cumprimento substancial das condições ao primeiro desembolso, a ser verificada e atestada pelo Ministério da Economia, mediante inclusive manifestação prévia do credor; e

II – à comprovação da situação de adimplemento do BNDES quanto ao disposto no art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:



I – devedor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – prazo de desembolso: 2 (anos) anos, contados a partir da data de entrada em vigor do Contrato, passível de prorrogação com a anuência do Fiador e sujeita ao previsto nas Normas Gerais do Contrato de Empréstimo;

VI – amortização: semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, devendo ocorrer nos dias 15 dos meses de abril e de outubro de cada ano, em um prazo total de até 306 meses, incluídos até 66 meses de carência, contados a partir da data de assinatura do contrato;

VII – juros aplicáveis: de pagamento semestral, exigidos sobre os saldos devedores diários a uma taxa de juros anual baseada na *Libor* para cada trimestre relativa ao dólar dos Estados Unidos da América, mais a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do credor, mais a margem de captação do Banco, enquanto o empréstimo não tiver sido objeto de conversão;

VIII – comissão de crédito: até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, com incidência a partir de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

IX – despesas com inspeção e vigilância: em princípio, o Mutuário não estará obrigado a cobrir os gastos do Banco a título de inspeção e vigilância gerais, exceto se o Banco estabelecer o contrário, em conformidade com o disposto nas Normas Gerais do Contrato de Empréstimo.; e

X – opção de conversão de moeda e juros: o devedor poderá solicitar ao credor uma conversão de moeda ou uma conversão de taxa de juros em qualquer momento durante a vigência do contrato, desde que haja



anuência prévia do garantidor, que será manifestada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CAE, 18/04/2023 às 10h30 - 7ª, Extraordinária
 Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTES	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. JADER BARBALHO	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. EFRAIM FILHO	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	4. GIORDANO	
RENAN CALHEIROS		5. JAYME CAMPOS	PRESENTE
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCOS DO VAL	PRESENTE
CARLOS VIANA		8. RANDOLFE RODRIGUES	
CID GOMES	PRESENTE	9. WEVERTON	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	10. PLÍNIO VALÉRIO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTES	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. NELSON TRAD	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. DR. SAMUEL ARAÚJO	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTES	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
ROGERIO MARINHO		2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTES	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE		2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS		3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS



DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 10/2021)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

18 de abril de 2023

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 44, DE 2023

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de até USD 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), com o New Development Bank – NDB, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa Emergencial de Acesso a Crédito – FGI”.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos



[Página da matéria](#)



PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2023

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de até USD 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), com o New Development Bank – NDB, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa Emergencial de Acesso a Crédito – FGI”.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo junto ao New Development Bank – NDB, no valor de até USD 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América).

§ 1º Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do “Programa Emergencial de Acesso a Crédito – FGI.”

§ 2º O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado o cumprimento substancial das condições especiais prévias ao primeiro desembolso.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:



I – Devedor: República Federativa do Brasil;

II – Credor: New Development Bank – NDB;

III – Valor: até USD 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América).;

IV – Juros: taxa *Libor* de 6 (seis) meses denominada em dólares norte-americanos, acrescida de *spread* de 1,25% a.a. (um por cento e vinte e cinco centésimos por cento ao ano);

V – Destinação dos recursos: Programa Emergencial de Acesso a Crédito – FGI;

VI – Prazo de desembolso: a solicitação de desembolso deverá ser feita até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

VII – Prazo de carência: até 60 (sessenta) meses;

VIII – Prazo total: 360 (trezentos e sessenta meses);

IX – Comissão de Compromisso: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento); e

X – Taxa da abertura: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento).

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador OMAR AZIZ

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 40, de 2021, da Presidência da República, que *solicita, nos termos do art. 52, incisos V e VII, da Constituição, a contratação de operação de crédito externo no valor de até USD 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o New Development Bank - NDB, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa Emergencial de Acesso a Crédito - FGI”.*

Relator: Senador **OMAR AZIZ**

I – RELATÓRIO

Vem para deliberação desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) a aprovação de contratação de operação de crédito externo no valor de até USD 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o *New Development Bank* – NDB, popularmente conhecido como “Banco dos Brics”. Os recursos captados destinam-se ao financiamento parcial do “Programa Emergencial de Acesso a Crédito – FGI”, executado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

O Programa Emergencial de Acesso a Crédito na modalidade garantia (FGI-PEAC), foi instituído pela Lei 14.042, de 19 de agosto de



2020, com o objetivo de facilitar o acesso ao crédito e de preservar agentes econômicos em razão dos impactos econômicos decorrentes da pandemia da Covid-19, para a proteção de empregos e da renda.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN), por meio do Parecer SEI Nº 18869/2020/ME, de 4 de janeiro de 2020, ressalta que, conforme a Carta Consulta nº 60740, o financiamento se dará pela modalidade de reembolso de despesas previamente incorridas, e os recursos provenientes desta operação de crédito deverão ser destinados exclusivamente ao pagamento de Dívida Pública Federal, conforme disposto no caput do art. 90 da lei de diretrizes orçamentárias (LDO) de 2020, a Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019. Esse art. 90 teve seu texto repetido no art. 107 da LDO de 2022 (Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022).

O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 9.736, de 25 de março de 2019, mediante a Resolução Cofix nº 24, de 24 de agosto de 2020, alterada pela Resolução Cofix nº 29/2020, que autorizou o aumento do valor da operação.

A operação de crédito externo pretendida encontra-se com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF) do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o número TB061297.

A STN, no mencionado Parecer SEI nº 18869/2020/ME, pronunciou-se pelo cumprimento, por parte da União, dos limites e condições para contratação da presente operação de crédito, nos termos da Nota Técnica SEI nº 29300/2020/ME, de 10 de setembro de 2020, da Nota Técnica SEI nº 54549/2020/ME, de 09 de dezembro de 2020, e da Nota Técnica SEI nº 18779/2021/ME, de 11 de maio de 2021.

Dessa forma, a STN manifestou-se favoravelmente à referida operação de crédito desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado o cumprimento substancial das condições de efetividade do contrato.

A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional também se pronunciou favoravelmente ao prosseguimento da operação e sugeriu o encaminhamento do pleito ao Senado Federal para fins de autorização de sua formalização, desde que preenchida a condicionalidade apontada pela STN.



O custo do empréstimo será equivalente à taxa *Libor* de seis meses denominada em dólares norte-americanos, acrescida de *spread* de 1,25% a.a. A Análise de Custo da operação, com data de referência de 26 de novembro de 2020, estimou uma Taxa Interna de Retorno – TIR de 2,45% a.a. e uma *duration* de 14,15 anos. Considerando o custo de captação do Tesouro no mercado internacional de 4,21% (12148264), na mesma data de referência e para uma mesma *duration*, o custo da operação em análise encontra-se em patamares aceitáveis pela STN.

II – ANÁLISE

A análise da presente operação de crédito externo fundamenta-se no art. 52, incisos V e VI, da Constituição Federal (CF) e visa verificar o cumprimento das determinações da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 48, de 2007, e da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Essas normas regulam os limites e as condições para a contratação de operações de crédito internas e externas no âmbito dos três níveis de governo.

O § 1º do art. 32 da LRF resume as principais condições para atendimento de pleitos de operações de crédito, quais sejam:

I - existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;

II - inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;

III - observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal (no caso, aqueles fixados na Resolução nº 48, de 2007);

IV - autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de operação de crédito externo, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal;

V - atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, conhecida como “regra de ouro”; e



VI - observância das demais restrições estabelecidas na própria LRF.

A análise do cumprimento dessas exigências encontra-se na Nota Técnica SEI nº 54549/2020/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional, de 9 de dezembro de 2020.

Começando a análise pelo inciso VI, acima, as restrições estabelecidas na própria LRF encontram-se em seus arts. 19, 20, 22, 23, 48, 33, 35, 36, 37, 51, 52, 53 e 54.

Os arts. 19, 20, 22 e 23 da LRF tratam dos limites de despesas com pessoal ativo e inativo da União. De acordo com o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais (Siconfi), mantido pela STN, e cujos dados são declaratórios, foi identificado que as despesas de pessoal de cada um dos Poderes e do Ministério Público atenderam ao cumprimento dos limites no segundo quadrimestre de 2020.

O art. 51 da LRF determina que o Poder Executivo da União promova, até o dia trinta de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, e a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público. Em atendimento a este artigo, a STN, como órgão central de contabilidade da União, publicou o Balanço do Setor Público Nacional (BSPN), documento que congrega as contas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. A então publicação mais recente havia sido divulgada por meio da Portaria STN nº 350, de 29 de junho de 2020, e consolidava as contas dos entes da federação relativas ao exercício de 2019. Além disso, o BSPN foi publicado no sítio do Tesouro Transparente, bem como no Diário Oficial da União nº 123, Seção 1, de 30 de junho de 2020, cumprindo com a obrigação de divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público.

Os arts. 52 e 53 da LRF regulamentam o § 3º do art. 165 da Constituição Federal de 1988, o qual determina que o Poder Executivo publique o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) em até trinta dias após o encerramento de cada bimestre. O art. 52 da LRF, em específico informa que o RREO abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público. Em atendimento à Constituição e à LRF, o Poder Executivo Federal publicou o RREO referente a todos os bimestres do ano de 2019 e também o referente aos cinco primeiros bimestres de 2020.



O art. 54 da LRF determina que ao final de cada quadrimestre seja emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos da esfera federal, incluídos Ministério Público e Tribunal de Contas da União, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), cujo conteúdo está disposto no art. 55 da LRF. Após verificação no Siconfi, foi identificado que os Poderes e órgãos da esfera federal tiveram o seu RGF do segundo quadrimestre de 2020 homologados, com exceção do Conselho Nacional do Ministério Público, que não possui quadro de pessoal próprio.

O art. 48 da LRF determina que seja dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: dos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; das prestações de contas e o respectivo parecer prévio; do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e das versões simplificadas desses documentos. Para atender ao dispositivo, o Governo Federal publicou os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias em sítio específico do Ministério da Economia. As prestações de contas foram publicadas em sítio específico da Controladoria-Geral da União. O respectivo parecer prévio foi publicado em sítio específico do Tribunal de Contas da União. Por fim, a verificação da ampla divulgação do RREO e RGF também foram publicadas.

O § 2º do art. 48 da LRF determina que a União disponibilize suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público. A União também atendeu a esse comando.

Os arts. 33, 35, 36 e 37 da LRF tratam de operações de crédito que possam ser consideradas "nulas ou vedadas". A operação em tela atende a essas exigências. Em especial, a operação não envolve operações entre diferentes entes da Federação ou entre a União e uma instituição financeira por ela controlada.

O inciso III do § 1º do art. 32 da LRF determina a observância dos limites e condições estabelecidos pelo Senado Federal para a contratação de operações de crédito. Tais tópicos foram regulamentados pela Resolução Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007.

Para esta análise, importa verificar o cumprimento do limite definido inciso I do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 48 de 2007, que determina que o montante global das operações de crédito interno e externo da União realizadas em um exercício financeiro não poderá ser



superior a 60% da receita corrente líquida (RCL). Conforme publicado no Anexo 4 do RGF do Poder Executivo Federal referente ao 2º quadrimestre de 2020, o montante total das operações de crédito considerado para fins da apuração do cumprimento do limite representa somente 8,44% da RCL.

O inciso V do § 1º do art. 32 da LRF determina que seja atendido o III do art. 167 da Constituição Federal de 1988, conhecido como Regra de Ouro. Esse dispositivo foi regulamentado pelos incisos I e II do § 1º do art. 6º da referida Resolução Senado Federal nº 48. Conforme publicado no RREO do Governo Federal relativo ao mês de dezembro de 2019, no Anexo 9 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e das Despesas de Capital (Regra de Ouro), verificou-se que as Despesas de Capital totalizaram R\$ 871,7 bilhões, enquanto as Receitas de Operações de Crédito somaram R\$ 1.056,9 bilhões, já incluído o aumento de R\$ 83 bilhões referente à variação do saldo da subconta da Dívida Pública da Conta Única da União.

Desta feita, descontadas as ressalvas constitucionais, o RREO apresenta um resultado para apuração da Regra de Ouro no valor R\$ 55,7 bilhões, de modo que se pode considerar que a Regra de Ouro para o exercício de 2019 foi cumprida.

Também é relevante destacar que os arts. 198 e 212 da Constituição Federal de 1988 que determinam que a União cumpra com os gastos mínimos em Saúde e Educação. Conforme publicado no Anexo 8 do RREO do Governo Federal relativo ao mês de dezembro de 2019, a União executou gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino em montante 19,67% maior que o limite mínimo exigido. Já o anexo 12 do mesmo relatório mostra que a União gastou R\$ 4,98 bilhões a mais que do limite mínimo exigido com despesas em ações e serviços públicos de saúde.

Por fim, em relação à necessidade de existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica (inciso I do § 1º do art. 36 da LRF), a Secretaria de Orçamento Federal (SOF) informou, em 15 de setembro de 2020, que enquanto houver disponibilidade de fonte 148 para as operações de crédito externo, não há a necessidade de consultá-los para cada operação individualmente.

Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Controle e Pagamento da Dívida Pública (CODIV/STN) informou que a dotação orçamentária total para desembolsos de recursos em fonte 148 no exercício de 2020 na STN era de R\$ 26,9 bilhões. Ainda de acordo com a Codiv/STN, desse total, já



havia sido desembolsados R\$ 146,6 milhões, restando, portanto, R\$ 26,8 bilhões disponíveis para novos desembolsos. Uma vez que a soma da operação em tela com as demais operações previstas da União alcançava R\$ 22,9 bilhões, conclui-se que a previsão da dotação na lei orçamentária estava compatível com o montante programado no cronograma de desembolso para 2020.

No mérito, os financiamentos ocorridos no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito – FGI foram importantes para aumentar a oferta de financiamento às pequenas e microempresas durante os meses mais críticos da pandemia da covid. Em 2022, a Medida Provisória nº 1.114, de 20.04.2022, posteriormente convertida na Lei nº 14.462, de 2022, determinou a reabertura do FGI PEAC, para contratação de novas operações com garantia do programa até 31/12/2023. A concretização da operação de crédito permitirá, portanto, maior financiamento para as pequenas e microempresas, o que é essencial nesse cenário de estagnação econômica, onde necessitamos utilizar todos os instrumentos possíveis para reanimar a economia e, com isso, potencializar a geração de empregos.

III – VOTO

O pleito encaminhado pela República Federativa do Brasil encontra-se de acordo com o que preceituam a resolução do Senado Federal e a legislação sobre a matéria, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2023

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de até USD 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), com o New Development Bank – NDB, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa Emergencial de Acesso a Crédito – FGI”.

O SENADO FEDERAL resolve:



Art. 1º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo junto ao New Development Bank – NDB, no valor de até USD 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América).

§ 1º Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Emergencial de Acesso a Crédito – FGI."

§ 2º O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado o cumprimento substancial das condições especiais prévias ao primeiro desembolso.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – Devedor: República Federativa do Brasil;

II – Credor: New Development Bank – NDB;

III – Valor: até USD 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América).;

IV – Juros: taxa *Libor* de 6 (seis) meses denominada em dólares norte-americanos, acrescida de *spread* de 1,25% a.a. (um por cento e vinte e cinco centésimos por cento ao ano);

V – Destinação dos recursos: Programa Emergencial de Acesso a Crédito – FGI;

VI – Prazo de desembolso: a solicitação de desembolso deverá ser feita até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

VII – Prazo de carência: até 60 (sessenta) meses;

VIII – Prazo total: 360 (trezentos e sessenta meses);

IX – Comissão de Compromisso: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento); e



X – Taxa da abertura: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento).

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CAE, 18/04/2023 às 10h30 - 7ª, Extraordinária
 Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTES	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. JADER BARBALHO	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. EFRAIM FILHO	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	4. GIORDANO	
RENAN CALHEIROS		5. JAYME CAMPOS	PRESENTE
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCOS DO VAL	PRESENTE
CARLOS VIANA		8. RANDOLFE RODRIGUES	
CID GOMES	PRESENTE	9. WEVERTON	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	10. PLÍNIO VALÉRIO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTES	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. NELSON TRAD	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. DR. SAMUEL ARAÚJO	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTES	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
ROGERIO MARINHO		2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTES	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE		2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS		3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS



DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 40/2021)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

18 de abril de 2023

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 45, DE 2023

Autoriza o Estado do Mato Grosso a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 56.279.900,00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e setenta e nove mil e novecentos de dólares dos Estados Unidos da América).

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos



[Página da matéria](#)



PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2023

Autoriza o Estado do Mato Grosso a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 56.279.900,00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e setenta e nove mil e novecentos de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Mato Grosso autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 56.279.900,00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e setenta e nove mil e novecentos de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito de que trata o *caput* destinam-se ao financiamento parcial do “Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso – PROFISCO II MT”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:



I – Devedor: Estado do Mato Grosso;

II – Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – Garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – Valor: até US\$ 56.279.900,00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e setenta e nove mil e novecentos de dólares dos Estados Unidos da América);

V – Juros: taxa de juros baseada na *LIBOR* trimestral para o dólar dos Estados Unidos da América, acrescida de margem determinada periodicamente pelo BID, sendo que o contrato prevê a substituição da *LIBOR* pela taxa *SOFR (Secured Overnight Financing Rate)*, em data a ser definida pela instituição financiadora;

VI – Cronograma Estimado de Desembolsos: US\$ 4.657.218,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e dezoito dólares dos Estados Unidos da América) em 2022, US\$ 10.761.181,00 (dez milhões, setecentos e sessenta e um mil, cento e oitenta e um dólares dos Estados Unidos da América) em 2023, US\$ 14.614.563,00 (catorze milhões, seiscentos e catorze mil, quinhentos e sessenta e três dólares dos Estados Unidos da América) em 2024, US\$ 16.142.292,00 (dezesesseis milhões, cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e dois dólares dos Estados Unidos da América) em 2025; US\$ 10.104.646,00 (dez milhões, cento e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis dólares dos Estados Unidos da América) em 2026;

VII – Comissão de Crédito: de até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do empréstimo;

VIII – Despesas de Inspeção e Vigilância: de até 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos, por semestre;

IX – Prazo de Amortização: 234 (duzentos e trinta e quatro) meses, após carência de até 66 (sessenta e seis) meses;



X – Conversão: o devedor poderá solicitar conversão de moeda e de taxa de juros durante a vigência do contrato de empréstimo, desde que haja anuência prévia do garantidor, que será manifestada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Estado do Mato Grosso na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que o Estado do Mato Grosso celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, e como requisito indispensável para tanto, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Estado do Mato Grosso quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e ao pagamento de precatórios judiciais, bem como o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso cabíveis e aplicáveis.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JAYME CAMPOS

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 95, de 2022 (nº 669, de 2022, na origem), da Presidência da República, que *autoriza a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de até US\$ 56,279,900.00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e setenta e nove mil e novecentos dólares norte-americanos), de principal, entre o Governo do Estado de Mato Grosso e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso – PROFISCO II MT".*

Relator: Senador **JAYME CAMPOS**

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito do Estado do Mato Grosso, que solicita autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso – PROFISCO II MT.

A operação de crédito externo pretendida encontra-se com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de



Operações Financeiras (ROF) do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o número TB087012.

A operação em questão será contratada com base na taxa de juros *LIBOR* trimestral, acrescida de margem ser definida periodicamente pelo BID, com custo efetivo estimado da ordem de 4,27% ao ano, flutuante com a variação dos encargos financeiros, e inferior ao custo para emissões da União em dólares, que se situa em 6,66% ao ano, considerada a *duration* de 11,9 anos.

II – ANÁLISE

A análise da presente operação de crédito externo fundamenta-se no art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal (CF) e visa verificar o cumprimento das determinações das Resoluções do Senado Federal (RSF) nºs 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Essas são as normas que regulam os limites e condições para a contratação de operações de crédito internas e externas, inclusive concessão de garantia, no âmbito dos três níveis de governo.

Como ressaltado no Parecer SEI nº 12086/2022/ME, de 31 de agosto de 2022, da Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios – COPEM, vinculada à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o Estado do Mato Grosso atende os requisitos prévios à contratação de operação de crédito, nos termos do art. 32 da LRF.

Em particular, foram cumpridos os limites definidos nos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, que tratam, respectivamente, do montante anual passível de contratação de operações de crédito, do montante máximo de comprometimento da receita corrente líquida com amortizações, juros e demais encargos financeiros da dívida consolidada e do montante da dívida consolidada dos estados.

Disso conclui-se que a atual situação de endividamento do Estado do Mato Grosso comporta a assunção de novas obrigações financeiras advindas com a contratação desse novo empréstimo.

No que concerne à concessão de garantia pela União, o pleito atende o disposto no inciso I.b do art. 14 da Portaria MF nº 5.623/2022, que considera elegíveis as operações contratadas junto a organismos multilaterais de crédito com o objetivo de apoiar investimentos voltados à



melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial vinculadas a programa do Poder Executivo federal.

Ainda nesse contexto, cabe destacar a previsão do oferecimento de contragarantias por parte do Estado do Mato Grosso, conforme os termos da Lei Estadual nº 11.136, de 15 de maio de 2020, alterada pela Lei Estadual nº 11.823, de 18 de julho de 2022, que autorizam a presente operação de crédito e a concessão de contragarantias pelo Estado. Nos termos dessa lei, é autorizada a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas a que se referem os arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias de que trata o art. 155.

De acordo com o Ofício SEI nº 228062/2022/ME, de 19 de agosto de 2022, as contragarantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

Dessa forma, considerando a suficiência das contragarantias oferecidas e o seu custo efetivo favorável, a operação de crédito pretendida é elegível para a obtenção de garantia da União.

Por fim, quanto às exigências de adimplência, fica destacado no item 15 do Parecer SEI nº 12086/2022/ME que o Estado do Mato Grosso não possui pendências com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos dela recebidos, inclusive no que diz respeito às garantias dela recebidas, devendo tal condição voltar a ser verificada na ocasião da assinatura do contrato.

Quanto à verificação de sua adimplência financeira em relação à Administração Pública Federal e suas entidades controladas, inclusive sobre a prestação de contas dos recursos dela recebidos, nos termos do § 4º do art. 10 da RSF nº 48, de 2007, deverá ela ser verificada por ocasião da assinatura do contrato de garantia.

Por último, vale lembrar que, nos termos do art. 15 da RSF nº 43, de 2001, é vedada a contratação de operação de crédito nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município, salvo aquelas já autorizadas pelo Senado Federal ou pelo Ministério da Fazenda, em nome do Senado Federal, anteriormente ao referido prazo.



Em relação às exigências do art. 8º da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Parecer SEI nº 11415/2022/ME) conclui que não há, na minuta de contrato avaliada, cláusula de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras ou que implique compensação automática de débitos e créditos.

III – VOTO

O pleito encaminhado pelo Estado do Mato Grosso encontra-se de acordo com o que preceituam a Lei de Responsabilidade Fiscal e as resoluções do Senado Federal sobre a matéria, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2023

Autoriza o Estado do Mato Grosso a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 56.279.900,00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e setenta e nove mil e novecentos de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Mato Grosso autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 56.279.900,00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e setenta e nove mil e novecentos de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito de que trata o *caput* destinam-se ao financiamento parcial do “Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso – PROFISCO II MT”.



Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – Devedor: Estado do Mato Grosso;

II – Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – Garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – Valor: até US\$ 56.279.900,00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e setenta e nove mil e novecentos de dólares dos Estados Unidos da América);

V – Juros: taxa de juros baseada na *LIBOR* trimestral para o dólar dos Estados Unidos da América, acrescida de margem determinada periodicamente pelo BID, sendo que o contrato prevê a substituição da *LIBOR* pela taxa *SOFR (Secured Overnight Financing Rate)*, em data a ser definida pela instituição financiadora;

VI – Cronograma Estimado de Desembolsos: US\$ 4.657.218,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e dezoito dólares dos Estados Unidos da América) em 2022, US\$ 10.761.181,00 (dez milhões, setecentos e sessenta e um mil, cento e oitenta e um dólares dos Estados Unidos da América) em 2023, US\$ 14.614.563,00 (catorze milhões, seiscentos e catorze mil, quinhentos e sessenta e três dólares dos Estados Unidos da América) em 2024, US\$ 16.142.292,00 (dezesseis milhões, cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e dois dólares dos Estados Unidos da América) em 2025; US\$ 10.104.646,00 (dez milhões, cento e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis dólares dos Estados Unidos da América) em 2026;

VII – Comissão de Crédito: de até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do empréstimo;

VIII – Despesas de Inspeção e Vigilância: de até 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos, por semestre;

IX – Prazo de Amortização: 234 (duzentos e trinta e quatro) meses, após carência de até 66 (sessenta e seis) meses;



X – Conversão: o devedor poderá solicitar conversão de moeda e de taxa de juros durante a vigência do contrato de empréstimo, desde que haja anuência prévia do garantidor, que será manifestada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Estado do Mato Grosso na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que o Estado do Mato Grosso celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, e como requisito indispensável para tanto, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Estado do Mato Grosso quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e ao pagamento de precatórios judiciais, bem como o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso cabíveis e aplicáveis.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CAE, 18/04/2023 às 10h30 - 7ª, Extraordinária
 Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTES	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. JADER BARBALHO	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. EFRAIM FILHO	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	4. GIORDANO	
RENAN CALHEIROS		5. JAYME CAMPOS	PRESENTE
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCOS DO VAL	PRESENTE
CARLOS VIANA		8. RANDOLFE RODRIGUES	
CID GOMES	PRESENTE	9. WEVERTON	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	10. PLÍNIO VALÉRIO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTES	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. NELSON TRAD	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. DR. SAMUEL ARAÚJO	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTES	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
ROGERIO MARINHO		2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTES	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE		2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS		3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS



DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 95/2022)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

18 de abril de 2023

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 46, DE 2023

Autoriza o Município de Recife, no Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos



[Página da matéria](#)



PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2023

Autoriza o Município de Recife, no Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Recife, no Estado de Pernambuco, autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Requalificação e Resiliência Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Socioambiental – ProMorar Recife”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º desta Resolução deverá ser realizada nas seguintes condições:

- I – **devedor:** Município de Recife, no Estado de Pernambuco;
- II – **credor:** Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;
- III – **garantidor:** República Federativa do Brasil;
- IV – **valor:** até US\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);
- V – **juros:** taxa de financiamento garantida durante a noite (*Secured Overnight Financing Rate* – SOFR), acrescida de margem de financiamento e *spread* divulgadas periodicamente pelo BID;
- VI – **atualização monetária:** variação cambial;
- VII – **cronograma estimado de liberações:** US\$ 8.070.220,00 em 2023; US\$ 47.435.099,00 em 2024; US\$ 64.937.436,00 em 2025; US\$ 72.663.474,00



em 2026; US\$ 50.521.576,00 em 2027; US\$ 16.372.195,00 em 2028;

- VIII – cronograma estimado de contrapartidas:** US\$ 2.017.555,00 em 2023; US\$ 11.858.775,00 em 2024; US\$ 16.234.358,00 em 2025; US\$ 18.165.869,00 em 2026; US\$ 12.630.394,00 em 2027; US\$ 4.093.049,00 em 2028;
- IX – prazo total:** até 282 (duzentos e oitenta e dois) meses;
- X – prazo de carência:** até 84 (oitenta e quatro) meses;
- XI – prazo de amortização:** 198 (cento e noventa e oito) meses;
- XII – periodicidade de amortização:** anual;
- XIII – sistema de amortização:** constante;
- XIV – comissão de crédito:** até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, aplicado sobre o saldo não desembolsado do empréstimo;
- XV – despesas de inspeção e vigilância:** até 1% (um por cento) do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos, por semestre.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município de Recife, no Estado de Pernambuco, na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I – que sejam cumpridas pelo ente de maneira substancial as condições especiais prévias ao primeiro desembolso;



II – que seja verificada, pelo Ministério da Fazenda, a adimplência financeira do Ente com a União e a sua regularidade em relação ao pagamento de precatórios;

III – que o Município celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alíneas *b*, *d* e *e*, da Constituição Federal, bem como das receitas próprias a que se refere o art. 156, igualmente da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 3, de 2023, do Presidente da República (nº 141, de 10 de abril de 2023, na origem), que solicita autorização do Senado Federal para que seja contratada operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Recife, no Estado de Pernambuco, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Requalificação e Resiliência Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Socioambiental – ProMorar Recife”.

Relator: Senador **FERNANDO DUEIRE**

I – RELATÓRIO

Trata-se de pleito do Município de Recife para que seja autorizada operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Requalificação e Resiliência Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Socioambiental – ProMorar Recife”.

O programa em questão foi considerado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos, na forma da Resolução nº 29, de 11 de julho de 2022.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN), por meio do Parecer SEI nº 2.381/2023/ME, de 29 de março de 2023, prestou as devidas informações sobre as finanças da União e analisou as informações relativas ao mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República



Federativa do Brasil à referida operação de crédito. Ademais, a Nota Técnica SEI nº 31.499/2022/ME, de 5 de agosto de 2022, informa que o ente recebeu classificação “B” quanto à sua capacidade de pagamento.

O Banco Central do Brasil efetuou o credenciamento da operação em 9 de junho de 2021, sob o Registro de Operações Financeiras (ROF) TB125730.

Já Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por intermédio do Parecer SEI nº 416/2023/MF, de 30 de março de 2023, pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e regularidade na apresentação dos documentos requeridos pela legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da presente operação de crédito e da correspondente concessão de garantia por parte da União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam verificados o cumprimento substancial das condições especiais prévias ao primeiro desembolso e a adimplência do ente, e seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o município e a União.

II – ANÁLISE

A minuta do acordo de empréstimo indica que o objetivo geral do financiamento visado é *contribuir para a melhoria das condições de habitabilidade da população que vive nas áreas socioambientais mais vulneráveis da cidade do Recife*. Já os objetivos específicos são:

1. ampliar o acesso à infraestrutura, equipamentos e serviços urbanos e sociais e a programas produtivos; e
2. reduzir os riscos de enchentes e deslizamentos de terra, levando em consideração critérios de resiliência e adaptação ao clima;
3. aumentar a capacidade da Prefeitura do Recife para gerenciar o desenvolvimento urbano, habitacional e os riscos ambientais e climáticos.

Os desembolsos ocorrerão ao longo de seis anos, contados a partir da data de entrada em vigor do presente contrato. O custo total do projeto foi estimado em US\$ 325.000.000,00, sendo US\$ 65.000.000,00 proveniente de contrapartida municipal e o restante financiado pelo BID, distribuídos



conforme o quadro a seguir, conforme o Anexo Único da minuta do contrato de empréstimo:

	Componentes	Banco	Contrapartida Local	Total	%
1	Componente 1. Urbanização integrada	107.055.000	44.362.000	151.417.000	46,6%
2	Componente 2. Infraestrutura resiliente	130.428.000	18.494.000	148.922.000	45,8%
3	Componente 3. Modernização da gestão urbana e habitacional	9.341.000	2.144.000	11.485.000	3,5%
4	Administração do Programa	13.176.000	-	13.176.000	4,1%
TOTAL		260.000.000	65.000.000	325.000.000	100,0%

Trata-se de operação a ser realizada no âmbito do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal (PEF), regulamentado pela Lei Complementar nº 178, de 2021. Destaque-se que a Prefeitura de Recife solicitou adesão ao PEF em 13 de dezembro de 2021 e o plano correspondente foi aprovado pela STN em 29 de dezembro de 2021.

O custo efetivo da operação foi apurado em 4,74% ao ano (a.a.) com uma *duration* de 11,76 anos. Considerando a mesma *duration*, o custo de captação estimado para as emissões da União em dólares dos Estados Unidos da América é de 6,61% a.a. – superior, portanto, ao custo calculado para a operação.

Com efeito, o já citado Parecer SEI nº 2.381/2023/ME considerou atendidas as seguintes exigências:

- a) inclusão do programa no Plano Plurianual 2022-2026 e no projeto de lei orçamentária para 2023 (Leis Municipais nº 18.877, de 17 de dezembro de 2021, e nº 19.006, de 13 de dezembro de 2022);
- b) obtenção de autorização do Poder Legislativo local e oferecimento de contragarantias à União (Lei Municipal nº 18.984, de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 19.004, de 2022);



- c) cumprimento dos limites máximos para a dívida consolidada e para as despesas com pessoal, e dos gastos mínimos com educação e saúde;
- d) pleno exercício da competência tributária;
- e) situação de adimplência do Ente em relação ao garantidor;
- f) inexistência de garantia dada ao ente honrada pela União ou de pagamento atrasado de operação garantida pela União;
- g) existência de margem suficiente para que o Município reembolse a União caso esta tenha de honrar o compromisso assumido na condição de garantidora.

A STN acrescenta que o Município de Recife não realizou operações por antecipação de receita orçamentária e tampouco contratou parcerias público-privadas.

Quanto à oportunidade, à conveniência, à viabilidade e aos riscos para o Tesouro Nacional, o titular daquele órgão entendeu que a presente operação de crédito deve receber garantia da União.

Por fim, conforme a PGFN, foi observado o disposto no art. 8º da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

III – VOTO

Em conclusão, o pleito do Município de Recife encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções do Senado Federal nº 43, de 2001, e nº 48, de 2007, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2023



Autoriza o Município de Recife, no Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Recife, no Estado de Pernambuco, autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Requalificação e Resiliência Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Socioambiental – ProMorar Recife”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º desta Resolução deverá ser realizada nas seguintes condições:

- I – **devedor:** Município de Recife, no Estado de Pernambuco;
- II – **credor:** Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;
- III – **garantidor:** República Federativa do Brasil;
- IV – **valor:** até US\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);
- V – **juros:** taxa de financiamento garantida durante a noite (*Secured Overnight Financing Rate* – SOFR), acrescida de margem de financiamento e *spread* divulgadas periodicamente pelo BID;
- VI – **atualização monetária:** variação cambial;
- VII – **cronograma estimado de liberações:** US\$ 8.070.220,00 em 2023; US\$ 47.435.099,00 em 2024; US\$ 64.937.436,00 em 2025; US\$ 72.663.474,00



em 2026; US\$ 50.521.576,00 em 2027; US\$ 16.372.195,00 em 2028;

- VIII – cronograma estimado de contrapartidas:** US\$ 2.017.555,00 em 2023; US\$ 11.858.775,00 em 2024; US\$ 16.234.358,00 em 2025; US\$ 18.165.869,00 em 2026; US\$ 12.630.394,00 em 2027; US\$ 4.093.049,00 em 2028;
- IX – prazo total:** até 282 (duzentos e oitenta e dois) meses;
- X – prazo de carência:** até 84 (oitenta e quatro) meses;
- XI – prazo de amortização:** 198 (cento e noventa e oito) meses;
- XII – periodicidade de amortização:** anual;
- XIII – sistema de amortização:** constante;
- XIV – comissão de crédito:** até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, aplicado sobre o saldo não desembolsado do empréstimo;
- XV – despesas de inspeção e vigilância:** até 1% (um por cento) do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos, por semestre.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município de Recife, no Estado de Pernambuco, na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I – que sejam cumpridas pelo ente de maneira substancial as condições especiais prévias ao primeiro desembolso;



II – que seja verificada, pelo Ministério da Fazenda, a adimplência financeira do Ente com a União e a sua regularidade em relação ao pagamento de precatórios;

III – que o Município celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alíneas *b*, *d* e *e*, da Constituição Federal, bem como das receitas próprias a que se refere o art. 156, igualmente da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator





Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CAE, 18/04/2023 às 10h30 - 7ª, Extraordinária
 Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTES	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. JADER BARBALHO	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. EFRAIM FILHO	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	4. GIORDANO	
RENAN CALHEIROS		5. JAYME CAMPOS	PRESENTE
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCOS DO VAL	PRESENTE
CARLOS VIANA		8. RANDOLFE RODRIGUES	
CID GOMES	PRESENTE	9. WEVERTON	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	10. PLÍNIO VALÉRIO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTES	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. NELSONHO TRAD	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. DR. SAMUEL ARAÚJO	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTES	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
ROGERIO MARINHO		2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTES	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE		2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS		3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS



DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 3/2023)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

18 de abril de 2023

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 47, DE 2023

Autoriza o Município de Recife (PE) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US\$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América) para financiamento do Programa para Promoção da Sustentabilidade Fiscal e Melhoria da Efetividade do Gasto Público do Município do Recife.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos



[Página da matéria](#)



PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2023

Autoriza o Município de Recife (PE) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US\$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América) para financiamento do Programa para Promoção da Sustentabilidade Fiscal e Melhoria da Efetividade do Gasto Público do Município do Recife.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Recife (PE) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América)

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento do “Programa para Promoção da Sustentabilidade Fiscal e Melhoria da Efetividade do Gasto Público do Município do Recife”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - Devedor: Município de Recife (PE);

II - Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III - Garantidor: República Federativa do Brasil;

IV - Valor: até US\$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), sujeita ao Sistema de Amortização Constante;



V - Juros: taxa SOFR (*Secured Overnight Financing Rate*), acrescida de margem definida periodicamente pelo BID;

VI - Cronograma Estimativo de Desembolsos: US\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2023 e 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2024;

VII – Aportes Estimados em Contrapartida: não há;

VIII - Comissão de Crédito: de até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) anual, aplicado sobre os saldos não desembolsados do empréstimo;

IX – Despesas de Inspeção e Vigilância, dentro do prazo original de desembolso: até 1% do montante do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no Prazo Original de Desembolsos.

X – Prazo de Amortização: 174 (cento e setenta e quatro) meses;

XI – Prazo de Carência: 66 (sessenta e seis) meses;

XII – Prazo total: 240 (duzentos e quarenta) meses;

XIII – Periodicidade: semestral para juros e anual para amortização.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Município de Recife (PE) na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que o Município de Recife (PE) celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam o arts. 156, 158 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a



cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará a regularidade do Município de Recife (PE) com relação ao pagamento de precatórios.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Mensagem (SF) nº 2, de 2023, da Presidência da República, que *solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, a autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US\$ 104,000,000.00 (cento e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Recife, Estado de Pernambuco e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa para Promoção da Sustentabilidade Fiscal e Melhoria da Efetividade do Gasto Público do Município do Recife.*

Relator: Senador **FERNANDO DUEIRE**

I – RELATÓRIO

Vem para apreciação desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) pleito do Município de Recife, Pernambuco (PE), que solicita autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) no valor de US\$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América – USD) de principal.

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento do “Programa da Sustentabilidade Fiscal e Melhoria da Efetividade do Gasto Público do Município de Recife”.

Esse Programa se insere no Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e no Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal (PEF), instituído pela Lei Complementar (LCP) nº 178, de 13 de janeiro de 2021. A Prefeitura do Município do Recife, conforme Nota Técnica SEI nº 49549/2022/ME, de 07/11/2022, solicitou adesão ao PEF em 13 de dezembro



de 2021, e obteve deferimento por parte a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) no dia 23 do mesmo mês. O PEF irá vigorar até o final de 2024.

O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos-Cofix, por meio da Resolução nº 04, de 17/02/2022.

Não consta do Parecer SEI Nº 2377/2023/ME da Secretaria do Tesouro Nacional qualquer informação acerca da inscrição da operação de crédito no Registro de Operações Financeiras do Registro Declaratório Eletrônico (ROF/RDE). Consta do processo, no entanto, o Registro ROF TB119468, o qual, segundo o Banco Central, trata-se de declaração sob inteira responsabilidade do declarante, Município do Recife.

A STN emitiu o PARECER SEI Nº 2377/2023/ME, em 24/03/2023, onde constam: (a) a verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito; (b) a análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União; e (c) informações relativas aos riscos para o Tesouro Nacional. Nesse Parecer, a STN concluiu que o Município de Recife cumpre os requisitos legais e normativos necessários à realização de operação de crédito, com garantia da União, no âmbito do PEF. Considerando o disposto no § 1º do art. 2º da Portaria ME nº 5194/2022, o prazo de validade da verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União seria de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir de 22/03/2023.

O Secretário do Tesouro Nacional, a quem o processo foi encaminhado para manifestação conclusiva acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, exarou, no Parecer acima referido, que, dado o disposto no art. 3º, § 3º, inc. II, bem como no art. 17, III, da LCP nº 178, de 2021, a presente operação de crédito deveria receber a garantia da União.

Por sua vez, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) concluiu pelo encaminhamento do pleito à consideração do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) seja verificada a regularidade do Ente com relação ao pagamento de precatórios; e (b) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o Ente e a União.



II – ANÁLISE

Como regra geral, a análise de operações de crédito externo fundamenta-se no art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal (CF) e visa verificar o cumprimento das determinações das Resoluções do Senado Federal (RSF) nºs 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Essas normas regulam os limites e condições para a contratação de operações de crédito internas e externas, inclusive a concessão de garantia, no âmbito dos três níveis de governo.

No caso em tela, contudo, como o Município de Recife aderiu ao PEF, os normativos que regulamentam os requerimentos para concessão de empréstimos e oferecimento de contragarantia pela União são diferentes. O art. 30, III, e parágrafo único da LCP nº 178, de 2021, dispensam os requisitos legais exigidos para a contratação de operações de crédito e para a concessão de garantia, inclusive aqueles dispostos na Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Além disso, conforme disposto no art. 3º, § 3º, inc. II da referida LCP, existe a previsão de que operações autorizadas no PEF poderão contar com a garantia da União, cuja concessão é autorizada pelo inciso III do art. 17 da mesma Lei.

Com efeito, a Resolução do Senado Federal (RSF) nº 15, de 2021, por sua vez, estabelece que as operações de crédito a serem realizadas no âmbito do PEF não se sujeitam à observância dos requisitos de que tratam as RSF nº 40 e nº 43, ambas de 2001, e nº 48, de 2007.

Entretanto, conforme orientações aplicáveis da PGFN nos Pareceres PGFN/CAF/Nº 1196/2017 e PGFN/CAF/Nº 584/2017, embora a LCP nº 178, de 2021, tenha afastado os requisitos legais para a contratação das operações de crédito e para a concessão de garantia da União, permanece necessária a verificação das exigências que têm origem na Constituição Federal, como aquelas constantes dos incisos I a V do § 1º do art. 32 da LRF, bem como permanece necessária a análise da suficiência das contragarantias oferecidas à garantia da União.

Adicionalmente, conforme manifestação contida no Parecer nº 4399/2021/ME, a PGFN entende que, para as operações de crédito a serem contratadas com fulcro na LCP nº 178, de 2021, deve-se atender também ao requisito de que trata o art. 167-A da Constituição. Esse artigo faculta aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além dos órgãos autônomos de estados e municípios, a tomarem diversas providências para impedir a criação de novas despesas de pessoal e obrigatórias em geral.



Dessa forma, a aprovação da operação requer o atendimento dos seguintes requisitos:

i) Existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica.

A contratação da operação de crédito foi autorizada pela Lei Municipal nº 18.953, de 29/06/2022. Portanto, considera-se o requisito como atendido.

ii) Inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação.

O chefe do Poder Executivo municipal declarou que os recursos da operação de crédito estão inclusos no orçamento do exercício de 2023, conforme Lei Orçamentária Municipal nº 19.006, de 13/12/2022. Portanto, considera-se o requisito como atendido.

iii) Atendimento ao disposto no inciso III do art. 167 da Constituição (Regra de Ouro).

Esse limite foi verificado para os exercícios anterior e corrente (2022 e 2023, respectivamente), conforme metodologia usualmente adotada pela STN. A Secretaria concluiu, com base nas informações declaradas pelo Chefe do Poder Executivo e na verificação das despesas de capital constantes do Anexo I da lei orçamentária anual, que o limite foi atendido para o ano corrente. Para 2022, a STN também concluiu que o limite foi atendido, com base nas informações declaradas pelo Chefe do Poder Executivo, confrontadas com o Balanço Orçamentário do 6º bimestre de 2022, constante do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).

iv) Enquadramento no limite disposto no art. 167-A da Constituição.

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco atestou, na Certidão de 31/01/2023, o cumprimento do disposto no art. 167-A da Constituição Federal para o exercício de 2022. Portanto, considera-se o requisito como atendido.

v) Existência de autorização legislativa para o oferecimento de contragarantias à garantia da União, nos termos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 178 de 2021.



Autorização concedida no art. 2º da Lei Municipal nº 18.953, de 29/06/2022, “em caráter irrevogável e irretratável”. Portanto, considera-se o requisito como atendido.

vi) Existência de resolução emitida pela Cofix relativa à operação.

A Cofix, por meio da Resolução nº 04, de 17/02/2022, autorizou a preparação do Programa no valor de até US\$ 104.000.000,00 provenientes do BID. Portanto, considera-se o requisito como atendido.

vii) Suficiência das contragarantias oferecidas.

Segundo a metodologia estabelecida na Portaria ME nº 5.623/2022, foi realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI/STN) a análise da suficiência das contragarantias à garantia da União. Conforme informação consignada no Ofício SEI nº 4224/2023/ME, de 09/01/2023, as contragarantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso ela venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. Adicionalmente, a COAFI/STN declarou, por meio do mesmo Ofício, não ter conhecimento de ações judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias contra o Município de Recife, o que foi ratificado por consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios (SAHEM). Portanto, considera-se o requisito como atendido.

viii) Atendimento do critério relativo ao comprometimento com a implementação das medidas descritas no § 1º do art. 10 do Decreto nº 10.819, de 2021, que autoriza contratação de operações de crédito com garantia da União até o limite de 3% (três por cento) da receita corrente líquida (RCL) apurada no exercício anterior, desde que o ente se comprometa a adotar algumas ações que permitam maior equilíbrio fiscal.

Conforme conclusão da Nota Técnica nº 49549/2022/ME, emitida pela COREM/STN, "o Município de Recife (PE) cumpre a previsão contida no inciso I do § 1º do artigo 10 do Decreto nº 10.819, de 2021". Portanto, considera-se o referido requisito como atendido.

ix) Atendimento do limite quantitativo para operações do PEF estabelecido pelo Decreto nº 10.819, de 2021, e pela Portaria STN nº 1.487, de 2022.



Conforme conclusão da Nota Técnica nº 49549/2022/ME, emitida pela COREM/STN, a operação de crédito pleiteada pelo Município de Recife enquadra-se no limite previsto no inciso I do artigo 15 da Portaria STN nº 1.487, de 2022. Esse é o mesmo limite de 3% da RCL que consta do Decreto nº 10.819, de 2021. Portanto, considera-se o referido requisito como atendido.

x) Observância do limite da União para conceder garantias de que trata o art. 9º-A da RSF nº 48, de 2007.

Em relação ao intralimite anual das garantias de que trata o art. 9º-A da RSF nº 48, de 2007, a STN sugeriu à Secretaria Especial de Fazenda que propusesse ao Senado Federal o valor de R\$ 31,00 bilhões para o exercício atual, conforme Nota Técnica SEI nº 54243/2022/ME, de 06/12/2022. Até o dia útil anterior ao da elaboração do Parecer daquela Secretaria, o montante de operações de crédito de entes subnacionais garantidas pela União e deferidas pela STN correspondia a 18,28% daquele valor. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, a STN informou que há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF nº 48, de 2007, que é de 60% da RCL. As informações contidas no Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do RGF da União relativo ao 3º quadrimestre de 2022 demonstram que o saldo total das garantias concedidas pela União encontrava-se em 24,40% da RCL.

Sobre os requisitos legais para a solicitação de desembolso em operação no âmbito do PEF 22, a LCP nº 178, de 2021, estabeleceu, em seu art. 6º, condicionantes para a autorização das liberações de recursos das operações de crédito contratadas no âmbito do referido Plano. Esses condicionantes incluem, para a primeira liberação, manifestação da PGFN sobre o cumprimento do disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 178, de 2021, e, para as seguintes, atesto da STN acerca do cumprimento das metas e dos compromissos previstos no Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, bem como de limites para despesa com pessoal.

A respeito desse tema, destaca-se que o Contrato de Empréstimo estabelece, na Cláusula 2.02 das Disposições Especiais, item "f", que o Município de Recife deverá, previamente a todos os desembolsos do empréstimo, apresentar ao BID evidência de que o Governo Federal atestou que o PEF permanece vigente e que estão cumpridos os requisitos legais relativos aos pedidos de desembolsos. Além disso, a Ata de Negociação, em seu item 4, reforça esse ponto. Diante do exposto, entende-



se que a redação do Contrato atende às exigências legais relativas a operações no âmbito do PEF.

Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

Cabe destacar também o mérito do Programa para Promoção da Sustentabilidade Fiscal e Melhoria da Efetividade do Gasto Público. Esse programa compreende um conjunto de políticas de ajuste fiscal e sustentabilidade econômica que visa contribuir para o fortalecimento do equilíbrio fiscal e melhoria da efetividade do investimento público do Recife, visando a garantia da sustentabilidade fiscal do município e possibilidade de realização de novos investimentos na cidade.

O Programa foi elaborado em três componentes que giram em torno: i) da busca pelo equilíbrio fiscal; ii) da modernização da gestão de receitas municipais; e iii) da melhoria da qualidade do gasto público.

Para a população, os resultados positivos estarão relacionados com melhorias na arrecadação, redução dos gastos e transparência fiscal, contribuindo para uma melhoria na qualidade de vida da sociedade recifense. Adicionalmente, o Programa contribuirá para que o Município, os agentes privados e os cidadãos possam se beneficiar com uma gestão de investimentos que visa minimizar os fatores determinantes às mudanças climáticas, promovendo mitigação de seus impactos, principalmente sobre as populações de maior vulnerabilidade, em especial, aquelas de baixa renda.

III – VOTO

O pleito encaminhado pelo Município de Recife (PE) encontra-se de acordo com o que preceituam a Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e os demais normativos que regulamentam a autorização do Senado Federal para operações de crédito externo e oferecimento de garantias pela União, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:



PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2023

Autoriza o Município de Recife (PE) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US\$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América) para financiamento do Programa para Promoção da Sustentabilidade Fiscal e Melhoria da Efetividade do Gasto Público do Município do Recife.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Recife (PE) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América)

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento do “Programa para Promoção da Sustentabilidade Fiscal e Melhoria da Efetividade do Gasto Público do Município do Recife”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - Devedor: Município de Recife (PE);

II - Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III - Garantidor: República Federativa do Brasil;

IV - Valor: até US\$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), sujeita ao Sistema de Amortização Constante;



V - Juros: taxa SOFR (*Secured Overnight Financing Rate*), acrescida de margem definida periodicamente pelo BID;

VI - Cronograma Estimativo de Desembolsos: US\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2023 e 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2024;

VII – Aportes Estimados em Contrapartida: não há;

VIII - Comissão de Crédito: de até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) anual, aplicado sobre os saldos não desembolsados do empréstimo;

IX – Despesas de Inspeção e Vigilância, dentro do prazo original de desembolso: até 1% do montante do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no Prazo Original de Desembolsos.

X – Prazo de Amortização: 174 (cento e setenta e quatro) meses;

XI – Prazo de Carência: 66 (sessenta e seis) meses;

XII – Prazo total: 240 (duzentos e quarenta) meses;

XIII – Periodicidade: semestral para juros e anual para amortização.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Município de Recife (PE) na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que o Município de Recife (PE) celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam o arts. 156, 158 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a



cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará a regularidade do Município de Recife (PE) com relação ao pagamento de precatórios.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CAE, 18/04/2023 às 10h30 - 7ª, Extraordinária
 Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTES	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. JADER BARBALHO	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. EFRAIM FILHO	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	4. GIORDANO	
RENAN CALHEIROS		5. JAYME CAMPOS	PRESENTE
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCOS DO VAL	PRESENTE
CARLOS VIANA		8. RANDOLFE RODRIGUES	
CID GOMES	PRESENTE	9. WEVERTON	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	10. PLÍNIO VALÉRIO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTES	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. NELSON TRAD	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. DR. SAMUEL ARAÚJO	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTES	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
ROGERIO MARINHO		2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTES	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE		2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS		3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS



DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 2/2023)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

18 de abril de 2023

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



MENSAGEM Nº 10, DE 2021

Solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII da Constituição, a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de até US\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento do “Programa Global de Crédito Emergencial BID-BNDES de Financiamento às MPMEs para a Defesa do Setor Produtivo e o Emprego”.

MENSAGEM Nº 40, DE 2021

Solicita, nos termos do art. 52, incisos V e VII, da Constituição, a contratação de operação de crédito externo no valor de até USD 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o New Development Bank - NDB, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa Emergencial de Acesso a Crédito - FGI”.

MENSAGEM Nº 95, DE 2022

Autoriza a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de até US\$ 56,279,900.00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e setenta e nove mil e novecentos dólares norte-americanos), de principal, entre o Governo do Estado de Mato Grosso e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso - PROFISCO II MT".

MENSAGEM Nº 3, DE 2023

Solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, a autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de até US\$ 260,000,000.00 (duzentos e sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Recife, Estado de Pernambuco, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Requalificação e Resiliência Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Socioambiental - ProMorar Recife”.

MENSAGEM Nº 2, DE 2023

Solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, a autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US\$ 104,000,000.00 (cento e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Recife, Estado de Pernambuco e o Banco Interamericano de



Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa para Promoção da Sustentabilidade Fiscal e Melhoria da Efetividade do Gasto Público do Município do Recife.

Encerrada a instrução das matérias, que concluiu pela apresentação dos Projetos de Resolução nºs 43 a 47, de 2023.

Os projetos ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, “f”, do Regimento Interno.

Prazo: de 20/4/2023 a 27/4/2023.



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL Nº 164, DE 2023

Licença para desempenhar missão no exterior, em Assunção, Paraguai.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Assunção, Paraguai, de 27/04/2023 a 01/05/2023, a fim de na qualidade de Membro do Observatório da Democracia do Parlasul, para ser observador das Eleições do Paraguai, conforme Autorização do Presidente do Senado Federal em anexo.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 27/04/2023 a 01/05/2023, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2023.

Senador Humberto Costa
(PT - PE)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL Nº 166, DE 2023

Retirada de tramitação do REQ 164/2023 - CDIR.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO Nº DE - CDIR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do REQ 164/2023 - CDIR.

JUSTIFICAÇÃO

Devido a motivos particulares, não poderei tomar parte da Missão Oficial.

Sala das Reuniões, 18 de abril de 2023.

Senador Humberto Costa
(PT - PE)



A Presidência defere, nos termos do art. 256, § 2º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, o Requerimento nº 166, de 2023 – CDIR, do Senador Humberto Costa. O Requerimento nº 164, de 2023 – CDIR, retirado, vai ao arquivo.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL Nº 179, DE 2023

Requer licença para desempenhar missão oficial, em Portugal, com ônus para o Senado Federal.

AUTORIA: Senadora Leila Barros (PDT/DF)



[Página da matéria](#)



**REQ
00179/2023**SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Leila Barros

SF/23768.09497-09 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Lisboa, Portugal, de 21/04/2023 a 26/04/2023, a fim de integrar a delegação do Exmo. Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, em visita à Portugal, conforme os seguintes documentos anexos: Ofício do Ministro Alexandre Padilha e Autorização do Presidente Rodrigo Pacheco.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 21/04/2023 a 26/04/2023, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2023.

Senadora Leila Barros
(PDT - DF)
Presidente da Senadora Leila Barros



17/04/2023, 22:18

SUPER/PR - 4168931 - OFÍCIO

00030.002188/2023-78



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Relações Institucionais
Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares
Gabinete/Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 23/2023/GAB/SEPAR/SRI/PR

Brasília, 17 de abril de 2023.

AO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
Sua Excelência Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO

Assunto: Delegação de Senadores e Senadoras na visita do Excelentíssimo

Senhor Presidente da República à Portugal

À Sua Excelência Senhor Presidente

Com os meus cordiais cumprimentos, informo que os seguintes Senadores e Senadoras estão convidados a integrar a delegação do Exmo. Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, em visita à Portugal entre os dias 21 e 25 de abril do corrente ano:

- Senador Rodrigo Pacheco – PSD/MG – Presidente do Senado Federal
- Senador Renan Calheiros - MDB/AL – Presidente da Comissão Relações Exteriores
- Senador Randolfe Rodrigues – REDE/AP – Líder do Governo no Congresso
- Senador Fernando Lopes de Farias – MDB/AL
- Senador Flávio Arns – PSB/PR, Presidente Comissão de Educação, Cultura e Esporte
- Senador Davi Alcolumbre – UNIÃO/AP
- Senadora Leila Barros – PDT/DF
- Senador Jorge Kajuru – PSB/SP
- Senador Eduardo Braga - MDB/PA

As expensas da viagem internacional deverão ser custeadas pelo respectivo órgão de origem. Para a realização das reservas de hotel em Lisboa, faz-se necessário entrar em contato com o endereço eletrônico abaixo, para recebimento e preenchimento de formulário específico, com envio dos dados até o dia **19 de abril**.



17/04/2023, 22:18

SUPER/PR - 4168931 - OFÍCIO

Reservas de Hotel em Lisboa: bernardo.stumm@itamaraty.gov.br

O custo das reservas de hotel deverá ser coberto pelos parlamentares. Necessário confirmação de interesse com a maior brevidade possível.

Envio também a agenda básica tentativa da Visita Presidencial à Portugal e sujeita à confirmação:

- 21/04 - manhã - partida de Brasília
- 21/04 - noite - chegada à Lisboa
- 22/04 - Agenda política e assinatura de atos de cooperação
- 24/04 - manhã, no Porto, Fórum Empresarial
 - tarde, em Lisboa, agenda política e cultural
- 25/04 - manhã, agenda política
 - tarde, partida de Lisboa

Respeitosamente,

ALEXANDRE PADILHA
Ministro de Estado das Relações
Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Rocha Santos Padilha, Ministro de Estado Chefe**, em 17/04/2023, às 22:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4168931** e o código CRC **39C8C8CA** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00030.002188/2023-78

SUPER nº 4168931

Palácio do Planalto - 4º Andar - Gabinete 01

Telefone: 3411-1440

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>





SENADO FEDERAL
Presidência

OFÍCIO Nº 10 /2023-DGER-PRESID

Brasília, 18 de abril de 2023.

À Senhora Diretora-Geral.

Assunto: Missão Oficial.

Cumprimentando-a cordialmente, informo que autorizo a participação dos Senadores e Senadoras da República na delegação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, **Luis Inácio Lula da Silva**, em visita a Portugal, no período de 21 e 25 de abril do corrente ano, conforme convite recebido por essa Presidência.

Autorizo a Diretoria-Geral, se assim for o caso, a indicar equipe técnica para compor a delegação para esta missão.

Neste sentido, determino que sejam adotadas as medidas, conforme previsto no Ato da Comissão Diretora nº5 de 2006.

Atenciosamente,

Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 323, DE 2023

Realização de sessão de debates temáticos, em data oportuna, a fim de debater a segurança nas escolas, tendo em conta o aumento da incidência de atos de violência contra membros de comunidades escolares, especialmente estudantes e professores, ao longo dos últimos anos.

AUTORIA: Senador Wellington Fagundes (PL/MT), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Alan Rick (UNIÃO/AC), Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP), Senadora Margareth Buzetti (PSD/MT), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senador Chico Rodrigues (PSB/RR), Senador Ciro Nogueira (PP/PI), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Dr. Samuel Araújo (PSD/RO), Senador Eduardo Gomes (PL/TO), Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ), Senador Giordano (MDB/SP), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jaime Bagattoli (PL/RO), Senador Jorge Seif (PL/SC), Senador Laércio Oliveira (PP/SE), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Magno Malta (PL/ES), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Romário (PL/RJ), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB), Senador Weverton (PDT/MA), Senador Zequinha Marinho (PL/PA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater a segurança nas escolas, tendo em conta o aumento da incidência de atos de violência contra membros de comunidades escolares, especialmente estudantes e professores, ao longo dos últimos anos.

Proponho para a sessão a presença dos seguintes convidados:

1. Sr. Flávio Dino, Ministro da Justiça e Segurança Pública.
2. Sr. Camilo Santana, Ministro da Educação.
3. Sr. Jorginho Mello, Governador de Santa Catarina.
4. Sra. Cláudia Costin, Professora Visitante da Faculdade de Educação de Harvard; Ex-Secretária de Educação do Município do Rio de Janeiro;
5. Sr. Igor de Mesquita Pipolo, Especialista em Segurança Pública nas Escolas;



6. Sr. Tony Marcelo Gomes de Oliveira, Presidente da Comissão do Plano de Urgência para a Paz nas Escolas do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A violência nas escolas não é um problema exatamente novo, embora tenha tomado proporções nunca antes vistas, até por conta do potencial de disseminação de casos, com o advento das redes sociais. A Unesco já demonstrava preocupação com o fenômeno e procurava estudar soluções e iniciativas para enfrentá-lo, tendo por base os casos ocorridos em países da Comunidade Europeia, já em meados dos anos 1990.

No Brasil, em que o assunto ganhou manchetes da imprensa mundial com o Massacre de Realengo, de 2017, cujo resultado foi o assassinato de dez meninas e dois meninos, com idade de 13 a 15 anos, dentro de uma escola municipal no Rio de Janeiro, há registro de nada menos do que 23 ataques violentos contra escolas nos 21 anos, quinze dos quais perpetrados apenas nos últimos quatro anos.

Nesse contexto, não há como fazer vista grossa ao agravamento da insegurança nessas escolas, que tem culminado com perdas humanas de professores e alunos. Nesse sentido, é urgente que as autoridades, cada uma na sua esfera de competência, faça o que está a seu alcance para minorar e, quiçá, neutralizar anular os efeitos desse mal.



No caso do Senado da República, cabe-nos, por ora, pautar a questão e buscar efetivamente contribuir, no plano legislativo, com a apresentação de medidas tendentes a garantir a incolumidade das comunidades escolares. O atual momento de choque e comoção nacional, tendo como pano de fundo a chacina ocorrida na Creche Cantinho Bom Pastor, em Blumenau-SC, no dia 5 de abril de 2023, em que quatro crianças foram mortas e cinco ficaram feridas, tem de nos causar mais do que indignação e tristeza, tem de nos impulsionar a uma ação que nos conduza a impedir a ocorrência de casos semelhantes no futuro.

Com efeito, antes que nos acostumemos e incorporemos estas atrocidades ao cotidiano de nossas escolas, precisamos discutir formas de intervenção efetiva contra a violência nas escolas.

Assim, sopesando a importância da escuta dos especialistas envolvidos com o estudo do problema, é que requeremos a realização, com a maior brevidade possível, da Sessão de Debates Temáticos sobre o assunto, contando com o apoio dos nobres Pares tanto para a aprovação do requerimento, quanto para a participação nas discussões.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2023.

Senador Wellington Fagundes
(PL - MT)
Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 325, DE 2023

Realização da sessão especial, a fim de homenagear a Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal (ANAPE) pelos seus 40 anos de fundação.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Alan Rick (UNIÃO/AC), Senadora Margareth Buzetti (PSD/MT), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senadora Teresa Leitão (PT/PE), Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Dr. Samuel Araújo (PSD/RO), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 01/06/2023, a fim de homenagear a Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal (ANAPE) pelos seus 40 anos de fundação.

JUSTIFICAÇÃO

A Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal (ANAPE), foi fundada em 14 de janeiro de 1983, na sede da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de representar os Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, em âmbito nacional, e de trabalhar pelo fortalecimento institucional da Advocacia Pública e do Estado brasileiro.

Assídua nas lutas democráticas desde o seu nascimento, a ANAPE se faz presente no diálogo entre os Poderes constituídos, dando voz aos seus mais de 3.300 associados espalhados pelas 27 unidades da federação. Foi nesse diapasão que em 1984 participou da “comissão dos notáveis”, instituída para elaborar o esboço da Carta Constitucional, promulgada em 1988, que definiu que o Brasil se constituía em Estado Democrático de Direito.

É neste contexto que a Advocacia Pública, que é representada, no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, pelas Procuradorias, apresenta-se como elemento relevante e imprescindível para dar efetividade aos objetivos, valores, direitos fundamentais e sociais; princípios norteadores da Administração, dentre outros elementos centrais da Carta Cidadã, como a garantia de acesso à educação,



à saúde, à alimentação, ao trabalho, à moradia, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção à maternidade e à infância e de assistência aos desamparados, buscando reduzir gradativamente as desigualdades seculares da nossa Nação e construir efetivamente uma sociedade livre, justa e solidária, objetivo maior do Estado.

Assim, diante das comemorações de 40 anos de fundação, ocorrida em janeiro de 2023, e dos grandes desafios que se apresentam ao Estado Brasileiro, a associação nunca esteve tão viva, combativa e atenta às necessidades da população.

Dada a significância da efeméride e com intento de prestar as merecidas homenagens, conclamo os nobres pares a apoiarem a presente proposição, para o fim de marcar nos anais do Parlamento brasileiro este indelével reconhecimento histórico.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2023.

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)

Nome do Senador	Assinatura





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 326, DE 2023

Inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do desembargador Sejalmo Sebastião de Paula Nery.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 221, I, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de Sejalmo Sebastião de Paula Nery, bem como a apresentação de condolências à sua esposa, filhos e netos.

JUSTIFICAÇÃO

É com tristeza que recebemos a notícia do falecimento do desembargador Sejalmo Sebastião de Paula Nery, ocorrido na última segunda-feira, 17 de abril, aos 81 anos de idade, na cidade de São Leopoldo - RS.

Sejalmo era uma referência na vida jurídica e na luta contra o racismo. Dr. Sejalmo foi o primeiro vereador negro da cidade de São Leopoldo. Ingressou na magistratura ocupando o cargo de juiz em 1982. Ascendeu ao cargo de desembargador em 1999.

Sejalmo foi exemplo de ética na sua carreira profissional. Motivador e ativista na luta contra o racismo, deixa um legado de muito estudo, luta e trabalho.

Foi o precursor em ocupar lugar de poder na cidade de São Leopoldo, um exemplo de cidadão. Como homem negro rompeu ndo barreiras e preconceitos inimagináveis, o que por si só o faz um vencedor em todas as esferas.

Ele deixa a esposa Elenita Nery, filhos e netos.

SF/23835.72025-06 (LexEdit)



Requeiro, nos termos do art. 221, I, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de Sejalmo Sebastião de Paula Nery, bem como a apresentação de condolências à sua esposa, filhos e netos.

Sala das Sessões, de de .

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

SF/23835.72025-06 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 329, DE 2023

Auditoria do TCU operacional e de conformidade junto à Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, no tocante aos recursos federais utilizados para manutenção do sistema de saúde naquele Estado.

AUTORIA: Senador Irajá (PSD/TO)



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO Nº 329 DE 2023

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Constituição Federal, combinado com o art. 90, inciso X, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que seja solicitado, ao Tribunal de Contas da União, que realize auditoria operacional e de conformidade junto à Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, no tocante aos recursos federais utilizados para manutenção do sistema de saúde naquele Estado, relacionados:

1 – Contrato: 35/2020

Processo: 2020.30550.001530

Valor anual: R\$ 40.740.044,28

Contratado: CONSTRUTORA PORTO S.A

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA COM GERENCIAMENTO NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS, EQUIPAMENTOS (NÃO MÉDICOHOSPITALARES) E MOBILIÁRIOS EM GERAL, DESTINADOS AOS 18 HOSPITAIS DA REDE ESTADUAL.

Indícios de Irregularidades: licitação fraudada, processo não contemplou pesquisa, montagem ilegal, superfaturamento, serviço não realizado.

2 - Contrato: 125/2020 Processo: 2020.30550.007374 Aditivo: 16/12/2022

Valor auna: R\$ 15.032.517,60 Contratado: CONSTRUTORA PORTO S.A

Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO INVERTER TIPO SPLIT.

Indícios de Irregularidades: licitação fraudada, processo não contemplou pesquisa, montagem ilegal, superfaturamento, serviço não realizado.

3 - Contrato: 59/2022 Processo: 2022/30550/0284 Valor anual: R\$

1.890.000,00 Contratado: IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCACAO LTDA

Objeto: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES - 9 EQUIPAMENTOS DE RAIOS X FIXO DIGITAL.

Indícios de Irregularidades: licitação original fraudada, processo não contemplou pesquisa, montagem ilegal para adesão, superfaturamento, equipamentos não funcionam.



4 - Contrato: 136/2022 - /SES/SAEL/DMC Processo: 2022/30550/001964 Valor anual: R\$ 9.772.614,00 Contratado: EXPERT SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA Objeto: PRESTACAO DE SERVICOS DE OUTSOURCING, PARA LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSAO, COPIAS, DIGITALIZACAO E ENCADERNACAO.

Indícios de Irregularidades: licitação original fraudada, processo não contemplou pesquisa, montagem ilegal para adesão, superfaturamento, empresa não possui atestados, inscrição estadual fraudada.

5 – Contrato: 84/2022 Processo: 30550007546/2022 Valor anual: R\$ 7.297.200,00 Contratado: HERINGER TAXI AEREO LTDA Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AERONAVE TIPO HELICÓPTERO DEDICADA A SAÚDE, MONOMOTOR E/OU MULTIMOTOR, ATRAVÉS DE EMPRESA DE TAXI AÉREO, ESPECIALIZADA EM RESGATE E TRANSPORTE AERO MÉDICO, PARA EFETIVAÇÃO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR

Indícios de Irregularidades: licitação original fraudada, processo não contemplou pesquisa, montagem ilegal para adesão, superfaturamento, utilização indevida de aeronaves.

6 – Contrato: 11/2022 Processo: 30550000544/2022 Valor anual R\$ 11.980.788,12 Contratado: HOSPITAL E MATERNIDADE CRISTO REI LTDA Objeto: PRESTACAO DE SERVICOS DE UTI PEDIATRICO E NEONATAL, DO TIPO II HOSPITAL CRISTO REI.

Indícios de Irregularidades: inexigibilidade fraudada, processo não contemplou pesquisa, montagem ilegal, superfaturamento, serviço não está sendo prestado.

Outra estratégia atualmente utilizada na Sesau-TO é a diluição dos serviços em vários contratos pequenos, que chamariam menos atenção dos órgãos de fiscalização, assim, todos esses contratos devem ser auditados, pois contém falhas graves.

JUSTIFICAÇÃO

A situação da execução dos recursos destinados à área saúde no Estado do Tocantins vem, a muito, despertando preocupação naqueles que estão em defesa dos cidadãos. Além de serem verificadas várias falhas nos atendimentos realizados à população, conforme notícias jornalísticas,



a Secretaria de Saúde do Estado de Tocantins (Sesau-TO) vem sendo alvo de várias operações da Polícia Federal e da Controladoria Geral da União. Tem-se como exemplo as operações Babilônia, Marcapasso, Sempternus, Cama de Tut, que apuraram vários desvios nas aquisições realizadas pela Sesau-TO com recursos federais.

Neste sentido, entendemos que o TCU, como titular de atribuições específicas e auxiliar constitucional do Congresso Nacional nas ações de controle externo, pode subsidiar esta Casa no levantamento das irregularidades apresentadas na Secretaria de Saúde no Estado do Tocantins, não só com o intuito de punir os responsáveis e recuperar recursos federais desviados, mas de possibilitar um atendimento digno da população.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos pares para a aprovação deste requerimento de auditoria nos termos propostos.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2023.



Senador Irajá
(PSD - TO)



Retificação



- Projeto de Lei nº 592, de 2023, do Senador Jorge Seif, que altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014; a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998; a Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019; a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; e a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a fim de proteger a personalidade digital das pessoas naturais e a liberdade de expressão na internet.

A Presidência retifica o despacho inicial da matéria, que vai à CCT, seguindo posteriormente à CDH e, em seguida, à CCJ, em decisão terminativa, podendo receber emendas perante a primeira comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

Prazo: de 20/4/2023 a 27/4/2023.



Término de Prazo



Encerrou-se em 14 de abril o prazo para interposição de recurso para apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei nº 2.263, de 2022.

Não foi apresentado recurso.

A matéria, aprovada terminativamente pela CE, vai à Câmara dos Deputados.



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão

PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PSB - Ana Paula Lobato** (S)

Pará

MDB - Jader Barbalho*
PL - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco

MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo

MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais

PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás

PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Morais**

Mato Grosso

UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - Margareth Buzetti* (S)
PL - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

PP - Luis Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará

PDT - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba

PSD - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte

PODEMOS - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina

PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Alagoas

MDB - Renan Calheiros*
UNIÃO - Rodrigo Cunha*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe

PSDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Amazonas

MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná

PSB - Flávio Arns*
PODEMOS - Oriovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre

UNIÃO - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad*
UNIÃO - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal

PSDB - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia

MDB - Confúcio Moura*
PSD - Dr. Samuel Araújo* (S)
PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins

PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá

PSD - Lucas Barreto*
REDE - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima

PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Democracia - 30 MDB-10 / UNIÃO-9 / PODEMOS-4 / PDT-3 PSDB-3 / REDE-1

Alan Rick	UNIÃO / AC
Alessandro Vieira	PSDB / SE
Carlos Viana	PODEMOS / MG
Cid Gomes	PDT / CE
Confúcio Moura	MDB / RO
Davi Alcolumbre	UNIÃO / AP
Eduardo Braga	MDB / AM
Efraim Filho	UNIÃO / PB
Fernando Dueire	MDB / PE
Fernando Farias	MDB / AL
Giordano	MDB / SP
Ivete da Silveira	MDB / SC
Izalci Lucas	PSDB / DF
Jader Barbalho	MDB / PA
Jayme Campos	UNIÃO / MT
Leila Barros	PDT / DF
Marcelo Castro	MDB / PI
Marcio Bittar	UNIÃO / AC
Marcos do Val	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães	PODEMOS / PR
Plínio Valério	PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra	UNIÃO / TO
Randolfe Rodrigues	REDE / AP
Renan Calheiros	MDB / AL
Rodrigo Cunha	UNIÃO / AL
Sergio Moro	UNIÃO / PR
Soraya Thronicke	UNIÃO / MS
Styvenson Valentim	PODEMOS / RN
Veneziano Vital do Rêgo	MDB / PB
Weverton	PDT / MA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 28 PSD-16 / PT-8 / PSB-4

Ana Paula Lobato	PSB / MA
Angelo Coronel	PSD / BA
Augusta Brito	PT / CE
Beto Faro	PT / PA
Chico Rodrigues	PSB / RR
Daniella Ribeiro	PSD / PB
Dr. Samuel Araújo	PSD / RO
Eliziane Gama	PSD / MA
Fabiano Contarato	PT / ES
Flávio Arns	PSB / PR
Humberto Costa	PT / PE
Irajá	PSD / TO
Jaques Wagner	PT / BA
Jorge Kajuru	PSB / GO
Jussara Lima	PSD / PI
Lucas Barreto	PSD / AP
Mara Gabrilli	PSD / SP
Margareth Buzetti	PSD / MT
Nelsinho Trad	PSD / MS
Omar Aziz	PSD / AM
Otto Alencar	PSD / BA
Paulo Paim	PT / RS
Rodrigo Pacheco	PSD / MG

Rogério Carvalho	PT / SE
Sérgio Petecão	PSD / AC
Teresa Leitão	PT / PE
Vanderlan Cardoso	PSD / GO
Zenaide Maia	PSD / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 13 PL-12 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes	PL / SP
Carlos Portinho	PL / RJ
Eduardo Girão	NOVO / CE
Eduardo Gomes	PL / TO
Flávio Bolsonaro	PL / RJ
Jaime Bagattoli	PL / RO
Jorge Seif	PL / SC
Magno Malta	PL / ES
Rogério Marinho	PL / RN
Romário	PL / RJ
Wellington Fagundes	PL / MT
Wilder Moraes	PL / GO
Zequinha Marinho	PL / PA

Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS - 10 PP-6 / REPUBLICANOS-4

Ciro Nogueira	PP / PI
Cleitinho	REPUBLICANOS / MG
Dameres Alves	REPUBLICANOS / DF
Dr. Hiran	PP / RR
Esperidião Amin	PP / SC
Hamilton Mourão	REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira	PP / SE
Luis Carlos Heinze	PP / RS
Mecias de Jesus	REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina	PP / MS

Bloco Parlamentar Democracia	30
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	28
Bloco Parlamentar Vanguarda	13
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS	10
TOTAL	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)	Fernando Farias** (MDB-AL)	Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Alessandro Vieira* (PSDB-SE)	Flávio Arns* (PSB-PR)	Omar Aziz** (PSD-AM)
Ana Paula Lobato** (PSB-MA)	Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)	Oriovisto Guimarães* (PODEMOS-PR)
Angelo Coronel* (PSD-BA)	Giordano* (MDB-SP)	Otto Alencar** (PSD-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)	Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)	Paulo Paim* (PT-RS)
Augusta Brito** (PT-CE)	Humberto Costa* (PT-PE)	Plínio Valério* (PSDB-AM)
Beto Faro** (PT-PA)	Irajá* (PSD-TO)	Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Carlos Portinho* (PL-RJ)	Ivete da Silveira* (MDB-SC)	Randolfe Rodrigues* (REDE-AP)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)	Izalci Lucas* (PSDB-DF)	Renan Calheiros* (MDB-AL)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)	Jader Barbalho* (MDB-PA)	Rodrigo Cunha* (UNIÃO-AL)
Cid Gomes* (PDT-CE)	Jaime Bagattoli** (PL-RO)	Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Ciro Nogueira* (PP-PI)	Jaques Wagner* (PT-BA)	Rogério Carvalho* (PT-SE)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)	Jayme Campos* (UNIÃO-MT)	Rogério Marinho** (PL-RN)
Confúcio Moura* (MDB-RO)	Jorge Kajuru* (PSB-GO)	Romário** (PL-RJ)
Damara Alves** (REPUBLICANOS-DF)	Jorge Seif** (PL-SC)	Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)	Jussara Lima** (PSD-PI)	Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)	Laércio Oliveira** (PP-SE)	Soraya Thronicke* (UNIÃO-MS)
Dr. Hiran** (PP-RR)	Leila Barros* (PDT-DF)	Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN)
Dr. Samuel Araújo* (PSD-RO)	Lucas Barreto* (PSD-AP)	Teresa Leitão** (PT-PE)
Eduardo Braga* (MDB-AM)	Luis Carlos Heinze* (PP-RS)	Tereza Cristina** (PP-MS)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)	Magno Malta** (PL-ES)	Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Eduardo Gomes* (PL-TO)	Mara Gabrilli* (PSD-SP)	Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)	Marcelo Castro* (MDB-PI)	Wellington Fagundes** (PL-MT)
Eliziane Gama* (PSD-MA)	Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)	Weverton* (PDT-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)	Marcos do Val* (PODEMOS-ES)	Wilder Moraes** (PL-GO)
Fabiano Contarato* (PT-ES)	Margareth Buzetti* (PSD-MT)	Zenaide Maia* (PSD-RN)
Fernando Dueire* (MDB-PE)	Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)	Zequinha Marinho* (PL-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031



COMPOSIÇÃO
COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Cunha - (UNIÃO-AL)

1º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

2º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

3º SECRETÁRIO

Chico Rodrigues - (PSB-RR)

4º SECRETÁRIO

Styverson Valentim - (PODEMOS-RN)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Mara Gabrilli - (PSD-SP)

2º Ivete da Silveira - (MDB-SC)

3º - VAGO

4º - VAGO



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PDT/PSDB/REDE) - 30</p> <p style="text-align: center;">Líder Efraim Filho - UNIÃO (4,18) Vice-Líder Professora Dorinha Seabra (21,27,37)</p> <p style="text-align: center;">Líder do MDB - 10 Eduardo Braga (6) Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (44) Confúcio Moura (35,43) Giordano (45)</p> <p style="text-align: center;">Líder do UNIÃO - 9 Efraim Filho (4,18) Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (21,27,37) Davi Alcolumbre (26) Alan Rick (28)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PODEMOS - 4 Oriovisto Guimarães (9) Vice-Líder do PODEMOS Styvenson Valentim (24)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PDT - 3 Cid Gomes (14)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSDB - 3 Izalci Lucas (5)</p> <p style="text-align: center;">Líder do REDE - 1</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB) - 28</p> <p style="text-align: center;">Líder Eliziane Gama - PSD (29)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSD - 16 Otto Alencar (7) Vice-Líder do PSD Omar Aziz (31)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PT - 8 Fabiano Contarato (10)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSB - 4 Jorge Kajuru (8,40) Vice-Líder do PSB Ana Paula Lobato (20)</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 13</p> <p style="text-align: center;">Líder Wellington Fagundes - PL (15) Vice-Líder Luis Carlos Heinze (30)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PL - 12 Carlos Portinho (22)</p> <p style="text-align: center;">Líder do NOVO - 1 Eduardo Girão (19,25)</p>
<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP/REPUBLICANOS) - 10</p> <p style="text-align: center;">Líder Ciro Nogueira - PP (1,3,13,34)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PP - 6 Tereza Cristina (12)</p> <p style="text-align: center;">Líder do REPUBLICANOS - 4 Mecias de Jesus (11) Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (33)</p>	<p style="text-align: center;">Governo</p> <p style="text-align: center;">Líder Jaques Wagner - PT (2) Vice-Líderes Confúcio Moura (35,43) Daniella Ribeiro (41,42) Jorge Kajuru (8,40) Professora Dorinha Seabra (21,27,37) Randolfe Rodrigues (36) Weverton (38) Zenaide Maia (39)</p>	<p style="text-align: center;">Oposição</p> <p style="text-align: center;">Líder Rogério Marinho - PL (16) Vice-Líderes Eduardo Girão (19,25) Magno Malta (23) Eduardo Gomes (32)</p>
<p style="text-align: center;">Minoria</p> <p style="text-align: center;">Líder Ciro Nogueira - PP (1,3,13,34)</p>	<p style="text-align: center;">Maioria</p> <p style="text-align: center;">Líder Renan Calheiros - MDB (17)</p>	<p style="text-align: center;">Bancada Feminina</p> <p style="text-align: center;">Líder Daniella Ribeiro - PSD (41,42)</p>

Notas:

1. Em 02.01.2023, o Senador **Ciro Nogueira** foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador **Jaques Wagner** foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador **Ciro Nogueira** foi designado Líder do Bloco Progressistas/Republicanos (Of. nº 1/2023-Lid PP/Republicanos).
4. Em 01.02.2023, o Senador **Efraim Filho** foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
5. Em 01.02.2023, o Senador **Izalci Lucas** foi designado Líder do Partido Social Democracia Brasileira (Of. s/n/2023).
6. Em 01.02.2023, o Senador **Eduardo Braga** foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 071/2022-GLMDB).
7. Em 01.02.2023, o Senador **Otto Alencar** foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
8. Em 01.02.2023, o Senador **Jorge Kajuru** foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
9. Em 01.02.2023, o Senador **Oriovisto Guimarães** foi designado Líder do Podemos (Of. 1/2023-GLPODEMOS).
10. Em 01.02.2023, o Senador **Fabiano Contarato** foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 003/2023-GLDPT).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



11. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
12. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
13. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
14. Em 03.02.2023, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 02/2023-GLPDT).
15. Em 06.02.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 48/2023-BLVANG).
16. Em 06.02.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 03/2023-GSFB).
17. Em 08.02.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
18. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
19. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
20. Em 08.02.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro - PSB (Of. nº 1/2023-GLDPSB).
21. Em 16.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. 4/2023-BLDEM).
22. Em 17.02.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 1/2023-GLPL).
23. Em 27.02.2023, o Senador Magno Malta foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
24. Em 27.02.2023, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PODEMOS (Of. 05/2023-GLPODEMOS).
25. Em 27.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
26. Em 28.02.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
27. Em 28.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
28. Em 28.02.2023, o Senador Alan Rick foi designado 3º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
29. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
30. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG).
31. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
32. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado Vice-Líder da Oposição (Of. nº 04/2023-GLDOP).
33. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
34. Em 20.03.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. nº 05/2023-GLDPP).
35. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
36. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
37. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 4ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
38. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
39. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 7ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
40. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
41. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 2ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
42. Em 29.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. 37/2023-GSEGAMA).
43. Em 11.04.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
44. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
45. Em 11.04.2023, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2021-GLMDB).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS**1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016****Finalidade:** Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.**Número de membros:** 11**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO**RELATOR:** VAGO**Designação:** 22/06/2016**Leitura:** 13/07/2016**Instalação:** 12/07/2016**MEMBROS**

VAGO

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes**Telefone(s):** 61 3303 3514**E-mail:** coceti@senado.leg.br

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO



3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR A SITUAÇÃO DOS YANOMAMI E A SAÍDA DOS GARIMPEIROS

Finalidade: Acompanhar "in loco" a situação dos Yanomami e a saída dos garimpeiros de suas terras, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Requerimento 34, de 2023

Número de membros: 8

PRESIDENTE: Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁴⁾

RELATOR: Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁴⁾

Instalação: 15/02/2023

MEMBROS

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽¹⁾

Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹⁾

Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾

Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾

Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽³⁾

Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽⁵⁾

Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁷⁾

Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁶⁾

Notas:

1. Em 08.02.2023, os Senadores Chico Rodrigues, Dr. Hiran e Mecias de Jesus foram designados membros titulares para compor a Comissão (RQS nº 34/2023).
2. Em 09.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular para compor a Comissão (Of. 8/2023-GSEGAMA).
3. Em 15.02.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular para compor a Comissão (RQS nº 66/2023).
4. Em 15.02.2023, foram eleitos os Senadores Chico Rodrigues e Eliziane Gama como Presidente e Vice Presidente da comissão. O Senador Dr. Hiran foi designado relator (Of. nº 01/2023 - CTEYanomami).
5. Em 1º.03.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular para compor a Comissão (Of. 11/2023-GSMPONTE).
6. Em 1º.03.2023, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular para compor a Comissão (SF/23418.31524-10).
7. Em 1º.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular para compor a Comissão.

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Secretárias-Adjuntas: Camila Moraes Bittar e Erika Leal Mello

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cteyanomami@senado.leg.br



4) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

Finalidade: Debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

Número de membros: 7 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽¹⁾

RELATOR: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾

Instalação: 12/04/2023

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽²⁾	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽²⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽²⁾	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽²⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽²⁾	
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) ⁽²⁾	

Notas:

1. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).

2. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luis Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | **Secretário-Adjunto:** Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cehv@senado.leg.br



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DAS ONGS

Finalidade: Investigar, no prazo de 130 dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para ONGs, e OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 2002 até a data de 1º de janeiro de 2023, a concentração desses recursos em atividades-meio, de forma a descumprir os objetivos para os quais esses recursos foram destinados originalmente, o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Requerimento nº 292, de 2023

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/04/2023

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
	1.



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁶⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽²⁾	1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽²⁾
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽²⁾	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(2,5)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) ⁽²⁾	3. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(2,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²⁾	4. Senador Giordano (MDB-SP) ^(2,5)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽²⁾	5. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(2,5,11)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) ⁽²⁾	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽²⁾
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	7. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽²⁾
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽²⁾	8. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽²⁾
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽²⁾	9. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽²⁾
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽²⁾	10. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽⁴⁾	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ^(4,9,10)
Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽⁴⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(4,9)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾	4. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁴⁾
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾	5. Senador Dr. Samuel Araújo (PSD-RO) ⁽⁴⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁴⁾	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁴⁾	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁴⁾	8. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁴⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(4,10)	9. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁸⁾	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾
Senador Wilder Moraes (PL-GO) ⁽¹⁾	3. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾	4. Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽¹⁾	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹⁾

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Rogerio Marinho, Wilder Moraes, Eduardo Gomes, Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Flávio Bolsonaro, Magno Malta, Romário, Esperidião Amin, Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Farias, Oriovisto Guimarães, Carlos Viana, Cid Gomes e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Fernando Dueire, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Weverton e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).

3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Presidente deste colegiado.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



4. Em 07.03.2023, os Senadores Vanderlan Cardoso, Irajá, Sérgio Petecão, Omar Aziz, Angelo Coronel, Rogério Carvalho, Augusta Brito, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Margareth Buzetti, Nelsinho Trad, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Paulo Paim, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Efraim Filho, Giordano e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 14.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Angelo Coronel Vice-Presidente deste colegiado.
7. Em 15.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 17/2023-BLRESDEM).
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
9. Em 22.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 20/2023-BLRESDEM).
10. Em 27.03.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns; e o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).
11. Em 12.04.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLDEM).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133033516

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽³⁾	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(3,6)
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽³⁾	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(3,6)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽³⁾	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(3,6)
Senador Giordano (MDB-SP) ⁽³⁾	4. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ^(3,6)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ⁽³⁾	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽³⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽³⁾	6. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾	7. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽³⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	8.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ^(2,8)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽²⁾	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽²⁾
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) ⁽²⁾	7. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(2,8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽¹⁾	2. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹⁾
Senador Wilder Moraes (PL-GO) ⁽¹⁾	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(1,9)	1. ^(1,9)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ^(1,9)	2. ^(5,9)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ^(1,9)	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ^(1,9)

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Romário, Eduardo Girão, Wilder Moraes, Dr. Hiran, Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Magno Malta, Jaime Bagattoli, Zequinha Marinho e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Teresa Leitão, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 004/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Ivete Silveira, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Alan Rick, Davi Alcolumbre, Renan Calheiros, Marcelo Castro, Carlos Viana, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e a Senadora Mara Gabrilli o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLVANG).
- Em 10.03.2023, os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Marcelo Castro e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 27.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão; e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).
- Em 31.03.2023, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares; o Senador Cleitinho, membro suplente; e os Senadores Eduardo Gomes e Zequinha Marinho deixaram de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLD/BLPPP).



Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽²⁾	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(2,5)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽²⁾	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(2,5)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ⁽²⁾	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(2,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²⁾	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(2,5)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽²⁾	5. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(2,5)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽²⁾	6. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(2,5)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	7. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽²⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽²⁾	8. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(2,7)
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽²⁾	9. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽²⁾
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽²⁾	10. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽³⁾	1. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽³⁾
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽³⁾	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽³⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽³⁾	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽³⁾
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽³⁾	4. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽³⁾
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽³⁾	5. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽³⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽³⁾	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽³⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽³⁾	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽³⁾
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽³⁾	8. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ^(3,5)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) ⁽³⁾	9. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁶⁾	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽¹⁾
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹⁾	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽¹⁾	4. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽¹⁾	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Carlos Portinho, Magno Malta, Eduardo Girão, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jorge Seif, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Sergio Moro, Marcio Bittar, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho, Oriovisto Guimarães, Marcos do Val, Weverton e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Fernando Farias, Carlos Viana, Randolfe Rodrigues, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).

3. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Angelo Coronel, Otto Alencar, Eliziane Gama, Lucas Barreto, Fabiano Contarato, Rogério Carvalho, Augusta Brito e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia, Sérgio Petecão, Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli, Daniella Ribeiro, Paulo Paim, Humberto Costa, Teresa Leitão e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM).

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado.

5. Em 10.03.2023, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick e Giordano foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).

6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).



7. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 25/2023-BLDEM).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(3,6)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) ⁽³⁾	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ^(3,6)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽³⁾	3. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ^(3,6)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽³⁾	4. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ^(3,6,7,8)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽³⁾	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽³⁾	6. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽³⁾
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽³⁾	7.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽³⁾	8.
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽³⁾	9.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	10.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾	1. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽²⁾	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	3. Senador Dr. Samuel Araújo (PSD-RO) ⁽²⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾	4. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽²⁾
	5. Senador Sérgio Petecção (PSD-AC) ⁽²⁾
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾	7. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾	8. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽²⁾	9.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁹⁾	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(1,11)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ^(1,11)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(1,11)	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ^(1,11)
Senador Magno Malta (PL-ES) ^(1,11)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ^(1,11)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ^(1,11)	4. Senador Wilder Morais (PL-GO) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Romário (PL-RJ) ^(1,5,10)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(1,5,10)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(1,10)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ^(1,10)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ^(1,10)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ^(1,10)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Romário, Eduardo Gomes, Zequinha Marinho, Rogerio Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Jussara Lima, Zenaide Maia, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso, Augusta Brito, Paulo Paim, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Daniella Ribeiro, Sérgio Petecção, Fabiano Contarato, Jaques Wagner e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESEM).

3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Marcelo Castro, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Styvenson Valentim, Cid Gomes e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Marcio Bittar, Soraya Thronicke, Alan Rick, Ivete Silveira, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Flávio Arns e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

5. Em 08.03.2023, o Senador Romário foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



6. Em 10.03.2023, os Senadores Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Soraya Thronicke e Alan Rick foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
7. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
10. Em 31.03.2023, os Senadores Romário (vaga cedida ao PL), Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Ofs. nºs 69/2023-BLVANG e 4/2023-GABLID/BLPPP).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta e Astronauta Marcos Pontes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Zequinha Marinho e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG).
12. Em 04.04.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 75/2023-BLVANG).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER E AVALIAR O ENSINO MÉDIO NO BRASIL

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 5/2023-CE, da Senadora Teresa Leitão, para, no prazo de cento e oitenta dias, debater e avaliar o Ensino Médio no Brasil, seus desafios e perspectivas.

(Requerimento 5, de 2023)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾

Instalação: 29/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽¹⁾	1.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽¹⁾	1.
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽¹⁾	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾	1.

Notas:

1. Em 27.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra e Izalci Lucas foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia; as Senadoras Teresa Leitão e Augusta Brito, membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-CE).

2. Em 28.03.2023, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 18/2023-CE).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ⁽³⁾	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽³⁾	2. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽³⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽³⁾	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽³⁾
Senador Giordano (MDB-SP) ⁽³⁾	4. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽⁷⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾	5. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽⁶⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾	6. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽²⁾	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(2,5)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senador Dr. Samuel Araújo (PSD-RO) ^(2,5)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾	4. Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽²⁾	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁸⁾	
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽¹⁾	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁾
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽¹⁾	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jaime Bagattoli, Tereza Cristina e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Wellington Fagundes, Jorge Seif, Carlos Portinho, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Otto Alencar, Beto Faro e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Marcio Bittar, Jayme Campos, Confúcio Moura, Giordano, Marcos do Val e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues, Carlos Viana e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Fabiano Contarato Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 08.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo foi designado membro titular e o Senador Vanderlan Cardoso, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 06/2023-BLRESDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 22.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLDEM).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior**Reuniões:** Quartas-Feiras 09:00 -**Telefone(s):** 61 33033284**E-mail:** cma@senado.leg.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 13/2023-CMA, do Senador Wellington Fagundes, com o objetivo de estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
	1.
	2.
	3.
	4.

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾	1. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽³⁾
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ⁽³⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽³⁾	3. VAGO ^(3,6)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ⁽³⁾	4. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽³⁾	5. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽³⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾	6.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	7.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽²⁾	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽²⁾	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽²⁾
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾	3. VAGO ^(2,8)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽²⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾	5. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽²⁾	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹⁾	1.
Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾	2.
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽⁵⁾	3.
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹⁾	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁾
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹⁾	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Magno Malta, Romário, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Laércio Oliveira e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Augusta Brito, Paulo Paim, Humberto Costa e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Eliziane Gama, Fabiano Contarato e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Ivete Silveira, Carlos Viana, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcio Bittar, Alan Rick, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Zenaide Maia Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 08.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
- Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 23.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 24/2023-BLREDEM).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Terças-feiras 12 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.leg.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁴⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,6)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(3,6)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,6)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽³⁾	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(3,6)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽³⁾	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,6)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽³⁾
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(3,8)	6. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ^(3,8)
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽³⁾	7. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽²⁾	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽²⁾	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽²⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾	4. Senador Sérgio Petecção (PSD-AC) ⁽²⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾	5. Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽²⁾	7. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁹⁾	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ^(1,11)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(1,11)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(1,11)	2. Senador Wilder Moraes (PL-GO) ^(1,11)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ^(1,5,11)	3. VAGO ^(5,10,11)
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(1,12)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ^(1,12)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ^(1,12)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(1,12)

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Romário, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho, Wilder Moraes, Ciro Nogueira e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Margareth Buzetti, Sérgio Petecção, Beto Faro, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Marcos do Val, Leila Barros e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Ivete Silveira, Carlos Viana, Cid Gomes e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeram o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRE).
- Em 08.03.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
- Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 16.03.2023, a Comissão reunida elegeram o Senador Cid Gomes Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-CRE).
- Em 16.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passou a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 31.03.2023, o Senador Romário deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 69/2023-BLVANG).
- Em 31.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes e Tereza Cristina (vaga cedida ao PP) foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wilder Moraes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG).
- Em 31.03.2023, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLI/BLPPREP).



Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽³⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽²⁾	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽²⁾
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽²⁾	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(2,5)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) ⁽²⁾	3. VAGO ^(2,5,6)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²⁾	4. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(2,5)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽²⁾	5. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ⁽²⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽²⁾	6. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽²⁾
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽²⁾	7. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ⁽²⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽²⁾	8. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽²⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽²⁾	9. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽⁴⁾	1. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽⁴⁾	2. Senador Dr. Samuel Araújo (PSD-RO) ⁽⁴⁾
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁴⁾	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽⁴⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(4,8)	4. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁴⁾	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁴⁾	6. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁴⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁴⁾	7. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁴⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾	8. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾
Senador Wilder Morais (PL-GO) ⁽¹⁾	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁾
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽¹⁾	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Weverton e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Alan Rick, Randolfe Rodrigues, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura Presidente deste colegiado.
- Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Lucas Barreto, Sérgio Petecão, Augusta Brito, Teresa Leitão, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Dr. Samuel Araújo, Margareth Buzetti, Omar Aziz, Humberto Costa, Rogério Carvalho, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Alan Rick e Randolfe Rodrigues foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 23.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 22/2023-BLRESDEM).
- Em 21.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Augusta Brito Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 29/2023-CI).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽³⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽²⁾	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(2,5)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽²⁾	2. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) ^(2,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²⁾	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(2,5)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽²⁾	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(2,5)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(2,5)	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽²⁾
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽²⁾	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁴⁾
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁴⁾	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁴⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁴⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁶⁾	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽¹⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾	3. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁾	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Laércio Oliveira e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Eduardo Girão, Zequinha Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Efraim Filho, Eduardo Braga, Marcelo Castro, Carlos Viana e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Ivete da Silveira, Alan Rick e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CDR).
- Em 07.03.2023, os Senadores Irajá, Sérgio Petecão, Angelo Coronel, Beto Faro e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Zenaide Maia, Otto Alencar, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM).
- Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular e os Senadores Fernando Farias, Rodrigo Cunha, Ivete da Silveira e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 14.03.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 16/2023-BLREDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho**Reuniões:** Quartas-Feiras 14:00 horas -**Telefone(s):** 61 3303-4282**Fax:** 3303-1627**E-mail:** cdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽³⁾	1. Senador Giordano (MDB-SP) ^(3,5)
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽³⁾	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,5)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) ⁽³⁾	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(3,5)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽³⁾	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,5)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽³⁾	5. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽²⁾	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽²⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁾	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽²⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽²⁾	6. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁶⁾	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾	1. Senador Wilder Moraes (PL-GO) ⁽¹⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾	2. VAGO ^(1,7)
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽¹⁾	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁾	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Zequinha Marinho, Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Moraes, Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Tereza Cristina e Esperidião Amin membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Beto Faro, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima, Otto Alencar, Angelo Coronel, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Fernando Farias, Jader Barbalho, Davi Alcolumbre, Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Giordano, Ivete da Silveira e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegera a Senadora Soraya Thronicke Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRA).
- Em 10.03.2023, os Senadores Giordano, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão deixou de compor a Comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 61/2023-BLVANG).
- Em 23.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2023-BLREDEM).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes**Reuniões:** Quintas-Feiras 8:00 horas -**Telefone(s):** 3303 3506**E-mail:** cra@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) ⁽³⁾	1. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽³⁾
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽³⁾	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽³⁾	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽³⁾
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽³⁾	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽⁵⁾
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽³⁾	5.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽²⁾	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽²⁾
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾	3.
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁾	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽²⁾
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾	5. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽²⁾	6. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁶⁾	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾	1. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹⁾	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽¹⁾
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁷⁾	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Carlos Portinho, Eduardo Gomes e Dr. Hiran foram designados membros titulares, e os Senadores Flávio Bolsonaro, Wellington Fagundes, Jorge Seif, Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Jussara Lima, Beto Faro, Teresa Leitão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Lucas Barreto, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Confúcio Moura, Fernando Dueire, Carlos Viana e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre, Marcos do Val e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Carlos Viana Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2023-SACCT).
- Em 17.03.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 31.03.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Of. 05/2023-BLPPREP).

Secretário(a): Leomar Diniz

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-1120

E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽¹⁾	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
	1.

Notas:

1. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).

Secretário(a): Felipe Costa Gerales

Telefone(s): 3303-4488

E-mail: csf@senado.leg.br



**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽³⁾	1. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽³⁾
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) ⁽³⁾	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽³⁾	3. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽³⁾	4. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽⁸⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽³⁾	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽¹³⁾
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽³⁾	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽²⁾	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(2,7)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(2,7)	2. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ^(2,5)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾	5. Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁾
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁶⁾	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁹⁾	
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ^(1,11)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ^(1,11)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ^(1,11)	2. VAGO ^(1,11)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ^(1,11)	3. ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(1,12)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(1,12)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ^(1,12)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ^(1,12)

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Flávio Bolsonaro, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Nelsinho Trad, Sérgio Petecão, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Rogério Carvalho e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Rodrigo Cunha, Renan Calheiros, Eduardo Braga, Styvenson Valentim e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcos do Val e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-SACTFC).
- Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLRESDEM).
- Em 09.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLRESDEM).
- Em 09.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 14/2023-BLRESDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 22.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-SACTFC).
- Em 31.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares e o Senador Jaime Bagattoli, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 69/2023-BLVANG).
- Em 31.03.2023, os Senadores Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a comissão (Of. nº 04/2023-GABLD-BLPPREP).
- Em 13.04.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 28/2023-BLDEM).



Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽³⁾	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,6)	2. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(3,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽³⁾	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽³⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽³⁾	4. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾	5. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾	6. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽¹⁴⁾
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽³⁾	7.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽²⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽²⁾
Senador Dr. Samuel Araújo (PSD-RO) ⁽²⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾	5. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾	6. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽²⁾
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁵⁾	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾	2. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹¹⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽⁹⁾	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹³⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Sérgio Petecão, Otto Alencar, Dr. Samuel Araújo, Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Lucas Barreto, Eliziane Gama, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Augusta Brito, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Professor Sergio Moro, Alan Rick, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Marcos do Val, Weverton e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Sérgio Petecão e Jorge Kajuru Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 08.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 5/2023-BLRESDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 22.03.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 19/2023-BLRESDEM).
- Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 61/2023-BLVANG).
- Em 22.03.2023, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLDEM).
- Em 28.03.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 65/2023-BLVANG).
- Em 28.03.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 66/2023-BLVANG).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



13. Em 12.04.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PP/Republicanos, para compor a comissão (Of. 11/2023-BLPPREP).

14. Em 12.04.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 26/2023-BLDEM).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda

Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): (61) 3303-2315

E-mail: csp@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS**1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 33035258**E-mail:** naot@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995	8ª Eleição Geral: 26/04/2011
2ª Eleição Geral: 30/06/1999	9ª Eleição Geral: 06/03/2013
3ª Eleição Geral: 27/06/2001	10ª Eleição Geral: 02/06/2015
4ª Eleição Geral: 13/03/2003	11ª Eleição Geral: 30/05/2017
5ª Eleição Geral: 23/11/2005	12ª Eleição Geral: 18/09/2019
6ª Eleição Geral: 06/03/2007	13ª Eleição Geral: 21/03/2023
7ª Eleição Geral: 14/07/2009	

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035258

E-mail: naot@senado.leg.br



3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ
(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001

2ª Designação: 26/02/2003

3ª Designação: 03/04/2007

4ª Designação: 12/02/2009

5ª Designação: 11/02/2011

6ª Designação: 11/03/2013

7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



4) PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995

2ª Designação: 30/06/1999

3ª Designação: 27/06/2001

4ª Designação: 25/09/2003

5ª Designação: 26/04/2011

6ª Designação: 21/02/2013

7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa

NAOT

Telefone(s): 33035714



5) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023



6) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.



7) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



8) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:



9) MEDALHA MARIA QUITÉRIA
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



10) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



11) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



12) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

Secretaria Geral da Mesa

NPG

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

